



Folha nº 171  
Processo nº 065-2022  
Rubrica [assinatura]

**TOMADA DE PREÇOS Nº 0004/2022**  
**(Processo Administrativo n.º 0065/2022)**

**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

[assinatura]

[assinatura]

São João do Paraíso-MA, 04 de agosto de 2022

[assinatura]

[assinatura]



Folha nº 172  
Processo nº 965-2022  
Rubrica

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA**  
**CNPJ: 01.597.629/0001-23**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**

**CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC**  
**CRC Nº: 010/2022**

**CNPJ/CPF Nº: 19.258.352/0001-70**  
**RAZÃO SOCIAL/NOME: PREMIER EDIFICACOES LTDA**  
**CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA:**

- 41.20-4-00 - Construção de edifícios**
- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
- 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
- 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
- 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
- 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
- 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
- 42.22-7-02 - Obras de irrigação
- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
- 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens

**ENDEREÇO DA EMPRESA: Q 906 SUL, AVE LO 23, 22, BAIRRO PLANO DIRETOR SUL, PALMAS – TO CEP: 77.023-392**

**E-MAIL - [premierpalmas@gmail.com](mailto:premierpalmas@gmail.com)**

**TELEFONE – (63) 3414-2514 / 98468-6884**

**VALIDADE: 180 (Cento e Oitenta) dias a partir da data de emissão.**  
**DATA DE EMISSÃO: SÃO JOÃO DO PARAISO 27/07/2022.**

Certifico de que a empresa acima identificada está devidamente cadastrada nesta Prefeitura Municipal, nos termos do art. 34 da Lei nº 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 030/2020.

Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

  
**Ilton Rodrigues de Sousa**  
**PRESIDENTE DA CPL**

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA  
**E-mail:** [cplicjparaiso@gmail.com](mailto:cplicjparaiso@gmail.com) / <https://www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br>

  
**PREFEITURA DE**  
**São João do**  
**PARAISO**  
CIDADE DE TODOS NÓS!



Folha nº 173  
Processo nº 965-2022  
Rubrica [assinatura]

Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Certificado de Registro Cadastral - CRC**

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 19.258.352/0001-70  
Razão Social: PREMIER EDIFICACOES LTDA

Atividade Econômica Principal:

4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

Endereço:

QUADRA 906 SUL, AVE LO 23, 22 - (ACSV SE 92 LOTE 11) SALA 05 - PLANO DIRETOR  
SUL - Palmas / Tocantins

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).  
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 03/08/2022 22:08

1 de 1

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 03/08/2022 22:13:52

**Informações da Pessoa Jurídica:**

Razão Social: **PREMIER EDIFICACOES LTDA**  
CNPJ: **19.258.352/0001-70**

**Resultados da Consulta Eletrônica:**

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).


Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

*[Assinaturas manuscritas]*

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

  
S.H.





**TOMADA DE PREÇOS Nº 0004/2022**  
**(Processo Administrativo n.º 0065/2022)**

**HABILITAÇÃO JURÍDICA**

*[assinatura]*  
*SJK*

São João do Paraíso-MA, 04 de agosto de 2022

*[assinatura]*

*[assinatura]*

**PREMIER EDIFICAÇÕES LTDA**  
CNPJ: 19.258.352/0001-70  
Qd. 906 Sul, Av. LO 23, Lt. 11, SL. 05 - Plano Dir. Sul - Palmas/TO  
Fone: 0\*\*63 98468-6884 / 99205-5757  
premierpalmas@gmail.com

Folha nº 177  
 Processo nº 065-2022  
 Rubrica [assinatura]

**PREMIER EDIFICAÇÕES LTDA**  
 CNPJ: 19.258.352/0001-70  
 SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**JEFFERSON PATRIC DA SILVA**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, engenheiro civil, natural de Juina/MT nascido em 08/12/1990, portador da CI/RG nº 752.778 SSP/TO e do CPF nº 010.905.521-73, residente e domiciliado na Quadra Arne 51, Alameda 02, Lote 03, Bloco B, Aptº 303, Res. Itapuan, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, CEP: 77006-426, e **JAMAYRA DE SOUSA MACHADO DA SILVA**, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, engenheira civil, natural de Teresina/PI, nascida em 28/03/1990, portadora da CI/RG nº 782.622 2º via SSP/TO e do CPF nº 011.209.941-60, residente e domiciliada na na Quadra Arne 51, Alameda 02, Lote 03, Bloco B, Aptº 303, Res. Itapuan, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, CEP: 77006-426, únicos sócios da sociedade empresária limitada, PREMIER EDIFICAÇÕES LTDA, estabelecida na QUADRA 906 SUL, AVE LO 23, Nº 22 (ACSV SE 92 LOTE 11), SALA 05, PLANO DIRETOR SUL, PALMAS/TO, CEP: 77023-392, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Tocantins sob o NIRE: 17200425816 em 13/11/2013, e inscrita no CNPJ sob o nº 19.258.352/0001-70 resolvem de comum acordo efetuar a segunda alteração contratual, conforme cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sócia JAMAYRA DE SOUSA MACHADO DA SILVA, identificada, no preâmbulo, possuidora de 36.000 (trinta e seis mil) quotas no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), totalmente integralizadas em moeda corrente do país, cede e transfere 18.000 (dezoito mil) quotas no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), correspondete 10% do capital social, ao sócio JEFFERSON PATRIC DA SILVA, dando plena, rasa e irrevogável quitação, nada tendo a reclamar para si ou seus herdeiros.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O capital social que é de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), fica elevado em mais R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), sendo o valor do aumento subscrito e integralizado com a utilização de saldo de lucros acumulados, apurados em balanço patrimonial de 31/12/2020, totalizando desta forma R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), totalmente integralizado, neste ato, em moeda corrente do país dividido em 210.000 (duzentas e dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, em decorrência de aumento de capital social e por força da cessão e transferência de quotas, passa a ser distribuídos entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	%	Quotas	Valor
JEFFERSON PATRIC DA SILVA	90	189.000	189.000,00
JAMAYRA DE SOUSA MACHADO DA SILVA	10	21.000	21.000,00
<b>Total</b>	<b>100</b>	<b>210.000</b>	<b>210.000,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA:** À vista das alterações ora efetuadas, deliberam os sócios pela consolidação do Contrato social.

*[Assinaturas manuscritas]*

## CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **PREMIER EDIFICAÇÕES LTDA**, tendo como nome de fantasia a expressão **PREMIER EDIFICAÇÕES**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade iniciou suas atividades em 18 de novembro de 2013, e o seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade tem sua sede e domicílio na QUADRA 906 SUL, AVE LO 23, Nº 22 (ACSV SE 92 LOTE 11), SALA 05, PLANO DIRETOR SUL, PALMAS/TO, CEP: 77023-392.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A sociedade poderá a qualquer tempo abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua administração ou deliberação dos sócios.

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade tem por objeto social: EDIFICAÇÕES (RESIDÊNCIAIS, INDÚSTRIAS, COMERCIAIS E DE SERVIÇOS) INCLUSIVE AMPLIAÇÃO E REFORMAS COMPLETAS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; SERVIÇOS DE PINTURAS EM EDIFÍCIOS E RESIDÊNCIAS; OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS; SERVIÇOS DE CHAPISCO E REBOCO; INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS; OBRAS DE IRRIGAÇÃO; OBRAS TERRAPLENAGEM; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS; PERFURAÇÕES E SONDAJENS.

**CLÁUSULA QUINTA:** O capital social é R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), dividido em 210.000 (duzentas e dez mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país, distribuído entre os sócios na seguinte proporção:

Sócios	%	Quotas	Valor
JEFFERSON PATRIC DA SILVA	90	189.000	189.000,00
JAMAYRA DE SOUSA MACHADO DA SILVA	10	21.000	21.000,00
<b>Total</b>	<b>100</b>	<b>210.000</b>	<b>210.000,00</b>

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

JJK  
JK  
JK  
JK  
JK



**CLÁUSULA SEXTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser caucionadas, empenhadas, gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A administração da sociedade cabe ao sócio JEFFERSON PATRIC DA SILVA, com os poderes e atribuições de assinar, administrar os negócios sociais, administrativos e financeiros da sociedade e representar a sociedade ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, autorizado-lhe o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, sistema financeiro nacional, as normas de defesa de concorrência, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA OITAVA:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA NONA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço levantado.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

JIT  
JIT  
JIT  
JIT

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Fica eleito o foro de Palmas/TO para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via.

Palmas/TO, 18 de outubro de 2021

CARTÓRIO DO 2º  
OFÍCIO DE NOTAS

[assinatura]

J.P.L.

JEFFERSON PATRIC DA SILVA

CARTÓRIO DO 2º  
OFÍCIO DE NOTAS

[assinatura]

[assinatura]

JAMAYRA DE SOUSA MACHADO DA SILVA

[assinatura]

S.K.

[assinatura]

[assinatura]

**CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS** Bel. Mauricio Melo Araújo TABELIAO Iracema Moraes de Sousa SUBSTITUTA

Selo Digital nº 128397AAB307831-DXF  
Confirme autenticidade <http://corregedora.tito.us.br/index.php/selodigital>  
Reconheço por semelhança a assinatura de JEFFERSON PATRIC DA SILVA, posto análogo à constante em nosso arquivo. Dou fé. 0051 - 707487. Araguaína-TO, 19 de outubro de 2021.

Em testº da verdade

Odílio Pereira Lima - Escrevente

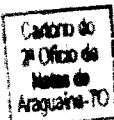


**CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS** Bel. Mauricio Melo Araújo TABELIAO Iracema Moraes de Sousa SUBSTITUTA

Selo Digital nº 128397AAB307832-XOF  
Confirme autenticidade <http://corregedora.tito.us.br/index.php/selodigital>  
Reconheço por verdadeira a assinatura de JAMAYRA DE SOUSA MACHADO DA SILVA, pessoa por mim identificada e por haver sido aposta em minha presença. Dou fé. 0051 - 571773. Araguaína-TO, 19 de outubro de 2021.

Em testº da verdade

Odílio Pereira Lima - Escrevente



[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]



Folha nº 182  
Processo nº 065-2022  
Rubrica [assinatura]

## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, JAKSON ALVES PIRES, com inscrição ativa no CRC/TO, sob o nº 001126, expedida em 22/01/2015, inscrito no CPF nº 59851341134, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
59851341134	001126	JAKSON ALVES PIRES

JUCETINS

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/10/2021 14:56 SOB Nº 20210534230.  
PROTOCOLO: 210534230 DE 22/10/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12107833865. CNPJ DA SEDE: 19258352000170.  
NIRE: 17200425816. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/10/2021.  
PREMIER EDIFICAÇÕES LTDA

ERLAN SOUZA MILHOMEM  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.simplifica.to.gov.br](http://www.simplifica.to.gov.br)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 TO

**VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**  
**1921349641**

NOME: NEIFER JUN ENRIQUE DA SILVA

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/UF: PA 19.457.100

CPF: 000.000.000-00 DATA NASCIMENTO: 03-10-1990

RELAÇÃO: ANTIGA/ESTADO DA BAHIA

RESUMO: BRASILEIRA BRASILEIRA DA SILVA

PERMISSÃO: [seleção] ACC: [seleção] CAT. HAB.: RE

Nº REGISTRO: 1921349641 VALIDADE: 03/10/2023 HABILITAÇÃO: 03/10/2023

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: [assinatura]

LOCAL: PALMAS, TO DATA EMISSÃO: 03/10/2022

ASSINADO DIGITALMENTE  
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

**1921349641**

**TOCANTINS**

**DENATRAN      CONTRAN**

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:  
 < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

**SERPRO / DENATRAN**

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1650415398

NOME:   
 DOC IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF:   
 CPF:  DATA NASCIMENTO:   
 FILIAÇÃO:   
  
 PERMISSÃO:  ACC:  CAT. HAB:   
 Nº REGISTRO:  VALIDADE:  HABILITAÇÃO:

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR:   
 LOCAL:  DATA EMISSÃO:

ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

APPROVADO EM 2000-09-10-098

TOCANTINS

DENATRAN

CONTRAN

QR-CODE

Folha nº 302  
 Processo nº 065-0022  
 Rubrica [Signature]



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

**TOMADA DE PREÇOS Nº 0004/2022**  
**(Processo Administrativo n.º 0065/2022)**

**REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

São João do Paraíso-MA, 04 de agosto de 2022

PREMIER EDIFICAÇÕES LTDA  
CNPJ: 19.258.352/0001-70  
Qd. 906 Sul, Av. LO 23, Lt. 11, SL. 05 - Plano Dir. Sul - Palmas/TO  
Fone: 0\*\*63 98468-6884 / 99205-5757  
premierpalmas@gmail.com

[assinatura]

[assinatura]



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>19.258.352/0001-70</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>13/11/2013</b>
NOME EMPRESARIAL <b>PREMIER EDIFICACOES LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>PREMIER EDIFICACOES</b>	PORTE <b>EPP</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>41.20-4-00 - Construção de edifícios</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b> <b>43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral</b> <b>43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque</b> <b>43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás</b> <b>43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção</b> <b>43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material</b> <b>42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias</b> <b>42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas</b> <b>42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais</b> <b>42.22-7-02 - Obras de irrigação</b> <b>43.13-4-00 - Obras de terraplenagem</b> <b>42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação</b> <b>43.12-6-00 - Perfurações e sondagens</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>Q 906 SUL, AVE LO 23</b>	NÚMERO <b>22</b>	COMPLEMENTO <b>(ACSV SE 92 LOTE 11)SALA 05</b>
CEP <b>77.023-392</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>PLANO DIRETOR SUL</b>	MUNICÍPIO <b>PALMAS</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF <b>TO</b>
TELEFONE <b>(63) 8468-6884</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>13/11/2013</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/06/2022 às 09:27:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS</b> Secretaria Municipal de Finanças Diretoria de Administração Tributária 4 de Julho de 2022 às 19:09	<b>FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS</b> FIC - PESSOA JURÍDICA	CCP <b>303726</b>	Inscrição Municipal <b>515099</b>
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------	----------------------	--------------------------------------

**INFORMAÇÕES GERAIS**

Natureza: REINÍCIO	Tipo Inscrição: DEFINITIVO	Data Evento: 26/10/2018	Folha nº 187
Estabelecimento: COM ESTABELECIMENTO		Horário de Funcionamento: COMERCIAL	Processo nº 065/2022

**DADOS DO CONTRIBUINTE**

Nome/Razão Social: PREMIER EDIFICACOES LTDA - ME		CNPJ: 19.258.352/0001-70
Nome Fantasia: PREMIER EDIFICACOES		
Natureza Jurídica: 2.062 - Sociedade Empresária Limitada		
Tipo Registro: JUNTA	Nº Registro: 17200425816	Data Registro: 13/11/2013
Telefone Fixo: (63) 8468-6884	Celular: (63) 8468-6884	Email: premierpalmas@gmail.com

**ENDEREÇO ATIVIDADE - mesmo endereço para correspondência**

Bairro/Quadra/Setor: 906 SUL - VI (ACSV SE 92)	Logradouro: AV. LO 23 (AV. LO 23)
QI/Lote: (022)	Número: 22
CEP: 77023-392	Área: 18,00 m²

**ATIVIDADE(S)**

Código/Descrição:	Início:	Término:	Princ.
4120400 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS (ATIVIDADE NECESSITA DE LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL - GRAU DE RISCO MEDIO)	26/10/2018		X
4213800 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS	26/10/2018		
4330402 - INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL	26/10/2018		
4322301 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS	26/10/2018		
4330403 - OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE	26/10/2018		
4330404 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL	26/10/2018		
4321500 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA	26/10/2018		

**PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE (SÓCIOS DIRETORES)**

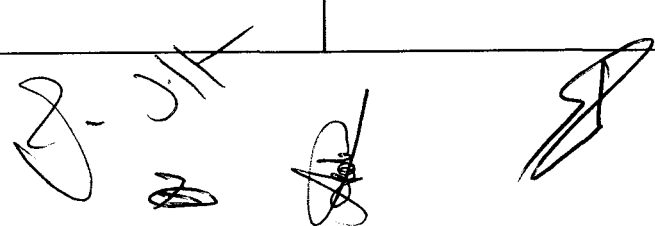
Nome:	CPF/CNPJ:	Entrada:	Adm.
JEFFERSON PATRIC DA SILVA	010.905.521-73	25/11/2013	X
Endereço: 404 NORTE, ALAMEDA 02, H.M. 02, LOTE 003, 77006-426		Identidade: 752778	
JAMAYRA DE SOUSA MACHADO DA SILVA	011.209.941-60	25/11/2013	
Endereço: 404 NORTE, H.M. 02, LOTE 003, Nº S/N, 77006-426		Identidade: 782622 TO	

**RESPONSÁVEL TÉCNICO**

CNPJ: 17.845.179/0001-80	Nome: J P CONTABILIDADE LTDA - ME		
Relação com a Empresa: CONTADOR	Inscrição Municipal: 243996	Nº Inscrição CRC/UF: 0112609/TO	
Endereço: 906 SUL - VI, AV. LO 23, , LOTE 028, Nº 28, SALA 05, 77023-392			
Telefone Fixo: (63) 3214-4377	Celular: (63) 8462-9943	Email: jp-contabilidade@uol.com.br	

**ASSINATURAS**

Contribuinte	Responsável Técnico	Orgão Receptor (com data)
--------------	---------------------	---------------------------





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS  
Secretaria Municipal de Finanças

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

515099

ALVARÁ Nº

2022003072

## Alvará de Licença para Localização e Funcionamento

### I - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

CONTRIBUINTE: PREMIER EDIFICACOES LTDA - ME - CCP 303726

PREMIER EDIFICACOES

CPF/CNPJ: 19.258.352/0001-70

ENDEREÇO: ACSV SE 92, 11, SALA 05, PALMAS-TO

906 S - VICINAL, S/Nº, SALA 05, PALMAS-TO

Folha nº 188

Processo nº 065-2022

Rubrica

### II - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

EXERCÍCIO: 2022 DATA EMISSÃO: 04/02/2022 VALIDADE: 31/01/2023 Nº PROCESSO: 2021015773

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: JEFFERSON PATRIC DA SILVA

ÁREA DO ESTABELECIMENTO: 18.00 m<sup>2</sup>

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: COMERCIAL

### III - ATIVIDADES ECONÔMICAS (CNAE-FISCAL)

Licen.Sanitária Licen.Ambiental Ativ.Endereço

4120400 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS - PRINCIPAL

Não

Sim

Não

4330402 - INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E  
ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL

Não

Não

Não

4321500 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA

Não

Não

Não

4322301 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS

Não

Não

Não

4330403 - OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE

Não

Não

Não

4213800 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS

Não

Não

Não

4330404 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL

Não

Não

Não

### IV - LICENÇAS ESPECIAIS

LICENÇA AMBIENTAL VALIDADE:

Expedido pela Internet em  
3 de Maio de 2022 às 08:10

Em conformidade com o Art. 7º do Decreto Nº 353/2005.

A validade/autenticidade deste pode ser verificado no site  
<http://alvara.palmas.to.gov.br/autenticidade/> ou utilizando seu  
smartphone/tablet para fazer a leitura do QR CODE(imagem) ao lado.

Código de Validação: 747e0.8f409-326488





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

Folha nº 189  
Processo nº 065-2022  
Rubrica [assinatura]

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: PREMIER EDIFICACOES LTDA**  
**CNPJ: 19.258.352/0001-70**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:34:38 do dia 14/03/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 10/09/2022.

Código de controle da certidão: **A887.CFCD.2E19.E913**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Folha nº 100  
Processo nº 065-2022  
Rubrica [assinatura]

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: JEFFERSON PATRIC DA SILVA**  
**CPF: 010.905.521-73**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:43:56 do dia 14/03/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/09/2022.

Código de controle da certidão: **EE92.E2C8.0BE8.14A3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*[Assinatura]*  
J.P.T.

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Folha nº 191  
Processo nº 065-2022  
Rubrica [assinatura]

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **JAMAYRA DE SOUSA MACHADO DA SILVA**  
CPF: **011.209.941-60**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:46:15 do dia 14/03/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/09/2022.

Código de controle da certidão: **B661.E13D.96F0.BB36**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS  
SECRETARIA DA FAZENDA  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA  
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS  
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão:

3956556

Folha nº 192  
Processo nº 095-2022  
Rubrica [assinatura]

**IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:**

**RAZÃO SOCIAL** PREMIER EDIFICACOES LTDA

**CNPJ** 19.258.352/0001-70

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**ATIVIDADE ECONÔMICA:**

**ENDEREÇO:** 906 Sul Avenida Lo 23 0, PLANO DIRETOR SUL

**MUNICÍPIO** PALMAS - TO

**FINALIDADE:**

LICITAÇÃO

**HISTÓRICO:**

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

**Fundamentação Legal** - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

**Validade** - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

**Data Emissão:** Quarta-feira, 20 de Julho de 2022 - 10h 40m 30s

**Emitida Via INTERNET**

**Atenção:**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão esta vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

Esta Certidão foi emitida no site da Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins <http://www.to.gov.br/sefaz>

*[Assinatura]*



PREFEITURA DE PALMAS  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Folha nº 193  
Processo nº 065-2022  
Rubrica

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS CONTRIBUINTE

CPF/CNPJ: 19.258.352/0001-70

Contribuinte: PREMIER EDIFICACOES LTDA - ME Inscrição: 515099

Endereço oficial: ACSV SE 92, LOTE 11, SALA 05, PALMAS-TO

Endereço de correspondência: 906 S - VICINAL, S/Nº, SALA 05, PALMAS-TO

Modalidade: Licitação

É certificado que, nesta data, não constam débitos pendentes em nome da pessoa jurídica acima identificada, relativos a tributos municipais, inclusive em Dívida Ativa, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas.

Esta Certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa jurídica no âmbito da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Base legal: art. 138 da Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013, c/c art. 205 do Código Tributário Nacional.

A aceitação da presente Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://cnd.palmas.to.gov.br/validar-documento/>, ou em qualquer Agência de Rendas da Secretaria de Finanças, através do número identificador e do código de validação logo abaixo:

Numero identificador: 19.258.352/0001-70  
Código de validação: d1331.07f8f.15c51-787862

Palmas, 4 de Julho de 2022 às 17:07.

Certidão válida até 2 de Setembro de 2022

J.K.  
[Handwritten signature]

Folha nº 192  
Processo nº 025-2022  
Rubrica**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF****Inscrição:** 19.258.352/0001-70**Razão Social:** PREMIER EDIFICACOES LTDA ME**Endereço:** Q 906 SL AV LO 23 N 22 SALA 05 / PLANO DIRETOR SUL / PALMAS / TO /  
77023-392

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 14/07/2022 a 12/08/2022**Certificação Número:** 2022071402023155127191

Informação obtida em 20/07/2022 10:34:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1  
Folha nº 193  
Processo nº 065-2022  
Rubrica [assinatura]

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PREMIER EDIFICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 19.258.352/0001-70  
Certidão nº: 8344846/2022  
Expedição: 14/03/2022, às 10:49:10  
Validade: 10/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PREMIER EDIFICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.258.352/0001-70**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

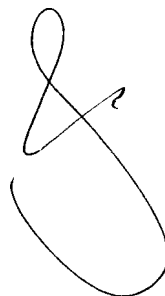
#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Assinaturas manuscritas]

**TOMADA DE PREÇOS Nº 0004/2022**  
**(Processo Administrativo n.º 0065/2022)**

**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**



São João do Paraíso-MA, 04 de agosto de 2022

**PREMIER EDIFICAÇÕES LTDA**  
CNPJ: 19.258.352/0001-70  
Qd. 906 Sul, Av. LO 23, Lt. 11, SL. 05 - Plano Dir. Sul - Palmas/TO  
Fone: 0\*\*63 98468-6884 / 99205-5757  
premierpalmas@gmail.com





**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**  
**PESSOA JURÍDICA**  
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-TO**

Folha nº 197  
Processo nº 065-2022  
Rubrica [assinatura]

Página 1/1

**Nº 476384/2022**  
**Emissão: 08/03/2022**  
**Validade: 31/03/2023**  
**Chave: DdZb0**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins**

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho de Engenharia e Agronomia do Tocantins - CREA-TO, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

**Interessado(a)**

Empresa: PREMIER EDIFICAÇÕES LTDA

CNPJ: 19.258.352/0001-70

Registro: 1000055989

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 210.000,00

Data do Capital: 23/07/2021

Faixa: 3

Objetivo Social: EDIFICAÇÕES (RESIDÊNCIAIS, INDÚSTRIAS, COMERCIAIS E DE SERVIÇOS) INCLUSIVE AMPLIAÇÃO E REFORMAS COMPLETAS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; SERVIÇOS DE PINTURA EM EDIFÍCIOS E RESIDÊNCIAS; OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO; INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS; OBRAS DE IRRIGAÇÃO; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS; PERFURAÇÕES E SONDAGENS.

Restrições Relativas ao Objetivo Social:

Endereço Matriz: QUADRA 906 SUL AVENIDA LO 23, 22, LOTE 11 SALA 05, PLANO DIRETOR SUL, PALMAS, TO, 77023392

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 04/08/2021

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0100005707DDTO

**Descrição**

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

**Informações / Notas**

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

**Última Anuidade Paga**

Ano: 2022 (1/1)

**Autos de Infração**

Nada consta

**Responsáveis Técnicos**

Profissional: JEFFERSON PATRIC DA SILVA

Registro: 2407377427

CPF: 010.905.521-73

Data Início: 04/08/2021

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ARTIGO 7º DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

**Sócios**

Sócio: JEFFERSON PATRIC DA SILVA

CPF: 010.905.521-73

Função: SÓCIO-ADMINISTRADOR

Sócio: JAMAYRA DE SOUSA MACHADO DA SILVA

CPF: 011.209.941-60

Função: SÓCIA

*[Assinaturas manuscritas]*

*[Assinatura]*





**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**  
**PESSOA FÍSICA**  
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-TO**

Folha nº 198  
Processo nº 065-2022  
Rubrica [assinatura]

Página 1/2

Nº 475415/2022  
Emissão: 28/01/2022  
Validade: 31/03/2023  
Chave: Y6BzZ

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins**

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-TO.

**Interessado(a)**

Profissional: JEFFERSON PATRIC DA SILVA  
Registro: 2407377427  
CPF: 010.905.521-73  
Endereço: QUADRA 208 NORTE ALAMEDA 7, 07, QI 02, ALAMEDA 08, PLANO DIRETOR NORTE, PALMAS, TO, 77006258  
Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)  
Data de registro: 22/05/2009

**Título(s)**

**GRADUAÇÃO**

ENGENHEIRO CIVIL  
Atribuição: ARTIGO 7º DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA.  
Instituição de Ensino: CENTRO UNIVERSITÁRIO LUTERANO DE PALMAS  
Data de Formação: 27/02/2013

**Descrição**

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

**Informações / Notas**

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

**Última Anuidade Paga**

Ano: 2022 (1/1)

**Autos de Infração**

Nada consta

**Responsabilidades Técnicas**

Empresa: CHAVES E CIA LTDA - EPP  
Registro: 1000008700  
CNPJ: 15.913.183/0001-03  
Data Início: 26/02/2016  
Data Fim: Indefinido  
Data Fim de Contrato: Indefinido  
Tipo de Responsabilidade: RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Empresa: CHAVES E CHAVES LTDA - ME  
Registro: 0000003001  
CNPJ: 13.996.204/0001-76  
Data Início: 14/06/2013  
Data Fim: Indefinido  
Data Fim de Contrato: Indefinido  
Tipo de Responsabilidade: RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Empresa: PREMIER EDIFICAÇÕES LTDA  
Registro: 1000055989  
CNPJ: 19.258.352/0001-70  
Data Início: 04/08/2021  
Data Fim: Indefinido  
Data Fim de Contrato: Indefinido  
Tipo de Responsabilidade: RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Empresa: IRMAOS CHAVES LTDA-EPP

[Assinaturas manuscritas]





**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**  
**PESSOA FÍSICA**  
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-TO**

**Nº 475415/2022**  
**Emissão: 28/01/2022**  
**Validade: 31/03/2023**  
**Chave: Y6BzZ**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins**

Registro: 0000003561  
CNPJ: 36.840.767/0001-76  
Data Início: 03/04/2013  
Data Fim: Indefinido  
Data Fim de Contrato: Indefinido  
Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Folha nº 109  
Processo nº 065-2022  
Rubrica [assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]





Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009  
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-TO

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

473305/2021

Atividade concluída

Folha nº 200  
Processo nº 065-2022  
Rubrica

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins - Crea-TO, o Acervo Técnico do profissional **JEFFERSON PATRIC DA SILVA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **JEFFERSON PATRIC DA SILVA**  
Registro: **201625/D-TO TO** RNP: **2407377427**  
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **TO20210327083** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO - RES.** Registrada em: **20/10/2021** Baixada em: **20/10/2021**  
1.050 - FORA DE ÉPOCA

Forma de registro: **INICIAL** Participação técnica: **INDIVIDUAL**  
Empresa contratada: **CHAVES E CIA LTDA - EPP**

Contratante: **CONSORCIO ESTREITO ENERGIA - CESTE** CPF/CNPJ: **05.387.829/0001-02**  
Endereço do contratante: **RODOVIA BR 230, KM 08** Nº: **00**

Complemento: Bairro: **ZONA RURAL**  
Cidade: **ESTREITO** UF: **MA** CEP: **65975000**

Contrato: **032/2020** Celebrado em: **20/07/2020**  
Valor do contrato: **R\$ 1.077.635,16** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**

Ação institucional: **Nenhuma - Não Optante**  
Endereço da obra/serviço: **ESTRADA VICINAL DE ACESSO AO PA TABULEIRO** Nº: **00**

Complemento: **PONTE SOBRE O RIBEIRAO DAS ARRAIAS** Bairro: **ZONA RURAL**  
Cidade: **BABAÇULÂNDIA** UF: **TO** CEP: **77870000**

Coordenadas Geográficas: **-7.333358, -47.751911**  
Data de início: **21/07/2020** Conclusão efetiva: **20/11/2020**

Finalidade: **Infraestrutura**  
Proprietário: **CONSORCIO ESTREITO ENERGIA - CESTE** CPF/CNPJ: **05.387.829/0001-02**

Atividade Técnica: **1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > GEOTECNIA > #1230 - DEFENSA 15 - EXECUÇÃO 172.00 metro; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SISTEMAS CONSTRUTIVOS > SISTEMA CONSTRUTIVO > #1241 - EM CONCRETO ARMADO 15 - EXECUÇÃO 179.97 metro cúbico; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SISTEMAS ESTRUTURAIS > #1264 - ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA 15 - EXECUÇÃO 104.94 metro cúbico; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SISTEMAS ESTRUTURAIS > FUNDAÇÕES > #1271 - ESTACA 15 - EXECUÇÃO 280.00 metro; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > OBRAS DE ARTE ESPECIAIS > #1348 - PONTES 15 - EXECUÇÃO 144.00 metro quadrado; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL > MOVIMENTO DE TERRA > #1466 - ATERRO COMPACTADO 15 - EXECUÇÃO 11412.26 metro cúbico; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL > MOVIMENTO DE TERRA > #1468 - TERRAPLANAGEM 15 - EXECUÇÃO 11412.26 metro cúbico;**

**Observações**

**EXEC. DE PONTE EM CONC. ARM. C/ 4,,00M DE LARG. 36,00M DE COMP. SOBRE O RIB. DAS ARRAIS PA TABULEIRO**

Número da ART: **TO20210327144** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **20/10/2021** Baixada em: **20/10/2021**

Forma de registro: **SUBSTITUIÇÃO** Participação técnica: **INDIVIDUAL**  
Empresa contratada: **PREMIER EDIFICAÇÕES LTDA**

Contratante: **CONSORCIO ESTREITO ENERGIA - CESTE** CPF/CNPJ: **05.387.829/0001-02**  
Endereço do contratante: **RODOVIA BR 230, KM 08** Nº: **00**

Complemento: Bairro: **ZONA RURAL**  
Cidade: **ESTREITO** UF: **MA** CEP: **65975000**

Contrato: **CT 32/2020** Celebrado em: **20/07/2020**  
Valor do contrato: **R\$ 1.077.635,16** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**

Ação institucional: **Nenhuma - Não Optante**  
Endereço da obra/serviço: **ESTRADA VICINAL DE ACESSO AO PA TABULEIRO** Nº: **00**

Complemento: **PONTE SOBRE O RIBEIRAO DAS ARRAIAS** Bairro: **ZONA RURAL**  
Cidade: **BABAÇULÂNDIA** UF: **TO** CEP: **77870000**

Coordenadas Geográficas: **-7.333358, -47.751911**  
Data de início: **21/07/2020** Conclusão efetiva: **20/11/2020**

Finalidade: **Infraestrutura**  
Proprietário: **CONSORCIO ESTREITO ENERGIA - CESTE** CPF/CNPJ: **05.387.829/0001-02**





Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009  
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-TO

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

473305/2021

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins

Folha nº 203  
Processo nº 065-2022  
Rubrica

Página 2/8

Atividade Técnica: 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > GEOTECNIA > #1230 - DEFENSA 15 - EXECUÇÃO 172.00 metro; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SISTEMAS CONSTRUTIVOS > SISTEMA CONSTRUTIVO > #1241 - EM CONCRETO ARMADO 15 - EXECUÇÃO 179.97 metro cúbico; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SISTEMAS ESTRUTURAIS > #1264 - ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA 15 - EXECUÇÃO 104.94 metro cúbico; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SISTEMAS ESTRUTURAIS > FUNDAÇÕES > #1271 - ESTACA 15 - EXECUÇÃO 280.00 metro; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > OBRAS DE ARTE ESPECIAIS > #1348 - PONTES 15 - EXECUÇÃO 144.00 metro quadrado; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL > MOVIMENTO DE TERRA > #1466 - ATERRO COMPACTADO 15 - EXECUÇÃO 11412.26 metro cúbico; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL > MOVIMENTO DE TERRA > #1468 - TERRAPLANAGEM 15 - EXECUÇÃO 11412.26 metro cúbico;

Observações

EXECUÇÃO DE PONTE EM CONC. ARMADO C/ 4,00M DE LARG E 36,00M DE COMPRIMENTO.

Número da ART: TO20210327231 Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 20/10/2021 Baixada em: 20/10/2021  
Forma de registro: COMPLEMENTAR Participação técnica: INDIVIDUAL  
Empresa contratada: PREMIER EDIFICAÇÕES LTDA

Contratante: CONSORCIO ESTREITO ENERGIA - CESTE CPF/CNPJ: 05.387.829/0001-02  
Endereço do contratante: RODOVIA BR 230, KM 08 Nº: 00  
Complemento: Bairro: ZONA RURAL  
Cidade: ESTREITO UF: MA CEP: 65975000  
Contrato: CT 32/2020 Celebrado em: 20/07/2020  
Valor do contrato: R\$ 1.240.441,03 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado  
Ação institucional: Nenhuma - Não Optante  
Endereço da obra/serviço: ESTRADA VICINAL DE ACESSO AO PA TABULEIRO Nº: 00  
Complemento: PONTE SOBRE O RIBEIRAO DAS ARRAIAS Bairro: ZONA RURAL  
Cidade: BABAÇULÂNDIA UF: TO CEP: 77870000  
Coordenadas Geográficas: -7.333358, -47.751911  
Data de início: 21/07/2020 Conclusão efetiva: 26/02/2021  
Finalidade: Infraestrutura  
Proprietário: CONSORCIO ESTREITO ENERGIA - CESTE CPF/CNPJ: 05.387.829/0001-02

Atividade Técnica: 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > GEOTECNIA > #1230 - DEFENSA 15 - EXECUÇÃO 172.00 metro; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SISTEMAS CONSTRUTIVOS > SISTEMA CONSTRUTIVO > #1241 - EM CONCRETO ARMADO 15 - EXECUÇÃO 179.97 metro cúbico; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SISTEMAS ESTRUTURAIS > #1264 - ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA 15 - EXECUÇÃO 104.94 metro cúbico; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SISTEMAS ESTRUTURAIS > FUNDAÇÕES > #1271 - ESTACA 15 - EXECUÇÃO 280.00 metro; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > OBRAS DE ARTE ESPECIAIS > #1348 - PONTES 15 - EXECUÇÃO 144.00 metro quadrado; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL > MOVIMENTO DE TERRA > #1466 - ATERRO COMPACTADO 15 - EXECUÇÃO 11412.26 metro cúbico; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL > MOVIMENTO DE TERRA > #1468 - TERRAPLANAGEM 15 - EXECUÇÃO 11412.26 metro cúbico;

Observações

ART COMPLEMENTAR DEVIDO AO 1º ADITIVO CONTRATUAL, ALTERANDO O VALOR TOTAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA.

Número da ART: TO20210327270 Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 20/10/2021 Baixada em: 20/10/2021  
Forma de registro: COMPLEMENTAR Participação técnica: INDIVIDUAL  
Empresa contratada: PREMIER EDIFICAÇÕES LTDA

Contratante: CONSORCIO ESTREITO ENERGIA - CESTE CPF/CNPJ: 05.387.829/0001-02  
Endereço do contratante: RODOVIA BR 230, KM 08 Nº: 00  
Complemento: Bairro: ZONA RURAL  
Cidade: ESTREITO UF: MA CEP: 65975000  
Contrato: CT 32/2020 Celebrado em: 20/07/2020  
Valor do contrato: R\$ 1.240.441,03 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado  
Ação institucional: Nenhuma - Não Optante  
Endereço da obra/serviço: ESTRADA VICINAL DE ACESSO AO PA TABULEIRO Nº: 00  
Complemento: PONTE SOBRE O RIBEIRAO DAS ARRAIAS Bairro: ZONA RURAL  
Cidade: BABAÇULÂNDIA UF: TO CEP: 77870000  
Coordenadas Geográficas: -7.333358, -47.751911  
Data de início: 21/07/2020 Conclusão efetiva: 31/05/2021  
Finalidade: Infraestrutura  
Proprietário: CONSORCIO ESTREITO ENERGIA - CESTE CPF/CNPJ: 05.387.829/0001-02

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins  
Quadra 112 Sul, Rua SR 07, Lote 06 - Palmas - TO  
Tel: + 55 (63) 3219-9800 Fax: + 55 (63) 3219-9801 E-mail: crea@crea-to.com.br

CREA-TO  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins



Impresso em: 28/12/2021, às 15:51.



Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009  
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

**CREA-TO**

Folha nº 202

Processo nº 065-9022

Rubrica CAT

Página 3/8

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

**473305/2021**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins**

Atividade concluída

Atividade Técnica: 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > GEOTECNIA > #1230 - DEFENSA 15 - EXECUÇÃO 172.00 metro; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SISTEMAS CONSTRUTIVOS > SISTEMA CONSTRUTIVO > #1241 - EM CONCRETO ARMADO 15 - EXECUÇÃO 179.97 metro cúbico; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SISTEMAS ESTRUTURAIS > #1264 - ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA 15 - EXECUÇÃO 104.94 metro cúbico; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SISTEMAS ESTRUTURAIS > FUNDAÇÕES > #1271 - ESTACA 15 - EXECUÇÃO 280.00 metro; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > OBRAS DE ARTE ESPECIAIS > #1348 - PONTES 15 - EXECUÇÃO 144.00 metro quadrado; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL > MOVIMENTO DE TERRA > #1466 - ATERRO COMPACTADO 15 - EXECUÇÃO 11412.26 metro cúbico; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL > MOVIMENTO DE TERRA > #1468 - TERRAPLANAGEM 15 - EXECUÇÃO 11412.26 metro cúbico;

**Observações**

ART COMPLEMENTAR REFERENTE AO 2º ADITIVO CONTRATUAL, ALTERANDO O PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA.

Número da ART: **TO20210327272** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 20/10/2021 Baixada em: 20/10/2021  
Forma de registro: COMPLEMENTAR Participação técnica: INDIVIDUAL  
Empresa contratada: **CHAVES E CIA LTDA - EPP**

Contratante: **CONSORCIO ESTREITO ENERGIA - CESTE** CPF/CNPJ: **05.387.829/0001-02**  
Endereço do contratante: RODOVIA BR 230, KM 08 Nº: 00  
Complemento: Bairro: ZONA RURAL  
Cidade: ESTREITO UF: MA CEP: 65975000  
Contrato: 032/2020 Celebrado em: 20/07/2020  
Valor do contrato: R\$ 1.240.441,03 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado  
Ação institucional: Nenhuma - Não Optante  
Endereço da obra/serviço: ESTRADA VICINAL DE ACESSO AO PA TABULEIRO Nº: 00  
Complemento: PONTE SOBRE O RIBEIRAO DAS ARRAIAS Bairro: ZONA RURAL  
Cidade: BABAÇULÂNDIA UF: TO CEP: 77870000  
Coordenadas Geográficas: -7.333358, -47.751911  
Data de início: 21/07/2020 Conclusão efetiva: 26/02/2021  
Finalidade: Infraestrutura  
Proprietário: CONSORCIO ESTREITO ENERGIA - CESTE CPF/CNPJ: 05.387.829/0001-02

Atividade Técnica: 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > GEOTECNIA > #1230 - DEFENSA 15 - EXECUÇÃO 172.00 metro; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SISTEMAS CONSTRUTIVOS > SISTEMA CONSTRUTIVO > #1241 - EM CONCRETO ARMADO 15 - EXECUÇÃO 179.97 metro cúbico; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SISTEMAS ESTRUTURAIS > #1264 - ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA 15 - EXECUÇÃO 104.94 metro cúbico; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SISTEMAS ESTRUTURAIS > FUNDAÇÕES > #1271 - ESTACA 15 - EXECUÇÃO 280.00 metro; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > OBRAS DE ARTE ESPECIAIS > #1348 - PONTES 15 - EXECUÇÃO 144.00 metro quadrado; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL > MOVIMENTO DE TERRA > #1466 - ATERRO COMPACTADO 15 - EXECUÇÃO 11412.26 metro cúbico; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL > MOVIMENTO DE TERRA > #1468 - TERRAPLANAGEM 15 - EXECUÇÃO 11412.26 metro cúbico;

**Observações**

ART COMPLEMENTAR REFERENTE AO 1º ADITIVO CONTRATUAL, ALTERANDO O VALOR TOTAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA.

Número da ART: **TO20210327312** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 20/10/2021 Baixada em: 20/10/2021  
Forma de registro: COMPLEMENTAR Participação técnica: INDIVIDUAL  
Empresa contratada: **PREMIER EDIFICAÇÕES LTDA**

Contratante: **CONSORCIO ESTREITO ENERGIA - CESTE** CPF/CNPJ: **05.387.829/0001-02**  
Endereço do contratante: RODOVIA BR 230, KM 08 Nº: 00  
Complemento: Bairro: ZONA RURAL  
Cidade: ESTREITO UF: MA CEP: 65975000  
Contrato: CT 32/2020 Celebrado em: 20/07/2020  
Valor do contrato: R\$ 1.240.441,03 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado  
Ação institucional: Nenhuma - Não Optante  
Endereço da obra/serviço: ESTRADA VICINAL DE ACESSO AO PA TABULEIRO Nº: 00  
Complemento: PONTE SOBRE O RIBEIRAO DAS ARRAIAS Bairro: ZONA RURAL  
Cidade: BABAÇULÂNDIA UF: TO CEP: 77870000  
Coordenadas Geográficas: -7.333358, -47.751911  
Data de início: 21/07/2020 Conclusão efetiva: 30/07/2021  
Finalidade: Infraestrutura  
Proprietário: CONSORCIO ESTREITO ENERGIA - CESTE CPF/CNPJ: 05.387.829/0001-02







Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009  
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

**CREA-TO**

Folha nº 203  
Processo nº 065-2020  
Rubrica [assinatura]

Página 4/8

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

**473305/2021**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins**

Atividade concluída

Atividade Técnica: 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > GEOTECNIA > #1230 - DEFENSA 15 - EXECUÇÃO 172.00 metro; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SISTEMAS CONSTRUTIVOS > SISTEMA CONSTRUTIVO > #1241 - EM CONCRETO ARMADO 15 - EXECUÇÃO 179.97 metro cúbico; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SISTEMAS ESTRUTURAIS > #1264 - ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA 15 - EXECUÇÃO 104.94 metro cúbico; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SISTEMAS ESTRUTURAIS > FUNDAÇÕES > #1271 - ESTACA 15 - EXECUÇÃO 280.00 metro; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > OBRAS DE ARTE ESPECIAIS > #1348 - PONTES 15 - EXECUÇÃO 144.00 metro quadrado; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL > MOVIMENTO DE TERRA > #1466 - ATERRO COMPACTADO 15 - EXECUÇÃO 11412.26 metro cúbico; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL > MOVIMENTO DE TERRA > #1468 - TERRAPLANAGEM 15 - EXECUÇÃO 11412.26 metro cúbico;

**Observações**

ART COMPLEMENTAR REFERENTE AO 3º ADITIVO CONTRATUAL, ALTERANDO O PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA.

Número da ART: **TO20210327332** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 20/10/2021 Baixada em: 20/10/2021  
Forma de registro: COMPLEMENTAR Participação técnica: INDIVIDUAL  
Empresa contratada: **CHAVES E CIA LTDA - EPP**

Contratante: **CONSORCIO ESTREITO ENERGIA - CESTE** CPF/CNPJ: **05.387.829/0001-02**  
Endereço do contratante: RODOVIA BR 230, KM 08 Nº: 00  
Complemento: Bairro: ZONA RURAL  
Cidade: ESTREITO UF: MA CEP: 65975000  
Contrato: 032/2020 Celebrado em: 20/07/2020  
Valor do contrato: R\$ 1.240.441,03 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado  
Ação institucional: Nenhuma - Não Optante  
Endereço da obra/serviço: ESTRADA VICINAL DE ACESSO AO PA TABULEIRO Nº: 00  
Complemento: PONTE SOBRE O RIBEIRAO DAS ARRAIAS Bairro: ZONA RURAL  
Cidade: BABAÇULÂNDIA UF: TO CEP: 77870000  
Coordenadas Geográficas: -7.333358, -47.751911  
Data de início: 21/07/2020 Conclusão efetiva: 31/05/2021  
Finalidade: Infraestrutura  
Proprietário: **CONSORCIO ESTREITO ENERGIA - CESTE** CPF/CNPJ: 05.387.829/0001-02

Atividade Técnica: 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > GEOTECNIA > #1230 - DEFENSA 15 - EXECUÇÃO 172.00 metro; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SISTEMAS CONSTRUTIVOS > SISTEMA CONSTRUTIVO > #1241 - EM CONCRETO ARMADO 15 - EXECUÇÃO 179.97 metro cúbico; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SISTEMAS ESTRUTURAIS > #1264 - ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA 15 - EXECUÇÃO 104.94 metro cúbico; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SISTEMAS ESTRUTURAIS > FUNDAÇÕES > #1271 - ESTACA 15 - EXECUÇÃO 280.00 metro; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > OBRAS DE ARTE ESPECIAIS > #1348 - PONTES 15 - EXECUÇÃO 144.00 metro quadrado; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL > MOVIMENTO DE TERRA > #1466 - ATERRO COMPACTADO 15 - EXECUÇÃO 11412.26 metro cúbico; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL > MOVIMENTO DE TERRA > #1468 - TERRAPLANAGEM 15 - EXECUÇÃO 11412.26 metro cúbico;

**Observações**

ART COMPLEMENTAR REFERENTE AO 2º ADITIVO CONTRATUAL, ALTERANDO O PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA.

Número da ART: **TO20210327341** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 20/10/2021 Baixada em: 20/10/2021  
Forma de registro: COMPLEMENTAR Participação técnica: INDIVIDUAL  
Empresa contratada: **CHAVES E CIA LTDA - EPP**

Contratante: **CONSORCIO ESTREITO ENERGIA - CESTE** CPF/CNPJ: **05.387.829/0001-02**  
Endereço do contratante: RODOVIA BR 230, KM 08 Nº: 00  
Complemento: Bairro: ZONA RURAL  
Cidade: ESTREITO UF: MA CEP: 65975000  
Contrato: 032/2020 Celebrado em: 20/07/2020  
Valor do contrato: R\$ 1.240.441,03 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado  
Ação institucional: Nenhuma - Não Optante  
Endereço da obra/serviço: ESTRADA VICINAL DE ACESSO AO PA TABULEIRO Nº: 00  
Complemento: PONTE SOBRE O RIBEIRAO DAS ARRAIAS Bairro: ZONA RURAL  
Cidade: BABAÇULÂNDIA UF: TO CEP: 77870000  
Coordenadas Geográficas: -7.333358, -47.751911  
Data de início: 21/07/2020 Conclusão efetiva: 30/07/2021  
Finalidade: Infraestrutura  
Proprietário: **CONSORCIO ESTREITO ENERGIA - CESTE** CPF/CNPJ: 05.387.829/0001-02





**Certidão de Acervo Técnico - CAT**  
**Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009**  
**Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973**

**CREA-TO**

Folha nº 204  
 Processo nº 065-2022  
 Rubrica [assinatura]

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

**473305/2021**

Atividade concluída

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins**

Atividade Técnica: 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > GEOTECNIA > #1230 - DEFENSA 15 - EXECUÇÃO 172.00 metro; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SISTEMAS CONSTRUTIVOS > SISTEMA CONSTRUTIVO > #1241 - EM CONCRETO ARMADO 15 - EXECUÇÃO 179.97 metro cúbico; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SISTEMAS ESTRUTURAIS > #1264 - ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA 15 - EXECUÇÃO 104.94 metro cúbico; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SISTEMAS ESTRUTURAIS > FUNDAÇÕES > #1271 - ESTACA 15 - EXECUÇÃO 280.00 metro; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > OBRAS DE ARTE ESPECIAIS > #1348 - PONTES 15 - EXECUÇÃO 144.00 metro quadrado; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL > MOVIMENTO DE TERRA > #1466 - ATERRO COMPACTADO 15 - EXECUÇÃO 11412.26 metro cúbico; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL > MOVIMENTO DE TERRA > #1468 - TERRAPLANAGEM 15 - EXECUÇÃO 11412.26 metro cúbico;

**Observações**

ART COMPLEMENTAR REFERENTE AO 3º ADITIVO CONTRATUAL, ALTERANDO O PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA.

**Informações Complementares**

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 3 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

**Certidão de Acervo Técnico nº 473305/2021**  
**22/10/2021, 17:22**  
**6ZYWx**

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://sitac.crea-to.org.br/publico/>, com a chave: 6ZYWx

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

[assinatura]

[assinatura]

J.K

[assinatura]

[assinatura]



**TERMO DE RECEBIMENTO - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA DE OBRA DE ENGENHARIA**

Aos 24 dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um, os engenheiros responsáveis pelo projeto, execução e fiscalização da obra de engenharia, representando a empresa **CESTE - CONSÓRCIO ESTREITO ENERGIA** e CNPJ: 05.387.829.0001-02, neste ato representado pelo Engenheiro Civil João Galdino Gonçalves Neto, e das empresas **PREMIER EDIFICAÇÕES LTDA e CHAVES E CIA LTDA**, CNPJ: 19.258.352/0001-70 e 15.913.183/001-03, respectivamente, neste ato representado pelo **Engenheiro Civil Jefferson Patric da Silva**, RNP 2407377427 e Registro no CREA 201625-D/TO, procederam a completa vistoria nos serviços executados pelas empresas **PREMIER EDIFICAÇÕES LTDA e CHAVES E CIA LTDA**, observando a adequação aos projetos e especificações técnicas para efeito de recebimento definitivo dos serviços discriminados a seguir:

**1 - DADOS CONTRATUAIS**

**1.1 - SERVIÇO:** PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DA NOVA PONTE PA TABULEIRO SOBRE O RIO DAS ARRAIAS ENTRE OS MUNICÍPIOS DE BABAÇULÂNDIA/TO E FILADÉLFIA/TO.

**1.2 - ENDEREÇO:** RIO DAS ARRAIAS ENTRE OS MUNICÍPIOS DE BABAÇULÂNDIA/TO E FILADÉLFIA/TO.

**1.3 - EMPRESA CONTRATADA:** PREMIER EDIFICAÇÕES LTDA e CHAVES E CIA LTDA.

**1.4 - CONTRATO N°:** 032/2020

**1.5 - VALOR DO CONTRATO:** R\$ 1.240.441,03

**1.6 - PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Data de início dos serviços: 16/06/2020

Data de encerramento dos serviços: 16/08/2021

**1.7 - ART DE EXECUÇÃO:** TO20210315805

**2 - SERVIÇOS EXECUTADOS**

SEGUE, CONFORME A PLANILHA A SEGUIR, OS SERVIÇOS EXECUTADOS.

Gerência Geral  
Rodovia BR 230, Km 8, Margem Direita - Zona Rural - CEP: 65975-000 Estreito/MA - Telefone: (99) 3529-3720 ou (99) 2809191  
e-mail: [gerencia@ceste.com.br](mailto:gerencia@ceste.com.br), website: [www.ceste.com.br](http://www.ceste.com.br)

Página 1 de 3

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins, vinculado a Certidão nº 473305/2021, emitida em 22/10/2021

Certidão nº 473305/2021  
28/12/2021, 15:51

Chave de Impressão: 6ZYWX

O documento neste ato registrado foi emitido em 22/10/2021 e contém 3 folhas

[Assinaturas manuscritas]





**CESTE**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins  
Usina Hidrelétrica Espírito

Folha nº 206  
Processo nº 065-2022  
Rubrica 316

ITEM	CODIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	...	PREMIER	...	m²	1,00
1.1	...	PREMIER	ESTUDOS GEOTECNICOS / SOLOLOGIA DO SOLO (NOTA) EOU (PT)	m²	1,00
1.2	...	PREMIER	ESTUDOS HIDRAULICOS / TRACADOS GEOMETRICOS	m²	1,00
1.3	...	PREMIER	TRABALHO EXECUTIVO PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO	m²	1,00
1.4	...	PREMIER	TRABALHO EXECUTIVO SINALIZAÇÃO	m²	1,00
1.5	...	PREMIER	PROJETOS DE SINALIZAÇÃO	m²	1,00
2	...	SMAP	...	unid	2,00
2.1	72840	SMAP	TRAVESANTE COMERCIAL COM CÂMERA CIRCUNSCRA 87 RODOVIA	unid	13.440,00
2.2	8813	SMAP	PLACA DE OBRAS EM CHUVA DE 400x400x100	m²	2,00
2.3	93184	SMAP	COMPARTELA PARA CANTO DE OBRAS EM CHUVA DE 100x100	m²	6,00
2.4	93210	SMAP	EXECUÇÃO DE REFINETORIO EM CANTO DE OBRAS EM CHUVA DE 100x100	m²	52,00
2.5	93212	SMAP	COMPARTELA PARA CANTO DE OBRAS EM CHUVA DE 100x100	m²	2,00
2.6	93882	SMAP	EXECUÇÃO DE CANTO DE OBRAS EM CHUVA DE 100x100	m²	15,00
2.7	73417	SMAP	GRUPO GERADOR ESTACIONARIO MOTOR DIESEL POTENCIA 170 KVA	grp	600,00
3	...	SMAP	...	unid	20,00
3.1	89272	SMAP	QUADRANTE HIDRAULICO AUTOPROTEGIDO COM LAMPA TELESCOPICA 28 80	unid	20,00
3.2	90991	SMAP	LAMPADARIO HIDRAULICO SOBRE ESTREPOS CIRCUNSCRA 80 80 17 30	unid	60,00
3.3	81386	SMAP	QUADRANTE HIDRAULICO AUTOPROTEGIDO COM LAMPA TELESCOPICA 28 80	unid	120,00

4	...	SMAP	...	m²	280,00
4.1	2303370	SMAP	EXECUÇÃO DE REFINETORIO EM CANTO DE OBRAS EM CHUVA DE 100x100	m²	280,00
4.2	3108800	SMAP	COMPARTELA PARA CANTO DE OBRAS EM CHUVA DE 100x100	m²	88,52
4.3	407819	SMAP	EXECUÇÃO DE REFINETORIO EM CANTO DE OBRAS EM CHUVA DE 100x100	m²	6.515,30
4.4	407820	SMAP	COMPARTELA PARA CANTO DE OBRAS EM CHUVA DE 100x100	m²	44,40
4.5	1107900	SMAP	COMPARTELA PARA CANTO DE OBRAS EM CHUVA DE 100x100	m²	58,45
5	...	SMAP	...	m²	598,19
5.1	3108800	SMAP	COMPARTELA PARA CANTO DE OBRAS EM CHUVA DE 100x100	m²	598,19
5.2	407819	SMAP	EXECUÇÃO DE REFINETORIO EM CANTO DE OBRAS EM CHUVA DE 100x100	m²	15.486,20
5.3	407820	SMAP	COMPARTELA PARA CANTO DE OBRAS EM CHUVA DE 100x100	m²	367,83
5.4	1107900	SMAP	COMPARTELA PARA CANTO DE OBRAS EM CHUVA DE 100x100	m²	100,50
6	...	SMAP	...	m²	12.282,80
6.1	407819	SMAP	EXECUÇÃO DE REFINETORIO EM CANTO DE OBRAS EM CHUVA DE 100x100	m²	12.282,80
6.2	1107900	SMAP	COMPARTELA PARA CANTO DE OBRAS EM CHUVA DE 100x100	m²	58,88

7	...	SMAP	...	unid	18,00
7.1	...	SMAP	...	unid	18,00
7.2	307732	SMAP	...	unid	113,40
7.3	...	SMAP	...	unid	72,00
7.4	407819	SMAP	EXECUÇÃO DE REFINETORIO EM CANTO DE OBRAS EM CHUVA DE 100x100	m²	36,00
7.5	407819	SMAP	EXECUÇÃO DE REFINETORIO EM CANTO DE OBRAS EM CHUVA DE 100x100	m²	1.107,00
7.6	1107900	SMAP	COMPARTELA PARA CANTO DE OBRAS EM CHUVA DE 100x100	m²	21,01
8	...	SMAP	...	unid	18,00
8.1	3002421	SMAP	...	unid	18,00
8.2	...	SMAP	...	m²	11.432,20
8.3	4078008	SMAP	EXECUÇÃO DE REFINETORIO EM CANTO DE OBRAS EM CHUVA DE 100x100	m²	11.432,20
8.4	5948251	SMAP	...	unid	15.977,16
8.5	5948254	SMAP	...	m²	25.559,46
8.6	5926578	SMAP	...	m²	11.437,25
9	...	SMAP	...	m	172,00
9.1	3173804	SMAP	...	m	172,00
9.2	3173805	SMAP	...	unid	8,00
9.3	3173809	SMAP	...	unid	8,00
9.4	3213440	SMAP	...	unid	8,00
9.5	5713476	SMAP	...	unid	12,00
10	...	SMAP	...	unid	2,00
10.1	5213480	SMAP	...	unid	2,00
11	...	SMAP	...	m²	144,00
11.1	99914	SMAP	...	m²	144,00
11.2	72840	SMAP	...	m²	10.080,00

**Gerência Geral**  
Rodovia BR 240, Km 8, Margem Direita – Zona Rural – CEP: 65975-000 Estrim/MA – Telefone: (99) 3529-3720 ou (984) 2809191  
e-mail: [crea@crea-toc.com.br](mailto:crea@crea-toc.com.br) website: [www.crea-toc.com.br](http://www.crea-toc.com.br)

Página 2 de 3

João Cablin  
Engenheiro Civil  
CREA-TO

Certidão nº 473305/2021  
28/12/2021, 15:51  
Chave de Impressão: 62YWw  
O documento neste ato registrado foi emitido em 22/10/2021 e contém 3 folhas



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins, vinculado à Certidão nº 473305/2021, emitida em 22/10/2021

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins**

Quadra 112 Sul, Rua SR 07, Lote 06 - Palmas - TO  
Tel: + 55 (63) 3219-9800 Fax: + 55 (63) 3219-9801 E-mail: [crea@crea-toc.com.br](mailto:crea@crea-toc.com.br)

Impresso em: 28/12/2021, às 15:51.



**3 - CONCLUSÃO E PARECER**

Após completa vistoria e análise dos elementos técnicos envolvidos, e da documentação de projeto e as built da obra, constatou-se que não existem pendências. Concluindo-se, com isso, que todos os serviços necessários para o escopo da obra foram executados de acordo com as especificações e normas técnicas vigentes e demais documentos contratuais, razão pela qual se lavra o presente termo de recebimento técnico definitivo.

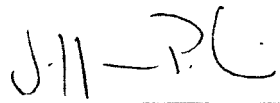
E, para constar, as partes, **CESTE - CONSÓRCIO ESTREITO ENERGIA** e **PREMIER EDIFICAÇÕES LTDA e CHAVES E CIA LTDA**, assinam o presente termo em duas vias de igual valor e teor.

Babaçulândia - TO, 24 de agosto de 2021.



João Galvão  
Engenheiro Civil

JOÃO GALDINO GONÇALVES NETO  
Eng. Civil - RNP 191157931-2



PREMIER EDIFICAÇÕES LTDA E CHAVES E CIA LTDA  
JEFFERSON PATRIC DA SILVA  
Eng. Civil - RNP 240737742-7



JOÃO REZEK JUNIOR  
GERENTE GERAL DO CESTE

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins, vinculado a Certidão nº 473305/2021, emitida em 22/10/2021



Certidão nº 473305/2021  
28/12/2021, 15:51

Chave de Impressão: 6ZYWx

O documento neste ato registrado foi emitido em 22/10/2021 e contém 3 folhas





## RESUMO DO CONTRATO

### 1. Dados do Contrato:

Empresa: PREMIER EDIFICAÇÕES LTDA e CHAVES E CIA LTDA		Nº Contrato: 032/20
Vigência: 4 Meses	<input type="checkbox"/> OPEX <input type="checkbox"/> CAPEX <input checked="" type="checkbox"/> Investimento Corrente	
<input type="checkbox"/> O&M <input type="checkbox"/> Meio Físico/Biótico <input type="checkbox"/> Sócio Economia <input type="checkbox"/> SST <input checked="" type="checkbox"/> Obras <input type="checkbox"/> Regularização <input type="checkbox"/> Gestão Escritório		
Valor Aditivo: N/A	Valor Global: R\$ 1.077.635,16	
Centro de Custo: 90.49.01 Investimento em Obras Civis	Valor Pendente: N/A	

### 2. Objeto do Contrato:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DA NOVA PONTE PA TABULEIRO SOBRE O RIBEIRÃO DAS ARRAIAS ENTRE OS MUNICÍPIOS DE BABAÇULÂNDIA E FILADÉLFIATO, QUE, ENTRE SI, CELEBRAM AS EMPRESAS QUE INTEGRAM O CONSÓRCIO ESTREITO ENERGIA - CESTE E A PREMIER EDIFICAÇÕES LTDA E A CHAVES E CIA LTDA (DURAX)

### 3. Modalidade:

<b>Serviços:</b> <input checked="" type="checkbox"/> Novo Contrato <input type="checkbox"/> Aditivo <input type="checkbox"/> Termo de Encerramento <input type="checkbox"/> Convênio <input type="checkbox"/> Termo de Acordo e Doações
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

### 4. Justificativa: (O porquê da classificação / avaliação)

A ponte PA Tabuleiro, localizada sobre o Ribeirão das Arraias, entre os municípios de Babaçulândia e Filadélfia/TO está em colapso, sendo assim, se faz necessário a interrupção do trânsito com implantação de barreiras físicas para evitar acidentes aos usuários da comunidade e reconstrução de nova ponte

Data: 14/07/2020 Data Aprovação: 16/06/2020

Consórcio Estreito Energia - CESTE

**CONTRATANTE**

CONSÓRCIO ESTREITO ENERGIA – CESTE


**CONTRATADAS**

PREMIER EDIFICAÇÕES LTDA; e

CHAVES E CIA LTDA (DURAX)

**OBJETO**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DA NOVA PONTE PA TABULEIRO SOBRE O RIBEIRÃO DAS ARRAIAS ENTRE OS MUNICÍPIOS DE BABAÇULÂNDIA/TO E FILADÉLFIA/TO



**Contrato  
CESTE 032/2020**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DA NOVA PONTE PA TABULEIRO SOBRE O RIBEIRÃO DAS ARRAIAS ENTRE OS MUNICÍPIOS DE BABAÇULÂNDIA/TO E FILADÉLFIA/TO, QUE, ENTRE SI, CELEBRAM AS EMPRESAS QUE INTEGRAM O CONSÓRCIO ESTREITO ENERGIA – CESTE E A PREMIER EDIFICAÇÕES LTDA E A CHAVES E CIA LTDA (DURAX).**

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de Direito, as sociedades:

**CONTRATANTE:**

**CONSÓRCIO ESTREITO ENERGIA – CESTE**, com sede no Município de Estreito, Estado do Maranhão, à Rod. BR 230, S/N – KM 8 – CEP: 65.975-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº CNPJ/MF sob o n.º 05.387.829/0001-02, neste ato representado na forma de seu Contrato de Constituição, doravante denominado simplesmente “CONTRATANTE”;

**CONTRATADAS:**

**PREMIER EDIFICAÇÕES LTDA**, com sede no Município de Palmas, Estado do Tocantins, Q 906 Sul, AVE LO 23, nº 22 (ACSV SE 92, lote 11) sala 05), CEP 77.023-392, Plano Diretor Sul, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.258.352/0001-70, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, doravante denominada simplesmente “PREMIER”; e

**CHAVES E CIA LTDA (DURAX)**, com sede no Município de Araguaína, Estado do Tocantins, Avenida Rio Bandeira, s/n, Quadra 30, Lote 05 a 09, CEP 77.826-604, Loteamento Distrito Agroindustrial de Araguaína, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.913.183/0001-03, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, doravante denominada simplesmente “DURAX”;

**PREMIER e DURAX**, denominadas em conjunto “CONTRATADAS”;



**CONSIDERANDO QUE:**

- (i) As consorciadas do CONTRATANTE são detentoras de concessão de uso de bem público para exploração de um potencial de energia hidráulica localizado no rio Tocantins, entre o Município de Estreito, no Estado do Maranhão e a divisa dos Municípios de Aguiarnópolis e Palmeiras do Tocantins, no Estado do Tocantins, por meio do Aproveitamento Hidrelétrico Estreito, adiante denominado “AHE ESTREITO”, cujo reservatório interferiu diretamente em municípios localizados nos Estados do Tocantins e do Maranhão;
- (ii) A ponte PA Tabuleiro, localizada sobre o Ribeirão das Arraias, entre os municípios de Babaçulândia e Filadélfia/TO está em colapso, sendo assim, se faz necessário a interrupção do trânsito com implantação de barreiras físicas para evitar acidentes aos usuários da comunidade e reconstrução de nova ponte.
- (iii) O CONTRATANTE deseja contratar as CONTRATADAS, para execução dos serviços de implantação da nova ponte PA Tabuleiro sobre o ribeirão das Arraias entre os municípios de Babaçulândia/TO e Filadélfia/TO.

CONTRATANTE e as CONTRATADAS, denominados em conjunto “PARTES” e individual e indistintamente, “PARTE”, têm entre si ajustado este Contrato de Prestação de Serviços de Implantação da Nova Ponte PA Tabuleiro sobre o Ribeirão das Arraias entre os Municípios de Babaçulândia/TO e Filadélfia/TO, adiante denominado “CONTRATO”, que se regerá de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente CONTRATO a prestação, pelas CONTRATADAS à CONTRATANTE, dos serviços de implantação da nova ponte PA Tabuleiro sobre o ribeirão das Arraias entre os municípios de Babaçulândia/TO e Filadélfia/TO (“SERVIÇOS”), observado o disposto na legislação vigente e de acordo com o disposto nos ANEXOS I e II do CONTRATO.

1.2. As CONTRATADAS declaram ter inteiro conhecimento e estar plenamente familiarizada (i) com a natureza dos serviços necessários para a consecução do objeto do CONTRATO, bem como com todos os demais elementos que possam afetar a execução de suas atividades; (ii) com as condições socioeconômicas, ambientais, geológicas, sísmicas, hidrológicas, subaquáticas, climáticas, meteorológicas, pluviométricas, topográficas do solo e do subsolo, e atmosféricas, bem como de todas as demais

características dos locais da execução dos SERVIÇOS; e (iii) com a infraestrutura e meios de comunicação disponíveis, bem como suas condições.

1.2.1. As CONTRATADAS serão as únicas responsáveis perante o CONTRATANTE por todas essas condições, quer identificadas ou não, à época da inspeção dos locais, realizada antes da assinatura deste CONTRATO, confirmando e garantindo, portanto, estar plenamente apta e capaz de cumprir todas as suas obrigações previstas no CONTRATO, em conformidade com todos os seus termos e condições.

1.2.2 As CONTRATADAS reconhecem e concordam que não será cabível qualquer solicitação de aumento do preço global e/ou dos prazos contratuais em decorrência de quaisquer erros ou omissões no exame, interpretação, análise ou avaliação de quaisquer dos elementos acima mencionados.

1.3. Durante a execução do CONTRATO, as PARTES se obrigam, sob pena de sujeitarem-se às sanções previstas na legislação e neste instrumento, a respeitar os direitos humanos fundamentais, as leis anticorrupção e os direitos do trabalhador, incluindo o de livre associação, de negociação, remuneração justa e benefícios, e a atuar com ética e abster-se de quaisquer práticas comerciais ilegais, coercitivas ou fraudulentas, comprometendo-se a (i) não facilitar, prometer, oferecer, dar ou receber, direta ou indiretamente, vantagens financeiras ou não financeiras, pagamentos, doações ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção; (ii) não falsificar, fraudar, manipular ou omitir fatos ou documentos; (iii) garantir que todos os seus administradores, empregados, subcontratados e fornecedores cumpram as obrigações deste item, obrigando-se a denunciar à outra PARTE e aos órgãos competentes os casos que porventura vierem a ter conhecimento.

1.4. A garantia sobre os SERVIÇOS deverá obedecer ao prazo definido em lei.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

2.1. Para melhor caracterização do objeto deste CONTRATO e das obrigações das PARTES, consideram-se peças integrantes e complementares deste CONTRATO, em tudo aquilo que com ele não colidirem os seguintes documentos:

ANEXO I. Proposta Comercial e seus anexos, emitida pelas CONTRATADAS em 03 de junho de 2020;

ANEXO II. Especificação Técnica;

ANEXO III. Requisitos e Penalidades de Saúde Ocupacional, Segurança do Trabalho e Meio Ambiente – SSMA;

ANEXO IV. Documentos necessários para comprovação da regularidade em relação à legislação trabalhista e previdenciária;

ANEXO V. Modelo de Aprovação de Subcontratação.

2.2. O texto dos documentos do CONTRATO, a saber, o presente CONTRATO e os ANEXOS I, II, III, IV e V acima, são correlatos, remissivos e complementares.

2.3. Ocorrendo divergências entre o CONTRATO e os documentos mencionados nesta cláusula, prevalecerá aquele que melhor permita o efetivo cumprimento das obrigações contratuais e a devida e completa conclusão dos SERVIÇOS, conforme critérios estabelecidos entre CONTRATANTE e a CONTRATADA.

2.4. Não terão eficácia quaisquer exceções a este CONTRATO ou a outros documentos emanados do CONTRATANTE, formuladas pelas CONTRATADAS, em relação aos quais o CONTRATANTE não tenha, por escrito, se declarado de acordo.

2.5. No caso de surgir qualquer ambiguidade ou dúvida na interpretação deste CONTRATO, ou qualquer discrepância entre as diferentes partes deste CONTRATO, ou ainda, se as CONTRATADAS encontrarem erros ou omissões, deverá comunicar o fato imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, antes da execução da parte dos SERVIÇOS atingida pela ambiguidade, dúvida, discrepância, erro ou omissão. Neste caso, o CONTRATANTE enviará, sempre em documento formalmente emitido, as instruções ou interpretações necessárias para dirimir as ambiguidades, dúvidas ou discrepâncias porventura existentes entre os diferentes documentos que integram o presente CONTRATO, ficando as CONTRATADAS, a partir de então, obrigadas a executar os SERVIÇOS conforme as instruções ou interpretações enviadas pelo CONTRATANTE, o que, de forma alguma, será passível de reduzir ou relativizar a responsabilidade das CONTRATADAS no cumprimento das suas obrigações assumidas neste CONTRATO.

2.5.1 Na hipótese de as CONTRATADAS agirem em desconformidade com quaisquer orientações formais da CONTRATANTE fornecidas no âmbito da Subcláusula 2.5 acima, será vedado às CONTRATADAS imputarem à CONTRATANTE responsabilidade e/ou solidariedade quanto a qualquer irregularidade e/ou dano causado pela execução dos SERVIÇOS em desacordo com a orientação da CONTRATANTE, independentemente de sua natureza.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

3.1. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, diretamente ou por meio de terceiros indicados por este, acompanhar a execução dos SERVIÇOS que serão realizados pelas

CONTRATADAS, observada as faculdades atribuídas ao PREPOSTO DO CONTRATO, nos termos da CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – PREPOSTO DO CONTRATO.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. São obrigações do CONTRATANTE, além de outras constantes deste CONTRATO:

- (a) Pagar às CONTRATADAS pelos SERVIÇOS efetivamente executados e aprovados pelo CONTRATANTE, conforme o disposto na CLÁUSULA NONA – MEDIÇÃO, FATURAMENTO E PAGAMENTO;
- (b) Fornecer às CONTRATADAS todas as informações e documentos de sua responsabilidade relacionadas à execução dos SERVIÇOS; E
- (c) Instruir as CONTRATADAS no tocante aos SERVIÇOS executados simultaneamente com os de terceiros e os do próprio CONTRATANTE e comunicar às CONTRATADAS, por escrito, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados ao CONTRATO, o que, de forma alguma, eximirá as CONTRATADAS do cumprimento das suas obrigações assumidas neste CONTRATO, sendo vedado a esta imputar ao CONTRATANTE qualquer responsabilidade e/ou solidariedade quanto a qualquer irregularidade e/ou dano, mesmo que proveniente de tal instrução.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADAS

5.1. São obrigações das CONTRATADAS, além de outras constantes deste CONTRATO:

- (a) Planejar, conduzir e executar os SERVIÇOS, com integral observância das disposições assumidas neste (deste) CONTRATO, obedecendo rigorosamente aos prazos contratuais, projetos executivos, desenhos e especificações técnicas, à legislação ambiental e de segurança e medicina do trabalho e às instruções e medidas ambientais e de segurança interna que forem determinadas, por escrito, pelo CONTRATANTE às exigências da legislação vigente, aplicável ao CONTRATO;
- (b) Prestar imediatamente todas as informações que vierem a ser solicitadas pelo CONTRATANTE, inclusive relatórios de desenvolvimento dos trabalhos realizados e relatório final ao término do prazo de vigência;
- (c) Refazer, às suas expensas, os SERVIÇOS executados em desacordo com o previsto neste CONTRATO, desde que devidamente comprovada sua culpa exclusiva. No

caso das CONTRATADAS recusar-se a corrigir prontamente os defeitos, omissões ou falhas, o CONTRATANTE ou quem este indicar procederá à correção de tais defeitos, respondendo a CONTRATADAS pelos custos que daí advenham, sem prejuízo da aplicação das multas e outras sanções decorrentes do inadimplemento contratual, podendo ainda o CONTRATANTE se ressarcir por meio da compensação dos créditos contra qualquer pagamento ainda devido à CONTRATADAS, com base neste CONTRATO ou em qualquer outro contrato;

- (d) Empregar na execução dos SERVIÇOS, mão-de-obra qualificada, especializada e em número suficiente para a execução dos SERVIÇOS, ficando responsável pelo pagamento de todas as despesas decorrentes das subcontratações efetuadas, notadamente quanto às obrigações trabalhistas e fiscais, eximindo e indenizando o CONTRATANTE pelos custos, danos ou prejuízos daí decorrentes;
- (e) Notificar imediatamente o CONTRATANTE de qualquer evento que venha a causar atrasos ou impedimentos à execução regular dos SERVIÇOS, justificando o atraso, o que em hipótese alguma eximirá a CONTRATADAS das obrigações assumidas neste CONTRATO;
- (f) Arcar com todas as despesas destinadas à cobertura de encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários referentes ao pessoal utilizado na prestação dos SERVIÇOS, sendo certo que inexistente qualquer vínculo contratual entre o CONTRATANTE e eventuais empregados da CONTRATADAS, bem como os seus subcontratados e os empregados deste último;
- (g) Comprovar, mensalmente, o adimplemento das obrigações trabalhistas de seus empregados, principais e acessórias, bem como o recolhimento de todos os tributos e encargos sociais incidentes sobre os SERVIÇOS contratados neste instrumento;
- (h) Responsabilizar-se integralmente por qualquer indenização devida em decorrência de danos e/ou prejuízos causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos e subcontratados a terceiros ou ao CONTRATANTE;
- (i) Adotar as medidas necessárias à proteção ambiental, sendo a CONTRATADAS a única responsável perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente e ou por infrações ambientais causados por comprovada ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
- (j) Emitir e entregar ao PREPOSTO DO CONTRATO, quando por este solicitado e na medida em que forem sendo elaborados, os originais de toda a documentação técnica, incluindo relatórios, especificações e folhas de dados, documentação esta sempre

considerada de propriedade exclusiva do CONTRATANTE, que poderá dela se utilizar como melhor lhe convier, independentemente de qualquer remuneração adicional à CONTRATADAS. O PREPOSTO DO CONTRATO reserva-se o direito de analisar os documentos/relatórios apresentados e emitir opinião quanto ao seu conteúdo

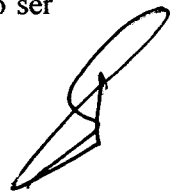
- (k) Fornecer equipamento de proteção individual (EPI) a seus empregados, instruções e normas de segurança, bem como fazer com que os mesmos utilizem efetivamente tais equipamentos e observem tais instruções e normas, além da legislação em vigor, disponibilizando os relatórios e documentos comprobatórios à CONTRATANTE, que poderá a qualquer tempo fiscalizar o correto cumprimento desta obrigação;
- (l) Responsabilizar-se integralmente por todos os danos pessoais de qualquer natureza, inclusive morte, que as pessoas por ela destacadas para executar os SERVIÇOS objeto deste contrato venham a sofrer;
- (m) Contratar, manter e renovar todos os seguros, não só os exigidos por Lei, mas também dos necessários à proteção das pessoas, de seus empregados e do patrimônio da CONTRATANTE e terceiros
- (n) Obter e manter vigentes e válidas todas as autorizações, permissões, concessões, licenças e alvarás necessários para a prestação dos SERVIÇOS, permanecendo devidamente habilitada e em conformidade com as exigências impostas pela legislação trabalhista, previdenciária, ambiental e demais normas em vigor durante toda a execução dos SERVIÇOS;
- (o) Cooperar com outras CONTRATADAS do CONTRATANTE, a fim de que todos os SERVIÇOS se desenvolvam conforme a programação estabelecida para cada uma, não devendo prejudicar o regular andamento das atividades do CONTRATANTE. Quaisquer entendimentos entre as diversas CONTRATADAS serão feitos, por escrito, sempre por meio do PREPOSTO DO CONTRATO;
- (p) Promover o recolhimento do ISSQN, devido em decorrência da execução dos SERVIÇOS, ao Município em que forem executados os SERVIÇOS e, se exigido por lei, ao Município da Sede da CONTRATADA. Não obstante as demais penalidades fixadas neste CONTRATO, na hipótese de exigência pelo fisco municipal do recolhimento do ISSQN no local da prestação dos SERVIÇOS, independentemente de lei específica, qualquer advertência, intimação, citação, autuação, notificação ou condenação, a tal título, à/da CONTRATANTE pelo não recolhimento deste tributo em época própria, resultará no direito de retenção dos pagamentos devidos, por força deste CONTRATO ou de qualquer outro contrato, de qualquer valor necessário ao

cumprimento de tais obrigações da CONTRATADA, aplicando-os na satisfação da respectiva obrigação e no pagamento dos custos incorridos pelo CONTRATANTE, incluindo, mas não se limitando a, principal, juros, correção monetária, multas, custas processuais, honorários advocatícios, de igual forma, corrigidos até a data do efetivo pagamento;

- (q) Realizar e concluir os SERVIÇOS objeto deste CONTRATO no prazo previsto contratualmente, ficando facultado ao CONTRATANTE exigir das CONTRATADAS a mobilização de recursos adicionais (mão-de-obra, materiais, etc.) visando recuperar eventual atraso, sem que caiba às CONTRATADAS qualquer remuneração adicional e/ou quaisquer outras reivindicações;
- (r) Não utilizar trabalho infantil na prestação dos serviços ora contratados, nos termos da legislação em vigor, sob pena de rescisão imediata do presente Instrumento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- (s) Não empregar nos SERVIÇOS qualquer trabalhador que tenha sido dispensado pela CONTRATANTE, com ou sem justo motivo, antes de observado o prazo de 18 (dezoito) meses previsto no artigo 5º-D da Lei 6.019, que começará a fluir a partir da data da baixa da CTPS do trabalhador, sob pena de rescisão contratual e de ajuizamento de ação de regresso em caso de condenação da CONTRATANTE em ação trabalhista.
- (t) Manter capital social compatível com o número de empregados, observando os parâmetros do inciso III do artigo 4º-B da Lei 6.019; e
- (u) Assumir integralmente as despesas decorrentes do disposto no artigo 5º-C da Lei 6.019, sempre que a hipótese for aplicável.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REUNIÃO DE ABERTURA, INTEGRAÇÃO DE SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE E ENCERRAMENTO

- 6.1. As PARTES deverão, antes do início da execução dos SERVIÇOS, realizar REUNIÃO DE ABERTURA contratual para tratativas finais do planejamento executivo do CONTRATO, bem como para tratar especificidades na forma de execução do mesmo, mediante a presença dos respectivos prepostos e representantes. Nessa reunião serão igualmente comunicados os procedimentos, instruções, normas internas de segurança, qualidade e meio ambiente, bem como, normas de segurança do Ministério do Trabalho e quaisquer requisitos legais aplicáveis à execução dos SERVIÇOS, as quais deverão ser obrigatoriamente cumpridas pelas CONTRATADAS.



- 6.2. As CONTRATADAS, antes de iniciar a execução dos SERVIÇOS, deverá realizar REUNIÃO DE INTEGRAÇÃO com membro indicado pela CONTRATANTE. A referida reunião terá como objetivo cientificar as CONTRATADAS das instruções específicas referentes aos perigos e riscos existentes no local onde os SERVIÇOS serão prestados e/ou na sua execução propriamente dita, bem como informá-la dos procedimentos internos relacionados à segurança do trabalho de seus colaboradores e/ou subcontratados.
- 6.3. As CONTRATADAS não poderão, de maneira alguma, iniciar a execução dos SERVIÇOS sem a realização da REUNIÃO DE ABERTURA e REUNIÃO DE INTEGRAÇÃO mencionadas nas Subcláusulas 6.1 e 6.2 do CONTRATO, sob pena de aplicação da multa previstas no CONTRATO, bem como o não pagamento, pelo CONTRATANTE das parcelas dos SERVIÇOS executados antes da realização das referidas reuniões.
- 6.4. O CONTRATANTE poderá, de acordo com sua conveniência e sempre por escrito, dispensar as CONTRATADAS da realização da REUNIÃO DE ABERTURA e/ou da REUNIÃO DE INTEGRAÇÃO, estando as CONTRATADAS, desde já, autorizadas a iniciar a prestação dos serviços no dia posterior ao recebimento da correspondência informando-a acerca desta(s) dispensa(s).

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – CONFIDENCIALIDADE

- 7.1. As CONTRATADAS obrigam-se, e deverá assegurar que seus administradores, empregados, subcontratados e consultores também se obriguem, a manter em sigilo todos os documentos ou informações a que tenham acesso em virtude deste CONTRATO, sendo certo que o descumprimento da presente cláusula acarretará a apuração de responsabilidade nas esferas cível, criminal, trabalhista e fazendária.
- 7.2. Às CONTRATADAS é vedado prestar qualquer informação a terceiros sobre a natureza ou o andamento dos SERVIÇOS, bem como divulgar, por meio de qualquer meio de comunicação, dados e informes relativos à tecnologia adotada e à documentação técnica envolvida, salvo com expressa autorização do CONTRATANTE.
- 7.3. Com exceção da divulgação que se tornar necessária em virtude de imposição legal, decisão judicial transitada em julgado, decisão administrativa transitada em julgado ou de ato da Administração Pública, caso as CONTRATADAS não cumpra o previsto nesta Cláusula, ficará sujeita ao pagamento de indenização pelos danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE, decorrentes da divulgação de tais informações, bem como da multa prevista na Subcláusula 15.3 da CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PENALIDADES.



7.4. As obrigações estabelecidas nesta CLÁUSULA SÉTIMA – CONFIDENCIALIDADE permanecerão em vigor durante 5 (cinco) anos após o término deste CONTRATO.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – PREÇO

8.1. Os pagamentos feitos pelo CONTRATANTE às CONTRATADAS pelos SERVIÇOS, conforme o disposto nos termos deste CONTRATO, estarão limitados a um valor global e irremediável de R\$ 1.077.635,16 (um milhão, setenta e sete mil, seiscentos e trinta e cinco reais e dezesseis centavos), a serem pagos conforme os procedimentos dispostos na CLÁUSULA NONA – MEDIÇÃO, FATURAMENTO E PAGAMENTO deste CONTRATO.

8.2. O Valor Global dos SERVIÇOS definido na Subcláusula 8.1 acima inclui todas as despesas e custos necessários à sua execução, bem como cumprimento das obrigações previstas neste CONTRATO, incluindo, mas não se limitando a, custos com deslocamento dos colaboradores das CONTRATADAS alocados na execução dos SERVIÇOS, incluindo transporte, traslados, hospedagem, alimentação, disponibilização e utilização de veículos (incluindo respectivos custos operacionais), tarifas de transporte aquaviário porventura aplicáveis, bem como custo de eventuais equipamentos utilizados, consumo de materiais, mão-de-obra especializada ou não, encargos fiscais e parafiscais, sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros e garantias exigidos por lei e/ou estabelecidos neste CONTRATO, incidentes sobre os SERVIÇOS, faturamento e pagamento da remuneração respectiva, sendo vedado às CONTRATADAS pleitear qualquer adicional de preço por faltas ou omissões que por acaso venham a ser constatadas.

8.3. Uma vez apurado, no curso da contratação, que as CONTRATADAS acresceram indevidamente, a seus preços, valores correspondentes a tributos, contribuições fiscais e parafiscais e emolumentos de qualquer natureza, incidentes ou não incidentes sobre o fornecimento ou a execução dos serviços contratados ou deixou de fazer deduções tributárias autorizadas por lei, tais valores serão imediatamente excluídos, com a consequente redução dos preços praticados e o reembolso a CONTRATANTE dos valores porventura pagos às CONTRATADAS.

8.4. Ocorrendo a criação de novos tributos, alteração de alíquotas e/ou alteração de base de cálculo, durante o prazo contratual, que venham a majorar comprovadamente o ônus das CONTRATADAS, o preço originariamente acordado será aumentado proporcionalmente à majoração ocorrida.

8.5. No mesmo sentido, se durante o prazo de vigência do CONTRATO ocorrer a extinção de tributos existentes, a alteração de alíquotas ou de base de cálculo, a instituição de

incentivos fiscais de qualquer natureza e/ou isenção ou redução de tributos federais, estaduais e/ou municipais, que venham a diminuir o ônus das CONTRATADAS, o preço originariamente acordado será diminuído, compensando-se, na primeira oportunidade, a diferença decorrente das respectivas alterações, mediante prévia comunicação.

## 9. CLÁUSULA NONA – MEDIÇÃO, FATURAMENTO E PAGAMENTO

9.1. As CONTRATADAS, juntamente com o CONTRATANTE, procederão à medição mensal das atividades executadas no âmbito dos SERVIÇOS, entre o dia 25 do mês anterior ao 25 do mês corrente. Entre o dia 26 e o 30 ou 31 de cada mês da execução dos SERVIÇOS, deverá ser emitido o Boletim de Medição os quantitativos executados em relação a cada uma das atividades e respectivos preços unitários estabelecidos no Quadro de Quantidades e Preços (QQP), constante do ANEXO I deste CONTRATO.

9.2. Entre o 1º e o 5º dia do mês subsequente ao da execução dos SERVIÇOS, as CONTRATADAS deverão apresentar ao CONTRATANTE o Boletim de Medição, acompanhado (i) do respectivo relatório dos SERVIÇOS executados; (ii) dos documentos de comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo os documentos previstos no ANEXO IV a este CONTRATO, na periodicidade indicada no referido anexo; e (iii) do respectivo documento de cobrança.

9.2.1 As CONTRATADAS deverão emitir os documentos de cobrança conforme os seguintes dados do CONTRATANTE para faturamento:

Consórcio Estreito Energia - CESTE  
Endereço: Rod. BR 230, S/N – KM 8 – CEP: 65.975-000  
Zona Rural – Estreito – MA  
CNPJ/MF: 05.387.829/0001-02  
IE: 12488565-9

9.3. O CONTRATANTE deverá avaliar referida documentação e, caso aprovada, deverá efetuar o respectivo pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação de tal documentação, observados os procedimentos internos do CONTRATANTE que estabelecem que os pagamentos a serem realizados pelo CONTRATANTE ocorrem mensalmente, na conta corrente abaixo indicada, de titularidade das CONTRATADAS:

PREMIER ERDIFICAÇÕES LTDA (PREMIER)  
BANCO SICREDI (748)  
AGÊNCIA 0911  
CONTA CORRENTE 14.698-7

CHAVES E CIA LTDA (DURAX)  
BANCO SICREDI (748)  
AGÊNCIA 0911  
CONTA CORRENTE 69.273-5

- 9.4. O não pagamento das faturas que tenham sido expressamente aprovadas pelo CONTRATANTE, no prazo estabelecido dará ensejo à incidência de multa de 1% (um por cento) do valor faturado e juros de 1% (um por cento) ao mês, calculado *pro rata die*, e correção monetária pelo IPCA até o efetivo pagamento.
- 9.5. Desde já fica acertado que o comprovante de depósito bancário constituirá documento comprobatório de quitação das obrigações decorrentes deste CONTRATO. A ausência de qualquer contestação por parte das CONTRATADAS no prazo de 15 (quinze) dias contados da data do depósito, deverá caracterizar a quitação plena, rasa, geral e irrevogável, conferida pelas CONTRATADAS, inclusive em nome de seus eventuais subcontratados, ao CONTRATANTE, relativamente ao pagamento dos SERVIÇOS lançados na fatura respectiva, não cabendo, nessa hipótese, às CONTRATADAS qualquer reivindicação, a qualquer título.
- 9.6. Os originais dos documentos mencionados na Subcláusula 9.2 deverão ser encaminhados ao CONTRATANTE. Na impossibilidade de retenção dos originais pelo CONTRATANTE, as CONTRATADAS poderão apresentar cópias de tais documentos, desde que previamente autenticadas.
- 9.7. Caso algum item constante dos documentos apresentados pelas CONTRATADAS seja impugnado pelo CONTRATANTE, este liberará para pagamento apenas a parte incontroversa, enviando às CONTRATADAS a relação dos itens impugnados e respectivas fundamentações.
- 9.7.1 Para a liberação da parcela contestada, as CONTRATADAS deverá apresentar sua justificativa no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados do recebimento da impugnação.
- 9.7.2 O CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias úteis do recebimento da apresentação da justificativa das CONTRATADAS, decidirá se a aceita ou não, devendo, em caso de aceitação, proceder ao pagamento do valor antes controverso.
- 9.8. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, solicitar às CONTRATADAS a

apresentação dos documentos listados no ANEXO IV ou de quaisquer outros documentos necessários à comprovação de sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária. Neste caso, as CONTRATADAS deverão apresentar os documentos solicitados pelo CONTRATANTE no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da solicitação do CONTRATANTE, sob pena de aplicação das penalidades previstas no CONTRATO e a retenção dos pagamentos devidos às CONTRATADAS até que os documentos sejam devidamente apresentados.

9.9. O CONTRATANTE descontará do valor de cada fatura emitida em razão deste CONTRATO, todos os tributos, contribuições e outros encargos, os quais devam, na forma da legislação em vigor, ser recolhidos pelo CONTRATANTE às repartições arrecadadoras. A falta de tal desconto da fatura das CONTRATADAS não eximirão esta do pagamento de tal tributo, contribuição ou encargo.

9.10. Quando o CONTRATANTE, por exigência do fisco municipal, estiver obrigado a efetuar a retenção e o recolhimento do ISSQN ao município onde forem executados os SERVIÇOS, o montante do imposto retido será recolhido em guia própria e posto à disposição da CONTRATADA para ciência, sendo deduzido do valor da fatura, independentemente do recolhimento do mesmo tributo ao município onde estiver localizada a sede da CONTRATADA.

9.10.1. A aplicação da responsabilidade tributária acima prevista somente será dispensada na hipótese de apresentação de ordem judicial vigente que reconheça direito das CONTRATADAS de não ver retido referido tributo.

9.11. Os documentos de cobrança deverão indicar o número e o objeto deste CONTRATO e a ele unicamente referir-se.

9.12. Constatadas pelo CONTRATANTE quaisquer irregularidades em faturas já pagas, este notificará as CONTRATADAS informando o valor pago indevidamente e optará entre o desconto desse valor no próximo pagamento ou o seu ressarcimento pelas CONTRATADAS no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento da respectiva notificação.

9.13. O CONTRATANTE poderá deduzir débitos, indenizações ou multas em que as CONTRATADAS tenham incorrido, de quaisquer créditos seus decorrentes deste CONTRATO ou de qualquer outro CONTRATO firmado entre a CONTRATANTE e as CONTRATADAS.

9.14. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa bancária, nem por

qualquer outro pagamento não previsto neste CONTRATO.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – SUSPENSÃO

10.1. O CONTRATANTE, a qualquer tempo e por motivos justificados, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, mediante simples aviso por escrito às CONTRATADAS, poderá suspender, no todo ou em parte a execução dos SERVIÇOS objeto do presente CONTRATO.

10.1.1. Nesta hipótese, deverá o CONTRATANTE pagar às CONTRATADAS o valor dos SERVIÇOS já cumpridos, ou parcelas destes, conforme acordado com a CONTRATANTE, desde que ainda não tenham sido pagos, e desde que devidamente comprovados pelas CONTRATADAS, mediante documentação aprovada pelo CONTRATANTE, nos termos da CLÁUSULA NONA – MEDIÇÃO, FATURAMENTO E PAGAMENTO.

10.1.2. Quando do retorno da realização dos SERVIÇOS, permanecerão válidas todas as condições ajustadas neste CONTRATO, devendo os custos adicionais e as datas de realização das atividades que compõe os SERVIÇOS serem revistas pelas PARTES, sempre guardando a mesma proporcionalidade do período de suspensão.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INADIMPLENTO DAS CONTRATADAS

11.1. As CONTRATADAS serão consideradas inadimplentes na ocorrência de qualquer das hipóteses abaixo:

- (a) Não cumprimento ou o cumprimento irregular ou insuficiente das disposições deste CONTRATO ou de seus ANEXOS, inclusive no tocante às especificações dos SERVIÇOS e prazos;
- (b) Paralisação dos SERVIÇOS sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE; e
- (c) Paralisação dos SERVIÇOS solicitada pelo CONTRATANTE, que tenha sido necessária por culpa das CONTRATADAS.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INADIMPLENTO DO CONTRATANTE

12.1. O CONTRATANTE será considerado inadimplente em caso de atraso injustificado nos pagamentos devidos neste CONTRATO por um prazo superior a 60 (sessenta) dias.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1. O presente CONTRATO poderá ser rescindido de pleno direito pelas PARTES, mediante simples comunicação por escrito nas seguintes hipóteses:

- (a) Por inadimplemento de qualquer das PARTES, nos termos previstos na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INADIMPLEMENTO DAS CONTRATADAS e na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INADIMPLEMENTO DO CONTRATANTE;
- (b) Suspensão pelas autoridades competentes da execução dos SERVIÇOS, por um período superior a 60 (sessenta) dias;
- (c) Não pagamento, pelas CONTRATADAS, no prazo legal, da remuneração de seu pessoal ou de quantias devidas a seus subcontratados, se houver, bem como o não pagamento ou recolhimento de quaisquer ônus ou tributos incidentes sobre os mesmos;
- (d) Incapacidade técnica, negligência, imprudência, imperícia das CONTRATADAS, na condução dos SERVIÇOS;
- (e) Execução dos SERVIÇOS em desconformidade com os termos de qualquer licença ou autorização obrigatória para a sua execução;
- (f) Falência, dissolução ou liquidação, judicial ou extrajudicial, declarada ou homologada, de qualquer das PARTES;
- (g) Reorganização societária ou modificação do objeto social das CONTRATADAS, que prejudique a execução dos SERVIÇOS;
- (h) Caso as multas aplicadas de acordo com a CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PENALIDADES atingirem 10% (dez por cento) do valor global do CONTRATO;
- (i) Se as CONTRATADAS paralisarem total ou parcialmente os SERVIÇOS, sem prévio e expreso consentimento do CONTRATANTE, por escrito, por mais de 10 (dez) dias consecutivos ou 30 (trinta) dias alternados;

- (j) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior que impeça a execução dos SERVIÇOS por um prazo maior que 90 (noventa) dias, nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR;
- (k) Descumprimento pelas CONTRATADAS do disposto nos artigos 4º-B, 4º-C, 5º-C e 5ºD da Lei 6.019, com a redação dada pela Lei 13.467/2017, sempre que for o caso, bem como sua recusa ao custeio das garantias ali previstas.

13.2. Ocorrendo a rescisão do CONTRATO pelos motivos acima citados, observar-se-á o seguinte:

- (a) Se motivada pelas CONTRATADAS, ficará a mesma sujeita às penalidades previstas na CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PENALIDADES, sem prejuízo das reparações e/ou indenizações devidas, por força de lei ou deste CONTRATO ao CONTRATANTE em virtude da rescisão, sendo certo que o CONTRATANTE se imitirá imediatamente na posse dos trabalhos, independentemente de qualquer providência judicial ou extrajudicial;
- (b) Se motivada pelo CONTRATANTE, este pagará, proporcionalmente aos dias executados, os valores referentes aos SERVIÇOS prestados pelas CONTRATADAS até a data da rescisão;
- (c) As CONTRATADAS renunciam, desde já, a qualquer compensação, reparação e/ou indenização, seja por perdas, danos, lucros cessantes e/ou qualquer outro título a que tenham dado causa no âmbito do CONTRATO, obrigando-se, ainda, a entregar imediatamente os trabalhos ao CONTRATANTE, no estado em que se encontrar, com expressa renúncia ao direito de retenção.

13.3. Nas hipóteses por motivo imputável às CONTRATADAS, o CONTRATANTE poderá, caso não exercite o seu direito de rescindir o CONTRATO, sustar o pagamento de faturas pendentes, até que as CONTRATADAS cumpram integralmente a condição contratual infringida.

13.4. As PARTES acordam desde já que a suspensão dos SERVIÇOS por período igual ou superior a 30 (trinta) dias, por determinação do CONTRATANTE, conforme previsto na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUSPENSÃO, possibilitará, a critério do CONTRATANTE e por iniciativa deste, a rescisão imediata deste CONTRATO, hipótese em que as CONTRATADAS receberão, exclusivamente, (i) as importâncias pendentes de pagamento correspondentes à parcela dos SERVIÇOS já executados até a

data do início da suspensão e que venham a ser efetivamente aceitos nos termos deste CONTRATO, e (ii) ressarcimento dos custos de desmobilização comprovadamente incorridos, não cabendo às CONTRATADAS, o direito a qualquer pagamento adicional ou indenização, a qualquer título.

- 13.5. O término ou a rescisão deste CONTRATO, por qualquer motivo, não afetará ou limitará qualquer direito que, expressamente ou por sua natureza, deva permanecer em vigor após o término ou rescisão do presente CONTRATO ou que decorra de tal término ou rescisão.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 14.1. O CONTRATANTE exigirá das CONTRATADAS, quando da formalização do Encerramento Contratual, a documentação que julgar necessária à comprovação do cumprimento de todos os encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários relativos aos SERVIÇOS, em especial a Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS e o Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS.

14.1.1 A recusa das CONTRATADAS em formalizar o referido termo ou a ausência de manifestação expressa das CONTRATADAS comprovando o cumprimento de todos os encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários relativos aos SERVIÇOS, na forma estabelecida acima, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da notificação do CONTRATANTE às CONTRATADAS, deverão caracterizar a quitação plena, rasa, geral e irrevogável, conferida pelas CONTRATADAS ao CONTRATANTE, relativamente à totalidade das obrigações do CONTRATANTE decorrentes do encerramento do CONTRATO, não cabendo, nessa hipótese, às CONTRATADAS, qualquer reivindicação, a qualquer título.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

- 15.1. Sem prejuízo do direito do CONTRATANTE considerar rescindido este CONTRATO, nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO, caso as CONTRATADAS não cumpram com os prazos de execução acordados, ficará sujeita ao pagamento de multa diária, não compensatória, correspondente a 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor global do CONTRATO, incidente a partir do inadimplemento e enquanto este perdurar.

- 15.2. Caso as CONTRATADAS deixem de cumprir qualquer obrigação contratual ou exigência feita pela fiscalização do CONTRATANTE, arcará com multa diária, não compensatória, correspondente 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor global do



CONTRATO, incidente a partir do inadimplemento e enquanto este perdurar.

- 15.3. Caso as CONTRATADAS deixem de cumprir qualquer requisito de SSMA previstos no ANEXO III a este CONTRATO, ficará sujeita às penalidades previstas no ANEXO III a este CONTRATO, na forma prevista neste anexo.
- 15.4. As multas a que se referem as Subcláusulas 15.1, 15.2 e 15.3 serão aplicadas mensalmente, deduzindo-se os valores das multas dos pagamentos a serem efetuados às CONTRATADAS.
- 15.5. A aplicação das multas dar-se-á cumulativamente, a medida em que cada obrigação deixar de ser cumprida, sem prejuízo do disposto na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– RESCISÃO.
- 15.6. Caso quaisquer das Partes opte por rescindir este CONTRATO por inadimplemento da outra Parte, ficam estas sujeita ao pagamento de multa equivalente a 5% (cinco por cento) do Valor Global do CONTRATO.
- 15.7. As penalidades estabelecidas nesta cláusula não excluem outras previstas no CONTRATO, nem as responsabilidades das CONTRATADAS por perdas e danos que resultarem ao CONTRATANTE em consequência do inadimplemento das condições contratuais.
- 15.8. As multas porventura aplicadas serão consideradas dívidas líquidas e certas, ficando o CONTRATANTE autorizado a descontá-las dos pagamentos devidos às CONTRATADAS ou das garantias oferecidas, com base neste ou em outro contrato, ou ainda cobrá-las judicialmente, servindo para tanto o presente instrumento como título executivo extrajudicial.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

- 16.1. O prazo de execução dos SERVIÇOS será de 4 (quatro) meses, contados da reunião inicial de integração de saúde, segurança e meio-ambiente.
- 16.2. Os SERVIÇOS somente serão considerados concluídos quando da emissão, pela CONTRATANTE, do Termo de Encerramento do Contrato.
- 16.3. Este CONTRATO vigorará a partir da data da sua assinatura até o integral cumprimento de todas as obrigações nele estipuladas e encerramento formal por meio de Termo de Encerramento Contratual.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÃO DO PRAZO

17.1. O prazo de execução dos SERVIÇOS somente poderá ser alterado nas seguintes hipóteses:

17.1.1. Se houver suspensão total ou parcial dos SERVIÇOS, decorrentes de ato do CONTRATANTE, provocada por liberalidade sua, nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA – SUSPENSÃO ou em virtude de ocorrência comprovada de caso fortuito ou de força maior, nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR. Em qualquer desses casos, haverá prorrogação dos prazos por período igual à duração do impedimento e do tempo eventual e comprovadamente necessário para que seja restabelecido um novo cronograma de atividades; e

17.1.2. a critério do CONTRATANTE, mediante celebração de termo aditivo.

17.2. São de competência exclusiva do CONTRATANTE o julgamento e a decisão sobre qualquer prorrogação de prazo.

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR

18.1. Caso alguma das PARTES não possa cumprir qualquer de suas obrigações por motivo de caso fortuito ou de força maior, o CONTRATO permanecerá em vigor, mas a obrigação afetada ficará suspensa por tempo igual ao de duração do evento e proporcionalmente aos seus efeitos.

18.2. A PARTE afetada pela ocorrência de um caso fortuito ou de força maior deverá comunicar o fato à outra PARTE num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contado da data do evento, mediante notificação por escrito, contendo descrição pormenorizada do evento, com informações que indiquem a sua natureza, em que medida o evento compromete o cumprimento das suas obrigações nos termos deste CONTRATO e a estimativa do período em que o evento a impedirá de cumprir com suas obrigações suspensas pelo referido evento.

18.3. A suspensão das obrigações em decorrência de caso fortuito ou de força maior não terá o efeito de eximir a PARTE afetada da obrigação de efetuar o pagamento de montantes devidos relativamente ao período anterior à ocorrência do caso fortuito ou de força maior.

18.4. A PARTE afetada pelo caso fortuito ou de força maior deverá tomar e demonstrar que tomou todas as medidas e esforços que estejam no seu alcance para superar os efeitos

decorrentes do evento que obstem o cumprimento de suas obrigações ou para mitigar a extensão desses efeitos com vistas ao cumprimento, ainda que parcial, das suas obrigações nos termos deste CONTRATO.

18.5. Cessado o caso fortuito ou de força maior, a PARTE que tiver sido afetada pelo evento deverá comunicar o fato à outra PARTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, mediante notificação por escrito, devendo a PARTE até então impedida de cumprir as suas obrigações retomar imediatamente o cumprimento destas na forma prevista neste CONTRATO.

18.6. Em nenhuma circunstância, para fins deste CONTRATO, configurará caso fortuito ou de força maior a ocorrência de qualquer das situações abaixo que afete uma obrigação de qualquer das Partes:

- (i) Greve e/ou interrupções trabalhistas ou medidas tendo efeito semelhante, circunscritas a empregados e contratados das CONTRATADAS ou de suas subcontratadas, alocados ao CONTRATO e que não sejam resultado de greve ou interrupção de trabalho geral de natureza nacional, regional ou setorial;
- (ii) Problemas e/ou dificuldades de ordem financeira das PARTES;
- (iii) Desgaste, quebra ou falha de equipamentos utilizados na execução dos serviços, ou defeitos na qualidade dos materiais e/ou equipamentos;
- (iv) Inadimplementos, erros, falhas ou atraso na execução do CONTRATO, salvo se decorrente, exclusivamente de caso fortuito ou de força maior;
- (v) Qualquer ação ou omissão de qualquer autoridade pública que uma PARTE pudesse ter evitado se tivesse cumprido com a lei aplicável;
- (vi) Aumentos no preço de combustíveis, suprimentos, serviços, materiais, equipamentos ou mão-de-obra;
- (vii) Condições climáticas, sísmicas e outras condições ambientais que, considerando as séries históricas do local, conforme registradas pelo órgão governamental competente para tanto, sejam razoavelmente previsíveis;
- (viii) Alteração de lei; ou
- (ix) Insolvência, liquidação, falência, reorganização, encerramento, término ou evento semelhante, de uma PARTE, suas partes relacionadas ou de terceiros.

## 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PREJUÍZO AO CONTRATANTE OU A TERCEIROS

19.1. As CONTRATADAS defenderá, indenizará e manterá indene o CONTRATANTE ou terceiros de todo e qualquer dano, perda, custo, responsabilidade, reclamação, tributo e despesa, incluindo, mas sem se limitar a, honorários advocatícios e custas judiciais, incorridos pelo CONTRATANTE em decorrência de qualquer descumprimento, pelas

CONTRATADAS, por seus administradores, empregados ou qualquer subcontratado autorizado, de quaisquer de suas obrigações sob o presente, ou qualquer Lei ou Regulamento ou Licenças.

- 19.2. As CONTRATADAS serão exclusivamente responsáveis por todas e quaisquer reclamações de terceiros, decorrentes de qualquer culpa, dolo ou omissão sua em relação aos SERVIÇOS, ou resultantes de qualquer inadimplemento das CONTRATADAS no cumprimento dos termos e condições deste CONTRATO.
- 19.3. Caso o CONTRATANTE venha a ser condenado em qualquer processo administrativo ou judicial, inclusive como responsável subsidiário ou solidário das CONTRATADAS, as CONTRATADAS deverão prontamente ressarcir o CONTRATANTE, mediante simples notificação do CONTRATANTE às CONTRATADAS, de todos os custos, despesas e honorários incorridos pelo CONTRATANTE.
- 19.4. Fica expressamente pactuado que, se porventura o CONTRATANTE for autuado, notificado, intimado, citado ou condenado, em razão do não cumprimento em época própria de qualquer obrigação atribuível às CONTRATADAS, originária deste CONTRATO, seja de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou de qualquer outra espécie, assistir-lhe-á o direito de reter os pagamentos devidos, com base neste ou em outro contrato, até que as CONTRATADAS satisfaçam a respectiva obrigação, liberando o CONTRATANTE de eventual autuação, notificação, intimação e/ou condenação.
- 19.5. As CONTRATADAS ressarcirão ao CONTRATANTE, independentemente do resultado dos processos judiciais ou administrativos, o valor das horas que forem despendidas por seus advogados, especialmente na elaboração de petições e nos deslocamentos para audiências, e por seus prepostos, além das despesas judiciais e administrativas e do custo que incorrer para produzir suas provas, servindo de base para o ressarcimento aqui pactuado a remuneração do advogado e do preposto do CONTRATANTE.
- 19.6. Assistirá ao CONTRATANTE o direito de cobrar judicialmente tais obrigações das CONTRATADAS, servindo, para tanto, o presente instrumento como título executivo extrajudicial, ou compensar seu crédito com os pagamentos devidos às CONTRATADAS com base neste ou em outro contrato.

20. **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS**

- 20.1. Todos os tributos federais, estaduais, municipais ou contribuições parafiscais, inclusive

os de natureza previdenciária, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, que forem devidos ou que vierem a sê-lo, decorrentes deste CONTRATO e pela execução dos SERVIÇOS nele referidos, correm por conta exclusiva das CONTRATADAS, que também se responsabiliza pelo cumprimento de todas as obrigações e formalidades que a lei a ela atribuem. Na hipótese da legislação vigente impor ao CONTRATANTE a retenção na fonte de qualquer tributo, fica desde já acertado que o pagamento será feito após e considerando a retenção de tais tributos.

- 20.2. Verificada em qualquer tempo a existência de débito proveniente do não recolhimento dos valores previstos na Subcláusula 20.1 por parte das CONTRATADAS, fica o CONTRATANTE desde já autorizado a suspender os pagamentos devidos às CONTRATADAS, até que fique constatada a plena e total regularização de sua situação.
- 20.3. As CONTRATADAS responderão a todas as demandas judiciais, inclusive reclamatórias trabalhistas, que possam ocorrer em consequência da execução dos SERVIÇOS, os quais não importam em vinculação laboral entre o CONTRATANTE e o empregado envolvido, que mantém relação empregatícia com as CONTRATADAS, empregadora na forma do disposto no Art. 2º da Consolidação das Leis do Trabalho.
- 20.4. Fica expressamente pactuado que, se o CONTRATANTE for advertido, intimado, citado, autuado, notificado ou condenado, como responsável solidário ou subsidiário, em razão de deixar as CONTRATADAS de cumprir, em época própria, qualquer obrigação trabalhista, fiscal previdenciária, ou de qualquer outra natureza, originária deste CONTRATO, o CONTRATANTE poderá reter dos pagamentos devidos às CONTRATADAS, por força deste CONTRATO, qualquer valor necessário ao cumprimento de tais obrigações das CONTRATADAS, aplicando-os na satisfação da respectiva obrigação e no pagamento dos custos incorridos pelo CONTRATANTE em decorrência da decisão judicial.
- 20.5. Se o CONTRATANTE já tiver liberado todos os pagamentos e valores devidos às CONTRATADAS, por força do CONTRATO, ou se o CONTRATO já tiver expirado, não sendo possível obter ressarcimento satisfatório, o CONTRATANTE poderá cobrar tais obrigações das CONTRATADAS, em juízo, constituindo o CONTRATO, para tal fim, título executivo extrajudicial, em conformidade com o art. 784, inciso III, do Código de Processo Civil Brasileiro.
- 20.6. Durante a vigência deste CONTRATO, a simples citação do CONTRATANTE em processo judicial, decorrente de ato ou fato deste CONTRATO, ou, no caso do CONTRATANTE já estar respondendo a processo judicial, vinculado a outros contratos celebrados com as CONTRATADAS, mesmo encerrados, autoriza o

[Assinaturas manuscritas]

CONTRATANTE a reter importância tão próxima quanto possível do valor pleiteado e das despesas que terá para a sua defesa no processo, sendo certo, porém, que a retenção aqui prevista não será permitida se, nesse ínterim o CONTRATANTE tiver sido excluído do processo judicial.

**21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CESSÃO, TRANSFERÊNCIA, DAÇÃO EM GARANTIA E SUBCONTRATAÇÃO**

21.1. Não é permitida a cessão, a transferência e a dação em garantia deste CONTRATO a terceiros, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

21.2. As subcontratadas devem seguir todos os requisitos legais listados neste CONTRATO e em seus anexos, incluindo os termos da especificação técnica, bem como a entrega de documentação fiscal, trabalhista, meio ambiente e saúde e segurança, se for o caso, no momento da REUNIÃO DE INTEGRAÇÃO ou durante a execução dos SERVIÇOS.

21.3. As subcontratadas estarão sujeitas às auditorias, inspeções e quaisquer requisitos que a CONTRATANTE julgue necessário.

21.4. As subcontratações de qualquer pessoa jurídica para a execução de qualquer parte dos SERVIÇOS deverá ser submetida à prévia aprovação do CONTRATANTE, na forma do ANEXO V.

21.2.1. A contratação de pessoas físicas ou jurídicas pelas CONTRATADAS, não eximirá estas da responsabilidade total pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas neste CONTRATO, ficando desde já acordado que todos os atos e omissões dos subcontratados serão considerados, para todos os efeitos, como atos e omissões das CONTRATADAS, inclusive para fins de apuração de responsabilidade. As subcontratações também não caracterizarão qualquer tipo de relacionamento contratual ou obrigacional entre o CONTRATANTE e os subcontratados.

21.2.2. Não será permitido o faturamento direto ao CONTRATANTE por qualquer subcontratadas das CONTRATADAS, exceto se de forma diversa for permitido, por escrito, pelo CONTRATANTE.

**22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – NOVAÇÃO E ACORDO INTEGRAL**

22.1. A não utilização, pelo CONTRATANTE, de quaisquer dos direitos a ele assegurados neste CONTRATO ou na lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser

interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE, neste CONTRATO, serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

22.2. Este CONTRATO constitui o acordo integral entre as PARTES em relação ao seu objeto, substituindo todas as propostas, entendimentos, compromissos e acordos, orais e escritos, anteriormente havidos entre as PARTES em relação ao objeto deste CONTRATO.

### 23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – CORRESPONDÊNCIAS

23.1. Todas as correspondências, incluindo envio de documentos e eventuais avisos, comunicações, solicitações, autorizações e consentimentos que tiverem de ser transmitidos ou dados pelas PARTES no âmbito deste CONTRATO somente serão válidos e eficazes se formulados por escrito.

23.2. As PARTES deverão encaminhar correspondências por escrito ao endereço indicado no preâmbulo deste CONTRATO, cabendo informar à outra PARTE caso haja qualquer alteração neste endereço.

#### Pelo CONTRATANTE

Consórcio Estreito Energia – CESTE

A/C Sr. João Rezek Junior

Endereço: BR 230, Km 8, s/n.º

Bairro: Zona Rural

CEP: 65.975-000

Cidade: Estreito

Estado: Maranhão

#### Pelas CONTRATADAS

##### (i) Premier Edificações Ltda.

A/C Sr. Jefferson Patric da Silva

Endereço: 906 Sul, Av. LO 23, Lt. 11, Sl. 05,

Bairro: Plano Diretor Sul

CEP: 77.023-392

Cidade: Palmas

Estado: Tocantins

##### (ii) Chaves e Cia Ltda (Durax)

A/C Sr. Jefferson Patric da Silva

Endereço: Av. Rio Bandeira, Qd. 30, Lt. 09

Bairro: Daiara

CEP: 77.826-604

Cidade: Araguaína

Estado: Tocantins

### 24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – PREPOSTO DO CONTRATO

- 24.1. O CONTRATANTE designará um PREPOSTO DO CONTRATO.
- 24.2. As CONTRATADAS também indicarão Preposto devidamente capacitado, o qual será responsável pela execução dos SERVIÇOS. O Preposto deverá supervisionar o pessoal das CONTRATADAS engajados na prestação dos SERVIÇOS. Também deverá ser autorizado a representar as CONTRATADAS quanto a todos os assuntos relativos ao CONTRATO e aos SERVIÇOS e será responsável pela comunicação com o representante do CONTRATANTE. Qualquer decisão do Preposto deverá obrigar as CONTRATADAS, como se tivesse sido emitida pela própria.
- 24.3. O PREPOSTO DO CONTRATO terá acesso a todos os locais onde os SERVIÇOS se realizarem e plenos poderes para praticar atos, nos limites deste CONTRATO, que se destinem a acautelar e preservar todo e qualquer direito do CONTRATANTE.

**25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – FORO**

- 25.1. As PARTES elegem o Foro Central da Comarca do Município de Estreito do Estado do Maranhão para toda e qualquer ação ou execução decorrentes deste CONTRATO, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

[SEGUE PÁGINA DE ASSINATURAS]





[PÁGINA DE ASSINATURA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DA NOVA PONTE PA  
TABULEIRO SOBRE O RIBEIRÃO DAS ARRAIAS ENTRE OS MUNICÍPIOS DE BABAÇULÂNDIA/TO E FILADÉLFIA/TO –  
CONTRATO CESTE 032/2020]

E, por estarem assim justas e acordadas, assinam as PARTES, o presente CONTRATO, em 2  
(duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Estreito, 14 de julho de 2020.

**CONTRATANTE**  
**CONSÓRCIO ESTREITO ENERGIA – CESTE**

(Assinatura Eletrônica)

(Assinatura Eletrônica)

Nome: Daniela Passos

Nome: Rogério Gonçalves Pizeta

Cargo: Gerente Adm. Financeiro

Cargo: Diretor

**CONTRATADAS**

**PREMIER EDIFICAÇÕES LTDA.**

(Assinatura Eletrônica)

(Assinatura Eletrônica)

Nome: Jefferson Patric da Silva

Nome:

Cargo: Sócio Adm.

Cargo:

**CHAVES E CIA LTDA.**

(Assinatura Eletrônica)

(Assinatura Eletrônica)

Nome: Antônio João da Silva

Nome:

Cargo: Sócio

Cargo:

**Testemunhas:**

(Assinatura Eletrônica)

(Assinatura Eletrônica)

Nome: Gustavo Oliveira

Nome: João Galdino

Cargo: Analista de Projetos Socio econômicos

Cargo: Engenheiro Civil



**ANEXO I AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DA  
NOVA PONTE PA TABULEIRO SOBRE O RIBEIRÃO DAS ARRAIAS ENTRE OS  
MUNICÍPIOS DE BABAÇULÂNDIA/TO E FILADÉLFIA/TO – CONTRATO CESTE  
032/2020**

Proposta Comercial e seus anexos, emitida pelas CONTRATADAS em 03 de junho de 2020

*[Assinaturas manuscritas]*

Anexos ao Contrato CESTE n.º 032/2020, celebrado entre o CESTE e a São Sebastião



**DURAX**  
PRÉ-MOLDADOS

**A**  
**PREMIER**  
EDIFICAÇÕES

Folha nº 237  
Processo nº 065-2020  
Rubrica [assinatura]

## PROPOSTA COMERCIAL

**OBRA:** PONTE PA TABULEIRO, SOBRE O RIO ARRAIAS

**PROPRIETÁRIO:** CONSÓRCIO ESTREITO ENERTIA - CESTE

**EXTENSÃO:** 36,00M.

**MUNICÍPIO:** BABAÇULANDIA – TO

[Assinaturas manuscritas]

## APRESENTAÇÃO

Vislumbrando o mercado em ascensão do norte do Brasil, em especial o desenvolvimento agrícola e industrial do norte do Tocantins e sul do Pará e Maranhão, no ano de 2019 as empresas Fator Engenharia e Premier Edificações juntaram suas expertises em execução de obras com o amplo conhecimento da Durax Pré-Moldados em desenvolver e produzir peças em concreto pré-moldado para trazer ao mercado soluções práticas, eficientes, econômicas e seguras para a execução de pontes em concreto. A seguir, um breve histórico das empresas.

## FATOR ENGENHARIA LTDA

Iniciou suas atividades no ano de 2014, em Araguaína-TO, sob a supervisão e



responsabilidade técnica do seu sócio-administrador, Eng. Civil José Carlos Magre de Brito, profissional formado no ano de 1988 pela Universidade Federal de Goiás. Possui uma gama de obras executadas em seu currículo profissional, entre elas, execução de ponte sobre o Rio Travessão, com extensão de 40,00m, na cidade de Aragominas/TO, execução de

ponte sobre o Rio Crixás, com extensão de 186,20m, na cidade de Bandeirantes-TO,

recapeamento e acessos na BR 153, trecho Goiânia-Anápolis, drenagem, terraplenagem e pavimentação de diversos setores nas cidades de Colinas do Tocantins/TO, Wanderlândia/TO, Cachoeirinha/TO, entre outras obras no seguimento de pontes, drenagem, terraplenagem, pavimentação e obras civis. Atualmente executa obra de pavimentação asfáltica na cidade de



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

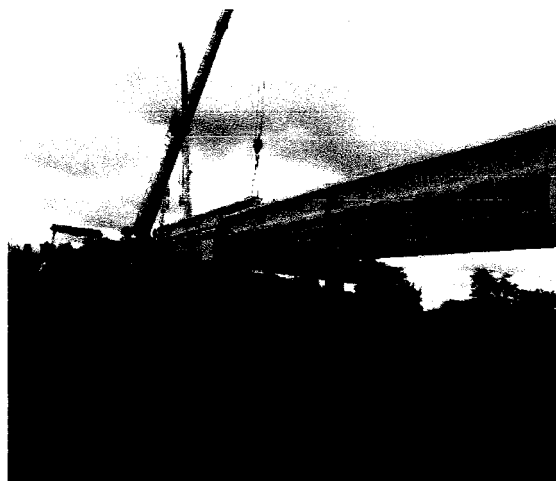
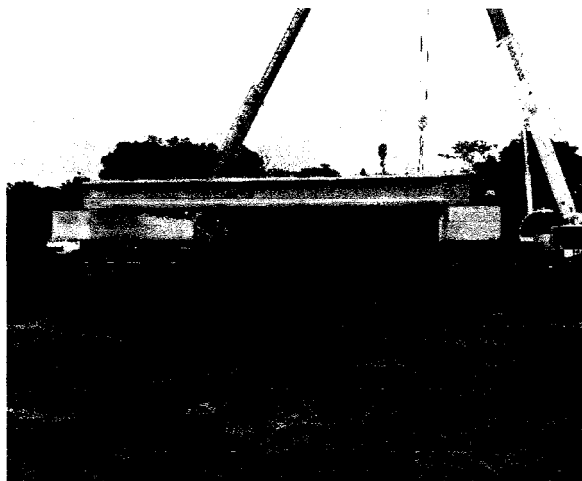
[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

Wanderlândia/TO e ponte sobre o Rio Mearim, em parceria com a Premier Edificações, na cidade de Grajaú/MA.

Entre os principais clientes, destaca-se a empresa Fortes Empreendimentos Ltda, Harmonia Urbanismo, Prefeitura de Nova Olinda/TO, Prefeitura de Wanderlândia/TO, Concebra – Concessionária BR 153/060 e Egesa S.A.

Folha nº 239  
Processo nº 065-2020  
Rubrica



- Imagens da construção da Ponte Engenho e magalhães sobre o Rio Crixás Mirim, Rod. GO 239 Km 164.

**Dados da Empresa:**

Razão Social: Fator Engenharia Ltda

CNPJ: 20.331.331/0001-11

Endereço: Rua Thomas Batista, 235, Setor Manoel Gomes, Araguaína-TO

Telefone: (63) 99981-2217

**Referências:**

- Pref. Mun. Wanderlândia/TO: Eng. Alessandro Pinheiro (Engenheiro);
- NG Asfaltos Ltda (Goiânia/GO): Eng. Geraldo Oliveira (Proprietário).



**DURAX PRÉ-MOLDADOS**

A Durax iniciou suas atividades no ano de 1991, em Palmas-TO, no mercado de pré-

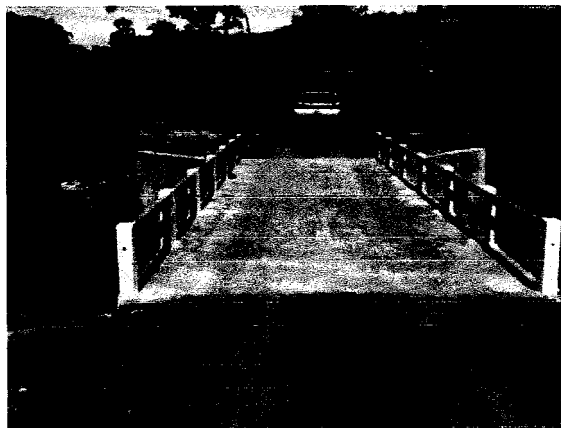


moldados de concreto, com o nome de Irmãos Chaves Ltda, sob o comando dos irmãos Elias Chaves, Antônio João e Paulo Chaves. Inicialmente produzindo lajes pré-moldadas, caixas d'água, manilhas para cisternas e postes para cercas. Em 1996, elementos pré-moldados para esgoto sanitário foram introduzidos na linha de produção, material que foi destinado à

implantação do primeiro sistema de esgoto do estado, bem como a produção de tubos para drenagem de água pluvial da nova Capital. Já em 2002 trouxeram ao mercado a competitiva Argamassa Colante Argamil, hoje Durax, líder de vendas no mercado interno. Com a criação da marca Durax em 2009, veio também a primeira fábrica de telhas de cimento do estado do Tocantins: Durax Telhas de Cimento. Em 2011, em parceria do SEBRAE, a Irmãos Chaves inicia os processos de implantação do Sistema de Gestão da



Qualidade visando à certificação nas normas ISO 9001 e normas técnicas referentes aos

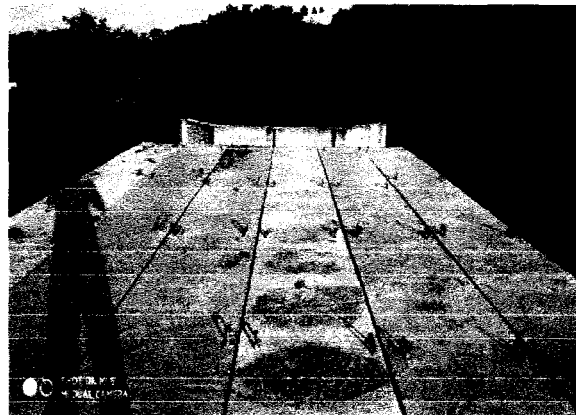


produtos Durax com metas de participação também nos programas setoriais de qualidade PBQP-H. No ano de 2014, com a visão de expansão mercado, a Durax lançou voo mais alto, inaugurando sua segunda unidade de produção na cidade de Araguaína-TO. No ano de 2017, inaugurou mais uma unidade de produção na cidade de Imperatriz-MA. Hoje a marca Durax é

[Assinaturas manuscritas]

distribuída em todo o estado Tocantins e sul do Maranhão e Pará, líder em seu segmento, reconhecida por seus produtos de alta qualidade e pelo seu comprometimento no atendimento das necessidades de seus clientes. Em sua linha de produtos destacam-se as argamassas colantes, telhas de cimento, pisos intertravados, materiais para esgoto e drenagem (tubos, aduelas, galerias, etc), lajes pré-fabricadas, pontes pré-moldadas e linha rural (cocho, bebedouro, mata-burro, etc).

Entre seus principais clientes estão as empresas: BRK Ambiental (Companhia de Água e Esgoto do Estado do Tocantins), Construtora M-21 Ltda, Rodes Engenharia Ltda e CESTE – Consórcio Estreito Energia.



- Imagens 01, 02 e 03 - Construção de Ponte c/ 12,00m de vão na cidade de Novo Acordo/TO;
- Imagens 04 e 05: Ponte com vão de 20,00m na cidade de Ananás/TO.

**Dados da Empresa:**

Razão Social: Chaves e Cia Ltda

CNPJ: 15.913.183/0001-03

Endereço: Av. Rio Bandeira, Qd. 30, Lt. 09, Daiara, Araguaína-TO

Telefone: (63) 3414-2514

**Referências:**

- Pref. Novo Acordo/TO: Eng. Nilton Carvalho (Engenheiro);
- Faz. Alto Paraíso (Monte Santo do TO/TO): Antonios G. Júnior (Proprietário).

Folha nº 011  
Processo nº 065-2022  
Rubrica





**PREMIER EDIFICAÇÕES LTDA**

Folha nº 2712  
Processo nº 065-2022  
Rubrica [assinatura]

Iniciou suas atividades no ano de 2013, em Palmas/TO, sob administração e responsabilidade técnica do Eng. Civil Jefferson Patric da Silva, formado no ano de 2012 pela Universidade Luterana do Brasil – CEUL ULBRA. Inicialmente executou diversas obras civis, com dedicação voltada para residências de alto padrão na cidade de Palmas-TO. No ano de 2014, transferiu suas atividades para o norte do Tocantins, aonde se destacam as obras de ampliação da Clínica



Medstation, em estrutura pré-moldada, na cidade de Araguaína, execuções de galpões nas



cidades de Araguaína-TO e Imperatriz-MA, diversas obras de manutenções e ampliações no Terminal de Integração da VLI em Palmeirante-TO, execução de ponte sobre o Rio do Meio, com extensão de 14,00m, na cidade de Monte Santo do Tocantins/TO, execução de tabuleiro de ponte sobre o Córrego Baixão, com extensão de 10,00m, na cidade de Bandeirantes do Tocantins/TO, entre outras no seguimento de estruturas pré-moldadas e pontes de concreto. Atualmente presta serviços de manutenções em

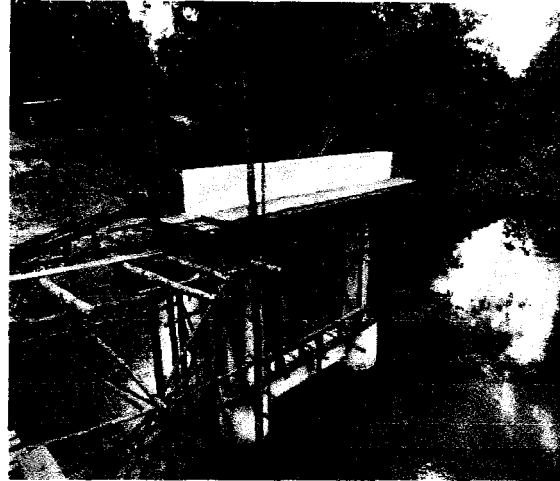
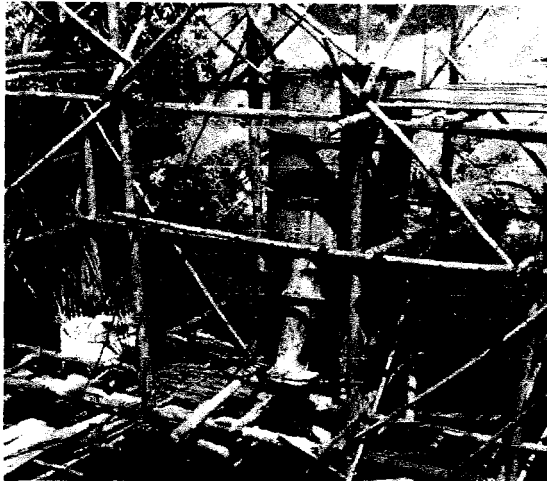
estruturas para a VLI, em Palmeirante-TO e executa ponte sobre o Rio Mearim, em parceria com a Fator Engenharia, em Grajaú-MA.

Tem como seus principais clientes a empresa Durax Pré-Moldados, Ferrovia Norte Sul S/A e GenesisAgro S/A.



[Handwritten signatures and initials]





Folha nº 2 713  
Processo nº 065-2002  
Rubr. ca

- Imagens 01 e 02 - Construção de Ponte c/ 16,00m de vão na cidade de Itapiratins/TO;
- Imagens 03, 04 e 05: Obra em andamento - Ponte com vão de 28,00m na cidade de Grajaú-MA.

**Dados da Empresa:**

Razão Social: Premier Edificações Ltda

CNPJ: 19.258.352/0001-70

Endereço: 906 Sul, Av. LO 23, Lt. 11, Sl. 05, Palmas-TO

Telefone: (63) 3414-2514 / 98468-6884

**Referências:**

- Suzano S.A (Imperatriz/MA): Eng. Domingos Raimundo Filho (Ger. Florestas);
- Gênesis Agro S.A. (Grajaú/MA): André A. F. Pinto (Gerente).





**DURAX**  
PRÉ-MOLDADOS

**A**  
**PREMIER**  
EDIFICAÇÕES

Folha nº 2421  
Processo nº 063-2022  
Rubrica [assinatura]

**PROPOSTA COMERCIAL**

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

As empresas PREMIER EDIFICAÇÕES LTDA e CHAVES E CIA LTDA (DURAX), através de seu representante legal, o Engenheiro JEFFERSON PATRIC DA SILVA, CREA 201625-D/TO, apresenta a **PROPOSTA DE EXECUÇÃO** do objeto em epígrafe:

Folha nº 2015  
Processo nº 065-2022  
Rubrica [assinatura]

**1 - Serviços Técnicos Preliminares:**

- Estudos geotécnicos (sondagem e relatório das condições geotécnicas do local);
- Estudos hidrológicos da bacia;
- Estudos topográficos com elaboração de projetos topográficos, de traçados, geometrias, terraplenagem, pavimentação e sinalização;
- Projeto de fundações;
- Projetos de Engenharia.

**2 - Serviços Preliminares:**

- Instalações de canteiro de obras, refeitório e demais estruturas de apoio;
- Mobilização de equipamentos;
- Administração Central e local.

**3 - Demolição da Estrutura Existente**

- Remoção do tabuleiro em estrutura metálica da ponte existente;
- Demolição do pórtico central e cabeceiras existentes;

**4 - Terraplenagem e topografia:**

- Limpeza do terreno;
- Locação da obra e topografia;
- Remoção de entulhos;
- Cortes, aterros, compactações e regularizações.

**5 - Infra-estrutura:**

- Execução de fundação, conforme estudos geológicos e projeto de fundações.

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*



#### 6 – Meso-estrutura:

- Pilares e transversinas em concreto pré-moldado;
- Cabeceiras / pegões em estrutura de concreto armado;
- Estruturas em concreto armado pré-moldado, conforme projetos de engenharia e especificados na proposta técnica.

Folha nº 2216  
Processo nº 005-9022  
Rubrica [assinatura]

#### 7 – Super-estrutura:

- Aparelhos de apoio;
- Longarinas em concreto armado pré-moldado;
- Tabuleiro com guarda-rodas em concreto armado pré-moldado;
- Execução de guarda-corpo em concreto armado pré-moldado;
- Mobilização e lançamento das longarinas, tabuleiros e guarda-corpos.

#### 8 – Serviços complementares:

- Sinalização da ponte;
- Limpeza final da obra;
- Demobilização.

Considerando-se o vão de 36,00 metros, com largura de 4,00 metros para passagem de um veículo de carga, trem tipo de 45 toneladas, 3 vãos com 12,00 metros cada, com 2 pares de pórticos e fundação a ser definida através dos serviços técnicos preliminares, o valor da execução do serviço é de **R\$ 1.077.635,16 (um milhão, setenta e sete mil, seiscentos e trinta e cinco reais e dezesseis centavos)**.

O valor acima descrito inclui todas as despesas com sondagens, projetos de engenharia, materiais, equipamentos, mão de obra, transportes, leis sociais, ferramentas, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para a execução completa dos serviços discriminados nos projetos, inclusive as obrigações e encargos trabalhistas com o pessoal.

**Prazo de execução:** 120 (cento e vinte) dias corridos, em condições meteorológicas favoráveis.

[Assinaturas manuscritas]



**DURAX**  
PRÉ-MOLDADOS

**A**  
**PREMIER**  
EDIFICAÇÕES

Folha nº 217  
Processo nº 055-2020  
Rubrica

**Forma de pagamento:** conforme especificado nas condições gerais de prestação de serviços e aquisição de materiais e equipamentos do CESTE.

**Dados p/ Faturamentos:** execução da obra: Premier Edificações Ltda (Empresa enquadrada no SIMPLES NACIONAL, CNPJ: 19.258.352/0001-70), estruturas pré-moldadas: Chaves e Cia Ltda (Empresa optante pelo regime LUCRO PRESUMIDO, CNPJ: 15.913.183/0001-03).

**Validade da Proposta:** 15 dias.

**Anexos:** fazem parte desta proposta e estão em anexo os atestados de capacidade técnica dos engenheiros responsáveis pela obra em questão, plano de aço / cronograma físico financeiro da obra, cronograma financeiro da obra e organograma com quantidade de equipamentos e colaboradores.

Nos colocamos à disposição para continuar as tratativas da proposta apresentada, reforçando seus empenhos na busca de soluções práticas, eficientes, econômicas e seguras para execução de pontes.

Araguaína-TO, 03 de junho de 2020

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Jefferson Patric da Silva  
Eng. Civil – CREA 201625-D/TO

*(Handwritten signatures and initials)*

Folha nº 218

Processo nº 065-2022



fator

Publica

**DURAX**  
PRÉ-MOLDADOS

**PR**  
EDII

**PLANO DE AÇÃO / CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

CONTRATANTE: CONSÓRCIO ESTREITO ENERGIA - CESTE  
 OBRA: PONTE PA TABULEIRO - BABAÇULÂNDIA/TO  
 DATA: 03/06/2020

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.		
			1	2
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS TÉCNICOS PRELIMINARES</b>	<b>R\$ 74.391,06</b>		
1.1	ESTUDOS GEOTÉCNICOS / SONDAÇÃO DO SOLO (ROTATIVA E/OU SPT)	R\$ 37.091,06	100,00%	
			R\$ 37.091,06	
1.2	ESTUDOS HIDROLÓGICOS	R\$ 15.000,00	100,00%	
			R\$ 15.000,00	
1.3	ESTUDOS / PROJETOS TOPOGRÁFICOS, TRAÇADOS, GEOMETRIAS, TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO	R\$ 7.000,00	100,00%	
			R\$ 7.000,00	
1.4	PROJETO DE FUNDAÇÕES	R\$ 7.300,00	100,00%	
			R\$ 7.300,00	
1.5	PROJETOS DE ENGENHARIA	R\$ 8.000,00	100,00%	
			R\$ 8.000,00	
<b>2</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>	<b>R\$ 39.795,44</b>		
2.1	MOBILIZAÇÃO - TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO CARROCERIA 9 T, RODOVIA PAVIMENTADA	R\$ 9.100,71	100,00%	
			R\$ 9.100,71	
2.2	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	R\$ 1.080,54	100,00%	
			R\$ 1.080,54	
2.3	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO	R\$ 6.958,57	100,00%	
			R\$ 6.958,57	
2.4	EXECUÇÃO DE REFEITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS	R\$ 6.047,54	100,00%	
			R\$ 6.047,54	
2.5	EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO	R\$ 2.542,75	100,00%	
			R\$ 2.542,75	
2.6	EXECUÇÃO DE CENTRAL DE ARMADURA EM CANTEIRO DE OBRA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS.	R\$ 3.692,19	100,00%	
			R\$ 3.692,19	
2.7	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR *80 A 125* KVA, MOTOR DIESEL, REBOCAVEL, ACIONAMENTO MANUAL	R\$ 10.373,15	16,67%	33,33
			R\$ 1.728,86	R\$ 3.45
<b>3</b>	<b>DEMOLIÇÃO ESTRUTURA EXISTENTE</b>	<b>R\$ 40.051,87</b>		
3.1	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO	R\$ 7.203,57		100,00
				R\$ 7.20
3.2	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	R\$ 15.559,72		50,00
				R\$ 7.77
3.3	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES	R\$ 17.288,58		50,00
				R\$ 8.64

<b>4</b>	<b>INFRAESTRUTURA</b>	<b>R\$ 233.358,68</b>	
4.1	MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO ESTACA HÉLICE CONTINUA Ø 40CM	R\$ 32.310,91	100,00 R\$ 32.310,91
4.2	ESCAVAÇÃO ESTACA HÉLICE CONTINUA Ø 40CM	R\$ 27.661,72	100,00 R\$ 27.661,72
4.3	CONCRETAGEM ESTACA HÉLICE CONTINUA (CONCRETO + LANÇAMENTO + ARMAÇÃO)	R\$ 89.858,64	100,00 R\$ 89.858,64
4.4	BLOCO COROAMENTO	R\$ 66.008,56	100,00 R\$ 66.008,56
4.5	VIGA BALDRAME - CABECEIRAS	R\$ 17.518,86	100,00 R\$ 17.518,86
<b>5</b>	<b>MESOESTRUTURA</b>	<b>R\$ 183.501,48</b>	
5.1	PILARES EM CONC. ARM. PRÉ-MOLDADO (CABECEIRAS)	R\$ 54.179,70	
5.2	CORTINAS EM CONC. ARM. PRÉ-MOLDADO (CABECEIRAS)	R\$ 66.342,49	
5.3	TRANSVERSINAS EM CONC. ARM. PRÉ-MOLDADO (CABECEIRAS)	R\$ 29.854,12	
5.4	PILARES EM CONC. ARM. PRÉ-MOLDADO (PÓRTICOS CENTRAIS)	R\$ 23.219,87	
5.5	TRANSVERSINAS EM CONC. ARM. PRÉ-MOLDADO (PÓRTICOS CENTRAIS)	R\$ 9.905,30	
<b>6</b>	<b>SUPERESTRUTURA</b>	<b>R\$ 172.691,57</b>	
6.1	LONGARINAS	R\$ 89.210,60	
6.2	TABULEIRO C/ GUARDA-RODAS	R\$ 74.635,30	
6.3	GUARDA-CORPO	R\$ 8.845,66	
<b>7</b>	<b>MONTAGEM DAS ESTRUTURAS</b>	<b>R\$ 69.154,30</b>	
7.1	DESLOCAMENTO	R\$ 14.983,43	
7.2	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO	R\$ 54.170,87	
<b>8</b>	<b>ATERRO</b>	<b>R\$ 91.367,24</b>	
8.1	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3 - DMT - 60KM	R\$ 40.340,01	
8.2	ATERRO	R\$ 14.721,22	
8.3	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	R\$ 36.306,01	
<b>9</b>	<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>	<b>R\$ 7.064,11</b>	
9.1	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	R\$ 238,58	
9.2	DESMOBILIZAÇÃO - TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO CARROCERIA 9 T, RODOVIA PAVIMENTADA	R\$ 6.825,53	

Folha nº 2219  
Processo nº 065-2022  
Rubrica [assinatura]

Folha nº 250  
 Processo nº 095-0022  
 Rubrica

10	ADMINISTRAÇÃO	R\$ 166.259,43		
10.1	TÉC. SEGURANÇA TRABALHO	R\$ 16.161,66	16,67%	33,33
			R\$ 2.693,61	R\$ 5,38
10.2	MESTRE DE OBRAS	R\$ 21.584,27	16,67%	33,33
			R\$ 3.597,38	R\$ 7,19
10.3	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	R\$ 8.020,78	16,67%	33,33
			R\$ 1.336,80	R\$ 2,67
10.4	OFICIAL 1 (PEDREIRO)	R\$ 14.083,71	16,67%	33,33
			R\$ 2.347,28	R\$ 4,69
10.5	OFICIAL 2 (PEDREIRO)	R\$ 14.083,71	16,67%	33,33
			R\$ 2.347,28	R\$ 4,69
10.6	AJUDANTE 1	R\$ 12.687,65	16,67%	33,33
			R\$ 2.114,61	R\$ 4,22
10.7	AJUDANTE 2	R\$ 12.687,65	16,67%	33,33
			R\$ 2.114,61	R\$ 4,22
10.8	ALOJAMENTO	R\$ 12.966,43	16,67%	33,33
			R\$ 2.161,07	R\$ 4,32
10.9	REFEIÇÕES	R\$ 11.669,79	16,67%	33,33
			R\$ 1.944,96	R\$ 3,88
10.10	TRANSPORTE	R\$ 31.508,43	16,67%	33,33
			R\$ 5.251,40	R\$ 10,51
10.11	EXAMES ADMISSIONAIS / DEMISSIONAIS / PROGRAMAS / TREINAMENTOS	R\$ 10.805,36	16,67%	33,33
			R\$ 1.800,89	R\$ 3,60

Jefferson Patric da Silva  
 Eng. Civil - CREA 201625 D/TO








CONTRATANTE: CONSÓRCIO ESTREITO ENERGIA - CESTE  
 OBRA: PONTE PA TABULEIRO - BABAÇULÂNDIATO  
 DATA: 03/06/2020

**CRONOGRAMA FINANCEIRO**

ETAPA	DISCRIMINAÇÃO	% DO TOTAL	VALOR	MESES (%)	
				1	2
1.0	SERVIÇOS TÉCNICOS PRELIMINARES	6,90%	R\$ 74.391,06	100,00% 7439106,00%	
2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	3,69%	R\$ 39.795,44	78,74% 3133468,75%	8,50% 338429,91%
3.0	DEMOLIÇÃO ESTRUTURA EXISTENTE	3,72%	R\$ 40.051,87		58,99% 2362771,75%
4.0	INFRAESTRUTURA	21,65%	R\$ 233.358,68		100,00% 23335868,03%
5.0	MESOESTRUTURA	17,03%	R\$ 183.501,48		
6.0	SUPERESTRUTURA	16,03%	R\$ 172.691,57		
7.0	MONTAGEM DAS ESTRUTURAS	6,42%	R\$ 69.154,30		
8.0	ATERRO	8,48%	R\$ 91.367,24		
9.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	0,66%	R\$ 7.064,11		
10.0	ADMINISTRAÇÃO	15,43%	R\$ 166.259,43	16,67% 2770990,49%	33,33% 5541980,98%
<b>VALOR PARCIAL</b>		<b>100,00%</b>	<b>R\$ 1.077.635,16</b>	<b>R\$ 133.435,65</b>	<b>R\$ 315.790,51</b>
<b>PERCENTUAL PARCIAL</b>				<b>12,38%</b>	<b>29,30%</b>
<b>VALOR TOTAL ACUMULADO</b>				<b>R\$ 133.435,65</b>	<b>R\$ 449.226,16</b>
<b>PERCENTUAL ACUMULADO</b>				<b>12,38%</b>	<b>41,69%</b>

Jefferson Patric da Silva  
 Eng. Civil - CREA 201625 D/TO



**DURAX**  
 PRÉ-MOLDADOS

**PR**  
 EDI

**ORGONOGRAMA DE COLABORADORES E EQUIPAMENTOS**

CONTRATANTE: CONSÓRCIO ESTREITO ENERGIA - CESTE  
 OBRA: PONTE PA TABULEIRO - BABAÇULÂNDIA/TO  
 DATA: 03/06/2020

FUNÇÃO	EMPRESA CONTRATANTE	ATIVIDADE DESENVOLVIDA	EQUIPAMENTOS UTILIZADOS	PR TERC
TÉC. SEGURANÇA TRABALHO	Premier Edificações	Segurança das atividades desenvolvidas, fiscalização e controle da utilização de EPI's e EPC's, controle das APR e LT's.	***	
AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	Premier Edificações	Relatório das atividades executas, apoio administrativo.	Carro de apoio	f
MESTRE DE OBRAS	Premier Edificações	Coordenação das atividades de campo.	Carro de apoio	f
OFICIAL 01	Premier Edificações	Execução das atividades de campo.	***	
OFICIAL 02	Premier Edificações	Execução das atividades de campo.	***	
AJUDANTE 01	Premier Edificações	Auxiliar dos oficiais de execução.	***	
AJUDANTE 02	Premier Edificações	Auxiliar dos oficiais de execução.	***	
OPERADOR DE MÁQUINAS	Terceirizada	Operação da escavadeira hidráulica utilizada na demolição das estruturas existentes e aterro das cabeceiras.	Escavadeira hidráulica	Ter
OPERADOR DE GUINDASTE	Terceirizada	Operação do guindaste na demolição das estruturas existentes e montagens das estruturas pré-moldadas.	Guindaste hid. autopropelido	Ter
MOTORISTA	Terceirizada	Operação do caminhão basculante utilizado para a retirada dos entulhos oriundos da demolição das estruturas existentes e transporte dos materiais para aterro das cabeceiras.	Caminhão Caçamba	Ter
MOTORISTA	Terceirizada	Operação do caminhão basculante utilizado para a retirada dos entulhos oriundos da demolição das estruturas existentes e transporte dos materiais para aterro das cabeceiras.	Caminhão Caçamba	Ter

Jefferson Patric da Silva  
 Eng. Civil - CREA 201625 D/TO



**DURAX**  
PRÉ-MOLDADOS



**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PONTE EM CONCRETO ARMADO - 4,00X36,00M**

CONTRATANTE: CONSÓRCIO ESTREITO ENERGIA - CESTE  
 OBRA: PONTE PA TABULEIRO - BABAÇULÂNDIA/TO  
 DATA: 03/06/2020  
 BATA BASE: abr/20

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNI
<b>1 SERVIÇOS TÉCNICOS PRELIMINARES</b>				
1.1	***	TÉCNICA ENG.	ESTUDOS GEOTÉCNICOS / SONDADEGE DO SOLO (ROTATIVA E/OU SPT)	vb
1.2	***	CONSAM	ESTUDOS HIDROLÓGICOS	vb
1.3	***	FATOR ENG.	ESTUDOS / PROJETOS TOPOGRÁFICOS, TRAÇADOS, GEOMETRIAS, TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO	vb
1.4	***	GH FUNDAÇÕES	PROJETO DE FUNDAÇÕES	vb
1.5	***	ARRIEIRO ENG.	PROJETOS DE ENGENHARIA	vb
<b>2 SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				
2.1	72840	SINAPI	MOBILIZAÇÃO - TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO CARROCERIA 9 T, RODOVIA PAVIMENTADA	txkl
2.2	4813	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m²
2.3	93584	SINAPI	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO	m²
2.4	93210	SINAPI	EXECUÇÃO DE REFEITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS	m²
2.5	93212	SINAPI	EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO	m²
2.6	93582	SINAPI	EXECUÇÃO DE CENTRAL DE ARMADURA EM CANTEIRO DE OBRA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS.	m²
2.7	***	LOCBEM	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR *80 A 125* KVA, MOTOR DIESEL, REBOCAVEL, ACIONAMENTO MANUAL	mê
<b>3 DEMOLIÇÃO ESTRUTURA EXISTENTE</b>				
3.1	***	MOLIFER	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO	chj
3.2	***	TRANSTCHÊ	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	chj
3.3	***	TRANSTCHÊ	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES	chj
<b>4 INFRAESTRUTURA</b>				
4.1	***	TÉCNICA ENG.	MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO ESTACA HÉLICE CONTINUA Ø 40CM	vb
	***	TÉCNICA ENG.	ESCAVAÇÃO ESTACA HÉLICE CONTINUA Ø 40CM	m

4.3	**	COMPOSIÇÃO	CONCRETAGEM ESTACA HÉLICE CONTINUA (CONCRETO + LANÇAMENTO + ARMAÇÃO)	m <sup>3</sup>
4.4	***	COMPOSIÇÃO	BLOCO COROAMENTO	m <sup>3</sup>
4.5	***	COMPOSIÇÃO	VIGA BALDRAME - CABECEIRAS	m <sup>3</sup>
<b>5</b>			<b>MESOESTRUTURA</b>	
5.1	***	DURAX	PILARES EM CONC. ARM. PRÉ-MOLDADO (CABECEIRAS)	m <sup>3</sup>
5.2	***	DURAX	CORTINAS EM CONC. ARM. PRÉ-MOLDADO (CABECEIRAS)	m <sup>3</sup>
5.3	***	DURAX	TRANSVERSINAS EM CONC. ARM. PRÉ-MOLDADO (CABECEIRAS)	m <sup>3</sup>
5.4	***	DURAX	PILARES EM CONC. ARM. PRÉ-MOLDADO (PÓRTICOS CENTRAIS)	m <sup>3</sup>
5.5	***	DURAX	TRANSVERSINAS EM CONC. ARM. PRÉ-MOLDADO (PÓRTICOS CENTRAIS)	m <sup>3</sup>
<b>6</b>			<b>SUPERESTRUTURA</b>	
6.1	***	DURAX	LONGARINAS	m <sup>3</sup>
6.2	***	DURAX	TABULEIRO C/ GUARDA-RODAS	m <sup>3</sup>
6.3	***	DURAX	GUARDA-CORPO	m <sup>3</sup>
<b>7</b>			<b>MONTAGEM DAS ESTRUTURAS</b>	
7.1	***	ALMEIDA GUIND.	DESLOCAMENTO	vb
7.2	***	ALMEIDA GUIND.	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO	cpl
<b>8</b>			<b>ATERRO</b>	
8.1	***	TRANSTCHÊ	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3 - DMT - 60KM	h
	***	PHYSICAL	ATERRO	m <sup>3</sup>
8.3	***	TRANSTCHÊ	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	ch
<b>9</b>			<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>	
9.1	99814	SINAPI	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	m <sup>2</sup>
9.2	72840	SINAPI	DESMOBILIZAÇÃO - TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO CARROCERIA 9 T, RODOVIA PAVIMENTADA	txk
<b>10</b>			<b>ADMINISTRAÇÃO</b>	
10.1	100309	SINAPI	TÉC. SEGURANÇA TRABALHO	mê
10.2	94295	SINAPI	MESTRE DE OBRAS	mê
10.3	93566	SINAPI	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	mê
10.4	88309	SINAPI	OFICIAL 1 (PEDREIRO)	h
10.5	88309	SINAPI	OFICIAL 2 (PEDREIRO)	h
10.6	88243	SINAPI	AJUDANTE 1	h
10.7	88243	SINAPI	AJUDANTE 2	h
10.8	***	ESTIMADO	ALOJAMENTO	mê
10.9	***	ESTIMADO	REFEIÇÕES	uni
10.10	***	COMPOSIÇÃO	TRANSPORTE	mê
10.11	***	COMPOSIÇÃO	EXAMES ADMISSIONAIS / DEMISSIOAIS / PROGRAMAS / TREINAMENTOS	vb

Folha nº 294  
Processo nº 025-2022  
Rubrica [assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

TOTAL SERVIÇOS TÉCNICOS PRELIMINARES (NÃO SE APLICA BDI)

TOTAL DEMAIS SERVIÇOS (APLICA-SE BDI)

BDI (30,59%)

TOTAL

\* Para o item 01 (Serviços Técnicos Preliminares), os quais são serviços técnicos terceirizados, não se aplica BDI.

\* Composição do BDI

Componentes: Administração Central (AC) - 4,00%  
Seguro (S) e Garantia (G) - 0,35%  
Risco (R.) - 0,55%  
Despesas Financeiras (DF) - 1,05%  
Lucro (L) - 7,00%  
Impostos (I) - 8,65% (ISS - 5,00%, PIS - 0,65%, COFINS - 3,00%)  
Desoneração - 4,50%

Folha nº 255  
Processo nº 065-2022  
Rubrica [assinatura]

$$BDI = \left\{ \left[ \frac{(1 + AC + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} \right] - 1 \right\} * 100$$

BDI = 30,59%

\* Data da proposta: 03/06/2020.

\* Prazo de execução: 15 dias após a assinatura do contrato + 120 (cento e vinte) dias corridos, em condições meteorológicas favoráveis.

\* Forma de pagamento: conforme descrito nas condições gerais, entregues pelo CESTE, parte desta proposta.

\* A retenção do INSS se dará conforme a Ordem de Serviço INSS 209/99 - MPAS, onde estabelece que para obras de artes espec (pontes) o cálculo do INSS é realizado sobre 45% do valor total da nota de serviço emitida, dessa forma, multiplicando 11% x 45% totalizando 4,95%.

\* Validade da Proposta: 15 dias.

Atenciosamente,

Jefferson Patric da Silva  
Eng. Civil



**ANEXO II AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO  
DA NOVA PONTE PA TABULEIRO SOBRE O RIBEIRÃO DAS ARRAIAS ENTRE  
OS MUNICÍPIOS DE BABAÇULÂNDIA/TO E FILADÉLFIA/TO – CONTRATO  
CESTE 032/2020**

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

*[assinatura]*

*[assinatura]*  
JKK *[assinatura]*

Folha nº 297  
Processo nº 065-2022  
Rubrica [assinatura]

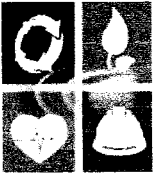


**CESTE**  
Consórcio Estreito Energia  
Usina Hidrelétrica Estreito

*[assinatura]*

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

*[assinatura]*  
*[assinatura]*  
*[assinatura]*

	<b>Título:</b>  <p style="text-align: center;"><b>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA</b></p>	<b>Origem:</b> 7.4 ISO 9001
		<b>Data:</b> 02/03/2020
		<b>Revisão:</b> 03
<b>FR1-IT-AQU-ET</b>	<b>Documento: Formulário</b>	<b>Página: 3 de 12</b>

## ÍNDICE

Nº E.T:018/2020 .....	4
1. INTRODUÇÃO .....	4
2. DISPOSIÇÕES GERAIS .....	4
3. SERVIÇOS OU EQUIPAMENTOS – PROPOSTA TÉCNICA .....	4
3.1. NOME DOS SERVIÇOS OU DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS .....	4
3.2. PERIODICIDADE .....	5
3.3. ABRANGÊNCIA .....	5
3.4. PRÉ-REQUISITO DO CESTE .....	7
3.5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS PARA O FORNECEDOR ELABORAR A PROPOSTA.....	7
3.6. LOCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS .....	8
3.7. PRODUTOS .....	8
3.8. ATIVIDADES .....	8
3.9. PRAZO MÁXIMO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OU ENTREGA DE MATERIAL/EQUIPAMENTOS.....	10
3.10. VIGÊNCIA DO CONTRATO .....	10
4. LOGÍSTICA.....	10
4.1. Itens de responsabilidade da Contratante.....	10
4.2. Itens de responsabilidade da Contratada .....	11
5. REQUISITOS LEGAIS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO.....	12
6. AJUSTES NA PROPOSTA TÉCNICA.....	12
7. HISTÓRICO DA ÚLTIMA REVISÃO .....	12

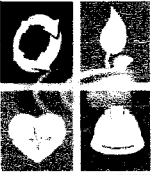
J.

SJK

[Assinatura]

Impressão Não Controlada



	<b>Título:</b>  <b>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA</b>	<b>Origem:</b> 7.4 ISO 9001
		<b>Data:</b> 02/03/2020
		<b>Revisão:</b> 03
		<b>Página:</b> 4 de 12
<b>FR1-IT-AQU-ET</b>	<b>Documento: Formulário</b>	

Nº E.T:018/2020

## 1. INTRODUÇÃO

Este documento é de caráter essencialmente técnico com o objetivo de detalhar todas as características dos serviços a serem prestados ou produtos a serem adquiridos, sendo composto por este documento e pelo anexo Condições Gerais de Prestação de Serviços e Aquisição de Materiais e Equipamentos.

## 2. DISPOSIÇÕES GERAIS

- Todos os serviços podem ser compostos por uma ou mais atividades.
- De tal modo que os serviços e as atividades possuem vários atributos associados, como: pré-requisito, descrição, periodicidade, produtos, prazo vigência entre outros.
- Os atributos de um serviço aplicam-se a todas a suas atividades componentes.
- Atributos associados as atividades complementam ou restringem a definição geral estabelecida para os serviços.
- Melhoria contínua, mitigação risco, aumento de grau de automação, inovação e otimização de recursos, serão considerados como um diferencial competitivo.
- Independentemente dos serviços a serem executados é obrigatório a observação de todas as condições gerais, normas e políticas corporativas fornecidas, bem como seus ANEXOS.

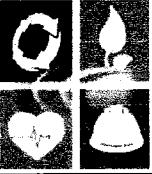
## 3. SERVIÇOS OU EQUIPAMENTOS – PROPOSTA TÉCNICA

### 3.1. Nome dos Serviços ou Descrição dos Equipamentos

Execução dos serviços de implantação da nova ponte PA Tabuleiro sobre o ribeirão das Arraias entre os municípios de Babaçulândia e Filadélfia / TO, respeitando os seguintes critérios:

- Ponte rodoviária;
- Classe 45;
- Em concreto armado;
- Largura 4m;
- Com guarda corpo e guarda roda;
- Com os aterros de acesso;

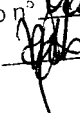
*JJK*  
*[Assinatura]*  
*[Assinatura]*  
Impressão Não Controlada

	<b>Título:</b>	<b>Origem:</b> 7.4 ISO 9001
	<b>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA</b>	<b>Data:</b> 02/03/2020
		<b>Revisão:</b> 03
		<b>Página:</b> 5 de 12
<b>FR1-IT-AQU-ET</b>	<b>Documento: Formulário</b>	

• Apresentação dos projetos e estudos abaixo:

- Estudos geológicos/geotécnicos;
- Estudos hidrológicos e hidráulicos;
- Estudos topográficos e batimétricos;
- Estudos de traçado e projeto geométrico;
- Projeto de terraplenagem;
- Projeto de OAE;
  - Plantas e desenhos;
  - Memória do cálculo estrutural;
    - Memorial de Cálculo da Superestrutura;
    - Memorial de Cálculo da Meso e Infraestrutura;
    - Dimensionamento da Infraestrutura.
- Projeto de pavimentação;
- Projeto de sinalização;

- Respeitar as normas técnicas estaduais e federais para execução de obras de arte especial.
- Realizar a desmobilização de todos os materiais resultantes respeitando as normas ambientais vigentes no estado do Tocantins e no Brasil.

Folha nº 260  
Processo nº 065-2022  
Rubrica 






### 3.2. Periodicidade

Regime de execução do serviço: Diária (*segunda a sábado, respeitando todos os requisitos legais pertinentes a jornada de trabalho e normas do CESTE.*)

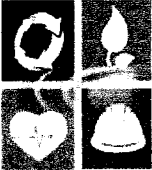
*OBS: As atividades podem ocorrer em finais de semana e feriados se necessários, desde que respeitando os requisitos legais pertinentes a jornada de trabalho e normas do CESTE e informadas com 48hs de antecedência a fim de planejamento da fiscalização do CESTE.*

### 3.3. Abrangência

As atividades deverão ser executadas na antiga ponte PA Tabuleiro sobre o ribeirão das Arraias entre os municípios de Babaçulândia e Filadélfia / TO, conforme indicado no croqui abaixo:

*Impressão Não Controlada*

	<b>Título:</b>	<b>Origem:</b> 7.4 ISO 9001
	<b>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA</b>	<b>Data:</b> 02/03/2020
		<b>Revisão:</b> 03
		<b>Página:</b> 6 de 12
<b>FR1-IT-AQU-ET</b>	<b>Documento:</b> Formulário	

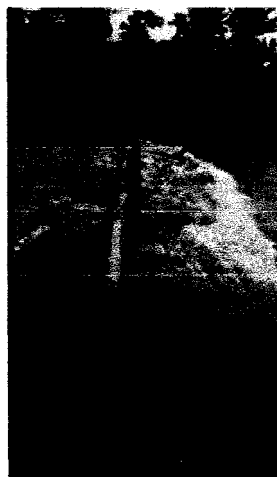


Folha nº 203  
 Processo nº 065-2022  
 Rubrica [Handwritten Signature]

Seguem abaixos imagens da ponte no momento após a finalização dos erviços de construção, imagens do galgamento ocorrido em 05/04/2019 e imagens da situação atual da estrutura.



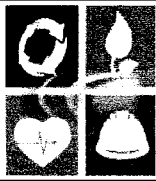
*Imagens do acervo da estrutura no momento da entrega com sinalização para trânsito de veículos leves.*



*Imagem da estrutura sendo galgada pelas águas do Riacho Arraia*

[Handwritten Signature]  
[Handwritten Signature]  
[Handwritten Signature]

*Impressão Não Controlada*

	<b>Título:</b>  <b>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA</b>	<b>Origem:</b> 7.4 ISO 9001
		<b>Data:</b> 02/03/2020
		<b>Revisão:</b> 03
<b>FR1-IT-AQU-ET</b>	<b>Documento: Formulário</b>	<b>Página: 7 de 12</b>



**Fundação do pilar central comprometida, pilar central fora de prumo.**

### 3.4. Pré-Requisito do CESTE

Deverá ser enviado os seguintes documentos, sendo os mesmos obrigatórios para participar do processo de cotação.

- Atestado de capacidade técnica, com a comprovação de ter executado atividade similar ou superior a solicitada nesta especificação técnica;
- Plano de ação para realização do objeto desta especificação técnica;
- Organograma com quantidade de equipamentos e colaboradores por função;

### 3.5. Informações adicionais para o Fornecedor elaborar a Proposta

Em virtude de não ter sido realizados os estudos geológicos e geotécnicos, a CONTRATADA será remunerada por valor unitário de fundação em volume executado.

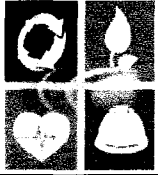
Para fim de elaboração de proposta a CONTRATADA deverá utilizar uma das fundações indicadas abaixo:

- Tubulão escavado manualmente;
- Estaca Hélice.

OBS.: Se a CONTRATADA verificar que os tipos de fundação indicados pela CONTRATANTE não atender aos critérios de dimensionamento a mesma deverá informar a CONTRATANTE no momento da elaboração da proposta comercial e técnica a quantidade e o tipo de fundação estimada.

A CONTRATADA deverá estimar o volume máximo que deverá ser utilizado na fundação em sua proposta técnica e comercial.

*Impressão Não Controlada*

	<b>Título:</b>  <b>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA</b>	<b>Origem:</b> 7.4 ISO 9001
		<b>Data:</b> 02/03/2020
<b>FR1-IT-AQU-ET</b>	<b>Documento: Formulário</b>	<b>Revisão:</b> 03
		<b>Página:</b> 8 de 12

A CONTRATADA deverá estar ciente das seguintes necessidades da CONTRATANTE:

- A ponte e suas obras auxiliares devem ser concluídas em 120 (cento e vinte) dias;
- Antes do início das atividades de construção a empresa deverá apresentar os estudos necessários para a implantação da obra de arte especial;

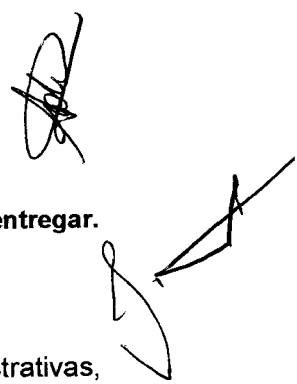
### 3.6. Localização dos Serviços

Os serviços serão realizados conforme indicado no item 3.3.

### 3.7. Produtos

A CONTRATADA deverá emitir os seguintes documentos:

- Relatórios diários de obras – RDO, no qual deverá constar pelo menos 06 (seis) imagens das atividades descritas no relatório;
- Relatórios semanais de avanço;
- Relatórios mensais de avanço;
- Gráficos de avanços semanais e mensais;
- Relatório de inspeção semanal dos equipamentos mobilizados para execução dos serviços objeto desta especificação;
- Relatório acidentes e incidentes ao gestor do contrato e as área de saúde e segurança no trabalho e meio ambiente;
- Relatórios solicitados pelo gestor técnico do contrato ou de qualquer colaborador do CESTE referente as atividades objeto desta especificação técnica;
- Anotação de responsabilidade técnica – ART, referente ao projeto, estudos e construção das atividades objeto desta especificação;
- Planilha de inventário de gases do efeito estufa - mensal;
- Planilha de controle de ingresso - mensal;
- Data Book em 04(quatro) conjuntos compostos por material impresso e digital.

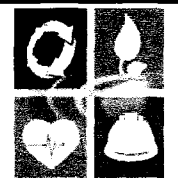


**Nota 01: Os itens que não estiverem escrito os prestadores de serviços não são obrigados a entregar.**

### 3.8. Atividades

- A CONTRATADA deverá realizar um conjunto de atividades técnico-administrativas, necessárias à implementação do projeto objeto desta especificação técnica, com a finalidade

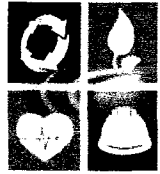
Impressão Não Controlada

	<b>Título:</b>	<b>Origem:</b> 7.4 ISO 9001
	<b>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA</b>	<b>Data:</b> 02/03/2020
		<b>Revisão:</b> 03
		<b>Página:</b> 9 de 12
<b>FR1-IT-AQU-ET</b>	<b>Documento: Formulário</b>	

de garantir a sua execução obedecendo às especificações e normas técnicas estaduais e federais, os projetos e estudos técnicos, os prazos estabelecidos e demais obrigações previstas no contrato.

- Responder aos questionamentos do gestor técnico do contrato nos diários de obras e quando o mesmo solicitar as respostas deveram ser executadas por carta e email;
- Providenciar avisos e a sinalização necessária para manter os padrões de segurança de pessoas e equipamentos, conforme requisitos legais e normas internas de saúde e segurança do CESTE;
- Fornecer todas as ferramentas e materiais necessários à correta e total execução dos serviços objeto desta especificação técnica;
- Mobilizar equipe para realizar a implantação dos marcos e verificação topográfica dos serviços realizados.
- Mobilizar equipe técnica e profissionais necessários para atender os requisitos técnicos, legais, prazo de execução e as expectativas do CESTE.
- Em caso de realização de serviços em períodos chuvosos, recomenda-se o uso dos equipamentos de proteção coletivo e individuais adequados e necessários.
- A execução dos serviços deverá obedecer às especificações e normas técnicas contidas na legislação sobre fiscalização de e execução de obras obedecendo todas as legislações e normas pertinentes.
- Os dados obtidos em campo deverão ser entregues em uma planilha digital juntamente com as cadernetas de campo. Também deverá ser enviado o arquivo em dwg com a elaboração das seções e projetos específicos para cada etapa e elemento estrutural.
- Deverá ser realizada a verificação topográfica dos serviços realizados, a CONTRATADA deverá entregar as cadernetas de nivelamento devidamente preenchidas juntamente com cópias dos certificados de calibração dos equipamentos de topografia.
- Todos os trabalhos deverão ser georreferenciados (de acordo com a Lei 10.267/01 ou lei vigente na ocasião da execução dos trabalhos).
- Todo serviço somente será aceito mediante apresentação de anotação de responsabilidade técnica (ART).
- Os equipamentos necessários à execução dos serviços deverão estar sempre em conformidade com o especificado e com as normas específicas estaduais federais e da

  
Impressão Não Controlada

	<b>Título:</b>	<b>Origem:</b> 7.4 ISO 9001
	<b>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA</b>	<b>Data:</b> 02/03/2020
<b>FR1-IT-AQU-ET</b>	<b>Documento: Formulário</b>	<b>Revisão:</b> 03
		<b>Página:</b> 10 de 12

ABNT, devendo ainda ser observado que todo e qualquer material necessário para a execução dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA.

- A CONTRATADA deverá fornecer aos empregados todos os equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) com o respectivo número do certificado de aprovação – CA emitido pelo fabricante.
- Os resíduos gerados pela CONTRATADA será de responsabilidade da mesma.

### 3.9. Prazo máximo para execução dos Serviços ou entrega de material/equipamentos

- As atividades deveram ser concluídas em no máximo 120 (cento e vinte) dias, com o início das atividades no dia 16/06/2020, onde a CONTRATADA deverá respeitar os seguintes marcos temporais sob pena de aplicação das penalidades descritas no contrato:
- 1º Mês – Mobilização dos colaboradores, execução dos estudos, apresentação dos projetos específicos e realização da desmobilização da estrutura antiga da ponte;
- 2º Mês – Realização das atividades de implantação da infra e meso estrutura;
- 3º Mês – Realização da super estrutura;
- 4º Mês – Realização dos aterros, limpeza da área, desmobilização dos equipamentos e colaboradores e entrega do Data Book em 04(quatro) conjuntos compostos por material impresso e digital.

### 3.10. Vigência do Contrato

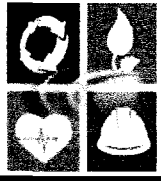
O contrato terá um prazo de vigência de 180 (cento e oitenta) dias.

## 4. LOGÍSTICA

### 4.1. Itens de responsabilidade da Contratante

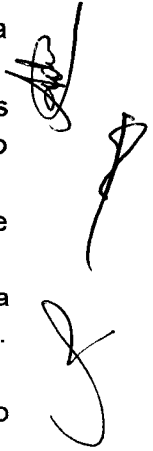
- Realizar os treinamentos de introdutórios, segurança e SGI, visando atender às políticas e normas CESTE;
- Credenciar por escrito junto à CONTRATADA, um Analista/Engenheiro tecnicamente qualificado de seu próprio quadro que atuará como GESTOR DO CONTRATO;
- Disponibilizar à CONTRATADA informações de gestão, planejamento e controle das atividades quando requerido e necessário.

*[Assinatura]*  
Impressão Não Controlada

	<b>Título:</b>	<b>Origem:</b>
	<b>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA</b>	7.4 ISO 9001
		<b>Data:</b> 02/03/2020
		<b>Revisão:</b> 03
<b>FR1-IT-AQU-ET</b>	<b>Documento: Formulário</b>	<b>Página: 11 de 12</b>

#### 4.2. Itens de responsabilidade da Contratada

- Providenciar avisos e sinalização necessários para manter os padrões de segurança de pessoas e equipamentos;
- Em caso de realização de serviços em períodos chuvosos, recomenda-se o uso dos EPI - Equipamentos de Proteção Individual, necessários;
- Fornecer todas as ferramentas e materiais necessários à correta e total execução dos serviços;
- Os equipamentos necessários à execução dos serviços deverão estar sempre em conformidade com o especificado e com as normas da ABNT, devendo ainda ser observado que todo e qualquer material necessário para a execução dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- A utilização de qualquer equipamento equivalente aos especificados ficará sujeita à aprovação da CONTRATANTE desde que sejam apresentados dados e/ou documentos técnicos suficientes para a comprovação da equivalência proveniente de empresa/instituição qualificada;
- Deve-se tomar cuidado especial com a manipulação e armazenagem de produtos químicos, poluentes ou inflamáveis, que deverão ser feitas em local apropriado (local coberto e abrigado, de acesso restrito, com piso impermeabilizado e com sistema de contenção) e aprovado pela Fiscalização da CONTRATANTE, a fim de evitar derramamento, danos ao meio ambiente e incêndios;
- A CONTRATADA deverá fornecer aos empregados todos os equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) com o respectivo número do certificado de aprovação – CA emitido pelo fabricante. Fica a CONTRATADA obrigada a fiscalizar o uso desses equipamentos de proteção;
- O lixo doméstico gerado durante a execução deverá ser acondicionado em sacos plásticos descartáveis convenientemente fechados e em perfeitas condições de conservação e higiene, com destinação;
- Deverá ser obrigatória pelo pessoal da obra, a utilização de equipamentos de segurança, como botas, capacetes, cintos de segurança, óculos, máscaras e demais proteções de acordo com as Normas de Segurança do Trabalho;
- Manter em cada frente de trabalho um telefone celular para contatos de funcionários ou a limitação de utilização de celular no local da obra, principalmente em área de risco;
- A CONTRATADA deverá tomar todas as medidas de proteção aos empregados e a terceiros durante a construção, de acordo com o disposto nas "Normas de Segurança do Trabalho nas Atividades da Construção Civil", do Ministério do Trabalho;
- Para maiores informações sobre segurança do trabalho, favor considerar o Caderno de requisitos de Saúde Segurança e Meio Ambiente, exigido pelo CESTE anexo ao contrato;
- Cumprir normas pertinentes de descarte de resíduos informando ao CESTE a devida destinação (coleta seletiva, coleta de lixo municipal e/ou destinação de produtos perigosos.
- Toda a logística necessária para a execução da obra;
- Deixar as vias internas da obra trafegáveis e recupera-las quando necessário, para tráfego de caminhões, a critério do CONTRANTE e da empresa de FISCALIZAÇÃO;

  
Impressão Não Controlada



	<b>Título:</b>	<b>Origem:</b> 7.4 ISO 9001
	<b>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA</b>	<b>Data:</b> 02/03/2020
		<b>Revisão:</b> 03
		<b>Página:</b> 12 de 12
<b>FR1-IT-AQU-ET</b>	<b>Documento:</b> Formulário	

- A CONTRATADA é a responsável pela realização das atividades de logística para a realização completa das atividades objeto desta especificação técnica, assim como a recuperação de pontes ou estradas danificadas pela mesma durante a execução das atividades de implantação da ponte PA Tabuleiro.

## 5. REQUISITOS LEGAIS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

A relação dos documentos referente aos Requisitos Legais e Segurança do Trabalho estão relacionados no **ANEXO Condições Gerais, obrigatórios para execução das atividades.**

- Relação dos trabalhadores envolvidos na execução do contrato;
- Listas de treinamentos de integração dos empregados;
- PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;
- PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
- Laudo Ergonômico;
- Fichas de EPI's dos empregados;
- Ordem de Serviço dos empregados;
- Cópia da ficha de registro do empregado e a cópia da CTPS - Carteira de Trabalho;
- Cópia do RG e CPF;
- ASO – Atestado de Saúde Ocupacional e Relação de Exames.

## 6. AJUSTES NA PROPOSTA TÉCNICA

Poderão ser solicitados, ao proponente, ajustes em seu plano de trabalho e, conseqüentemente, em sua proposta técnica e comercial para que estes convirjam aos anseios do CESTE.

## 7. HISTÓRICO DA ÚLTIMA REVISÃO

### ✓ Data da Revisão: 14/06/2017

Item 7.1 Detalhado o período de medição.

Item 7.2 Detalhamento referente aos documentos entregues deverão ser para os colaboradores alocados.

Item 9 Incluído que a jornada de trabalho não poderá ferir ou contrapor qualquer legislação trabalhista vigente.

Item 15.3.2 retirado as solicitações de apresentação de ART, APT e PPP.

Item 16. Incluído algumas disposições, de conteúdo, como: ART, APT, PPP, Diálogos de Segurança, APR, diretrizes de tempo de veículo, NR5 e NR4.

Item 20. Incluído conteúdo de anexos (20.1).

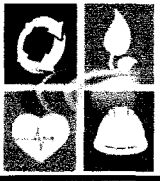
### ✓ Data da Revisão: 22/05/2017

Item 7.1 Realizado o detalhamento do conteúdo do item.

Item 8 Modificado conteúdo sobre a periodicidade de pagamento.

*[Handwritten signatures and initials]*

Impressão Não Controlada

	<b>Título:</b>	<b>Origem:</b> 7.4 ISO 9001
	<b>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA</b>	<b>Data:</b> 02/03/2020
<b>FR1-IT-AQU-ET</b>	<b>Documento: Formulário</b>	<b>Revisão:</b> 03
		<b>Página:</b> 13 de 12

Item 12 Realizado o detalhamento do conteúdo, incluído responsabilidades da empresa interveniente/anuente.

Item 14. Modificado o conteúdo deste item.

Item 15.1 Incluído que a proposta comercial e técnica deverá ser apresentada separadamente.

Item 15.3 Este item se tornou o 15.4, incluiu-se para o 15.3 o item de documentos obrigatórios.

Item 15.4 Tornou-se o 15.5 com a inclusão do conteúdo 15.3.

Item 15.5 Tornou-se os ajustes da proposta técnica.

Item 16 Modificado para disposições finais, conteúdo anterior excluído.

Item 17 Modificado para Garantia do Objeto.

Item 18 Modificado para qualificação da contratada, conteúdo anterior excluído.

✓ **Data da Revisão: 03/02/2020**

Item 1. Modificado o conteúdo deste item e incorporado no Documento Condições Gerais.

Item 2. Removido neste documento e incorporado no Documento Condições Gerais.

Item 3. Tomou-se para o item 3.6.

Item 4.1. Modificado o conteúdo deste item e tomou-se o item 3.1., 3.2., 3.3., 3.4., 3.5., 3.7., 3.8.

Item 5. Modificado para o item 3.9.

Item 6. Modificado o conteúdo deste item e tomou-se o item 3.10. Incluído conteúdo vigência do contrato.

Item 7. Excluído este item e incorporado no Documento Condições Gerais

Item 8. Excluído este item e incorporado no Documento Condições Gerais

Item 9. Excluído este item e incorporado no Documento Condições Gerais.

Item 10.1. Modificado para o item 3.5.

Item 10.2. Modificado para o item 3.6.

Item 11. Modificado para o item 4.

Item 12. Excluído este item e incorporado no Documento Condições Gerais.

Item 13. Excluído este item e incorporado no Documento Condições Gerais.

Item 14. Excluído este item e incorporado no Documento Condições Gerais.

Item 15. Excluído este item e incorporado no Documento Condições Gerais com exceção do item 15.5. que tomou-se 5.

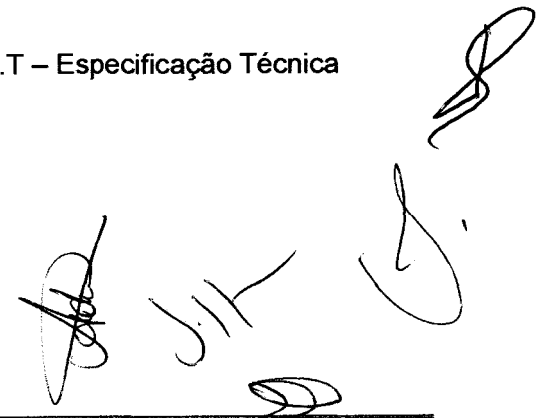
Item 16. Excluído este item e incorporado no Documento Condições Gerais.

Item 17. Excluído este item e incorporado no Documento Condições Gerais.

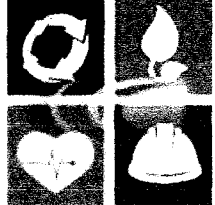
Item 18. Excluído este item.

Item 19. Modificado para o item 6.

Elaborado o Documento Condições Gerais para ANEXO desta E.T – Especificação Técnica



Impressão Não Controlada

	<b>Título:</b> <b>Condições Gerais de Prestação de Serviços e Aquisição de Materiais e Equipamentos</b>	<b>Aquisições e Contratações</b>
	<b>Documento Complementar</b>	<b>Página: 1 / 22</b>

## 1. Introdução

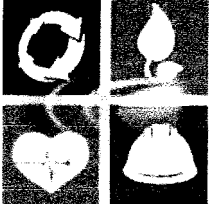
O Consórcio Estreito Energia – CESTE, formado pelas empresas Alcoa S.A, Engie Brasil Energia, Intercement S.A e Vale S.A, é responsável pela construção e operação da Usina Hidrelétrica Estreito (UHE Estreito), que está localizada no Rio Tocantins, na divisa dos Estados do Maranhão e Tocantins. A Usina Hidrelétrica de Estreito entrou em operação desde abril de 2011 com capacidade nominal instalada de 1.087 MW, o suficiente para abastecer uma cidade com quatro milhões de habitantes, representa mais energia e desenvolvimento para o Brasil e para região onde a usina está inserida. Essa missão de gerar energia limpa, contribuindo para o crescimento econômico do País, é realizada pelo CESTE sob o compromisso da responsabilidade social e ambiental, com a implantação de ações que visam ao desenvolvimento sustentável dos 12 municípios da área de abrangência do empreendimento.

## 2. Localização do Empreendimento

A Usina de Estreito está localizada na região Norte do Brasil, no Rio Tocantins, na divisa dos Estados do Tocantins e Maranhão. A barragem e demais estruturas associadas estão situadas nos Municípios de Estreito (MA) e de Aguiarnópolis e Palmeiras do Tocantins (TO). A UHE Estreito fica a 130 km da cidade de Imperatriz (MA), a 766 km da capital do Estado do Maranhão, São Luís e a 513 km da capital do Estado do Tocantins, Palmas.

## 3. Conteúdo da Proposta Comercial

- A proposta comercial deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: *(Revisar dependendo da atividade).*
- Apresentar todos os materiais, equipamentos, instrumentos, mão-de-obra (valor bruto: remuneração mais encargos sociais), dentre outros itens necessários para a perfeita execução dos serviços, os quais serão de responsabilidade da Contratada;
- Apresentar descritivo dos preços unitários e quantidade que compõe o preço global, por item (memória de cálculo) do Plano de Trabalho;
- Proposta de cronograma de desembolso financeiro;
- Proposta Contrato modalidade Preço Global;
- Informar o Enquadramento Fiscal: a) se optante pelo **Simple Nacional, Lucro Presumido e ou Lucro Real.** b) Em caso de **Fundações/entidades** (sem fins lucrativos) deverá enviar declaração caracterizando-a como sem fins lucrativos;
- Assinaturas de Responsabilidade Técnica – ART. *(avaliar se aplicável);*
- Seguro responsabilidade civil: apólice do seguro e comprovante de pagamento (capital assegurado dependerá do risco envolvido e deverá ser determinado de no mínimo 5% do valor global do contrato *(avaliar se aplicável, verificar com gerencia financeira).*)
- Apresentar Acordo Coletivo de Trabalho da Categoria contrato *(avaliar se aplicável);*
- Apresentar comprovação de vale alimentação/refeição *(avaliar se aplicável);*
- Visita técnica *(avaliar se aplicável);*
- *(em casos de necessidade de itens adicionais, inserir o texto a partir deste ponto, caso não seja necessário excluir esta explicativa).*

	<b>Título:</b> <b>Condições Gerais de Prestação de Serviços e Aquisição de Materiais e Equipamentos</b>	<b>Aquisições e Contratações</b>
	<b>Documento Complementar</b>	<b>Página: 2 / 22</b>

#### 4. Garantia do Serviço

A CONTRATADA deverá garantir que os serviços executados obedeçam rigorosamente a legislação e Normas Técnicas vigentes do país, e na falta destas, as normas internacionais reguladoras que se aplicarem ao OBJETO dessa especificação técnica, com objetivo de garantir todos os requisitos de qualidade do produto apresentado.

#### 5. Envio de proposta Técnica / Comercial

A proposta comercial e técnica deverá ser apresentada **em dois arquivos distintos**, por correio eletrônico e destinado a área de contratações: [compras@uhe-estreiro.com.br](mailto:compras@uhe-estreiro.com.br).

#### 6. Consultas e esclarecimentos

Solicitações de esclarecimentos sobre este Termo de Referência deverão ser apresentadas até o **5º dia do recebimento deste**, por correio eletrônico destinado aos representantes do CESTE, conforme segue abaixo:

Ex: Analista XXXX, Nome: XXXX – [xxxxxx@uhe-estreiro.com.br](mailto:xxxxxx@uhe-estreiro.com.br) (Inserir Responsável / Gestor do contrato)

Para fins de elaboração da proposta e posteriormente do contrato, somente deverão ser considerados válidos os esclarecimentos prestados de acordo com o procedimento descrito. Qualquer informação divulgada fora deste contexto não terá validade legal na análise das propostas. Quaisquer esclarecimentos feitos pela CONTRATANTE poderão ser divulgados a todas as empresas/instituições convidadas.

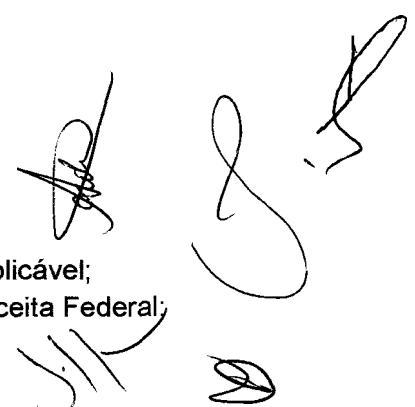
#### 7. Documentos obrigatórios

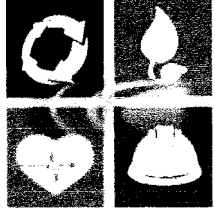
Após a análise da proposta técnica/comercial, o CESTE reserva o direito de solicitar documentos de regularidade antes da assinatura do contrato, conforme descritivo abaixo:

#### 8. Documentos relacionados a Empresa

Os documentos para comprovação de regularidade fiscal, deverão ser entregues ao CESTE após a avaliação da proposta técnica, e anteriormente a assinatura do contrato.

- Contrato Social do último exercício;
- Cartão Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- IE (Inscrição Estadual);
- IM (Inscrição Municipal) Alvará;
- Alvará de funcionamento;
- Cadastro Técnico Federal da Empresa junto ao IBAMA – Se aplicável;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Previdenciários/Receita Federal;



	<b>Título:</b> <b>Condições Gerais de Prestação de Serviços e Aquisição de Materiais e Equipamentos</b>	<b>Aquisições e Contratações</b>
	<b>Documento Complementar</b>	<b>Página: 3 / 22</b>

### 9. Documentos relacionados a requisitos legais de Saúde e Segurança do Trabalho

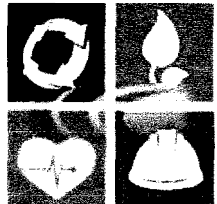
A empresa deverá enviar a documentação relacionada abaixo em formato digital para o gestor do contrato, que encaminhará os documentos para serem analisados pelo setor de SST. **A documentação será analisada dentro de um prazo de 7 dias úteis**, onde será observado o atendimento dos requisitos legais de saúde e segurança e normas internas do CESTE, caso seja observado alguma não conformidade na documentação apresentada o gestor do contrato deverá para notificar a empresa terceira para as adequações necessárias.

**Somente após o setor de SST validar a documentação será agendado o treinamento de integração, que acontecerá as terças-feiras e quintas-feiras nas dependências da UHE Estreito ou em local adequado previamente autorizado pela gerência do CESTE.** Deverão participar da integração de segurança todos os funcionários envolvidos na execução do contrato, preposto da empresa e o colaborador do CESTE que fará a Gestão do contrato. **Para os contratos com modalidade interveniente/anuente a equipe de Saúde e Segurança da ENGIE que realizará a integração de segurança.**

Após a realização da integração de segurança deverá ser realizada a **reunião de abertura** do contrato. Essa reunião deverá ocorrer entre o gestor CESTE, preposto da empresa contratada, e gestor da Engie este último em contrato de modalidade interveniente/anuente. A reunião tem como objetivo definir detalhes da execução do escopo, além de repasse de procedimentos específicos e regras internas do CESTE. Toda empresa contratada deverá mensalmente fornecer ao CESTE algumas informações de específicas de meio ambiente, qualidade e saúde e segurança que compõe a estatística da UHE Estreito além de cumprir todos os requisitos definidos pelo SGI – Sistema de Gestão Integrado.

Neste momento é necessário a participação do gestor/preposto responsáveis (CESTE), técnico de segurança do trabalho e em casos de contrato com modalidade interveniente/anuente gestor técnico da empresa interveniente.

- Relação dos trabalhadores envolvidos na execução do contrato, considerando suas funções;
- Listas de treinamentos de integração dos empregados (o treinamento de integração deve ser realizado pela empresa aos seus empregados, com assinatura dos participantes, data, carga horaria, instrutor e assuntos abordados);
- PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – NR 09: a) Contemplar os dados cadastrais da Empresa (razão social, endereço completo com CEP, descreve os meios de contatos, número e descrição do CNAE, CNPJ, inscrição estadual, grau de risco; b) Contemplar os dados do contrato (número do contrato, objeto do contrato, data de início e término, nome do responsável pelo contrato, telefone de contato. Contrato e número total de empregados alocados no contrato); c) Informar a data de elaboração e o prazo de vigência na capa; d) Assinado pelo profissional habilitado responsável por sua elaboração e Empregador (ou representante legal da Empresa).
- PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – NR 07): a) Contemplar os dados cadastrais da Empresa (razão social, endereço completo com CEP, descreve os meios de contatos, número e descrição do CNAE, CNPJ, inscrição estadual, grau de risco); b) - Contemplar os dados do contrato (número do contrato, objeto do contrato, data de início e término, nome do responsável pelo contrato, telefone de contato. Contrato e

	<b>Título:</b> <b>Condições Gerais de Prestação de Serviços e Aquisição de Materiais e Equipamentos</b>	<b>Aquisições e Contratações</b>
	<b>Documento Complementar</b>	<b>Página: 4 / 22</b>

- número total de empregados alocados no contrato); c) - Informar a data de elaboração e o prazo de vigência na capa;
- Laudo ergonômico, conforme NR17 *avaliar se aplicável, após análise SST/gestor/preposto.*
  - Fichas de EPI's dos empregados (om assinatura do empregado, nos campos do registro de entrega, devolução e termo de responsabilidade do EPI, quantidade, tamanho, número e vencimento do CA);
  - Ordem de serviço dos empregados (com assinatura do empregado, descrição da função, riscos envolvidos na atividade e medidas de controle conforme os riscos identificados no PPRA);
  - Cópia da ficha de registro do empregado e a cópia da CTPS - Carteira de Trabalho: (cópia da Carteira de Trabalho com as páginas do número de registro, qualificação civil e contrato de trabalho atual ou contrato formal de trabalho);
  - Cópia do RG e CPF;
  - ASO – Atestado de Saúde Ocupacional (conforme diretrizes estabelecidas no PCMSO);
  - Relação de Exames:

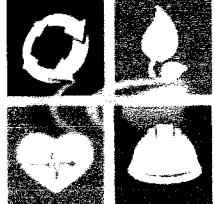
Funções e Atividades Operacionais	
HEMOGRAMA	Obrigatório para todas as funções
GLICEMIA	
AUDIOMETRIA	
ACUIDADE VISUAL	
ELETROCARDIOGRAMA	
TIPAGEM SANGUÍNEA (No exame admissional)	
PSA	Para homens acima de 45 anos
GAMA GT	Motorista, Marinheiro Fluvial, Barqueiro, Operador de Maquinas
ELETOENCEFALOGRAMA	Eletrotécnico, Téc. de Manutenção, Téc. em Refrigeração, Téc. Manutenção de TI, Téc. Instrumentação, Eletricista de Manutenção, Eletricista, Suporte Técnico e outras funções que realizarão atividades em altura e espaço confinado
AVALIAÇÃO PSICOSSOCIAL	Motorista, Marinheiro Fluvial, Barqueiro, Operador de Maquinas e outras funções que realizarão atividades em altura e espaço confinado
RAIO X TORAX (OIT)	Medico do trabalho, Tec. Sanitarista, Soldador, Dedetizador, Coletor, Pedreiro, Pintor e todos que realizam atividades externas (reservatório)
ESPIROMETRIA	

Glossário de Exames Sub anexo C

Funções e Atividades Administrativas	
HEMOGRAMA	Proprietário, Diretor, Gerente, Coordenador, Supervisor, Consultor, Advogado
GLICEMIA	
TIPAGEM SANGUÍNEA (No exame admissional)	

Glossário de Exames Sub anexo C

[Assinaturas manuscritas]

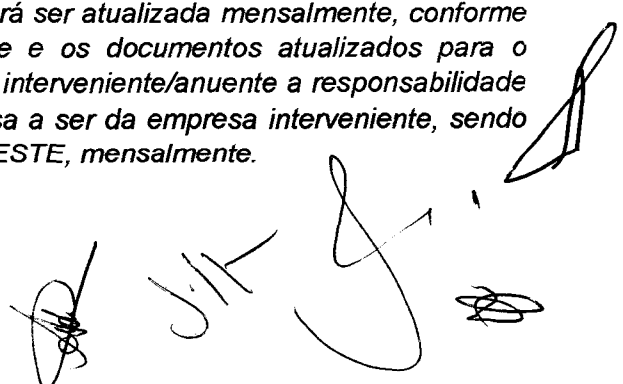
	<b>Título:</b> <b>Condições Gerais de Prestação de Serviços e Aquisição de Materiais e Equipamentos</b>	<b>Aquisições e Contratações</b>
	<b>Documento Complementar</b>	<b>Página: 5 / 22</b>

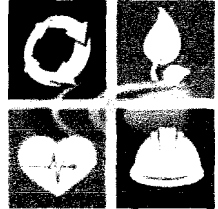
**Nota 01:** Exames assinado pelo profissional habilitado responsável por sua elaboração e Empregador (ou representante legal da Empresa) e Assinatura do médico coordenador em todas as folhas. A realização dos exames complementares será obrigatória para todas as atividades (Contratos e Ordens de serviço) com vigência mínima de uma semana.

- Carteira de Vacina (atentar para vacinação de febre amarela, hepatite e tétano);
- Seguro de Vida em Grupo (Valor mínimo, R\$25.000,00 por segurado) o gestor/preposto deverá juntamente com o setor de SST avaliar a aplicabilidade deste item durante o desenvolvimento da E.T, sendo que se aplicável, este item deverá compor as cláusulas do contrato;
- Cópia do registro nos conselhos Regional e Profissional do responsável técnico pela empresa, quando aplicável;
- Apresentação da carta de gestor/preposto responsável pela CONTRATADA;
- NRs quando aplicável deverão fazer parte da documentação de ingresso os Treinamentos das NR 10, NR 11, NR 12, NR 20 NR 33, NR 35 e outras se houver necessidade.
- Veículos envolvidos na atividade: cópias dos documentos dos veículos, Cópia da carteira de habilitação dos condutores.
- Os documentos informados acima, não exime a contratada do cumprimento integral das responsabilidades previstas nas Normas Técnicas e requisitos legais aplicáveis, e pertinentes ao OBJETO desta especificação. Dependendo da atividade a ser realizada, deverão ser utilizados EPIs e treinamentos específicos, de acordo com a legislação vigente.
- Apenas será realizada, reunião de integração e respectiva liberação do início das atividades deste OBJETO, após a entrega e validação das documentações pertinentes para o responsável (CESTE).
- As integrações que necessitem da participação do Técnico de Segurança do CESTE deverão ocorrer sempre nas **Terças-feiras e Quintas-feiras, agendadas com 07 dias de antecedência**, (caso os responsáveis pela integração estejam ausentes a CIPA CESTE, poderá suprir esse necessidasde).
- Para contratos em modalidade interveniente/anuente a responsabilidade da execução da Intregação será da empresa interveniente, sendo que se necessário poderá acionar o técnico de segurança do CESTE.

**Nota 02:** Para veículos e ou equipamentos mobilizados para execução do OBJETO, deverá ser realizado inspeção e liberação do mesmo antes do inicio da atividade por parte de Gestor CESTE, e em casos de contrato com modalidade interveniente/anuente a inspeção e liberação deverá ser realizada pela empresa interveniente.

**Nota 03:** A Planilha de Controle de Ingresso e o GEE deverá ser atualizada mensalmente, conforme documentação vigente sendo encaminhado esse controle e os documentos atualizados para o gestor/preposto do CESTE. Para contratos em modalidade interveniente/anuente a responsabilidade da gestão dos documentos e validação dos mesmos, passa a ser da empresa interveniente, sendo apenas o controle de ingresso repassado para o Gestor CESTE, mensalmente.



	<b>Título:</b> <b>Condições Gerais de Prestação de Serviços e Aquisição de Materiais e Equipamentos</b>	<b>Aquisições e Contratações</b>
	<b>Documento Complementar</b>	<b>Página: 6 / 22</b>

## 10. Rejeição da proposta

O CESTE poderá rejeitar as propostas apresentadas independentemente de notificação, sem que caiba qualquer contestação por parte dos Proponentes. As situações que podem levar a rejeição das propostas são:

- Não cumprimento dos requisitos deste Termo de Referência;
- Preços estimados em montante inaceitável, excedendo os valores previstos pelo CESTE ou se o preço ofertado for considerado insuficiente para o desenvolvimento dos serviços;
- Cronograma e/ou o prazo de execução dos serviços incompatível ou em desacordo com a atividade.

## 11. Medições e Faturamento

### 11.1. Procedimento de medição e faturamento

- O gestor/preposto CESTE deverá conduzir o processo de elaboração do **Boletim de Medição e do Índice de Avaliação do Fornecedor**, realizando dessa forma a interface com a CONTRATADA, para recebimento da documentação, conforme diretrizes abaixo:
- 26 -----25 (ex: dia 26 do mês anterior ao dia 25 mês corrente) Período de Medição.
- 26 -----30/31 (ex: dia 26 do mês ao dia 30/31 do mês) Período em que o Fornecedor deverá apresentar a medição ao gestor/preposto do contrato no CESTE para aprovação dos serviços.
- 01 ----- 05 (ex: dia 01 do mês a 05 do mês) Fornecedor emite a Nota Fiscal e envia para o gestor/preposto do Contrato no CESTE com cópia para: [notafiscal@uhe-estreiro.com.br](mailto:notafiscal@uhe-estreiro.com.br) juntamente com a documentação suporte.

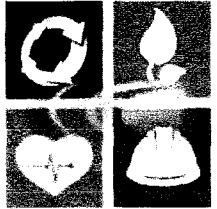
**Nota 04:** Para contratos em modalidade interveniente/anuente, a elaboração do Boletim de Medição, bem como, do Índice de Desenvolvimento do Fornecedor deverá ser apoiada pela empresa Interveniente.

### 11.2. Procedimento de envio da documentação

Para a documentação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária os fornecedores de prestação de serviço devem enviar, juntamente com a nota fiscal, a seguinte documentação:

- GPS com sua quitação, referente aos colaboradores alocados nos serviços (**Nomear o arquivo como INSS**);
- GFIP (GRF – Guia recolhimento do FGTS com sua quitação, RE- relação empregados, REC e demais relatórios sintéticos e analíticos da GFIP referentes a previdência e FGTS), com código



	<b>Título:</b> <b>Condições Gerais de Prestação de Serviços e Aquisição de Materiais e Equipamentos</b>	<b>Aquisições e Contratações</b>
	<b>Documento Complementar</b>	<b>Página: 7 / 22</b>

de recolhimento próprio da atividade de acordo as normas do manual da GFIP (Nomear o arquivo como FGTS);

- Folhas de pagamento distintas e o respectivo resumo geral, comprovantes de pagamento, referente a todos os funcionários alocados na prestação de serviços (Nomear o arquivo como FOLHA);
- Cartões ou folhas de ponto, referente aos colaboradores alocados no serviço (Nomear o arquivo como PONTO).

**Nota 05:** O CESTE não aceita recebimento de notas fiscais após o dia 15 de cada mês. Caso ocorra emissão, será solicitado imediato cancelamento. Nova emissão será autorizada somente no próximo mês.

**Nota 06:** Fornecedor optante pelo Simples Nacional: Para cada Nota Fiscal emitida, o fornecedor deverá enviar declaração (ver modelo) atualizada informando o ANEXO de enquadramento bem como alíquota de ISSQN. No corpo da nota fiscal deverá constar alíquota e Município de Prestação do Serviço.

**Nota 07:** ISS/ISQN: compete ao prestador de serviços informar a classificação fiscal constante nas Notas Fiscais no que diz respeito ao ISS/ISQN (imposto sobre serviços), bem como o local do imposto devido. A contratada deverá verificar junto ao seu setor Tributário / Contábil na Lei Complementar nº 116/2003 as informações referentes a retenção do ISS/ISQN.

**Nota 08:** Fundações/entidades (sem fins lucrativos): Para cada NF emitida a fundação/entidade deverá enviar declaração caracterizando-a como sem fins lucrativos.

**Nota 08:** Impostos, encargos e taxas: a) Caso houver fornecimento de material na prestação de serviço, a CONTRATADA deve destacar em sua Nota Fiscal o valor correspondente ao material e valor correspondente ao serviço para as retenções de INSS, conforme IN 971/2009.

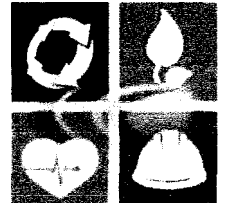
## 12. Forma de Pagamento

Ocorrem mensalmente, principalmente nos dias 7 (sete), 15 (quinze), 23 (vinte e três) ou 24 (vinte e quatro), podendo variar conforme cronograma de pagamento da CONTRATANTE, na conta corrente de titularidade da CONTRATADA.

## 13. Horário de Execução

O OBJETO será executado preferencialmente de segunda-feira a sexta-feira e em dias úteis, onde fará com que os colaboradores cumpram a carga horária de 44 horas semanais. O horário padrão tem início as 08 horas, com pausa para almoço com intervalo mínimo de 1 (uma) hora, e término das atividades às 18 horas e 18 minutos. Caberá à CONTRATADA definir e controlar a jornada de trabalho da mão de obra alocada na execução do OBJETO.

A programação e/ou o horário do OBJETO poderão ser alterados pela CONTRATADA, devendo a CONTRATANTE ser informada a respeito com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

	<b>Título:</b> <b>Condições Gerais de Prestação de Serviços e Aquisição de Materiais e Equipamentos</b>	<b>Aquisições e Contratações</b>
	<b>Documento Complementar</b>	<b>Página: 8 / 22</b>

A alteração da programação não pode ferir e ou contrapor qualquer acordo de classe, CLT e ou legislação trabalhista vigente.

#### 14. Reuniões

As PARTES deverão, antes do início da execução do OBJETO, realizar **Reunião de Abertura Contratual - kick-off** para tratativas finais do planejamento executivo do CONTRATO, bem como, especificidade na forma de execução do mesmo, discutindo igualmente seu planejamento, mediante a presença dos respectivos prepostos e representantes, a fim de garantir um bom desempenho das fases de planejamento e execução do OBJETO.

Nessa reunião serão igualmente firmadas os procedimentos, instruções, normas internas de segurança, qualidade e meio ambiente, bem como, normas de segurança do Ministério do Trabalho e quaisquer requisitos legais aplicáveis a execução do OBJETO, as quais deverão ser obrigatoriamente cumpridas pela CONTRATADA.

Caso surjam quaisquer dúvidas ou imprevistos no decorrer da execução do OBJETO, deverão ser agendadas reuniões extraordinárias.

Para o início das atividades, além da reunião de abertura, é necessário realizar o **Treinamento de Integração de Saúde e Segurança do Trabalho** com todos os colaboradores componentes na execução do OBJETO. A reunião somente poderá ser agendada após a entrega e validação de toda a documentação de regularidade fiscal, saúde e segurança do trabalho e qualquer documentação definida na Especificação Técnica.

Quando do término do CONTRATO deverá ocorrer **Reunião de Encerramento** entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, para a avaliação da execução do OBJETO.

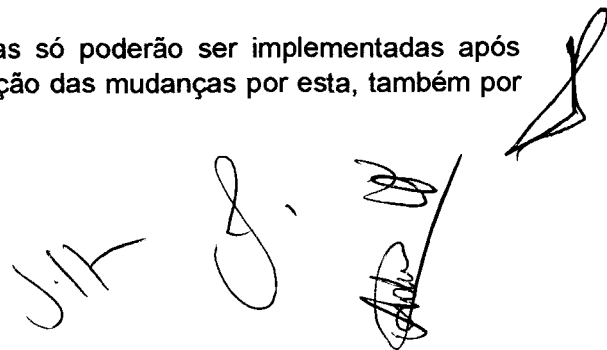
**Nota 09:** Na reunião de abertura deverá ser apresentado para a CONTRATADA, o gestor/preposto do CESTE, por meio de comunicação oficial. Em casos de contrato com modalidade interveniente/anuente a responsabilidade da comunicação do gestor responsável passa a ser da empresa interveniente.

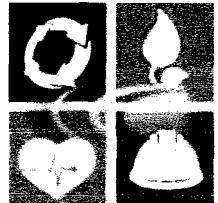
#### 15. Mudanças Tecnológicas

A CONTRATADA terá total liberdade para propor quaisquer alterações de ordem tecnológica nas Especificações Técnicas, a fim de otimizar custos, melhorar a qualidade do OBJETO e aprimorar a segurança patrimonial e pessoal de todas as instalações e pessoas envolvidas na execução do OBJETO.

Todas e quaisquer alterações nas Especificações Técnicas só poderão ser implementadas após solicitação formal, por escrito, à CONTRATANTE, e aprovação das mudanças por esta, também por escrito.

#### 16. Disposições Finais



	<b>Título:</b> <b>Condições Gerais de Prestação de Serviços e Aquisição de Materiais e Equipamentos</b>	<b>Aquisições e Contratações</b>
	<b>Documento Complementar</b>	<b>Página: 9 / 22</b>

- Todas as despesas com elaboração, visita técnica e apresentação da proposta correrão por conta das proponentes;
- O CESTE poderá cancelar esta Coleta de Preços, sem que implique em direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza;
- Todos os custos e despesas indiretas como impostos, encargos trabalhistas e sociais, seguros e outras despesas tributárias e operacionais da empresa/instituição, devem estar refletidas nos preços propostos, não sendo admitido o repasse posterior de custos e despesas desta natureza ao CESTE, que somente pagará os valores exatos das faturas correspondentes aos desembolsos previstos na proposta e formalizados em contrato a ser assinado entre o CESTE e a empresa/instituição vencedora desta coleta de preços;
- Entende-se que os custos propostos cobrirão quaisquer dificuldades decorrentes da localização do projeto;
- A CONTRATADA deverá apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) para a realização de serviços técnicos, se aplicável;
- A CONTRATADA deverá instruir a equipe alocada na execução da atividades, por meio de diálogos de segurança, quanto aos riscos e medidas preventivas de trabalho, além das demais definições originadas dos documentos de saúde e segurança do trabalho, aplicado na execução do OBJETO;
- As atividades consideradas de risco crítico, deverão ser precedidas de APR (Análise Preliminar de Risco). Em atividades que envolvam qualquer situação adversa ou na identificação de algum risco pontencial, envolvido na execução do OBJETO, poderá ser exigido a elaboração da APR. Em casos especiais, onde é realizado a análise do técnico de segurança, gestor/presposto do contrato e gerência também poderá ser solicitado esse documento;
- Antes do início de qualquer atividade precisará ser realizado a APT (Análise Preliminar de Tarefa), onde a mesma deverá permanecer na frente de serviço, bem como toda a equipe executora do OBJETO, necessitará ter o conhecimento sobre o conteúdo deste documento;
- Os veículos alocados na execução do OBJETO, sendo próprios, alugados ou de posse de subcontratadas não poderá apresentar mais de 5 anos de uso; *(avaliar conforme objeto do contrato.)*
- A CONTRATADA deverá emitir PPP (perfil profissiográfico previdenciário) para os profissionais demitidos ao longo da execução das atividades e par aos profissionais com vínculo empregatício vigente;
- A CONTRATADA deverá constituir a CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes), dimensionada seguindo as especificações da NR 5. Caso a CONTRATADA não se enquadre nas exigências da desta normativa, deverá ser nomeado um responsável de SSMA com interface com a área de SSMA da CONTRATANTE e ou designado interveniente;
- A CONTRATADA deverá seguir as diretrizes definidas na NR4, quanto a obrigatoriedade da presença do técnico de segurança do trabalho. Se caso, não for aplicado tal normativa a mesma deverá designar um colaborador e ou setor responsável na gestão das documentações e ações necessárias, quanto a questões de saúde e segurança do trabalho.

## 17. ANEXOS

*[Assinaturas manuscritas]*

	<b>Título:</b> <b>Condições Gerais de Prestação de Serviços e Aquisição de Materiais e Equipamentos</b>	<b>Aquisições e Contratações</b>
	<b>Documento Complementar</b>	<b>Página: 10 / 22</b>

## ANEXO I – Requisitos Gerais de Saúde, Segurança do Trabalho e Meio Ambiente

A empresa proponente deverá atentamente observar às solicitações que seguem objetivando dimensionar a equipe e medidas de controle necessárias ao completo atendimento. Recomenda-se que a análise dos requisitos seja realizada com a leitura conjunta das citações dos requisitos legais, em especial as Normas Reguladoras (NRs) da Portaria n.º 3.214 de 08 de junho de 1978 e as demais em vigor, conforme sub anexo A.

### Papéis e Responsabilidades em SSMA

O Consórcio Estreito Energia – CESTE: através de verificações e inspeções periódicas, avaliará o cumprimento dos requisitos legais de SSMA aplicáveis a todas as Contratadas. O desempenho das Contratadas na área de SSMA poderá ser medido também por meio de auditorias e inspeções periódicas das consorciadas do CESTE e/ou designado. O desempenho será avaliado em relação à situações que possam representar riscos de acidentes graves, riscos de imagem, incidentes graves ou de não conformidades legais.

Empresas Contratadas: caberá atender todos os requisitos definidos nessa seção quando aplicáveis às suas atividades e eventuais empresas subcontratadas. As exigências definidas neste documento estão fundamentadas no atendimento aos requisitos legais mínimos aplicáveis.

O CESTE reserva-se no direito de exigir solicitações adicionais em decorrência da:

- Identificação de novos riscos durante a análise de documentos e inspeções / auditorias;
- Alterações na legislação aplicável de SSMA;
- Mudança de escopo de atividades;
- Ocorrência de acidentes e violações cuja análise dos eventos indique a necessidade de novas solicitações; e
- Baixa performance de SSMA da Contratada.

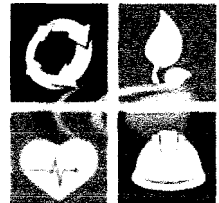
### Procedimentos Gerais

#### 1. Gerenciamento de Acidentes de Trabalho

Todas as Contratadas devem manter controle dos registros de acidentes ocorridos, conforme classificação apresentada a seguir:

##### a) Quanto aos Tipos de Acidente:

- **Com afastamento das atividades laborais:** são as ocorrências nas quais o acidentado, em razão de lesão corporal ou perturbação funcional, de forma permanente ou temporária, tenha perda ou redução da capacidade para o trabalho, com afastamento do serviço, não desempenhando suas atividades laborais.
- **Sem afastamento das atividades laborais:** são as ocorrências nas quais o acidentado, não obstante o evento ocorrido que provoque lesão corporal ou perturbação funcional, não tenha a

	<b>Título:</b> <b>Condições Gerais de Prestação de Serviços e Aquisição de Materiais e Equipamentos</b>	<b>Aquisições e Contratações</b>
	<b>Documento Complementar</b>	<b>Página: 11 / 22</b>

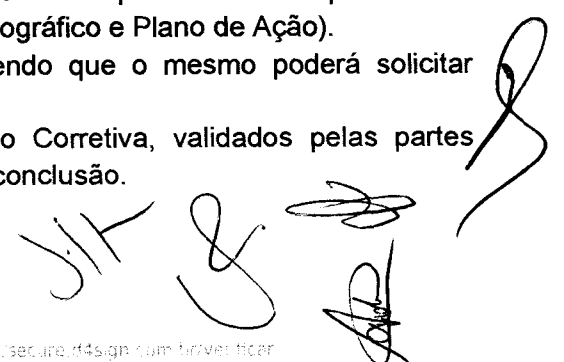
perda nem redução de sua capacidade laboral, permanente ou temporária, apresentando condições imediatas de desempenhar normalmente suas atividades profissionais sem a necessidade de afastamento do serviço.

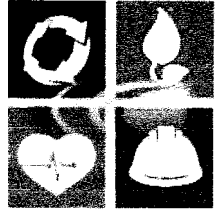
- **Doença Profissional (Doença do Trabalho):** entendida como a produzida ou desencadeada pelo exercício do trabalho peculiar a determinada atividade e constante da respectiva relação elaborada pelo Ministério do Trabalho e da Previdência Social; para efeito legal e previdenciário são consideradas como sendo Acidente do Trabalho. Devem ser avaliadas pelo médico do trabalho quanto à classificação como acidente sem afastamento ou com afastamento;
- **Equiparados:** são as hipóteses do artigo 21 da Lei 8.213/91, indicadas no sub anexo B;
- **De Trajeto:** são os acidentes sofridos pelos empregados no percurso da residência para o local de trabalho ou deste para aquela, qualquer que seja o meio de locomoção, inclusive veículo de propriedade do empregado, além dos deslocamentos a serviço da empresa.
- **Grave:** O incidente, com ou sem lesão, gerou ou poderia gerar um evento catastrófico ou até mesmo a morte do funcionário ou terceiros.
- **Violações Ambientais, Trabalhistas e Sociais:** identificadas por órgãos fiscalizadores e licenciadores durante as vistorias;

**b) Quando da ocorrência do acidente, as Contratadas deverão investigar e adotar o Registro de Acidentes conforme orientações:**

- Toda ocorrência (incidente com ou sem afastamento, danos materiais, ocorrências ambientais ou situações de risco) **devem ser imediatamente comunicados à empresa e ao CESTE** pelo envolvido no evento ou qualquer pessoa que dele tiver conhecimento.
- Os procedimentos adotados internamente para o CESTE não dispensam o registro e comunicação de acidentes requeridos pela legislação brasileira que exige a emissão da Comunicação de Acidente do Trabalho – CAT (Lei Federal n.º 8213/91, Decreto. Lei n.º 5542/43 da CLT, Portaria 3214/78);
- Nos casos de incidentes de trajeto com veículos, também deve ser aberto o Boletim de Ocorrência junto à Polícia Rodoviária Competente;
- A Contratada deverá participar com os profissionais de SSMA do CESTE na investigação e análise dos eventos, fornecendo informações e evidências relevantes ao processo de investigação;
- Na inexistência do SESMT da Contratada, deverá ocorrer a participação da CIPA ou representante da Contratada responsável pela área de SSMA;
- A Contratada deverá apresentar por meio documental o registro do ocorrido, bem com o a análise da investigação do acidente, sendo emitido um **Relatório Preliminar em até 15 dias do ocorrido e o Relatório Final em até 30 dias**, (deverá ser apresentado nos padrões do CESTE análise de causa raiz, simulação com registro fotográfico e Plano de Ação).
- O registro será tratado internamente pelo CESTE, sendo que o mesmo poderá solicitar qualquer informação e/ou documento adicional.
- Se houver necessidade será proposto Plano de Ação Corretiva, validados pelas partes envolvidas e o mesmo deverá ser monitorado até a sua conclusão.

**2. Indicadores de Saúde e Segurança**



	<b>Título:</b> <b>Condições Gerais de Prestação de Serviços e Aquisição de Materiais e Equipamentos</b>	<b>Aquisições e Contratações</b>
	<b>Documento Complementar</b>	<b>Página: 12 / 22</b>

O desempenho mensal e acumulado ao ano das taxas / indicadores devem ser reportado para o CESTE, sempre que por este requisitado, como segue:

**Taxa de Frequência Total =**

$\frac{\text{n}^\circ \text{ de acidentes com afastamento} \times 1.000.000}{\text{homens-horas trabalhadas (funcionários na obra + funcionários das subcontratadas)}}$

**Taxa de Gravidade =**

$\frac{\text{n}^\circ \text{ de dias (perdidos + debitados)} \times 1.000.000}{\text{homens - hora trabalhadas (funcionários na obra + funcionários das subcontratadas)}}$

**Taxa de Frequência Total =**

$\frac{\text{n}^\circ \text{ de acidentes sem afastamento com lesão e danos materiais} \times 1.000.000}{\text{homens-horas trabalhadas (funcionários na obra + funcionários das subcontratadas)}}$

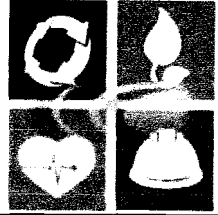
### 3. Documentação e Estruturação de SST e MA

A Contratada tem a obrigação e responsabilidade para que todos os seus empregados e firmas subcontratadas cumpram todas as leis, regulamentos, normas, decretos, portarias, regras e códigos governamentais, estaduais e locais pertinentes, com relação à SST não podendo em nenhuma hipótese alegar o desconhecimento das mesmas.

#### ➤ Documentos

Os seguintes documentos devem ser apresentados pela Contratada, e mantidos atualizados durante a vigência do Contrato, se aplicável:

- **CAT: Comunicação de Acidente do Trabalho:** caso necessário, conforme exigido pela NR 5 art. 22 da Lei 8.213/91 (24 horas após o acidente com ou sem afastamento);
- **PCMAT – Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho** na Indústria da Construção aplicado às atividades de construção civil para empresas com mais de 20 trabalhadores, conforme requerido pela NR 18;
- Manutenção do histórico de exames médicos dos empregados pertinentes aos riscos ocupacionais conforme requerido pela NR 7;
- **LTCAT – Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho:** as empresas contratadas deverão providenciar a elaboração da LTCAT;
- **Licenças Ambientais:** de Operação para aquelas atividades que dependem de licenciamento ambiental, conforme definido pelos Órgãos Fiscalizadores;
- Os documentos devem ser elaborados para os riscos ambientais existentes na obra para a qual a Empresa foi contratada. b) Serviços de SST e MA;
- **APR Análise Preliminar de Risco:** deve ser preenchida antes do início das atividades, levando em consideração todos os riscos existentes durante a execução dos serviços. Para atividades que apresentam mudanças constantes, exemplo: alterações de programões das tarefas maquinarias, estruturas e pessoas), APR deve ser atualizada quinzenalmente ou no ato da

	<b>Título:</b> <b>Condições Gerais de Prestação de Serviços e Aquisição de Materiais e Equipamentos</b>	<b>Aquisições e Contratações</b>
	<b>Documento Complementar</b>	<b>Página: 13 / 22</b>

- alteração;
- Fichas de entrega de EPis;
- Treinamento necessário para qualificação e capacitação dos funcionários;

**4. Serviços de Saúde e Segurança do Trabalho**

- **SESMT: Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho:** em atendimento a NR-4, a Contratada deverá manter um SESMT registrado na Delegacia Regional do trabalho dimensionado pelo quadro I da NR-4, considerando grau de risco 4. O dimensionamento do SESMT da contratada também deve levar em conta o número total de seus empregados somados ao número de empregados de suas subcontratadas. A empresa deverá possuir pelo menos um profissional designado para responder sobre as questões de SST e MA.
- **CIPA - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes:** a contratada deverá constituir a CIPA, dimensionada seguindo as especificações da NR 5. Caso a Contratada não se enquadre nas exigências das NRs 4 e 5, deverá ser nomeado um responsável de SST e MA designado (treinando) como interface com a área de SSMA do CESTE;
- Participar de todos os eventos e ações realizadas pelo CESTE relacionado a SST e MA quando for convocado;
- Desde que adequadamente dimensionado, o quadro dos profissionais de segurança pode ter responsabilidades na implementação e manutenção dos controles ambientais sobre a ótica de organização, limpeza das áreas de trabalho, armazenagem e destinação de resíduos e efluentes;

**5. Procedimentos de Comunicação e Atendimento a Emergências**

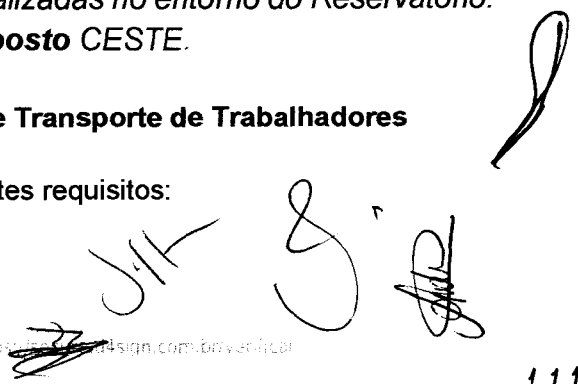
➤ **Plano de Emergência Geral**

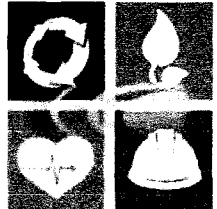
Para os serviços a serem executados na área de abrangência da UHE Estreito, a Contratada receberá informações sobre o Plano de Emergência de Saúde, Segurança e Meio Ambiente coordenado pelo CESTE, o qual orientará o comportamento adequado e expectativas por ocasião de uma emergência. A Contratada deverá seguir integralmente o plano apresentado, comunicando-o a seus empregados e incluir qualquer treinamento necessário para garantir a pleno atendimento ao PAE. O PAE contém medidas gerais de atendimento a emergências, visando proteger a vida, o meio ambiente e o patrimônio, bem como viabilizar a continuidade dos negócios.

**NOTA 01: Atividades realizadas nas dependências da UHE-Estreito, acionar qualquer ramal distribuído pela planta: Ligar no Ramal 55. Atividades realizadas no entorno do Reservatório: 0800- 280-9191 ou informar imediatamente o seu Preposto CESTE.**

➤ **Instalações de Uso Temporário, Veículos de Trabalho e Transporte de Trabalhadores**

Quando aplicáveis, no mínimo devem ser atendidos os seguintes requisitos:



	<b>Título:</b> <b>Condições Gerais de Prestação de Serviços e Aquisição de Materiais e Equipamentos</b>	<b>Aquisições e Contratações</b>
	<b>Documento Complementar</b>	<b>Página: 14 / 22</b>

- Os alojamentos, instalações auxiliares e locais de descanso a serem construídos devem possuir cômodos com dimensões apropriadas para o conforto e higiene dos trabalhadores conforme requerido pela NR 18, item 18.4;
- Todas as instalações devem ser providas de extintores devidamente localizados e sinalizados conforme regulamentos locais do Corpo de Bombeiros ou conforme NR 23, itens 23.15, 23.16 e 23.17;
- As áreas para estocagem de alimentos e preparação de refeições quando de responsabilidades da Contratada devem ser aprovadas, por meio de Alvará da Vigilância Sanitária e qualquer requisito legal aplicável;
- Todos os veículos a serem utilizados (próprios ou alugados) não podem apresentar mais de 5 anos de uso. Observar caminhões e equipamentos pesados o limite é de 15 anos de fabricação, analisar o Plano de Manutenção dos equipamentos e dos Veículos, bem como, o *check list* de inspeção;
- **Itens de Segurança para os Veículos:** Seguros Total – condutor e terceiros; apresentar apólice de seguro valida; Veículo com no mínimo air bag dianteiro para o motorista e passageiro; Freios ABS e Ar condicionado; Apresentar ao gestor do contrato Checklist, frequência quinzenal do Veículo; Motorista deve obedecer às normas de trânsito, aos limites de velocidade estabelecidos pela legislação; Não utilizar celular quando estiver dirigindo;
- O deslocamento a serviço do CESTE deverá ocorrer entre as 08:00hs às 18:00hs;
- Todos os veículos, equipamentos e maquinários alocados nos serviços deverão ser inspecionado e liberado pela CONTRATANTE, antes do início das atividades;
- Os motoristas próprios ou das empresas subcontratadas devem possuir Carteira de Habilitação bem como, os operadores de acordo com a categoria do equipamento conforme a classe do veículo e adotarem práticas de direção segura em atendimento as regras de sinalização viária;
- Os motoristas devem ser treinados em curso de direção defensiva;
- Todo o veículo utilizado para a movimentação de materiais e para o transporte de pessoas deve ser rotineiramente inspecionado pelo responsável pela segurança do contratado quanto ao atendimento aos requisitos de segurança.

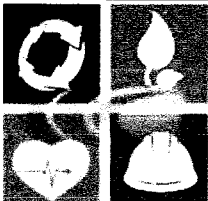
## 6. Alimentação nos Locais de Trabalho

- É proibida a preparação ou aquecimento de refeições nas frentes de serviços, conforme especificado na NR 18. As refeições provenientes do restaurante devem ser transportadas em recipientes hermeticamente fechados as quais mantém aquecidas as refeições;
- As refeições devem ser fornecidas em embalagens individuais;
- Para todos os trabalhadores deverá ser disponibilizada água potável em recipientes hermeticamente fechados e/ou copos individuais, conforme previsto na NR 24, item 24.7;
- Todos os resíduos provenientes das refeições (embalagens, restos, etc...) devem ser recolhidos, armazenados em sacos plásticos de acordo com a natureza de cada resíduo e levados até o local de disposição adequada;
- O local para refeições deverá (NR 18, item 18.4.2.11.2.):

- 1) Ter paredes que permitam o isolamento durante as refeições;
- 2) Ter piso de concreto, cimentado ou de outro material lavável;

*[Assinaturas manuscritas]*



	<b>Título:</b> <b>Condições Gerais de Prestação de Serviços e Aquisição de Materiais e Equipamentos</b>	<b>Aquisições e Contratações</b>
	<b>Documento Complementar</b>	<b>Página: 15 / 22</b>

- 3) Ter cobertura que proteja das intempéries;
- 4) Ter capacidade para garantir o atendimento de todos os trabalhadores no horário das refeições;
- 5) Ter ventilação e iluminação natural e/ou artificial;
- 6) Ter lavatório instalado em suas proximidades ou no seu interior;
- 7) Ter mesas com tampos lisos e laváveis;
- 8) Ter assentos em número suficiente para atender aos usuários;
- 9) Ter depósito com tampa, para detritos;
- 10) Não estar situado em subsolos ou porões das edificações;
- 11) Não ter comunicação direta com as instalações sanitárias;
- 12) Ter pé direito mínimo de 2,80m (dois metros e oitenta centímetros), ou aquele determinado pelo Código de Obras do Município, onde a obra está sendo executada.

## 7. Meio Ambiente e Socioeconomia

Na hipótese de serviços de sondagens e *jet grounding*, estes podem afetar o meio ambiente se medidas práticas e adequadas não forem tomadas visando evitar:

- Erosão
- Assoreamento
- Resíduos e efluentes
- Poeira
- Ruídos

Esses vetores poderão causar poluição do solo, água e ar, instabilidade de taludes, alterações da fauna e da flora e incômodos às comunidades lindeiras, entre outros.

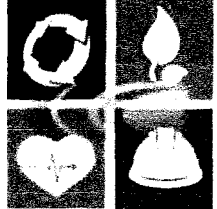
É de responsabilidade da Contratada minimizar ou mitigar os danos ambientais durante todas as atividades. Deve-se procurar estabelecer formas de operação que privilegiem a preservação das condições naturais da paisagem, restringindo sua intervenção. Deverá ser realizada a recomposição, na medida do possível, por meio de processos de reconformação dos terrenos, revegetação, obras de drenagem e de estabilização de encostas, entre outras, implantadas à medida que forem executados os serviços.

Todas as áreas utilizadas temporariamente, durante os serviços (áreas de vivencia, acessos provisórios e demais áreas), deverão ser restauradas pela Contratada.

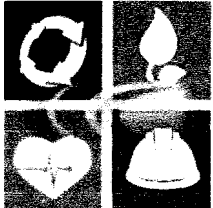
A Contratada deverá explicitar, também, entre outros, quais os cuidados ambientais que deverão ser tomados para evitar derramamentos de combustíveis e lubrificantes, para o deságue de águas servidas, inclusive as utilizadas no beneficiamento de agregados e produção de concreto, bem como para minimizar a poluição do ar (gases e poeira).

A seguir as diretrizes básicas a serem atendidas pela Contratada:

- É proibido o manuseio e armazenagem de produtos químicos em área de risco de contato com os corpos receptores ou em superfície de solo sem a contenção contra derrames acidentais;

	<b>Título:</b> <b>Condições Gerais de Prestação de Serviços e Aquisição de Materiais e Equipamentos</b>	<b>Aquisições e Contratações</b>
	<b>Documento Complementar</b>	<b>Página: 16 / 22</b>

- É de responsabilidade da Contratada manter organizada a área de trabalho. Práticas de *housekeeping* devem ser adotadas durante todo o andamento das atividades;
- Cumprimento do Programa de Gerenciamento de Resíduos (PGR), realizando rotineiramente as seguintes ações:
- caracterizar os resíduos, indicando procedimentos para triagem, acondicionamento, transporte e destinação;
- fiscalização contínua das atividades geradoras de resíduos durante a construção do empreendimento;
- os agentes envolvidos na gestão dos resíduos devem ser identificados e qualificados, para garantir a segurança dos processos posteriores à geração;
- deve ser equacionada a disposição dos resíduos, considerando os aspectos relativos ao acondicionamento diferenciado e a definição de fluxos eficientes;
- deverá haver atenção especial sobre a possibilidade da reutilização de materiais ou mesmo a viabilidade econômica da reciclagem dos resíduos.
- A coleta dos resíduos e sua remoção do canteiro deverão ser feitas de modo a conciliar os seguintes fatores:
- compatibilização com a forma de acondicionamento final dos resíduos na obra;
- minimização dos custos de coleta e remoção;
- possibilidade de valorização dos resíduos;
- adequação dos equipamentos utilizados para coleta e remoção aos padrões definidos em legislação.
- Não é permitido, em hipótese alguma, capturar, comercializar, guardar ou maltratar qualquer tipo de animal silvestre. A manutenção de animais domésticos deve ser desencorajada. Caso a Contratada encontre animais feridos, entrar em contato com a Área de Meio Ambiente do CESTE;
- Não é permitida a extração, comercialização e manutenção de espécies vegetais nativas.
- Proibida a realização de fogueiras para aquecimento de alimento ou para outros fins;
- Proibida a realização de queimadas de resíduos e vegetação;
- O manuseio de produtos inflamáveis deve ocorrer longe do alcance de fontes de ignição;
- É proibido o acesso a propriedades de terceiros sem que ocorra o consenso prévio do proprietário;
- Qualquer dano em benfeitorias em propriedades vizinhas de terceiros durante o acesso ou durante a avaliação, como por exemplo em cercas e plantações, o fato deverá ser relatado registrado para posterior reposição/ indenização;
- Quando da necessidade de realização de acesso às propriedades do empreendimento via propriedades de terceiros, deverá ser verificado que todos os portões foram devidamente fechados.
- Proibido retirar frutas e hortaliças em propriedades vizinhas de terceiros;
- Cuidados necessários para evitar focos erosivos, principalmente considerando a topografia da região, locando o acesso em pontos menos favoráveis ao desencadeamento desses focos;
- Na transposição de pequenas redes de drenagem e em áreas de várzeas, os movimentos de terra, bem como o balanceamento de materiais, deverão ser equacionados de forma a não provocar carreamento de material sólido e garantir o livre escoamento das águas;

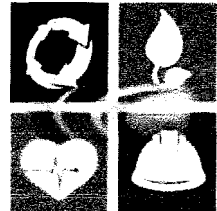
	<b>Título:</b> <b>Condições Gerais de Prestação de Serviços e Aquisição de Materiais e Equipamentos</b>	<b>Aquisições e Contratações</b>
	<b>Documento Complementar</b>	<b>Página: 17 / 22</b>

- Respeitar as distâncias estabelecidas pela Resolução CONAMA 303, de 20/03/02 e pelo Código Florestal (Lei n.º 12.651/2012);
- O abastecimento e a lubrificação de veículos e de todos os equipamentos serão realizados em áreas especificadas, localizadas a, no mínimo, 40m dos corpos d'água ou fora dos limites das Áreas de Preservação Permanente;
- Serão adotadas normas que garantam a não-agressão ao meio ambiente pelo tráfego de máquinas, para evitar a destruição de vegetação às margens dos acessos e proibir a descarga de quaisquer materiais no campo, como combustível, graxa, peças, concreto, etc.;
- As áreas de trabalho deverão ser cercadas e dotadas de sistemas de sinalização de trânsito e de drenagem superficial, com um plano de manutenção e limpeza periódico;
- O armazenamento de combustíveis será realizado em reservatórios e tanques apropriados, conforme a NR-20/MTB a NB-98, a NBR-7.505-1 e a NBB-7.505-4, da ABNT, sendo isolados da rede de drenagem, com barreiras de contenção e sinalização;
- Durante as escavações, deverão ser adotados sistemas de controle de erosão e produção de sedimentos para evitar assoreamento de drenagens e corpos d'água;
- A contratada deverá, junto aos proprietários/administradores dos imóveis, obter a autorização de execução dos serviços, definindo acesso à área e estabelecendo sua situação final;
- Transporte de equipamentos e material à área selecionada, respeitando as propriedades que sejam atravessadas. Utilização de acessos que comportem o peso dos veículos utilizados e transporte do material coberto com lona para evitar derrames no caminho e produção de poeira;
- Dispositivos de controle de erosão deverão ser instalados nos declives, cruzando a área protegida no sentido transversal, para controlar a erosão, reduzir e diminuir o comprimento e a concentração do escoamento;
- Os dispositivos deverão ser mantidos e consertados, periodicamente, durante os serviços;
- É proibida a venda, manutenção e consumo de bebidas alcoólicas nos locais de trabalho e alojamentos;
- É expressamente proibido o uso de drogas ilegais e bebidas alcoólicas, em qualquer lugar da obra;
- É proibido o tráfego de veículos em velocidades que comprometam a segurança das pessoas, equipamentos e animais;
- Fumar: só nas áreas permitidas;

#### 8. Procedimentos Específicos

- Os trabalhadores devem portar camisa, calça, calçado de segurança, luvas de borracha ou couro quando necessário, óculos de segurança, protetor auricular, capacete de segurança com jugular, cinto de segurança para trabalhos acima de 2m de altura, além de creme protetor solar e demais EPIs específico para cada tipo de função desempenhada pelo empregado. Todos os EPI's necessariamente deverão possuir o C.A.;
- Quando da necessidade de utilização de flutuantes e barcos, devem ser rigorosamente seguidos os requisitos definidos pela Marinha do Brasil;

*[Assinaturas manuscritas]*

	<b>Título:</b> <b>Condições Gerais de Prestação de Serviços e Aquisição de Materiais e Equipamentos</b>	<b>Aquisições e Contratações</b>
	<b>Documento Complementar</b>	<b>Página: 18 / 22</b>

- Devem ser adotados procedimentos seguros para a travessia de rios, valas e passagem por cercas;
- Avaliações que requeiram exposições a trabalhos em altura, adotar os procedimentos aplicáveis definidos pela NR 35, previamente acordados com a área de SST e MA do CESTE;
- Todos os trabalhos em locais inóspitos deverão, sempre que possível, ser realizados por pessoas acompanhadas, ou seja, trabalhadores em grupos de pelo menos duas pessoas;
- Todas as atividades deverão ser precedidas de APR (Análise Preliminar de Risco)
- O CESTE reserva-se o direito de exigir solicitações adicionais às especificadas nesta seção, em decorrência da identificação de novos riscos durante a análise de documentos e inspeções / auditorias, alterações na legislação aplicável de SSMA, mudança de escopo de atividades ou ocorrência de acidentes e violações cuja análise dos eventos indique a necessidade de requisitos adicionais.

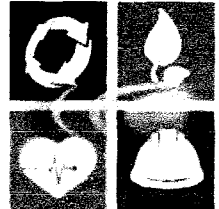
#### 9. Outras Obrigações da Empresa Contratada

São de inteira responsabilidade da Contratada todos e quaisquer danos e avarias causados a estruturas, cercas, estradas, construções, equipamentos, etc., quando da execução dos serviços.

Correrá por conta da Contratada a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho no serviço contratado.

A Contratada é obrigada a obter todas as licenças e franquias, leis, sociais, impostos municipais, estaduais e federais necessários, recolhimento de ART junto ao CREA, por sua conta, quando incidirem sobre a execução dos serviços.

*[Assinaturas manuscritas]*

	<b>Título:</b> <b>Condições Gerais de Prestação de Serviços e Aquisição de Materiais e Equipamentos</b>	<b>Aquisições e Contratações</b>
	<b>Documento Complementar</b>	<b>Página: 19 / 22</b>

**SUB-ANEXO A**

Folha nº 259  
 Processo nº 005-2022  
 Rubrica [assinatura]

**Disposições Gerais (artigos 154 a 156 da CLT)**  
 NR 01 → Disposições Gerais

**Inspeção Prévia (artigo 160 da CLT)**  
 NR 02 → Inspeção Prévia

**Embargo e Interdição (artigo 161 da CLT)**  
 NR 03 → Embargo e interdição

**Órgãos de Segurança e de Medicina do Trabalho nas empresas (artigos 162 a 165 da CLT)**  
 NR 04 → SESMT  
 NR 05 → CIPA

**Equipamentos de Proteção Individual (artigos 166 a 167 da CLT)**  
 NR 06 → EPI

**Medidas Preventivas de Medicina do Trabalho (artigos 168 a 169 da CLT)**  
 NR 07 → PCMSO

**Edificações (artigos 170 a 174 da CLT)**  
 NR 08 → Edificações

**Iluminação e Conforto Térmico (artigos 175 a 178 da CLT)**  
 NR 17 → Ergonomia

**Instalações Elétricas (artigos 179 a 181 da CLT)**  
 NR 10 → Segurança em Instalações Elétricas

**Movimentação armazenagem e manuseio de materiais (artigos 182 e 183 da CLT)**  
 NR 11 → Movimentação e Armazenagem de materiais

**Máquinas e Equipamentos (artigos 184 a 186 da CLT)**  
 NR 12 → Segurança em máquinas e equipamentos

**Caldeiras, fornos e recipientes sob pressão (artigos 187 e 188 da CLT)**  
 NR 13 → Caldeiras e Vasos de Pressão  
 NR 14 → Fornos

**Atividades Insalubres ou Perigosas (artigos 189 a 197 da CLT)**  
 NR 15 → Atividades e Operações Insalubres  
 NR 16 → Atividades e Operações Perigosas

**Prevenção da Fadiga (artigos 198 e 199 da CLT)**  
 NR 17 → Ergonomia

*[Assinaturas manuscritas]*

	<b>Título:</b> <b>Condições Gerais de Prestação de Serviços e Aquisição de Materiais e Equipamentos</b>	<b>Aquisições e Contratações</b>
<b>Documento Complementar</b>		<b>Página: 20 / 22</b>

**Outras medidas de proteção (artigo 200 da CLT)**

NR 09 → Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRRA

NR 18 → Segurança na Construção Civil – PCMAT

NR 19 → Explosivos

NR 20 → Combustíveis líquidos e inflamáveis

NR 21 → Trabalho a céu aberto

NR 22 → Trabalhos subterrâneos

NR 23 → Proteção contra incêndios

NR 24 → Condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho

NR 25 → Resíduos industriais

NR 26 → Sinalização de segurança

NR 29 → Segurança e saúde no Trabalho Portuário

NR 30 → Segurança e saúde no Trabalho Aquaviário

NR 31 → Segurança e Saúde no Trabalho Rural

NR 32 → Segurança e saúde nos serviços de saúde

NR 33 → Segurança e saúde no trabalho em espaços confinados

NR 34 → Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção naval

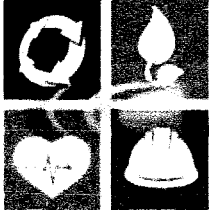
NR 35 → Trabalho em altura

NR 36 → Segurança e saúde no trabalho em empresas de abate e processamento de carnes e derivados

Folha nº 288  
 Processo nº 005-2022  
 Rubrica

**Penalidades (artigo 201 da CLT)**

NR 28 → Fiscalização e Penalidades

	<b>Título:</b> <b>Condições Gerais de Prestação de Serviços e Aquisição de Materiais e Equipamentos</b>	<b>Aquisições e Contratações</b>
	<b>Documento Complementar</b>	<b>Página: 21 / 22</b>

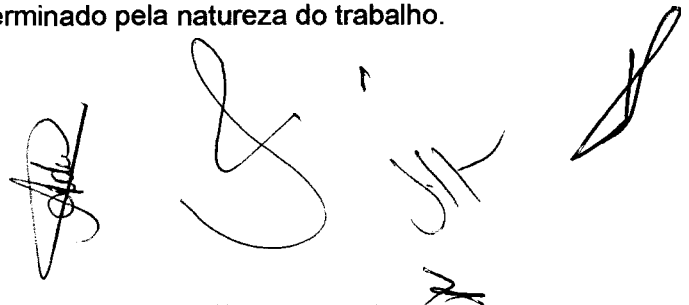
## SUB ANEXO B – ACIDENTE DE TRABALHO

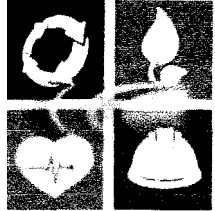
**Acidente do trabalho** é o que ocorre pelo exercício do trabalho a serviço da empresa, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a morte ou a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho.

**Consideram-se acidente do trabalho**, as seguintes entidades mórbidas: **doença profissional**, assim entendida a produzida ou desencadeada pelo exercício do trabalho peculiar a determinada atividade e constante da respectiva relação elaborada pelo Ministério do Trabalho e da Previdência Social **doença do trabalho**, assim entendida a adquirida ou desencadeada em função de condições especiais em que o trabalho é realizado e com ele se relacione diretamente, constante da relação do órgão competente.

### Equiparam-se também ao acidente do trabalho:

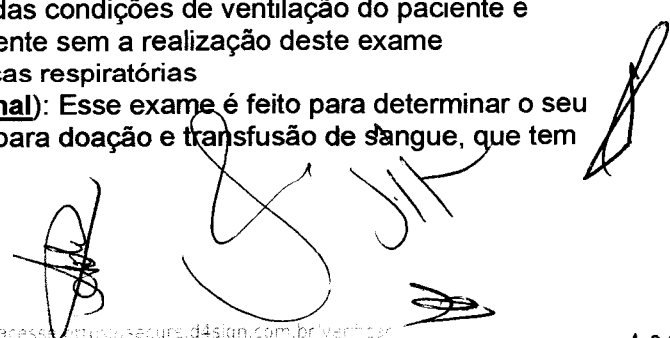
- O acidente ligado ao trabalho que, embora não tenha sido a causa única, haja contribuído diretamente para a morte do segurado, para redução ou perda da sua capacidade para os **Requisitos Legais** trabalho, ou produzido lesão que exija atenção médica para a sua recuperação;
- O acidente sofrido pelo segurado no local e no horário do trabalho, em consequência de: **a)** ato de agressão, sabotagem ou terrorismo praticado por terceiro ou companheiro de trabalho; **b)** ofensa física intencional, inclusive de terceiro, por motivo de disputa relacionada ao trabalho; **c)** ato de imprudência, de negligência ou de imperícia de terceiro ou de companheiro de trabalho; **d)** ato de pessoa privada do uso da razão; **e)** desabamento, inundação, incêndio e outros casos fortuitos ou decorrentes de força maior;
- A doença proveniente de contaminação acidental do empregado no exercício de sua atividade;
- O acidente sofrido pelo segurado ainda que fora do local e horário de trabalho: **a)** na execução de ordem ou na realização de serviço sob a autoridade da empresa; **b)** na prestação espontânea de qualquer serviço à empresa para lhe evitar prejuízo ou proporcionar proveito; **c)** em viagem a serviço da empresa, inclusive para estudo quando financiada por esta dentro de seus planos para melhor capacitação da mão-de-obra, independentemente do meio de locomoção utilizado, inclusive veículo de propriedade do segurado; **d)** no percurso da residência para o local de trabalho ou deste para aquela, qualquer que seja o meio de locomoção, inclusive veículo de propriedade do segurado.
- **Não são consideradas como doença do trabalho:** **a)** a doença degenerativa; **b)** a inerente a grupo etário; **c)** a que não produza incapacidade laborativa; **d)** a doença endêmica adquirida por segurado habitante de região em que ela se desenvolva, salvo comprovação de que é resultante de exposição ou contato direto determinado pela natureza do trabalho.



	<b>Título:</b> <b>Condições Gerais de Prestação de Serviços e Aquisição de Materiais e Equipamentos</b>	<b>Aquisições e Contratações</b>
	<b>Documento Complementar</b>	<b>Página: 22 / 22</b>

### SUB ANEXO C – GLOSSÁRIO DE EXAMES

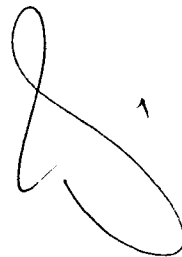
- **GAMA GT:** É o exame de sangue que mede a quantidade da enzima Gama Glutamil Transferase (GGT) no organismo. O exame serve especialmente para fornecer uma análise do funcionamento do fígado e identificar possíveis alterações hepáticas.
- **HEMOGRAMA:** É um tipo de exame de sangue feito para medir a saúde geral do paciente. É muito usado para diagnosticar distúrbios como anemia, doenças autoimunes e leucemia. O exame consiste na medição dos níveis de glóbulos vermelhos (hemácias), brancos (leucócitos) e plaquetas.
- **GLICEMIA:** É um exame que mede o nível de açúcar no seu sangue naquele momento. O exame de glicemia de jejum serve para fazer o diagnóstico de hipoglicemia ou hiperglicemia. Esse exame serve também para monitorização do tratamento do diabetes.
- **AUDIOMETRIA:** É um exame que tem como objetivo avaliar a capacidade do paciente para ouvir e interpretar sons. Através do exame **detectam-se possíveis alterações auditivas** e permite orientar o paciente sobre as medidas preventivas ou tratamentos mais adequados para cada caso.
- **ACUIDADE VISUAL:** É um exame que avalia a capacidade da visão de perceber a forma e o contorno dos objetos. O exame é fundamental porque consegue detectar se um trabalhador possui (ou não) déficit de visão que poderia causar riscos a ele mesmo, a outros trabalhadores e ao patrimônio da empresa.
- **ELETROCARDIOGRAMA:** O eletrocardiograma, ou ECG, é um exame feito para avaliar a atividade elétrica do coração, observando, assim, o ritmo, a quantidade e a velocidade das suas batidas. O resultado deste exame é registrado em gráficos sobre as informações do coração, indicando se a atividade cardíaca está dentro da normalidade ou se há alterações que possa indicar alguma doença, como arritmias, sopros ou, até infarto.
- **ELETOENCEFALOGRAMA:** Eletroencefalograma, ou EEG, é um exame de monitoramento que registra a atividade elétrica do cérebro. É realizado com eletrodos fixados no couro cabeludo por meio de uma pasta condutora de eletricidade. Objetiva registrar a atividade cerebral para detectar possíveis anormalidades neurológicas.
- **AVALIAÇÃO PSICOSSOCIAL:** É um exame feito para avaliar o perfil psicológico do indivíduo, tendo seu foco na estrutura psíquica do profissional que irá atuar nas áreas de riscos e sua capacidade de reação as tensões da vida diária, pressão de trabalho e outros fatores adversos.
- **PSA (HOMENS ACIMA DE 45 ANOS):** O exame de PSA (*Prostate Specific Antigen*) tem como principais funções verificar a presença de um câncer de próstata e o andamento da doença, mas também é um marcador comum para outras doenças da próstata, como a prostatite e lesões em geral.
- **RAIO X TORAX (OIT):** É o exame que segue as determinações da Organização Internacional do Trabalho (OIT), o **Raio-X OIT** é um exame específico destinado ao acompanhamento de doenças relacionadas a trabalho, ele é capaz de registrar imagens dos ossos, dos órgãos internos, como por exemplo os pulmões, além de permitir que os médicos vejam detalhes na estrutura da coluna. Além disso, o exame é amplamente utilizado para verificar a existência de fraturas, doenças ósseas, tumores e outros problemas.
- **ESPIROMETRIA:** É um exame utilizado para medir a quantidade e o fluxo de ar que entra e sai dos pulmões. O resultado ajuda na análise das condições de ventilação do paciente e alguns casos não podem ser avaliados plenamente sem a realização deste exame complementar. Alterações podem indicar doenças respiratórias
- **TIPAGEM SANGUÍNEA (No exame admissional):** Esse exame é feito para determinar o seu tipo sanguíneo. O tipo sanguíneo é importante para doação e transfusão de sangue, que tem de ser feitas entre tipos compatíveis.



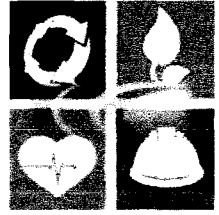


**ANEXO III AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO  
DA NOVA PONTE PA TABULEIRO SOBRE O RIBEIRÃO DAS ARRAIAS ENTRE  
OS MUNICÍPIOS DE BABAÇULÂNDIA/TO E FILADÉLFIA/TO – CONTRATO  
CESTE 032/2020**

**REQUISITOS E PENALIDADES DE SAÚDE OCUPACIONAL, SEGURANÇA DO  
TRABALHO E MEIO AMBIENTE – SSMA**



Anexos ao Contrato CESTE n.º 032/2020, celebrado entre o CESTE e a São Sebastião

	<b>Título:</b> <b>Prestação de Serviços e Aquisição de Materiais e Equipamentos</b>	<b>Aquisições e Contratações</b>
	<b>CONDIÇÕES GERAIS</b>	<b>Página: 10 / 22</b>

## 17. ANEXOS

### ANEXO I – Requisitos Gerais de Saúde, Segurança do Trabalho e Meio Ambiente

A empresa proponente deverá atentamente observar às solicitações que seguem objetivando dimensionar a equipe e medidas de controle necessárias ao completo atendimento. Recomenda-se que a análise dos requisitos seja realizada com a leitura conjunta das citações dos requisitos legais, em especial as Normas Regulamentadoras (NRs) da Portaria n.º 3.214 de 08 de junho de 1978 e as demais em vigor, conforme sub anexo A.

#### Papéis e Responsabilidades em SSMA

O Consórcio Estreito Energia – CESTE: através de verificações e inspeções periódicas, avaliará o cumprimento dos requisitos legais de SSMA aplicáveis a todas as Contratadas. O desempenho das Contratadas na área de SSMA poderá ser medido também por meio de auditorias e inspeções periódicas das consorciadas do CESTE e/ou designado. O desempenho será avaliado em relação a situações que possam representar riscos de acidentes graves, riscos de imagem, incidentes graves ou de não conformidades legais.

**Empresas Contratadas:** caberá atender todos os requisitos definidos nessa seção quando aplicáveis às suas atividades e eventuais empresas subcontratadas. As exigências definidas neste documento estão fundamentadas no atendimento aos requisitos legais mínimos aplicáveis.

O CESTE reserva-se no direito de exigir solicitações adicionais em decorrência da:

- Identificação de novos riscos durante a análise de documentos e inspeções/auditorias;
- Alterações na legislação aplicável de SSMA;
- Mudança de escopo de atividades;
- Ocorrência de acidentes e violações cuja análise dos eventos indique a necessidade de novas solicitações; e
- Baixa performance de SSMA da Contratada.

#### Procedimentos Gerais

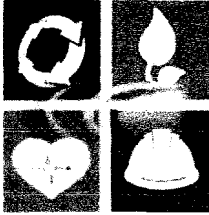
##### 1. Gerenciamento de Acidentes de Trabalho

Todas as Contratadas devem manter controle dos registros de acidentes ocorridos, conforme classificação apresentada a seguir:

##### a) Quanto aos Tipos de Acidente:

- **Com afastamento das atividades laborais:** são as ocorrências nas quais o acidentado, em razão de lesão corporal ou perturbação funcional, de forma permanente ou temporária, tenha

Impressão Não Controlada

	<b>Título:</b> <b>Prestação de Serviços e Aquisição de Materiais e Equipamentos</b>	<b>Aquisições e Contratações</b>
	<b>CONDIÇÕES GERAIS</b>	<b>Página: 11 / 22</b>

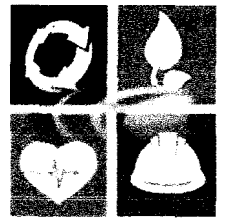
perda ou redução da capacidade para o trabalho, com afastamento do serviço, não desempenhando suas atividades laborais.

- **Sem afastamento das atividades laborais:** são as ocorrências nas quais o acidentado, não obstante o evento ocorrido que provoque lesão corporal ou perturbação funcional, não tenha a perda nem redução de sua capacidade laboral, permanente ou temporária, apresentando condições imediatas de desempenhar normalmente suas atividades profissionais sem a necessidade de afastamento do serviço.
- **Doença Profissional (Doença do Trabalho):** entendida como a produzida ou desencadeada pelo exercício do trabalho peculiar a determinada atividade e constante da respectiva relação elaborada pelo Ministério do Trabalho e da Previdência Social; para efeito legal e previdenciário são consideradas como sendo Acidente do Trabalho. Devem ser avaliadas pelo médico do trabalho quanto à classificação como acidente sem afastamento ou com afastamento;
- **Equiparados:** são as hipóteses do artigo 21 da Lei 8.213/91, indicadas no sub anexo B;
- **De Trajeto:** são os acidentes sofridos pelos empregados no percurso da residência para o local de trabalho ou deste para aquela, qualquer que seja o meio de locomoção, inclusive veículo de propriedade do empregado, além dos deslocamentos a serviço da empresa. Este item será considerado procedimento interno da CONTRATANTE.
- **Grave:** O incidente, com ou sem lesão, gerou ou poderia gerar um evento catastrófico ou até mesmo a morte do funcionário ou terceiros.
- **Violações Ambientais, Trabalhistas e Sociais:** identificadas por órgãos fiscalizadores e licenciadores durante as vistorias.

**b) Quando da ocorrência do acidente, as Contratadas deverão investigar e adotar o Registro de Acidentes conforme orientações:**

- Toda ocorrência (incidente com ou sem afastamento, danos materiais, ocorrências ambientais ou situações de risco) **devem ser imediatamente comunicados à empresa e ao CESTE** pelo envolvido no evento ou qualquer pessoa que dele tiver conhecimento;
- Os procedimentos adotados internamente para o CESTE não dispensam o registro e comunicação de acidentes requeridos pela legislação brasileira que exige a emissão da Comunicação de Acidente do Trabalho – CAT (Lei Federal n.º 8213/91, Decreto. Lei n.º 5542/43 da CLT, Portaria 3214/78);
- Nos casos de incidentes de trajeto com veículos, também deve ser aberto o Boletim de Ocorrência junto à Polícia Rodoviária ou órgão competente;
- A Contratada deverá participar com os profissionais de SSMA do CESTE na investigação e análise dos eventos, fornecendo informações e evidências relevantes ao processo de investigação;
- Na inexistência do SESMT da Contratada, deverá ocorrer a participação da CIPA ou representante da Contratada responsável pela área de SSMA;
- A Contratada deverá apresentar por meio documental o registro do ocorrido, bem como a análise da investigação do acidente, sendo emitido um **Relatório Preliminar em até 15 dias do ocorrido e o Relatório Final em até 30 dias**, (deverá ser apresentado nos padrões do CESTE análise de causa raiz, simulação com registro fotográfico e Plano de Ação);

*Impressão Não Controlada*

	<b>Título:</b> <b>Prestação de Serviços e Aquisição de Materiais e Equipamentos</b>	<b>Aquisições e Contratações</b>
	<b>CONDIÇÕES GERAIS</b>	<b>Página: 12 / 22</b>

- O registro será tratado internamente pelo CESTE, sendo que o mesmo poderá solicitar qualquer informação e/ou documento adicional;
- Se houver necessidade será proposto Plano de Ação Corretiva, validados pelas partes envolvidas e o mesmo deverá ser monitorado até a sua conclusão.

## 2. Indicadores de Saúde e Segurança

O desempenho mensal e acumulado ao ano das taxas/indicadores deve ser reportado para o CESTE, sempre que por este requisitado, como segue:

### Taxa de Frequência Total =

$\frac{\text{nº de acidentes com afastamento} \times 1.000.000}{\text{homens-horas trabalhadas (funcionários na obra + funcionários das subcontratadas)}}$

homens-horas trabalhadas (funcionários na obra + funcionários das subcontratadas)

### Taxa de Gravidade =

$\frac{\text{nº de dias (perdidos + debitados)} \times 1.000.000}{\text{homens - hora trabalhadas (funcionários na obra + funcionários das subcontratadas)}}$

homens - hora trabalhadas (funcionários na obra + funcionários das subcontratadas)

### Taxa de Frequência Total =

$\frac{\text{nº de acidentes sem afastamento com lesão e danos materiais} \times 1.000.000}{\text{homens-horas trabalhadas (funcionários na obra + funcionários das subcontratadas)}}$

homens-horas trabalhadas (funcionários na obra + funcionários das subcontratadas)

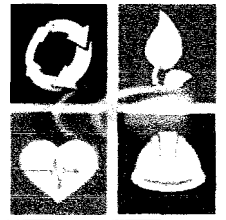
## 3. Documentação e Estruturação de SST e MA

A Contratada tem a obrigação e responsabilidade para que todos os seus empregados e firmas subcontratadas cumpram todas as leis, regulamentos, normas, decretos, portarias, regras e códigos governamentais, estaduais e locais pertinentes, com relação à SST não podendo em nenhuma hipótese alegar o desconhecimento das mesmas.

Os seguintes documentos devem ser apresentados pela Contratada, e mantidos atualizados durante a vigência do Contrato, se aplicável:

- **CAT: Comunicação de Acidente do Trabalho:** caso necessário, conforme exigido pela NR 5 art. 22 da Lei 8.213/91 (24 horas após o acidente com ou sem afastamento);
- **PGR- Programa de Gerenciamento de Risco e PCMAT - Programa de Condições e meio Ambiente de Trabalho na Indústria de Construção, na Indústria da Construção** aplicado às atividades de construção civil para empresas com mais de 20 trabalhadores, conforme requerido pela NR 18;
- **Manutenção do histórico de exames médicos dos empregados pertinentes aos riscos ocupacionais** conforme requerido pela NR 7;
- **LTCAT – Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho:** as empresas contratadas deverão providenciar a elaboração da LTCAT;
- **Licenças Ambientais:** de Operação para aquelas atividades que dependem de licenciamento ambiental, conforme definido pelos Órgãos Fiscalizadores;

*[Assinatura]*  
Impressão Não Controlada

	<b>Título:</b> <b>Prestação de Serviços e Aquisição de Materiais e Equipamentos</b>	<b>Aquisições e Contratações</b>
	<b>CONDIÇÕES GERAIS</b>	<b>Página: 13 / 22</b>

- Os documentos devem ser elaborados para os riscos ambientais existentes na obra para a qual a Empresa foi contratada: Serviços de SST e MA;
- **APR Análise Preliminar de Risco:** deve ser preenchida antes do início das atividades, levando em consideração todos os riscos existentes durante a execução dos serviços. Para atividades que apresentam mudanças constantes, exemplo: alterações de programões das tarefas maquinarias, estruturas e pessoas), APR deve ser atualizada quinzenalmente ou no ato da alteração;
- Fichas de entrega de EPIs;
- Treinamento necessário para qualificação e capacitação dos funcionários.

#### 4. Serviços de Saúde e Segurança do Trabalho

- **SESMT: Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho:** em atendimento a NR-4, a Contratada deverá manter um SESMT registrado na Delegacia Regional do trabalho dimensionado pelo quadro I da NR-4, considerando grau de risco 4. O dimensionamento do SESMT da contratada também deve levar em conta o número total de seus empregados somados ao número de empregados de suas subcontratadas. A empresa deverá possuir pelo menos um profissional designado para responder sobre as questões de SST e MA.
- **CIPA - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes:** a contratada deverá constituir a CIPA, dimensionada seguindo as especificações da NR 5. Caso a Contratada não se enquadre nas exigências das NRs 4 e 5, deverá ser nomeado um responsável de SST e MA designado (treinando) como interface com a área de SSMA do CESTE;
- Participar de todos os eventos e ações realizadas pelo CESTE relacionados a SST e MA quando for convocado;
- Desde que adequadamente dimensionado, o quadro dos profissionais de segurança pode ter responsabilidades na implementação e manutenção dos controles ambientais sobre a ótica de organização, limpeza das áreas de trabalho, armazenagem e destinação de resíduos e efluentes.

#### 5. Procedimentos de Comunicação e Atendimento a Emergências

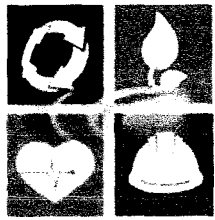
##### 5.1. Plano de Emergência Geral

Para os serviços a serem executados na área de abrangência da UHE Estreito, a Contratada receberá informações sobre o Plano de Emergência de Saúde, Segurança e Meio Ambiente coordenado pelo CESTE, o qual orientará o comportamento adequado e expectativas por ocasião de uma emergência.

A Contratada deverá seguir integralmente o plano apresentado, comunicando-o a seus empregados e incluir qualquer treinamento necessário para garantir o pleno atendimento ao PAE – Plano de Atendimento de Emergência. O PAE contém medidas gerais de atendimento a emergências, visando proteger a vida, o meio ambiente e o patrimônio, bem como viabilizar a continuidade dos negócios.

**NOTA 01: Atividades realizadas nas dependências da UHE-Estreito, acionar qualquer ramal distribuído**

Impressão Não Controlada

	<b>Título:</b> <b>Prestação de Serviços e Aquisição de Materiais e Equipamentos</b>	<b>Aquisições e Contratações</b>
<b>CONDIÇÕES GERAIS</b>		<b>Página: 14 / 22</b>

pela planta: Ligar no Ramal 55. Atividades realizadas no entorno do Reservatório: 0800- 280-9191 ou informar imediatamente o seu Preposto CESTE.

## 5.2. Instalações de Uso Temporário, Veículos de Trabalho e Transporte de Trabalhadores

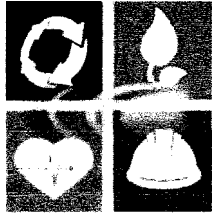
Quando aplicáveis, no mínimo devem ser atendidos os seguintes requisitos:

- Os alojamentos, instalações auxiliares e locais de descanso a serem construídos devem possuir cômodos com dimensões apropriadas para o conforto e higiene dos trabalhadores conforme requerido pela NR 18, item 18.4;
- Todas as instalações devem ser providas de extintores devidamente localizados e sinalizados conforme regulamentos locais do Corpo de Bombeiros ou conforme NR 23, itens 23.15, 23.16 e 23.17;
- As áreas para estocagem de alimentos e preparação de refeições quando de responsabilidades da Contratada devem ser aprovadas, por meio de Alvará da Vigilância Sanitária e qualquer requisito legal aplicável;
- Todos os veículos a serem utilizados (próprios ou alugados) não podem apresentar mais de 5 anos de uso. Observar caminhões e equipamentos pesados o limite é de 15 anos de fabricação, analisar o Plano de Manutenção dos equipamentos e dos Veículos, bem como, o *check list* de inspeção;
- **Itens de Segurança para os Veículos:** a) Seguros Total – condutor e terceiros; b) apresentar apólice de seguro valida; c) Veículo com no mínimo *air bag* dianteiro para o motorista e passageiro; d) Freios ABS e Ar condicionado; e) Apresentar ao gestor do contrato *Checklist*, frequência quinzenal do Veículo; f) Motorista deve obedecer às normas de trânsito, aos limites de velocidade estabelecidos pela legislação; g) Não utilizar celular quando estiver dirigindo;
- O deslocamento a serviço do CESTE deverá ocorrer entre as 08:00hs às 18:18hs;
- Todos os veículos, equipamentos e maquinários alocados nos serviços deverão ser inspecionados e liberados pela CONTRATANTE, antes do início das atividades;
- Os motoristas próprios ou das empresas subcontratadas devem possuir Carteira de Habilitação bem como, os operadores de acordo com a categoria do equipamento conforme a classe do veículo e adotarem práticas de direção segura/defensiva em atendimento as regras de sinalização viária;
- Os motoristas devem ser treinados em curso de direção defensiva;
- Todo veículo utilizado para a movimentação de materiais e para o transporte de pessoas deve ser rotineiramente inspecionado pelo responsável pela segurança do contratado quanto ao atendimento aos requisitos de segurança.

## 6. Alimentação nos Locais de Trabalho

- É proibida a preparação ou aquecimento de refeições nas frentes de serviços, conforme especificado na NR 18. As refeições provenientes do restaurante devem ser transportadas em recipientes hermeticamente fechados as quais mantém aquecidas as refeições;
- As refeições devem ser fornecidas em embalagens individuais;
- Para todos os trabalhadores deverá ser disponibilizada água potável em recipientes hermeticamente fechados e/ou copos individuais, conforme previsto na NR 24, item 24.7.

*Impressão Não Controlada*

	<b>Título:</b> <b>Prestação de Serviços e Aquisição de Materiais e Equipamentos</b>	<b>Aquisições e Contratações</b>
	<b>CONDIÇÕES GERAIS</b>	<b>Página: 15 / 22</b>

- Todos os resíduos provenientes das refeições (embalagens, restos, etc...) devem ser recolhidos, armazenados em sacos plásticos de acordo com a natureza de cada resíduo e levados até o local de disposição adequada;
- O local para refeições deverá atender a NR 18, item 18.4.2.11.2.
  - 1) Ter paredes que permitam o isolamento durante as refeições;
  - 2) Ter piso de concreto, cimentado ou de outro material lavável;
  - 3) Ter cobertura que proteja das intempéries;
  - 4) Ter capacidade para garantir o atendimento de todos os trabalhadores no horário das refeições;
  - 5) Ter ventilação e iluminação natural e/ou artificial;
  - 6) Ter lavatório instalado em suas proximidades ou no seu interior;
  - 7) Ter mesas com tampo lisos e laváveis;
  - 8) Ter assentos em número suficiente para atender aos usuários;
  - 9) Ter depósito com tampa, para detritos;
  - 10) Não estar situado em subsolos ou porões das edificações;
  - 11) Não ter comunicação direta com as instalações sanitárias;
  - 12) Ter pé direito mínimo de 2,80m (dois metros e oitenta centímetros), ou aquele determinado pelo Código de Obras do Município, onde a obra está sendo executada.

## 7. Meio Ambiente e Socioeconomia

Na hipótese de serviços de sondagens e *jet grounding*, estes podem afetar o meio ambiente se medidas práticas e adequadas não forem tomadas visando evitar:

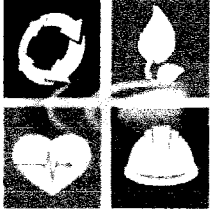
- Erosão
- Assoreamento
- Resíduos e efluentes
- Poeira
- Ruídos

Esses vetores poderão causar poluição do solo, água e ar, instabilidade de taludes, alterações da fauna e da flora e incômodos às comunidades lindeiras, entre outros.

É de responsabilidade da Contratada minimizar ou mitigar os danos ambientais durante todas as atividades. Deve-se procurar estabelecer formas de operação que privilegiem a preservação das condições naturais da paisagem, restringindo sua intervenção. Deverá ser realizada a recomposição, na medida do possível, por meio de processos de reconformação dos terrenos, revegetação, obras de drenagem e de estabilização de encostas, entre outras, implantadas à medida que forem executados os serviços.

Todas as áreas utilizadas temporariamente, durante os serviços áreas de vivência, acessos provisórios e demais áreas, deverão ser restauradas pela Contratada.

Impressão Não Controlada

	<b>Título:</b> <b>Prestação de Serviços e Aquisição de Materiais e Equipamentos</b>	<b>Aquisições e Contratações</b>
	<b>CONDIÇÕES GERAIS</b>	<b>Página: 16 / 22</b>

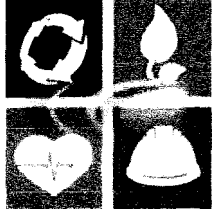
A Contratada deverá explicitar, também, entre outros, quais os cuidados ambientais que deverão ser tomados para evitar derramamentos de combustíveis e lubrificantes, para o deságue de águas servidas, inclusive as utilizadas no beneficiamento de agregados e produção de concreto, bem como para minimizar a poluição do ar (gases e poeira).

A seguir as diretrizes básicas a serem atendidas pela Contratada:

- É proibido o manuseio e armazenagem de produtos químicos em área de risco do contato com os corpos receptores ou em superfície de solo sem a contenção contra derrames acidentais;
- É de responsabilidade da Contratada manter organizada a área de trabalho. Práticas de *housekeeping* devem ser adotadas durante todo o andamento das atividades;
- Cumprimento do Programa de Gerenciamento de Resíduos (PGR), realizando rotineiramente as seguintes ações:
  1. caracterizar os resíduos, indicando procedimentos para triagem, acondicionamento, transporte e destinação;
  2. fiscalização contínua das atividades geradoras de resíduos durante a construção do empreendimento;
  3. os agentes envolvidos na gestão dos resíduos devem ser identificados e qualificados, para garantir a segurança dos processos posteriores à geração;
  4. deve ser equacionada a disposição dos resíduos, considerando os aspectos relativos ao acondicionamento diferenciado e a definição de fluxos eficientes;
  5. deverá haver atenção especial sobre a possibilidade da reutilização de materiais ou mesmo a viabilidade econômica da reciclagem dos resíduos.
  6. a coleta dos resíduos e sua remoção do canteiro deverão ser feitas de modo a conciliar os seguintes fatores:
  7. compatibilização com a forma de acondicionamento final dos resíduos na obra;
  8. minimização dos custos de coleta e remoção;
  9. possibilidade de valorização dos resíduos;
  10. adequação dos equipamentos utilizados para coleta e remoção aos padrões definidos em legislação.
- Não é permitido, em hipótese alguma, capturar, comercializar, guardar ou maltratar qualquer tipo de animal silvestre. A manutenção de animais domésticos deve ser desencorajada. Caso a Contratada encontre animais feridos, entrar em contato com a Área de Meio Ambiente do CESTE;
- Não é permitida a extração, comercialização e manutenção de espécies vegetais nativas;
- Proibida a realização de fogueiras para aquecimento de alimento ou para outros fins;
- Proibida a realização de queimadas de resíduos e vegetação;
- O manuseio de produtos inflamáveis deve ocorrer longe do alcance de fontes de ignição;
- É proibido o acesso a propriedades de terceiros sem que ocorra o consenso prévio do proprietário;
- Qualquer dano em benfeitorias em propriedades vizinhas de terceiros durante o acesso ou durante a avaliação, como por exemplo em cercas e plantações, o fato deverá ser relatado registrado para posterior reposição/ indenização;

*[Assinatura]*  
Impressão Não Controlada

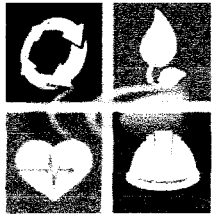


	<b>Título:</b> <b>Prestação de Serviços e Aquisição de Materiais e Equipamentos</b>	<b>Aquisições e Contratações</b>
	<b>CONDIÇÕES GERAIS</b>	<b>Página: 17 / 22</b>

- Quando da necessidade de realização de acesso às propriedades do empreendimento via propriedades de terceiros, deverá ser verificado que todos os portões foram devidamente fechados.
- Proibido retirar frutas e hortaliças em propriedades vizinhas de terceiros;
- Cuidados necessários para evitar focos erosivos, principalmente considerando a topografia da região, locando o acesso em pontos menos favoráveis ao desencadeamento desses focos;
- Na transposição de pequenas redes de drenagem e em áreas de várzeas, os movimentos de terra, bem como o balanceamento de materiais, deverão ser equacionados de forma a não provocar carreamento de material sólido e garantir o livre escoamento das águas;
- Respeitar as distâncias estabelecidas pela Resolução CONAMA 303, de 20/03/02 e pelo Código Florestal (Lei n.º 12.651/2012);
- O abastecimento e a lubrificação de veículos e de todos os equipamentos serão realizados em áreas especificadas, localizadas a, no mínimo, 40m dos corpos d'água ou fora dos limites das Áreas de Preservação Permanente;
- Serão adotadas normas que garantam a não-agressão ao meio ambiente pelo tráfego de máquinas, para evitar a destruição de vegetação às margens dos acessos e proibir a descarga de quaisquer materiais no campo, como combustível, graxa, peças, concreto, etc.;
- As áreas de trabalho deverão ser cercadas e dotadas de sistemas de sinalização de trânsito e de drenagem superficial, com um plano de manutenção e limpeza periódico;
- O armazenamento de combustíveis será realizado em reservatórios e tanques apropriados, conforme a NR-20/MTB a NB-98, a NBR-7.505-1 e a NBB-7.505-4, da ABNT, sendo isolados da rede de drenagem, com barreiras de contenção e sinalização;
- Durante as escavações, deverão ser adotados sistemas de controle de erosão e produção de sedimentos para evitar assoreamento de drenagens e corpos d'água;
- A contratada deverá, junto aos proprietários/administradores dos imóveis, obter a autorização de execução dos serviços, definindo acesso à área e estabelecendo sua situação final;
- Transporte de equipamentos e material à área selecionada, respeitando as propriedades que sejam atravessadas. Utilização de acessos que comportem o peso dos veículos utilizados e transporte do material coberto com lona para evitar derrames no caminho e produção de poeira;
- Dispositivos de controle de erosão deverão ser instalados nos declives, cruzando a área protegida no sentido transversal, para controlar a erosão, reduzir e diminuir o comprimento e a concentração do escoamento;
- Os dispositivos deverão ser mantidos e consertados, periodicamente, durante os serviços;
- É proibida a venda, manutenção e consumo de bebidas alcoólicas nos locais de trabalho e alojamentos;
- É expressamente proibido o uso de drogas ilegais e bebidas alcoólicas, em qualquer lugar da obra;
- É proibido o tráfego de veículos em velocidades que comprometam a segurança das pessoas, equipamentos e animais; e
- Fumar: só nas áreas permitidas.

*[Assinaturas manuscritas]*

Impressão Não Controlada

	<b>Título:</b> <b>Prestação de Serviços e Aquisição de Materiais e Equipamentos</b>	<b>Aquisições e Contratações</b>
	<b>CONDIÇÕES GERAIS</b>	<b>Página: 18 / 22</b>

## 8. Procedimentos Específicos

- Os trabalhadores devem portar camisa, calça, calçado de segurança, luvas de borracha ou couro quando necessário, óculos de segurança, protetor auricular, capacete de segurança com jugular, cinto de segurança para trabalhos acima de 2m de altura, além de creme protetor solar e demais EPIs específico para cada tipo de função desempenhada pelo empregado. Todos os EPI's necessariamente deverão possuir o C.A;
- Quando da necessidade de utilização de flutuantes e barcos, devem ser rigorosamente seguido os requisitos definidos pela Marinha do Brasil;
- Devem ser adotados procedimentos seguros para a travessia de rios, valas e passagem por cercas;
- Avaliações que requeiram exposições a trabalhos em altura, adotar os procedimentos aplicáveis definidos pela NR 35, previamente acordados com a área de SSMA do CESTE;
- Todos os trabalhos em locais inóspitos deverão, sempre que possível, ser realizados por pessoas acompanhadas, ou seja, trabalhadores em grupos de pelo menos duas pessoas;
- Todas as atividades deverão ser precedidas de APR (Análise Preliminar de Risco); e
- O CESTE reserva-se o direito de exigir solicitações adicionais às especificadas nesta seção, em decorrência da identificação de novos riscos durante a análise de documentos e inspeções/ auditorias. Alterações na legislação aplicável de SSMA, mudança de escopo de atividades ou ocorrência de acidentes e violações cuja análise dos eventos indique a necessidade de requisitos adicionais.

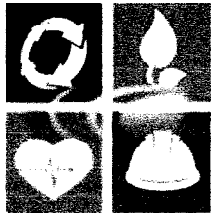
## 9. Outras Obrigações da Empresa Contratada

São de inteira responsabilidade da Contratada todos e quaisquer danos e avarias causados as estruturas, cercas, estradas, construções, equipamentos, etc., quando da execução dos serviços.

Correrá por conta da Contratada a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos do serviço contratado.

A Contratada é obrigada a obter todas as licenças e franquias, leis, sociais, impostos municipais, estaduais e federais necessários, recolhimento de ART junto ao CREA, por sua conta, quando incidirem sobre a execução dos serviços.

*[Assinatura]*  
*[Assinatura]*  
*[Assinatura]*  
Impressão Não Controlada

	<b>Título:</b> <b>Prestação de Serviços e Aquisição de Materiais e Equipamentos</b>	<b>Aquisições e Contratações</b>
	<b>CONDIÇÕES GERAIS</b>	<b>Página: 19 / 22</b>

**SUB ANEXO A**

Folha nº 301  
 Processo nº 065-2022  
 Rubrica [assinatura]

**Disposições Gerais (artigos 154 a 156 da CLT)**

NR 01 → Disposições Gerais

**Inspeção Prévia (artigo 160 da CLT)**

NR 02 → Inspeção Prévia

**Embargo e Interdição (artigo 161 da CLT)**

NR 03 → Embargo e interdição

**Órgãos de Segurança e de Medicina do Trabalho nas empresas (artigos 162 a 165 da CLT)**

NR 04 → SESMT

NR 05 → CIPA

**Equipamentos de Proteção Individual (artigos 166 a 167 da CLT)**

NR 06 → EPI

**Medidas Preventivas de Medicina do Trabalho (artigos 168 a 169 da CLT)**

NR 07 → PCMSO

**Edificações (artigos 170 a 174 da CLT)**

NR 08 → Edificações

**Iluminação e Conforto Térmico (artigos 175 a 178 da CLT)**

NR 17 → Ergonomia

**Instalações Elétricas (artigos 179 a 181 da CLT)**

NR 10 → Segurança em Instalações Elétricas

**Movimentação armazenagem e manuseio de materiais (artigos 182 e 183 da CLT)**

NR 11 → Movimentação e Armazenagem de materiais

**Máquinas e Equipamentos (artigos 184 a 186 da CLT)**

NR 12 → Segurança em máquinas e equipamentos

**Caldeiras, fornos e recipientes sob pressão (artigos 187 e 188 da CLT)**

NR 13 → Caldeiras e Vasos de Pressão

NR 14 → Fornos

**Atividades Insalubres ou Perigosas (artigos 189 a 197 da CLT)**

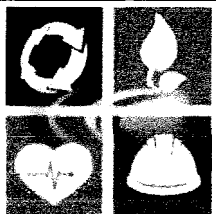
NR 15 → Atividades e Operações Insalubres

NR 16 → Atividades e Operações Perigosas

**Prevenção da Fadiga (artigos 198 e 199 da CLT)**

NR 17 → Ergonomia

*[Assinaturas manuscritas]*  
 Impressão Não Controlada

	<b>Título:</b> <b>Prestação de Serviços  e Aquisição de Materiais e Equipamentos</b>	<b>Aquisições e  Contratações</b>
	<b>CONDIÇÕES GERAIS</b>	<b>Página: 20 / 22</b>

**Outras medidas de proteção (artigo 200 da CLT)**

NR 09 → Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PRA

NR 18 → Segurança na Construção Civil – PCMAT

NR 19 → Explosivos

NR 20 → Combustíveis líquidos e inflamáveis

NR 21 → Trabalho a céu aberto

NR 22 → Trabalhos subterrâneos

NR 23 → Proteção contra incêndios

NR 24 → Condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho

NR 25 → Resíduos industriais

NR 26 → Sinalização de segurança

NR 29 → Segurança e saúde no Trabalho Portuário

NR 30 → Segurança e saúde no Trabalho Aquaviário

NR 31 → Segurança e Saúde no Trabalho Rural

NR 32 → Segurança e saúde nos serviços de saúde

NR 33 → Segurança e saúde no trabalho em espaços confinados

NR 34 → Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção naval

NR 35 → Trabalho em altura

NR 36 → Segurança e saúde no trabalho em empresas de abate e processamento de carnes e derivados

**Penalidades (artigo 201 da CLT)**

NR 28 → Fiscalização e Penalidades

Folha nº 302

Processo nº 065-2022

Rubrica [assinatura]

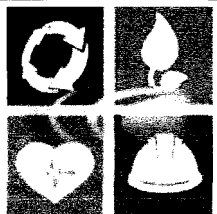
*[assinatura]*

*[assinatura]*

*[assinatura]*

*[assinatura]*

Impressão Não Controlada

	Título:	<b>Prestação de Serviços e Aquisição de Materiais e Equipamentos</b>	<b>Aquisições e Contratações</b>
		<b>CONDIÇÕES GERAIS</b>	Página: 21 / 22

## SUB ANEXO B – ACIDENTE DE TRABALHO

Folha nº 303

Processo nº 005-2022

Rubrica [assinatura]

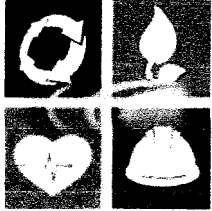
**Acidente do trabalho** é o que ocorre pelo exercício do trabalho a serviço da empresa, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a morte ou a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho.

**Consideram-se acidente do trabalho**, as seguintes entidades mórbidas: **doença profissional**, assim entendida a produzida ou desencadeada pelo exercício do trabalho peculiar a determinada atividade e constante da respectiva relação elaborada pelo Ministério do Trabalho e da Previdência Social **doença do trabalho**, assim entendida a adquirida ou desencadeada em função de condições especiais em que o trabalho é realizado e com ele se relacione diretamente, constante da relação do órgão competente.

### Equiparam-se também ao acidente do trabalho:

- O acidente ligado ao trabalho que, embora não tenha sido a causa única, haja contribuído diretamente para a morte do segurado, para redução ou perda da sua capacidade para os **Requisitos Legais** trabalho, ou produzido lesão que exija atenção médica para a sua recuperação;
- O acidente sofrido pelo segurado no local e no horário do trabalho, em consequência de: **a)** ato de agressão, sabotagem ou terrorismo praticado por terceiro ou companheiro de trabalho; **b)** ofensa física intencional, inclusive de terceiro, por motivo de disputa relacionada ao trabalho; **c)** ato de imprudência, de negligência ou de imperícia de terceiro ou de companheiro de trabalho; **d)** ato de pessoa privada do uso da razão; **e)** desabamento, inundação, incêndio e outros casos fortuitos ou decorrentes de força maior;
- A doença proveniente de contaminação acidental do empregado no exercício de sua atividade;
- O acidente sofrido pelo segurado ainda que fora do local e horário de trabalho: **a)** na execução de ordem ou na realização de serviço sob a autoridade da empresa; **b)** na prestação espontânea de qualquer serviço à empresa para lhe evitar prejuízo ou proporcionar proveito; **c)** em viagem a serviço da empresa, inclusive para estudo quando financiada por esta dentro de seus planos para melhor capacitação da mão-de-obra, independentemente do meio de locomoção utilizado, inclusive veículo de propriedade do segurado; **d)** no percurso da residência para o local de trabalho ou deste para aquela, qualquer que seja o meio de locomoção, inclusive veículo de propriedade do segurado.
- **Não são consideradas como doença do trabalho:** **a)** a doença degenerativa; **b)** a inerente a grupo etário; **c)** a que não produza incapacidade laborativa; **d)** a doença endêmica adquirida por segurado habitante de região em que ela se desenvolva, salvo comprovação de que é resultante de exposição ou contato direto determinado pela natureza do trabalho.

*[Assinatura]*  
Impressão Não Controlada

	<b>Título:</b> <b>Prestação de Serviços e Aquisição de Materiais e Equipamentos</b>	<b>Aquisições e Contratações</b>
	<b>CONDIÇÕES GERAIS</b>	<b>Página: 22 / 22</b>

### SUB ANEXO C – GLOSSÁRIO DE EXAMES

- **GAMA GT:** É o exame de sangue que mede a quantidade da enzima Gama Glutamil Transferase (GGT) no organismo. O exame serve especialmente para fornecer uma análise do funcionamento do fígado e identificar possíveis alterações hepáticas.
- **HEMOGRAMA:** É um tipo de exame de sangue feito para medir a saúde geral do paciente. É muito usado para diagnosticar distúrbios como anemia, doenças autoimunes e leucemia. O exame consiste na medição dos níveis de glóbulos vermelhos (hemácias), brancos (leucócitos) e plaquetas.
- **GLICEMIA:** É um exame que mede o nível de açúcar no seu sangue naquele momento. O exame de glicemia de jejum serve para fazer o diagnóstico de hipoglicemia ou hiperglicemia. Esse exame serve também para monitorização do tratamento do diabetes.
- **AUDIOMETRIA:** É um exame que tem como objetivo avaliar a capacidade do paciente para ouvir e interpretar sons. Através do exame **detectam-se possíveis alterações auditivas** e permite orientar o paciente sobre as medidas preventivas ou tratamentos mais adequados para cada caso.
- **ACUIDADE VISUAL:** É um exame que avalia a capacidade da visão de perceber a forma e o contorno dos objetos. O exame é fundamental porque consegue detectar se um trabalhador possui (ou não) déficit de visão que poderia causar riscos a ele mesmo, a outros trabalhadores e ao patrimônio da empresa.
- **ELETCARDIOGRAMA:** O eletrocardiograma, ou ECG, é um exame feito para avaliar a atividade elétrica do coração, observando, assim, o ritmo, a quantidade e a velocidade das suas batidas. O resultado deste exame é registrado em gráficos sobre as informações do coração, indicando se a atividade cardíaca está dentro da normalidade ou se há alterações que possa indicar alguma doença, como arritmias, sopros ou, até infarto.
- **ELETOENCEFALOGRAMA:** Eletroencefalograma, ou EEG, é um exame de monitoramento que registra a atividade elétrica do cérebro. É realizado com eletrodos fixados no couro cabeludo por meio de uma pasta condutora de eletricidade. Objetiva registrar a atividade cerebral para detectar possíveis anormalidades neurológicas.
- **AVALIAÇÃO PSICOSSOCIAL:** É um exame feito para avaliar o perfil psicológico do indivíduo, tendo seu foco na estrutura psíquica do profissional que irá atuar nas áreas de riscos e sua capacidade de reação as tensões da vida diária, pressão de trabalho e outros fatores adversos.
- **PSA (HOMENS ACIMA DE 45 ANOS):** O exame de PSA (*Prostate Specific Antigen*) tem como principais funções verificar a presença de um câncer de próstata e o andamento da doença, mas também é um marcador comum para outras doenças da próstata, como a prostatite e lesões em geral.
- **RAIO X TORAX (OIT):** É o exame que segue as determinações da Organização Internacional do Trabalho (OIT), o Raio-X OIT é um exame específico destinado ao acompanhamento de doenças relacionadas a trabalho, ele é capaz de registrar imagens dos ossos, dos órgãos internos, como por exemplo os pulmões, além de permitir que os médicos vejam detalhes na estrutura da coluna. Além disso, o exame é amplamente utilizado para verificar a existência de fraturas, doenças ósseas, tumores e outros problemas.
- **ESPIROMETRIA:** É um exame utilizado para medir a quantidade e o fluxo de ar que entra e sai dos pulmões. O resultado ajuda na análise das condições de ventilação do paciente e alguns casos não podem ser avaliados plenamente sem a realização deste exame complementar. Alterações podem indicar doenças respiratórias
- **TIPAGEM SANGUÍNEA (No exame admissional):** Esse exame é feito para determinar o seu tipo sanguíneo. O tipo sanguíneo é importante para doação e transfusão de sangue, que tem de ser feitas entre tipos compatíveis.

Impressão Não Controlada

**ANEXO IV AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DA NOVA PONTE PA TABULEIRO SOBRE O RIBEIRÃO DAS ARRAIAS ENTRE OS MUNICÍPIOS DE BABAÇULÂNDIA/TO E FILADÉLFIA/TO – CONTRATO CESTE 032/2020**

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE EM RELAÇÃO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E REQUISITOS LEGAIS**

**Documentos a serem apresentados pela CONTRATADAS após assinatura do Contrato e com 5 dias úteis antes da Reunião de Abertura:**

**Nota: Para os contratos em modalidade interveniente/anuente é de responsabilidade da empresa definida para este papel, o controle de toda documentação de saúde e segurança do trabalho, bem como, o gerenciamento desta informação com a CONTRATADAS, sendo apresentada para a CONTRATANTE sempre que solicitado.**

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES PARA A CONTRATANTE**

1. Relação dos trabalhadores envolvidos na execução do contrato, considerando suas funções;
2. Listas de treinamentos de integração dos empregados;
3. PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais);
4. PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional);
5. Laudo ergonômico, conforme NR17 (se aplicável)
6. Fichas de EPI's dos empregados, de acordo com função executada. Apresentar comprovação de CA válido, conforme determinado pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social, por meio do CAEPI (Certificado de Aprovação de Equipamento de Proteção Individual);
7. Ordem de serviço dos empregados;
8. Cópia da ficha de registro do empregado e a cópia da CTPS (Carteira de Trabalho);
9. Cópia do RG e CPF;
10. ASO – Atestado de Saúde Ocupacional (conforme diretrizes estabelecidas no PCMSO);
11. Carteira de Vacina (atentar principalmente para vacinação de febre amarela e tétano);
12. Seguro de Vida em Grupo (se aplicável Valor mínimo, R\$25.000,00 por segurado)
13. Cópia do registro nos conselhos Regional e Profissional do responsável técnico pela empresa, se aplicável;
14. Apresentação da carta de gestor/preposto responsável pela CONTRATADAS;
15. PPP (perfil profissiográfico previdenciário) – Para os profissionais demitidos ao longo da execução das atividades;
16. NRs *quando aplicável deverão fazer parte da documentação de ingresso;*
17. Veículos envolvidos na atividade: cópias dos documentos dos veículos, Cópia da carteira de habilitação dos condutores.


**Anexos ao Contrato CESTE n.º 032/2020, celebrado entre o CESTE e a São Sebastião**

Os documentos informados acima, não exige a CONTRATADAS do cumprimento integral das responsabilidades previstas nas Normas Técnicas e requisitos legais aplicáveis, e pertinentes ao OBJETO desta especificação. Dependendo da atividade à ser realizada, deverão ser utilizados EPIs e treinamentos específicos, de acordo com a legislação vigente.

**Documentos a serem apresentados mensalmente para a CONTRATANTE, acompanhando a Nota Fiscal (IN/SRP 3/2005 e CLT)**

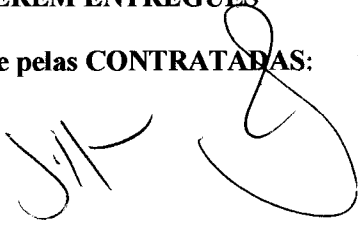
1. Boletim de Medição, devidamente assinado pelas partes interessadas;
2. GPS com sua quitação, referente aos colaboradores alocados nos serviços (Nomear o arquivo como INSS) ou outro documento que lhe for substituto e tenha a mesma finalidade, tal como o ESOCIAL;
3. GFIP (GRF – Guia recolhimento do FGTS com sua quitação, RE- relação empregados, REC e demais relatórios sintéticos e analíticos da GFIP referentes a previdência e FGTS), com código de recolhimento próprio da atividade de acordo as normas do manual da GFIP (Nomear o arquivo como FGTS) ou outro documento que lhe for substituto e tenha a mesma finalidade, tal como o ESOCIAL;
4. Folhas de pagamento distintas e o respectivo resumo geral, comprovantes de pagamento, referente a todos os funcionários alocados na prestação de serviços (Nomear o arquivo como FOLHA na forma prevista no inciso III do art. 60;
5. Recibos de Décimo Terceiro Salário (anual) referente aos colaboradores alocados nos SERVIÇOS;
6. Recibos de Férias (anual) referente aos colaboradores alocados nos SERVIÇOS;
7. Recibos de Aviso Prévio e Termo de rescisão e respectiva homologação (quando aplicável) referente aos colaboradores alocados nos SERVIÇOS;
8. Cartões ou folhas de ponto, referente aos colaboradores alocados no serviço (Nomear o arquivo como PONTO).

**Documentos a serem apresentados pela CONTRATADAS no final do contrato, ou sempre que solicitado pela CONTRATANTE**

1. Termos de Rescisão e respectiva homologação (quando ocorrer) referente aos colaboradores alocados nos SERVIÇOS;
2. Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP dos trabalhadores expostos a agentes nocivos com base, dentre outras informações, nas demonstrações ambientais da CONTRATADAS ou do local da efetiva prestação de serviços (art. 174) (na dispensa). 

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES**

**Documento a ser apresentado mensalmente pelas CONTRATADAS:**

Anexos ao Contrato CESTE n.º 032/2020, celebrado entre o CESTE e a São Sebastião 



1. Boletim de Medição Mensal;

**Documentos a serem apresentados pelas CONTRATADAS PARA A CONTRATANTE após assinatura do Contrato, e antes da integração:**

1. CTPS de todos os empregados (na admissão e na dispensa) referente aos funcionários alocados nos SERVIÇOS;
2. Livro de Registro (na admissão e na dispensa) referente aos funcionários alocados nos SERVIÇOS;
3. Atestados de Exames Admissionais, Anuais e Demissionais (quando houver) referente aos funcionários alocados nos SERVIÇOS;
4. Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO (anual);
5. Acordos coletivos e convenções coletivas, no início do contrato ou a cada 12 meses;
6. Comprovante de entrega de EPI (por amostragem/mensal) referente aos funcionários alocados nos SERVIÇOS;

[assinatura]

[assinatura]

JIK

[assinatura]

[assinatura]

Anexos ao Contrato CESTE n.º 032/2020, celebrado entre o CESTE e a São Sebastião

**ANEXO V AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO  
DA NOVA PONTE PA TABULEIRO SOBRE O RIBEIRÃO DAS ARRAIAS ENTRE  
OS MUNICÍPIOS DE BABAÇULÂNDIA/TO E FILADÉLFIA/TO – CONTRATO  
CESTE 032/2020**

[PAPEL TIMBRADO DO CESTE]

**AUTORIZAÇÃO DE SUBCONTRATAÇÃO**

O Consórcio Estreito Energia – CESTE, neste ato, autoriza a PREMIER EDIFICAÇÕES LTDA e/ou a CHAVES E CIA LTDA (adiante denominada “CONTRATADAS”) a contratar o [SUBCONTRATADO] (adiante denominado “Subcontratado”) para a execução de parte dos serviços objeto do Contrato CESTE 032/2020 celebrado entre as Partes em 13 de julho de 2020 (adiante denominado “CONTRATO”).

Esta autorização não exonera a CONTRATADAS de qualquer responsabilidade ou obrigação prevista no CONTRATO.

A CONTRATADAS será responsável pelos atos ou omissões do Subcontratado, seus representantes ou empregados, tão integralmente como se fossem atos ou omissões da CONTRATADAS, seus representantes ou empregados.

A CONTRATADAS fará com que o Subcontratado observe todas as leis aplicáveis, incluindo a legislação fiscal, trabalhista e previdenciária.

A CONTRATADAS deverá apresentar ao CESTE, sempre que solicitado por este, (i) notas fiscais do Subcontratado com destaque de retenção; (ii) comprovante de arrecadação dos valores retidos do Subcontratado (GPS); (iii) GFIP do Subcontratado, onde conste no campo “CNPJ/CEI do tomador/obra”, o CNPJ da CONTRATADAS e, no campo “Denominação social do tomador/obra”, a denominação social da CONTRATADAS; e (iv) quaisquer outros documentos necessários para a comprovação do cumprimento da legislação fiscal, trabalhista e previdenciária.

A CONTRATADAS será inteiramente responsável, perante o CESTE, por quaisquer reivindicações ou reclamações do Subcontratado, seus representantes ou empregados, devendo manter o CESTE indene e isento de quaisquer custos ou prejuízos causados ao CESTE em decorrência da subcontratação.

O CESTE e o Subcontratado não terão nenhum vínculo entre si. O CONTRATO não pode ser interpretado como criando qualquer tipo de responsabilidade ou obrigação do CESTE em

Anexos ao Contrato CESTE n.º 032/2020, celebrado entre o CESTE e a São Sebastião

relação ao Subcontratado, quer seja contratual, fiscal, trabalhista ou previdenciária.

O CESTE não efetuará qualquer pagamento devido à CONTRATADAS, nos termos do CONTRATO, diretamente ao Subcontratado e tampouco aceitará faturamentos emitidos pelo Subcontratado ao CESTE.

Estreito, [•] de [•] de 2020.

### CONSÓRCIO ESTREITO ENERGIA – CESTE

\_\_\_\_\_  
Nome: [•]

Cargo: [•]

**DE ACORDO:**

**PREMIER EDIFICAÇÕES LTDA.**

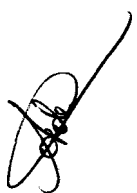
\_\_\_\_\_  
Nome: [•]

Cargo: [•]

**CHAVES E CIA LTDA.**

\_\_\_\_\_  
Nome: [•]

Cargo: [•]



Anexos ao Contrato CESTE n.º 032/2020, celebrado entre o CESTE e a São Sebastião

## Novo Durax e Premier 032.20.pdf

Código do documento b95a7b2b-ac2c-454a-b000-fe93bc9213c9

Folha nº 310  
Processo nº 065-2022  
Rubrica [assinatura]



## Assinaturas

Rafael Moerbeck de Almeida Rego  
rafael.moerbeck@uhe-estreiro.com.br  
Reconheceu

Jefferson Patric da Silva  
duraxnorte@gmail.com  
Assinou como parte

JH-PL

Antônio João da Silva  
diretoria@durax.com.br  
Assinou como parte

João Galdino Gonçalves Neto  
joao.neto@uhe-estreiro.com.br  
Assinou como testemunha

João Galdino Gonçalves Neto

Gustavo Dantas de Oliveira  
gustavo.oliveira@uhe-estreiro.com.br  
Assinou como testemunha

Gustavo Dantas de Oliveira

Daniela Passos de Oliveira  
daniela.passos@uhe-estreiro.com.br  
Assinou

Rogério Gonçalves Pizeta  
Rogerio.Pizeta@alcoa.com.br  
Assinou

Rogério Pizeta

KAYLA ARAUJO PIMENTEL MIRANDA  
kayla.miranda@uhe-estreiro.com.br  
Acusou recebimento

Kayla Miranda

## Eventos do documento

### 14 Jul 2020, 11:59:01

Documento número b95a7b2b-ac2c-454a-b000-fe93bc9213c9 **criado** por FERNANDA DE SOUSA DIAS EVANGELISTA (Conta ee103a27-ac33-403e-9ab9-25cbf801aab4). Email :contratosceste@uhe-estreiro.com.br. - DATE\_ATOM: 2020-07-14T11:59:01-03:00

### 14 Jul 2020, 12:06:06

Lista de assinatura **iniciada** por FERNANDA DE SOUSA DIAS EVANGELISTA (Conta ee103a27-ac33-403e-9ab9-25cbf801aab4). Email: contratosceste@uhe-estreiro.com.br. - DATE\_ATOM: 2020-07-14T12:06:06-03:00

**14 Jul 2020, 18:32:18**

RAFAEL MOERBECK DE ALMEIDA REGO **Reconheceu** (Conta e89ba764-f03e-4eb0-9252-b9124709a0d3) - Email: rafael.moerbeck@uhe-estreiro.com.br - IP: 189.122.41.88 (bd7a2958.virtua.com.br porta: 18958) - Geolocalização: -32.9395271 -43.2045077999999995 - Documento de identificação informado: 090.615.487-13 - DATE\_ATOM: 2020-07-14T18:32:18-03:00

**15 Jul 2020, 12:59:03**

JEFFERSON PATRIC DA SILVA **Assinou como parte** - Email: duraxnorte@gmail.com - IP: 177.203.19.65 (177.203.19.65 porta: 41038) - Documento de identificação informado: 010.905.521-73 - DATE\_ATOM: 2020-07-15T12:59:03-03:00

**15 Jul 2020, 15:09:29**

ANTÔNIO JOÃO DA SILVA **Assinou como parte** (Conta a20fa9da-d268-42d3-b38c-cdfd3aa92aed) - Email: diretoria@durax.com.br - IP: 191.30.134.228 (191.30.134.228.dynamic.adsl.gvt.net.br porta: 39032) - Documento de identificação informado: 420.159.361-49 - DATE\_ATOM: 2020-07-15T15:09:29-03:00

**17 Jul 2020, 09:23:22**

JOÃO GALDINO GONÇALVES NETO **Assinou como testemunha** (Conta c1ffe96d-b3cf-4474-b89a-6e75045182ce) - Email: joao.neto@uhe-estreiro.com.br - IP: 191.189.226.95 (bfbde25f.virtua.com.br porta: 6086) - Documento de identificação informado: 025.941.404-22 - DATE\_ATOM: 2020-07-17T09:23:22-03:00

**17 Jul 2020, 09:25:19**

GUSTAVO DANTAS DE OLIVEIRA **Assinou como testemunha** (Conta c19b8c35-eb9f-48d9-81ec-b77eb9a7b3bc) - Email: gustavo.oliveira@uhe-estreiro.com.br - IP: 177.125.55.39 (177.125.55.39 porta: 41646) - Documento de identificação informado: 054.957.549-99 - DATE\_ATOM: 2020-07-17T09:25:19-03:00

**17 Jul 2020, 11:17:10**

DANIELA PASSOS DE OLIVEIRA **Assinou** (Conta d86d2bd2-3afb-4fe4-be4e-d322b9ff6bbc) - Email: daniela.passos@uhe-estreiro.com.br - IP: 177.53.116.180 (180-116-53-177.estreitonet.com.br porta: 16632) - Geolocalização: -0.8535999999999999 -47.4415104000000006 - Documento de identificação informado: 666.160.694-00 - DATE\_ATOM: 2020-07-17T11:17:10-03:00

**20 Jul 2020, 08:22:24**

ROGÉRIO GONÇALVES PIZETA **Assinou** (Conta 2883751c-c57d-4cc2-828b-662dece68cb0) - Email: rogerio.pizeta@alcoa.com.br - IP: 189.100.70.141 (bd64468d.virtua.com.br porta: 5200) - Documento de identificação informado: 150.781.118-75 - DATE\_ATOM: 2020-07-20T08:22:24-03:00

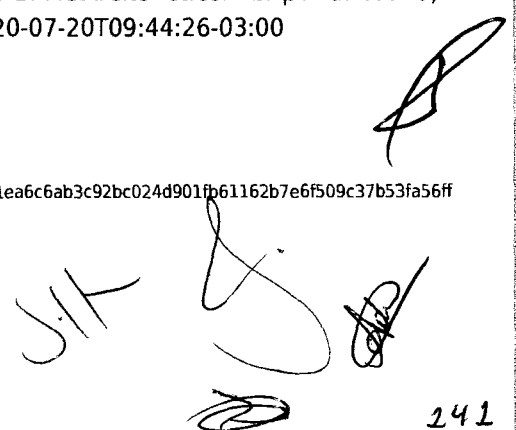
**20 Jul 2020, 09:44:26**

KAYLA ARAUJO PIMENTEL MIRANDA **Acusou recebimento** (Conta 21e9d177-8489-4e05-a1c8-2da462b3e62f) - Email: kayla.miranda@uhe-estreiro.com.br - IP: 177.53.116.143 (143-116-53-177.estreitonet.com.br porta: 43318) - Documento de identificação informado: 030.129.743-69 - DATE\_ATOM: 2020-07-20T09:44:26-03:00

Hash do documento original

(SHA256):5e4dd8156db78a7a4d6ac17326a57f96d0bf84b7ce21756580133fd585b982ac

(SHA512):57eae6984f4707545010e65a57d07a263a973701ee497f34696b5482bdfdc53a441b4c24cbc9a1ea6c6ab3c92bc024d901fb61162b7e6f509c37b53fa56ff





Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**

Folha nº 312  
Processo nº 065-2022  
Rubrica [Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]



## RESUMO DO CONTRATO

### 1. Dados do Contrato:

Empresa: PREMIER EDIFICAÇÕES LTDA e CHAVES E CIA LTDA		Nº Contrato: 032/20
Vigência: 26 de Fevereiro 2021	<input type="checkbox"/> OPEX <input type="checkbox"/> CAPEX <input checked="" type="checkbox"/> Investimento Corrente	
<input type="checkbox"/> O&M <input type="checkbox"/> Meio Físico/Biótico <input type="checkbox"/> Sócio Economia <input type="checkbox"/> SST <input checked="" type="checkbox"/> Obras <input type="checkbox"/> Regularização <input type="checkbox"/> Gestão Escritório		
Valor Aditivo: R\$ 162.805,87	Valor Global: R\$ 1.240.441,03	
Centro de Custo: 90.49.01 Investimento em Obras Civas	Valor Pendente: N/A	

### 2. Objeto do Contrato:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DA NOVA PONTE PA TABULEIRO SOBRE O RIBEIRÃO DAS ARRAIAS ENTRE OS MUNICÍPIOS DE BABAÇULÂNDIA/TO E FILADÉLFIATO, QUE, ENTRE SI, CELEBRAM AS EMPRESAS QUE INTEGRAM O CONSÓRCIO ESTREITO ENERGIA – CESTE E A PREMIER EDIFICAÇÕES LTDA E A CHAVES E CIA LTDA (DURAX).

### 3. Modalidade:

#### Serviços:

- Novo Contrato  Aditivo  Termo de Encerramento  
 Convênio  Termo de Acordo e Doações

### 4. Justificativa: (O porquê da classificação / avaliação)

O aditivo se deve em razão dos resultados obtidos pelos estudo hidrológico, topográfico e geotécnico, afim de garantir todos os parâmetros de segurança estabelecidos por normas. A partir do estudo hidrológico verificou-se a necessidade da construção da nova ponte com uma altura de 10,50 metros, ou seja, diferente dos 8,00 metros estabelecidos na proposta comercial contratada. Com a diferença de altura, se fez necessário fazer ajustes nos elementos estruturais da ponte, o qual acarretou no acréscimo de volume de materiais empregados. A ponte PA Tabuleiro, localizada sobre o Ribeirão das Arraias, entre os municípios de Babaçulândia e Filadélfia/TO está em colapso, sendo assim, se faz necessário a interrupção do trânsito com implantação de barreiras físicas para evitar acidentes aos usuários da comunidade e reconstrução de nova ponte

Data: 05/01/2021 Data Aprovação: 18/11/2020

Consórcio Estreito Energia - CESTE

Folha nº 314  
Processo nº 032/2020  
Rubrica [assinatura]

**CONTRATANTE:**

CONSÓRCIO ESTREITO ENERGIA – CESTE

**CONTRATADA:**

PREMIER EDIFICAÇÕES LTDA; e  
CHAVES E CIA LTDA (DURAX)

**OBJETO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DA NOVA PONTE PA TABULEIRO SOBRE O RIBEIRÃO DAS ARRAIAS ENTRE OS MUNICÍPIOS DE BABAÇULÂNDIA/TO E FILADÉLFIA/TO – CONTRATO 032/2020



Página 1 de 7

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato CESTE n.º 032/2020, celebrado entre o CESTE e a Premier Edificações e a Durax





**Contrato CESTE  
032/2020**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DA NOVA PONTE PA TABULEIRO SOBRE O RIBEIRÃO DAS ARRAIAS ENTRE OS MUNICÍPIOS DE BABAÇULÂNDIA/TO E FILADÉLFIA/TO, QUE, ENTRE SI, CELEBRAM AS EMPRESAS QUE INTEGRAM O CONSÓRCIO ESTREITO ENERGIA – CESTE E A PREMIER EDIFICAÇÕES LTDA E A CHAVES E CIA LTDA (DURAX).**

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas:

**CONSÓRCIO ESTREITO ENERGIA – CESTE**, com sede no município de Estreito, Estado do Maranhão, à Rodovia BR -230, Km 8, Margem Direita – Zona Rural – CEP: 65975-000 Estreito, MA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.387.829/0001-02, neste ato representado na forma de seu Contrato de Constituição, adiante denominado “**CONTRATANTE**”; e

**PREMIER EDIFICAÇÕES LTDA**, com sede no Município de Palmas, Estado do Tocantins, Q 906 Sul, AVE LO 23, nº 22 (ACSV SE 92, lote 11) sala 05), CEP 77.023-392, Plano Diretor Sul, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.258.352/0001-70, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, doravante denominada simplesmente “**PREMIER**”; e

**CHAVES E CIA LTDA (DURAX)**, com sede no Município de Araguaína, Estado do Tocantins, Avenida Rio Bandeira, s/n, Quadra 30, Lote 05 a 09, CEP 77.826-604, Loteamento Distrito Agroindustrial de Araguaína, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.913.183/0001-03, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, doravante denominada simplesmente “**DURAX**” e, em conjunto com a PREMIER, as “**CONTRATADAS**”;

**CONTRATANTE** e **CONTRATADAS**, denominadas, conjuntamente, “**PARTES**”, e, individual e indistintamente, “**PARTE**”;

**CONSIDERANDO QUE:**

- (1) **CONTRATANTE** e **CONTRATADAS**, celebraram, em 13 de julho de 2020, o Contrato CESTE n.º 032/20 adiante denominado “**CONTRATO**”, cujo objeto é a

prestação, pelas **CONTRATADAS** à **CONTRATANTE**, dos serviços de implantação da nova ponte PA Tabuleiro sobre o ribeirão das Arraias entre os municípios de Babaçulândia/TO e Filadélfia/TO ("**SERVIÇOS**"), observado o disposto na legislação vigente e de acordo com o disposto nos ANEXOS I e II do **CONTRATO**.

Folha n° 316  
Processo n° 032-2020  
Rubrica

- (II) É intenção da Partes formalizar o presente instrumento doravante denominado ("**PRIMEIRO ADITIVO**") a fim estabelecer: *a*) a remuneração a qual as **CONTRATADAS** farão jus pela prestação dos **SERVIÇOS** devido a alteração do cronograma, cujo novo prazo de vigência encerrar-se-á em 26 de fevereiro de 2021, que se deve em razão: *a. 1)* dos resultados obtidos pelos estudos hidrológico, topográfico e geotécnico, afim de garantir todos os parâmetros de segurança estabelecidos por normas. A partir do estudo hidrológico verificou-se a necessidade da construção da nova ponte com uma altura de 10,50 metros, ou seja, diferente dos 8,00 metros estabelecidos na proposta comercial contratada. Com a diferença de altura, se fez necessário fazer ajustes nos elementos estruturais da ponte, o qual acarretou no acréscimo de volume de materiais empregados. A ponte PA Tabuleiro, localizada sobre o Ribeirão das Arraias, entre os municípios de Babaçulândia e Filadélfia/TO está em colapso, sendo assim, se faz necessário a interrupção do trânsito com implantação de barreiras físicas para evitar acidentes aos usuários da comunidade e reconstrução de nova ponte, e; *(b)* o respectivo ajuste ao valor global do **CONTRATO**; e
- (III) Resolvem as **PARTES**, na melhor forma de Direito, celebrar este Primeiro Termo Aditivo ao **CONTRATO**, adiante denominado "**PRIMEIRO ADITIVO**", o qual passa a fazer parte integrante do **CONTRATO** para todos os fins e efeitos de Direito, que se regerá mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE SERVIÇOS

1.1 As **PARTES** acordam em prorrogar o prazo de execução dos **SERVIÇOS**, com nova data de vigência até 26 de fevereiro de 2021.

### CLÁUSULA SEGUNDA PREÇO E PAGAMENTOS

2.1 Considerando o disposto na Cláusula Primeira acima, acordam as **PARTES** em estabelecer a remuneração adicional a qual as **CONTRATADAS** farão jus pelos **SERVIÇOS** a serem executados no prazo definido neste **PRIMEIRO ADITIVO**.

2.2 Tendo em vista o disposto na Subcláusula 2.1 acima, o **CONTRATANTE** pagará às **CONTRATADAS**, pela execução dos **SERVIÇOS**, o valor adicional fixo e irrevogável de R\$ 162.805,87 (cento e sessenta e dois mil, oitocentos e cinco reais e oitenta e sete centavos) que serão pagos mediante a celebração do **TERMO DE ENCERRAMENTO** ao

Página 3 de 7

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato CESTE n.º 032/2020, celebrado entre o CESTE e a Premier Edificações e a Durax

**CONTRATO**, perfazendo, assim, como novo valor global do **CONTRATO** a quantia de R\$ 1.240.441,03 (um milhão, duzentos e quarenta mil, quatrocentos e quarenta e um reais e três centavos).

2.3 O faturamento e pagamento dos valores indicados na Subcláusula 2.2 acima serão realizados pelo **CONTRATANTE** de acordo com os procedimentos previstos na **CLÁUSULA NONA – FATURAMENTO E PAGAMENTO** do **CONTRATO**.

Folha nº 317  
Processo nº 015-2020  
Rubrica

### CLÁUSULA TERCEIRA QUITAÇÃO

3.1 As **CONTRATADAS** conferem ao **CONTRATANTE**, inclusive em nome de seus eventuais subcontratados, a mais plena, rasa, ampla, geral, irrevogável e irretroatável quitação de suas obrigações contratuais relacionadas aos atos ou fatos ocorridos até a data de assinatura deste **PRIMEIRO ADITIVO**, para nada mais reclamar do **CONTRATANTE**, a qualquer título que seja, a qualquer tempo, renunciando a qualquer pretensão, presente ou futura, que possa ter contra o **CONTRATANTE**, fundada em atos ou fatos ocorridos até a data de assinatura deste **PRIMEIRO ADITIVO**.

### CLÁUSULA QUARTA DECLARAÇÕES

4.1 Cada uma das **PARTES** declara e garante à outra que:

- (i) As **PARTES** possuem plenos poderes e estão devidamente autorizadas a celebrar este **PRIMEIRO ADITIVO**;
- (ii) Todos os atos societários que eventualmente sejam necessários para a celebração e cumprimento deste **PRIMEIRO ADITIVO** pelas **PARTES** foram devidamente e validamente realizados;
- (iii) A celebração deste **PRIMEIRO ADITIVO** não (i) exige a aprovação ou consentimento de qualquer terceiro; (ii) não viola nenhum entendimento, contrato, acordo ou decisão judicial ou administrativa do qual seja parte ou pelo qual esteja vinculada; e (iii) não viola qualquer disposição de seus documentos societários.

4.2 As **CONTRATADAS** declaram e garantem que todas as informações fornecidas ao **CONTRATANTE** são completas e exatas, sejam elas contidas em informações escritas, relativos, correspondências e quaisquer outros instrumentos, escritos ou eletrônicos.

### CLÁUSULA QUINTA DISPOSIÇÕES GERAIS

Página 4 de 7

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato CESTE n.º 032/2020, celebrado entre o CESTE e a Premier Edificações e a Durax

- 5.1 Ficam ratificadas as demais disposições do **CONTRATO** não alteradas, explícita ou tacitamente, pelo presente **PRIMEIRO ADITIVO**.
- 5.2 Este **PRIMEIRO ADITIVO** é firmado em caráter irrevogável e irretroatável, obrigando as **PARTES**, seus sucessores e eventuais cessionários a qualquer título.
- 5.3 Este **PRIMEIRO ADITIVO** constitui o acordo final e completo entre as **PARTES**, substituindo todos e quaisquer entendimentos, contratos e acordos anteriores à data de celebração deste **PRIMEIRO ADITIVO**, sejam escritos ou verbais, que tenham por objeto a matéria tratada neste **PRIMEIRO ADITIVO**.
- 5.4 A tolerância das **PARTES** por qualquer descumprimento de obrigações assumidas neste **PRIMEIRO ADITIVO** não será considerada novação, renúncia ou desistência de qualquer direito, constituindo mera liberalidade, não impedindo a **PARTE** tolerante de exigir da outra **PARTE** o fiel cumprimento deste **PRIMEIRO ADITIVO**, a qualquer tempo.
- 5.5 Os termos definidos deste **PRIMEIRO ADITIVO** que não contenham significado expressamente estabelecido no presente instrumento terão o significado a si estabelecido no âmbito do **CONTRATO**.

[SEGUE PÁGINA DE ASSINATURAS]

148

Folha nº 319  
Processo nº 065-2022  
Rubrica

E, por assim estarem justas e acordadas, as **PARTES** assinam este **PRIMEIRO ADITIVO** em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo nomeadas.

Estreito, 05 de janeiro de 2021

### CONTRATANTE

#### CONSÓRCIO ESTREITO ENERGIA – CESTE

(Assinatura Eletrônica)

(Assinatura Eletrônica)

Nome: Daniela Passos

Nome: Rogério Gonçalves Pizeta

Cargo: Gerente Adm. Financeiro

Cargo: Diretor

### CONTRATADAS

#### PREMIER EDIFICAÇÕES LTDA.

(Assinatura Eletrônica)

(Assinatura Eletrônica)

Nome: Jefferson Patric da Silva

Nome:

Cargo: Sócio Adm.

Cargo:

#### CHAVES E CIA LTDA.

(Assinatura Eletrônica)

(Assinatura Eletrônica)

Nome: Antônio João da Silva

Nome:

Cargo: Sócio

Cargo:

Testemunhas:

(Assinatura Eletrônica)

(Assinatura Eletrônica)

Nome: Gustavo Oliveira

Nome: João Galdino

Cargo: Analista de Projetos Socio econômicos

Cargo: Engenheiro Civil

**ANEXO I DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DA NOVA PONTE PA  
TABULEIRO SOBRE O RIBEIRÃO DAS ARRAIAS ENTRE OS MUNICÍPIOS  
DE BABAÇULÂNDIA/TO E FILADÉLFIA/TO, QUE, ENTRE SI, CELEBRAM  
AS EMPRESAS QUE INTEGRAM O CONSÓRCIO ESTREITO ENERGIA –  
CESTE E A PREMIER EDIFICAÇÕES LTDA E A CHAVES E CIA LTDA  
(DURAX). (032.20)**

Folha nº 320  
Processo nº 065-2022  
Rubrica [assinatura]

Planilha Anexo 7 Revisada para o Aditivo.

[assinatura]

J.H.

[assinatura]



**DURAX**  
PRÉ-MOLDADOS



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PONTE EM CONCRETO ARMADO - 4,00X36,00M

CONTRATANTE: CONSÓRCIO ESTREITO ENERGIA - CESTE  
 OBRA: PONTE PA TABULEIRO - BABAÇULÂNDIA/TO  
 DATA: 16/10/2020  
 BATA BASE: abr/20

					QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
1			ESTUDOS / PROJETOS	vb	1,00	R\$ 37.091,06	R\$ 37.091,06	
			PROJETOS DE MOBILIÁRIOS		1,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	
1.3	***	FATOR ENG.	ESTUDOS / PROJETOS TOPOGRÁFICOS, TRAÇADOS, GEOMETRIAS, TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO	vb	1,00	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	
1.4	***	GH FUNDAÇÕES	PROJETO DE FUNDAÇÕES	vb	1,00	R\$ 7.300,00	R\$ 7.300,00	
1.5	***	ARRIEIRO ENG.	PROJETOS DE ENGENHARIA	vb	1,00	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00	
							<b>TOTAL DO ITEM</b>	<b>R\$ 74.391,06</b>
2			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					
2.1	72840	SINAPI	MOBILIZAÇÃO - TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO CARROCERIA 9 T, RODOVIA PAVIMENTADA	txkm	13.440,00	R\$ 0,47	R\$ 6.316,80	
2.2	4813	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m²	3,00	R\$ 250,00	R\$ 750,00	
2.3	93584	SINAPI	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO	m²	9,00	R\$ 536,66	R\$ 4.829,94	
2.4	93210	SINAPI	EXECUÇÃO DE REFEITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS	m²	12,00	R\$ 349,80	R\$ 4.197,60	
2.5	93212	SINAPI	EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO	m²	2,88	R\$ 612,82	R\$ 1.764,92	
2.6	93582	SINAPI	EXECUÇÃO DE CENTRAL DE ARMADURA EM CANTEIRO DE OBRA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS.	m²	15,00	R\$ 170,85	R\$ 2.562,75	
2.7	***	LOCBEM	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR *80 A 125* KVA, MOTOR DIESEL, REBOCAVEL, ACIONAMENTO MANUAL	mês	3,00	R\$ 2.400,00	R\$ 7.200,00	
3			<b>DEMOLIÇÃO ESTRUTURA EXISTENTE</b>					
3.1	***	MOLIFER	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPULIDO	chp	20,00	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00	
3.2	***	TRANSTCHÉ	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	chp	60,00	R\$ 180,00	R\$ 10.800,00	
3.3	***	TRANSTCHÉ	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES	chp	120,00	R\$ 100,00	R\$ 12.000,00	
4			<b>INFRAESTRUTURA</b>					
4.1	***	TÉCNICA ENG.	MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO ESTACA HÉLICE CONTINUA Ø 40CM	vb	1,00	R\$ 22.427,00	R\$ 22.427,00	
4.2	***	TÉCNICA ENG.	ESCAVAÇÃO ESTACA HÉLICE CONTINUA Ø 40CM	m	320,00	R\$ 40,00	R\$ 12.800,00	

4.3	**	COMPOSIÇÃO	CONCRETAGEM ESTACA HÉLICE CONTINUA (CONCRETO + LANÇAMENTO + ARMAÇÃO)	m³	40,21	R\$ 1.034,00	R\$ 41.577,14
4.4	***	COMPOSIÇÃO	BLOCO COROAMENTO	m³	22,94	R\$ 1.034,00	R\$ 23.719,96
4.5	***	COMPOSIÇÃO	VIGA BALDRAME - CABECEIRAS	m³	0,00	R\$ 1.034,00	R\$ 0,00
<b>MESOESTRUTURA</b>							
5.1	***	DURAX	PILARES EM CONC. ARM. PRÉ-MOLDADO (CABECEIRAS)	m³	71,60	R\$ 1.598,90	R\$ 114.481,24
5.2	***	DURAX	CONTAS EM CONC. ARM. PRÉ-MOLDADO (CABECEIRAS)	m³	53,04	R\$ 1.598,90	R\$ 84.805,66
5.3	***	DURAX	PILAIS VERTIC. EM CONC. ARM. PRÉ-MOLDADO (CABECEIRAS)	m³	19,30	R\$ 1.598,90	R\$ 30.858,77
5.4	***	DURAX	PILAIS VERTIC. EM CONC. ARM. PRÉ-MOLDADO (PÓRTICOS CENTRAIS)	m³	0,00	R\$ 1.598,90	R\$ 0,00
			PILAIS VERTIC. EM CONC. ARM. PRÉ-MOLDADO (PÓRTICOS CENTRAIS)	m³	0,00	R\$ 1.598,90	R\$ 0,00
<b>TOTAL DO ITEM</b>							<b>R\$ 230.145,67</b>
<b>ACRÉSCIMOS</b>							
	***	DURAX	REVESTIMENTO DE CONCRETO	m²	48,06	R\$ 2.846,20	R\$ 127.176,37
	***	DURAX	TARIFAS DE CÔND. E BODAS	m³	25,92	R\$ 1.598,90	R\$ 41.443,49
				m³	3,84	R\$ 1.598,90	R\$ 6.139,78
<b>TOTAL DO ITEM</b>							<b>R\$ 174.759,64</b>
<b>7. SERVIÇOS DE GUINDASTE</b>							
7.1	***	ALMEIDA GUIND.	DESLOCAMENTO	vb	1,00	R\$ 10.400,00	R\$ 10.400,00
7.2	***	ALMEIDA GUIND.	GUINDASTE HIDRAULICO AUTOPROPELIDO	cph	160,00	R\$ 235,00	R\$ 37.600,00
<b>8. ATERRO</b>							
8.1	***	TRANSTCHÉ	TRANSPORTE COM CAMINHAO BASCULANTE DE 10 M3 - DMT - 60KM	h	280,00	R\$ 100,00	R\$ 28.000,00
8.2	***	PHYSICAL	ATERRO	m³	1.350,00	R\$ 20,00	R\$ 27.000,00
8.3	***	TRANSTCHÉ	ESCAVADEIRA HIDRAULICA	chp	140,00	R\$ 180,00	R\$ 25.200,00
<b>9. SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>							
9.1	99814	SINAPI	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	m²	144,00	R\$ 1,15	R\$ 165,60
9.2	72840	SINAPI	DESMOBILIZAÇÃO - TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO CARROCERIA 9 T, RODOVIA PAVIMENTADA	txkm	10.080,00	R\$ 0,47	R\$ 4.737,60
<b>10. ADMINISTRAÇÃO</b>							
10.1	100309	SINAPI	TÉC. SEGURANÇA TRABALHO	mês	3,00	R\$ 3.739,27	R\$ 11.217,81
10.2	94295	SINAPI	MESTRE DE OBRAS	mês	3,00	R\$ 4.993,88	R\$ 14.981,64
10.3	93566	SINAPI	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	mês	3,00	R\$ 1.855,74	R\$ 5.567,22
10.4	88309	SINAPI	OFICIAL 1 (PEDREIRO)	h	570,00	R\$ 17,15	R\$ 9.775,50
10.5	88309	SINAPI	OFICIAL 2 (PEDREIRO)	h	570,00	R\$ 17,15	R\$ 9.775,50
10.6	88243	SINAPI	AJUDANTE 1	h	570,00	R\$ 15,45	R\$ 8.806,50
10.7	88243	SINAPI	AJUDANTE 2	h	570,00	R\$ 15,45	R\$ 8.806,50
10.8	***	ESTIMADO	ALOJAMENTO	mês	3,00	R\$ 3.000,00	R\$ 9.000,00
10.9	***	ESTIMADO	REFEIÇÕES	unid	540,00	R\$ 15,00	R\$ 8.100,00
10.10	***	COMPOSIÇÃO	TRANSPORTE	mês	3,00	R\$ 7.290,00	R\$ 21.870,00
10.11	***	COMPOSIÇÃO	EXAMES ADMISSIONAIS / DEMISSIONAIS / PROGRAMAS / TREINAMENTOS	vb	1,00	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00



TOTAL SERVIÇOS TÉCNICOS PRELIMINARES (NÃO SE APLICA BDI)	R\$ 74.391,06
TOTAL DEMAIS SERVIÇOS (APLICA-SE BDI)	R\$ 809.355,28
BDI (30,59%)	R\$ 356.694,69
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.230.441,03</b>

\* Para o item 01 (Serviços Técnicos Preliminares), os quais são serviços técnicos terceirizados, não se aplica BDI.

**\* Composição do BDI**

Composições: Administração Central (AC) - 4,00%  
 Materiais (M) + Garantia (G) - 0,33%  
 Risco (R) - 0,55%  
 Despesas Financeiras (DF) - 1,05%  
 Lucro (L) - 7,00%  
 Impostos (I) - 8,95% (ISS - 5,00%, PIS - 0,65%, COFINS - 3,00%)  
 Desoneração - 4,50%

$$BDI = \left\{ \left[ \frac{(1 + AC + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} \right] - 1 \right\} * 100$$

**BDI = 30,59%**

\* **Data da proposta:** 16/10/2020.

\* **Prazo de execução:** 15 dias após a assinatura do contrato + 120 (cento e vinte) dias corridos, em condições meteorológicas favoráveis.

\* **Forma de pagamento:** conforme descrito nas condições gerais, entregues pelo CESTE, parte desta proposta.

\* A retenção do INSS se dará conforme a Ordem de Serviço INSS 209/99 - MPAS, onde estabelece que para obras de artes especial (pontes) o cálculo do INSS é realizado sobre 45% do valor total da nota de serviço emitida, dessa forma, multiplicando 11% x 45%, totalizando 4,95%.

\* **Validade da Proposta:** 15 dias.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
 Jefferson Patric da Silva  
 Eng. Civil

Folha nº 223  
 Processo nº 065-2020  
 Rubrica



1º AD Premier 032.20.pdf

Código do documento: 044e2dd2-0428-4d68-8bd5-86b209d72d18

Folha nº 324  
Processo nº 065-0022  
Rubrica [assinatura]



### Assinaturas

Rafael Moerbeck de Almeida Rego  
rafael.moerbeck@uhe-estrito.com.br  
Reconheceu

*RMR*

Jefferson Patrício da Silva  
duraxnorte@gmail.com  
Assinou como parte

*JII-PL*

Antônio João de Silva  
diretoria@duraxnorte.com.br  
Assinou como parte

*[assinatura]*

João Galdino Gonçalves Neto  
joao.neto@uhe-estrito.com.br  
Assinou como parte emunha

*João Galdino Gonçalves Neto*

Gustavo Dantas de Oliveira  
gustavo.oliveira@uhe-estrito.com.br  
Assinou como parte emunha

*Gustavo Dantas de Oliveira*

Daniela Passos de Oliveira  
daniela.passe@uhe-estrito.com.br  
Assinou

*[assinatura]*

Rogério Gonçalves Pizeta  
Rogério.Pizeta@uhe-estrito.com.br  
Assinou

*Rogério Pizeta*

KAYLA ARANTES MENDEL MIRANDA  
kayla.miranda@uhe-estrito.com.br  
Acusou reconhecimento

*Kayla Miranda*

### Eventos do documento

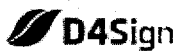
05 Jan 2021, 11:01:20

Documento número: 044e2dd2-0428-4d68-8bd5-86b209d72d18 **criado** por DANIELA PASSOS DE OLIVEIRA (Conta ee103a27-ac33-403e-9ab9-25cbf801aab4). Email :contratosceste@uhe-estrito.com.br. - DATE\_ATOM: 2021-01-05T11:01:20

05 Jan 2021, 11:06:57

Lista de assinaturas gerada por DANIELA PASSOS DE OLIVEIRA (Conta ee103a27-ac33-403e-9ab9-25cbf801aab4). Email: contratosceste@uhe-estrito.com.br. - DATE\_ATOM: 2021-01-05T11:06:57

*[assinaturas]*



Folha nº

Processo nº

Rubrica

**05 Jan 2021, 13:01:25**

RAFAEL MOERBECK DE ALMEIDA REGO **Reconheceu** (Conta e89ba764-f03e-4eb0-9252-b9124709a0d3) - Email: rafael.moerbeck@uhe-estreiro.com.br - IP: 189.122.70.204 (bd7a46cc.virtua.com.br porta: 27700) - Geolocalização: -22.969516499999997 -43.2045575 - Documento de identificação informado: 090.615.487-13 - DATE\_ATOM: 2021-01-05T13:01:25-03:00

**15 Jan 2021, 04:11:59**

JEFFERSON PATRIC DA SILVA **Assinou como parte** - Email: duraxnorte@gmail.com - IP: 177.185.141.125 (177-185-141-125.corp.isotelco.net.br porta: 58028) - Geolocalização: -5.508080199999999 -47.473114300000006 - Documento de identificação informado: 010.905.521-73 - DATE\_ATOM: 2021-01-15T04:11:59-03:00

**15 Jan 2021, 10:43:04**

ANTÔNIO JOÃO DA SILVA **Assinou como parte** (Conta a20fa9da-d268-42d3-b38c-cdfd3aa92aed) - Email: diretoria@durax.com.br - IP: 189.114.4.87 (189.114.4.87.static.host.gvt.net.br porta: 59176) - Geolocalização: -10.177740799999999 -48.326246399999995 - Documento de identificação informado: 420.159.361-49 - DATE\_ATOM: 2021-01-15T10:43:04-03:00

**18 Jan 2021, 08:15:12**

JOÃO GALDINO GONCALVES NETO **Assinou como testemunha** (Conta c1ffe96d-b3cf-4474-b89a-6e75045182ce) - Email: joao.neto@uhe-estreiro.com.br - IP: 191.189.234.177 (bfbdeab1.virtua.com.br porta: 53734) - Documento de identificação informado: 025.942.22 - DATE\_ATOM: 2021-01-18T08:15:12-03:00

**18 Jan 2021, 08:19:34**

GUSTAVO DANTAS DE OLIVEIRA **Assinou como testemunha** (Conta c19b8c35-eb9f-48d9-81ec-b77eb9a7b3bc) - Email: gustavo.oliveira@uhe-estreiro.com.br - IP: 177.53.117.142 (142-117-53-177.estreitonet.com.br porta: 49944) - Documento de identificação informado: 054.957.549-99 - DATE\_ATOM: 2021-01-18T08:19:34-03:00

**18 Jan 2021, 08:20:09**

DANIELA PASSOS DE OLIVEIRA **Assinou** (Conta d86d2bd2-3afb-4fe4-be4e-d322b9ff6bbc) - Email: daniela.passos@uhe-estreiro.com.br - IP: 200.214.114.133 (200.214.114.133 porta: 59100) - Geolocalização: -6.5871501 -47.47311779 - Documento de identificação informado: 666.160.694-00 - DATE\_ATOM: 2021-01-18T08:20:09-03:00

**19 Jan 2021, 09:25:27**

ROGÉRIO GONÇALVES PIZETA **Assinou** (Conta 1f8c008a-42b8-4321-904a-7a03c9474aa1) - Email: Rogerio.Pizeta@netblock.com - IP: 200.214.147.206 (netblock-208-127-147-206.dslextreme.com porta: 35964) - Documento de identificação informado: 050.781.118-75 - DATE\_ATOM: 2021-01-19T09:25:27-03:00

**19 Jan 2021, 09:33:04**

KAYLA ARAUJO FERNANTEL MIRANDA **Assinou recebimento** (Conta 21e9d177-8489-4e05-a1c8-2da462b3e62f) - Email: kayla.miranda@uhe-estreiro.com.br - IP: 200.214.114.133 (200.214.114.133 porta: 38544) - Documento de identificação informado: 030.129.711 - DATE\_ATOM: 2021-01-19T09:33:04-03:00

Hash do documento original



14 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil  
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)  
Certificado de assinaturas gerado em 19 de janeiro de 2021, 09:35:47



(SHA256):a9f3bd78218bca3dd5d52654a23f3c449f507daa66a8c866fd45629d4b476f0b

(SHA512):2e13031382163c3c3f5fd242b0ac776027108891bd1edaaa5025ff83742bf6a3668b491a559fe7f5438c0d3479e40d306d3c1d18a4b6f0e4ed4fc05e73ab056

Esse log pertence única e exclusivamente aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Folha nº 326  
Processo nº 065-2022  
Rubrica [assinatura]

[assinatura]

JJK

[assinatura]



## RESUMO DO CONTRATO

Folha nº

327

Processo nº

065-2020

Rubrica

### 1. Dados do Contrato:

<b>Empresa:</b> PREMIER EDIFICAÇÕES LTDA e CHAVES E CIA LTDA		<b>Nº Contrato:</b> 032/20
<b>Vigência:</b> 31 de Maio 2021	<input type="checkbox"/> OPEX <input type="checkbox"/> CAPEX <input checked="" type="checkbox"/> Investimento Corrente	
<input type="checkbox"/> O&M <input type="checkbox"/> Meio Físico/Biótico <input type="checkbox"/> Sócio Economia <input type="checkbox"/> SST <input checked="" type="checkbox"/> Obras <input type="checkbox"/> Regularização <input type="checkbox"/> Gestão Escritório		
<b>Valor Aditivo:</b> N/A	<b>Valor Global:</b> R\$ 1.240.441,03	
<b>Centro de Custo:</b> 90.49.01 Investimento em Obras Civis	<b>Valor Pendente:</b> N/A	

### 2. Objeto do Contrato:

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DA NOVA PONTE PA TABULEIRO SOBRE O RIBEIRÃO DAS ARRAIAS ENTRE OS MUNICÍPIOS DE BABAÇULÂNDIA/TO E FILADÉLFIA/TO, QUE, ENTRE SI, CELEBRAM AS EMPRESAS QUE INTEGRAM O CONSÓRCIO ESTREITO ENERGIA – CESTE E A PREMIER EDIFICAÇÕES LTDA E A CHAVES E CIA LTDA (DURAX)

### 3. Modalidade:

#### Serviços:

- Novo Contrato  Aditivo  Termo de Encerramento  
 Convênio  Termo de Acordo e Doações

### 4. Justificativa: (O porquê da classificação / avaliação)

Em razão dos “contratempos” como afastamento de colaboradores infectados pelo COVID-19, interferências climáticas, incidente ocorrido no dia 30/01/2021, entre outros fatores, será necessário realizar aditivo de prazo, conforme novo cronograma apresentado pela DURAX

**Data:** 29/03/2021 **Data Aprovação:** N/A

Consórcio Estreito Energia - CESTE

Folha nº 328  
Processo nº 005-2022  
Rubrica [assinatura]

**CONTRATANTE**

CONSÓRCIO ESTREITO ENERGIA – CESTE

**CONTRATADAS**

PREMIER EDIFICAÇÕES LTDA; e  
CHAVES E CIA LTDA (DURAX)

**OBJETO**

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE  
IMPLANTAÇÃO DA NOVA PONTE PA TABULEIRO SOBRE O RIBEIRÃO DAS  
ARRAIAS ENTRE OS MUNICÍPIOS DE BABAÇULÂNDIA/TO E  
FILADÉLFIA/TO – CONTRATO 032/2020

[Assinaturas manuscritas]

[Assinatura manuscrita]

**Contrato  
CESTE 032/20**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DA NOVA PONTE PA TABULEIRO SOBRE O RIBEIRÃO DAS ARRAIAS ENTRE OS MUNICÍPIOS DE BABAÇULÂNDIA/TO E FILADÉLFIA/TO, QUE, ENTRE SI, CELEBRAM AS EMPRESAS QUE INTEGRAM O CONSÓRCIO ESTREITO ENERGIA – CESTE E A PREMIER EDIFICAÇÕES LTDA E A CHAVES E CIA LTDA (DURAX).**

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas:

**CONSÓRCIO ESTREITO ENERGIA – CESTE**, com sede no município de Estreito, Estado do Maranhão, à Rodovia BR -230, Km 8, Margem Direita – Zona Rural – CEP: 65975-000 Estreito, MA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.387.829/0001-02, neste ato representado na forma de seu Contrato de Constituição, adiante denominado “**CONTRATANTE**”; e

**PREMIER EDIFICAÇÕES LTDA**, com sede no Município de Palmas, Estado do Tocantins, Q 906 Sul, AVE LO 23, nº 22 (ACSV SE 92, lote 11) sala 05), CEP 77.023-392, Plano Diretor Sul, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.258.352/0001-70, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, doravante denominada simplesmente “**PREMIER**”; e

**CHAVES E CIA LTDA (DURAX)**, com sede no Município de Araguaína, Estado do Tocantins, Avenida Rio Bandeira, s/n, Quadra 30, Lote 05 a 09, CEP 77.826-604, Loteamento Distrito Agroindustrial de Araguaína, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.913.183/0001-03, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, doravante denominada simplesmente “**DURAX**” e, em conjunto com a PREMIER, as “**CONTRATADAS**”;

**CONTRATANTE** e **CONTRATADAS**, denominados, conjuntamente, “**PARTES**”, e, individual e indistintamente, “**PARTE**”;

**CONSIDERANDO QUE:**

- (i) **CONTRATANTE** e **CONTRATADAS**, celebraram, em 13 de julho de 2020, o Contrato CESTE n.º 032/20 adiante denominado “**CONTRATO**”, cujo objeto é a prestação, pelas **CONTRATADAS** à **CONTRATANTE**, dos serviços de implantação da nova ponte PA Tabuleiro sobre o ribeirão das Arraias entre os municípios de Babaçulândia/TO e Filadélfia/TO (“**SERVIÇOS**”), observado o disposto na legislação vigente e de acordo com o disposto nos ANEXOS I e II do **CONTRATO**.

- (ii) **CONTRATANTE e CONTRATADAS** celebraram em 22 de dezembro de 2020 o Primeiro Termo Aditivo (denominado o “**PRIMEIRO ADITIVO**”), a fim de formalizar (a) a remuneração a qual as **CONTRATADAS** farão jus pela prestação dos **SERVIÇOS** devido a alteração do cronograma, cujo novo prazo de vigência encerrar-se-á em 26 de fevereiro de 2021, que se deve em razão: a. 1) dos resultados obtidos pelos estudos hidrológico, topográfico e geotécnico, afim de garantir todos os parâmetros de segurança estabelecidos por normas. A partir do estudo hidrológico verificou-se a necessidade da construção da nova ponte com uma altura de 10,50 metros, ou seja, diferente dos 8,00 metros estabelecidos na proposta comercial contratada. Com a diferença de altura, se fez necessário fazer ajustes nos elementos estruturais da ponte, o qual acarretou no acréscimo de volume de materiais empregados. A ponte PA Tabuleiro, localizada sobre o Ribeirão das Arraias, entre os municípios de Babaçulândia e Filadélfia/TO está em colapso, sendo assim, se faz necessário a interrupção do trânsito com implantação de barreiras físicas para evitar acidentes aos usuários da comunidade e reconstrução de nova ponte, e; (b) o respectivo ajuste ao valor global do **CONTRATO**; e
- (iii) É intenção das Partes celebrar o presente instrumento (doravante, o “**SEGUNDO ADITIVO**”), a fim de formalizar a prorrogação do contrato, com nova data de vigência, ou seja, de 26 de fevereiro de 2021 a 30 de maio de 2021; (b) sem alterar os valores acordados entre as **PARTES** no **CONTRATO**;
- (iv) Resolvem as **PARTES**, na melhor forma de Direito, celebrar este Primeiro Termo Aditivo ao **CONTRATO**, adiante denominado “**SEGUNDO ADITIVO**”, o qual passa a fazer parte integrante do **CONTRATO** para todos os fins e efeitos de Direito, que se regerá mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

- 1.1 As **PARTES** acordam em prorrogar o prazo de execução dos **SERVIÇOS**, ou seja, de 26 de fevereiro de 2021 a 30 de maio de 2021 sob pena de aplicação, pelo **CONTRATANTE** às **CONTRATADAS**, das penalidades estabelecidas **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- PENALIDADES** do **CONTRATO**.
- 1.2. A celebração deste **SEGUNDO ADITIVO** não altera o valor global do **CONTRATO**, que permanece inalterado em relação ao valor definido no **CONTRATO**.

### **CLÁUSULA SEGUNDA QUITAÇÃO**

- 2.1 As **CONTRATADAS** conferem ao **CONTRATANTE**, inclusive em nome de seus

Página 3 de 6

Segundo Termo Aditivo Contrato CESTE n.º 032/2020, celebrado entre o CESTE e a Premier Edificações e a Durax



eventuais subcontratados, a mais plena, rasa, ampla, geral, irrevogável e irretroatável quitação de suas obrigações contratuais relacionadas aos atos ou fatos ocorridos até a data de assinatura deste **SEGUNDO ADITIVO**, para nada mais reclamar do **CONTRATANTE**, a qualquer título que seja, a qualquer tempo, renunciando a qualquer pretensão, presente ou futura, que possa ter contra o **CONTRATANTE**, fundada em atos ou fatos ocorridos até a data de assinatura deste **SEGUNDO ADITIVO**.

### CLÁUSULA TERCEIRA DECLARAÇÕES

Folha nº 331  
Processo nº 065-2020  
Rubrica [assinatura]

3.1 Cada uma das **PARTES** declara e garante à outra que:

- (i) As **PARTES** possuem plenos poderes e estão devidamente autorizadas a celebrar este **SEGUNDO ADITIVO**;
- (ii) Todos os atos societários que eventualmente sejam necessários para a celebração e cumprimento deste **SEGUNDO ADITIVO** pelas **PARTES** foram devidamente e validamente realizados;
- (iii) A celebração deste **SEGUNDO ADITIVO** não (i) exige a aprovação ou consentimento de qualquer terceiro; (ii) não viola nenhum entendimento, contrato, acordo ou decisão judicial ou administrativa do qual seja parte ou pelo qual esteja vinculada; e (iii) não viola qualquer disposição de seus documentos societários.

3.2 As **CONTRATADAS** declaram e garantem que todas as informações fornecidas ao **CONTRATANTE** são completas e exatas, sejam elas contidas em informações escritas, relatórios, correspondências e quaisquer outros instrumentos, escritos ou eletrônicos.

### CLÁUSULA QUARTA DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 Os efeitos deste **SEGUNDO ADITIVO** retroagem a data de 23 de dezembro de 2019.

4.2 Ficam ratificadas as demais disposições do **CONTRATO** não alteradas, explícita ou tacitamente, pelo presente **SEGUNDO ADITIVO**.

4.3 Este **SEGUNDO ADITIVO** é firmado em caráter irrevogável e irretroatável, obrigando as **PARTES**, seus sucessores e eventuais cessionários a qualquer título.

4.4 Este **SEGUNDO ADITIVO** constitui o acordo final e completo entre as **PARTES**, substituindo todos e quaisquer entendimentos, contratos e acordos anteriores à data de celebração deste **SEGUNDO ADITIVO**, sejam escritos ou verbais, que tenham por

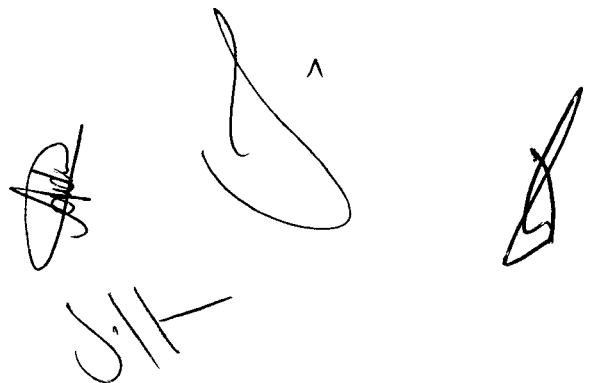
Página 4 de 6

Segundo Termo Aditivo Contrato CESTE n.º 032/2020, celebrado entre o CESTE e a Premier Edificações e a Durax

objeto a matéria tratada neste **SEGUNDO ADITIVO**.

- 4.5 A tolerância das **PARTES** por qualquer descumprimento de obrigações assumidas neste **SEGUNDO ADITIVO** não será considerada novação, renúncia ou desistência de qualquer direito, constituindo mera liberalidade, não impedindo a **PARTE** tolerante de exigir da outra **PARTE** o fiel cumprimento deste **SEGUNDO ADITIVO**, a qualquer tempo.
- 4.6 Os termos definidos deste **SEGUNDO ADITIVO** que não contenham significado expressamente estabelecido no presente instrumento terão o significado a si estabelecidos no âmbito do **CONTRATO**.

[SEGUE PÁGINA DE ASSINATURAS]

Handwritten signatures and initials in black ink, including a stylized signature, a large looped signature, and the initials 'J/H'.A small handwritten signature or mark at the bottom right of the page.

[PÁGINA DE ASSINATURA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DA NOVA PONTE PA TABULEIRO SOBRE O RIBEIRÃO DAS ARRAIAS ENTRE OS MUNICÍPIOS DE BABACULÂNDIA/TO E FILADÉLFIA/TO – CONTRATO CESTE 032/2020]

E, por assim estarem justas e acordadas, as **PARTES** assinam este **SEGUNDO ADITIVO** em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo nomeadas.

Estreito, 29 de Março de 2021

**CONTRATANTE**  
**CONSÓRCIO ESTREITO ENERGIA – CESTE**

*(Assinatura Eletrônica)*

*(Assinatura Eletrônica)*

Nome: Daniela Passos

Nome: Jose Borgmann

Cargo: Gerente Adm. Financeiro

Cargo: Diretor

**CONTRATADAS**

**PREMIER EDIFICAÇÕES LTDA.**

*(Assinatura Eletrônica)*

*(Assinatura Eletrônica)*

Nome: Jefferson Patric da Silva

Nome:

Cargo: Sócio Adm.

Cargo:

**CHAVES E CIA LTDA.**

*(Assinatura Eletrônica)*

*(Assinatura Eletrônica)*

Nome: Antônio João da Silva

Nome:

Cargo: Sócio

Cargo:

Testemunhas:

*(Assinatura Eletrônica)*

*(Assinatura Eletrônica)*

Nome: Gustavo Oliveira

Nome: Luis Vasconcelos

Cargo: Analista de Projetos Socio econômicos

Cargo: Analista de Contratações

2º AD Premier 032 20 pdf

Código do documento 83f55e51-2ced-4c7e-8f73-b6c8741d973f

Folha nº 334  
Processo nº 065-2021  
Rubrica [assinatura]



## Assinaturas

Rafael Moerbeck de Almeida Rego  
rafael.moerbeck@uhe-estreiro.com.br  
Reconheceu

JEFFERSON PATRIC DA SILVA  
duraxnorte@gmail.com  
Assinou como parte

Antônio João da Silva  
diretoria@durax.com.br  
Assinou como parte

Gustavo Dantas de Oliveira  
gustavo.oliveira@uhe-estreiro.com.br  
Assinou como testemunha

Luis Vasconcelos de Sousa Neto  
luis.neto@uhe-estreiro.com.br  
Assinou como testemunha

Daniela Passos de Oliveira  
daniela.passos@uhe-estreiro.com.br  
Assinou

JOSÉ CARLOS BORGMANN  
Jose.Borgmann@engie.com  
Assinou

KAYLA ARAUJO PIMENTEL MIRANDA  
kayla.miranda@uhe-estreiro.com.br  
Acusou recebimento

*Gustavo Dantas de Oliveira*

*Jose C. Borgmann*

*Kayla Miranda*

## Eventos do documento

**29 Mar 2021, 16:53:34**

Documento número 83f55e51-2ced-4c7e-8f73-b6c8741d973f **criado** por DANIELA PASSOS DE OLIVEIRA (Conta ee103a27-ac33-403e-9ab9-25cbf801aab4). Email :contratosceste@uhe-estreiro.com.br. - DATE\_ATOM: 2021-03-29T16:53:34-03:00

**29 Mar 2021, 16:57:24**

Lista de assinatura **iniciada** por DANIELA PASSOS DE OLIVEIRA (Conta ee103a27-ac33-403e-9ab9-25cbf801aab4). Email: contratosceste@uhe-estreiro.com.br. - DATE\_ATOM: 2021-03-29T16:57:24-03:00

**29 Mar 2021, 17:07:33**

RAFAEL MOERBECK DE ALMEIDA REGO **Reconheceu** (Conta e89ba764-f03e-4eb0-9252-b9124709a0d3) - Email: rafaél.moerbeck@uhe-estrito.com.br - IP: 179.236.172.62 (179-236-172-62.user3p.veloxzone.com.br porta: 21776) - Geolocalização: -22.8650556 -43.234702299999995 - Documento de identificação informado: 090.615.487-13 - DATE\_ATOM: 2021-03-29T17:07:33-03:00

**31 Mar 2021, 08:11:24**

JEFFERSON PATRIC DA SILVA **Assinou como parte** - Email: duraxnorte@gmail.com - IP: 201.40.47.212 (201.40.47.212 porta: 53306) - Documento de identificação informado: 010.905.521-73 - DATE\_ATOM: 2021-03-31T08:11:24-03:00

**31 Mar 2021, 11:49:56**

ANTÔNIO JOÃO DA SILVA **Assinou como parte** (Conta a20fa9da-d268-42d3-b38c-cdfd3aa92aed) - Email: diretoria@durax.com.br - IP: 191.31.170.33 (191.31.170.33.dynamic.adsl.gvt.net.br porta: 51084) - Geolocalização: -17.777407999999999 -48.326246399999995 - Documento de identificação informado: 420.159.361-49 - DATE\_ATOM: 2021-03-31T11:49:56-03:00

**31 Mar 2021, 11:51:36**

GUSTAVO DANTAS DE OLIVEIRA **Assinou como testemunha** (Conta c19b8c35-eb9f-48d9-81ec-b77eb9a7b3bc) - Email: gustavo.oliveira@uhe-estrito.com.br - IP: 200.214.114.133 (200.214.114.133 porta: 64814) - Documento de identificação informado: 054.957.549-99 - DATE\_ATOM: 2021-03-31T11:51:36-03:00

**31 Mar 2021, 13:35:16**

LUIS VASCONCELOS DE SOUSA NETO **Assinou como testemunha** (Conta 09bde0f0-ed9e-4b93-b083-fbd6d0b42061) - Email: luis.neto@uhe-estrito.com.br - IP: 200.214.114.133 (200.214.114.133 porta: 37684) - Documento de identificação informado: 953.762.163-49 - DATE\_ATOM: 2021-03-31T13:35:16-03:00

**31 Mar 2021, 14:07:20**

DANIELA PASSOS DE OLIVEIRA **Assinou** (Conta d86d2bd2-3afb-4fe4-be4e-d322b9ff6bbc) - Email: daniela.passos@uhe-estrito.com.br - IP: 200.214.114.133 (200.214.114.133 porta: 42246) - Geolocalização: -15.872436 -47.4587218 - Documento de identificação informado: 666.160.694-00 - DATE\_ATOM: 2021-03-31T14:07:20-03:00

**01 Apr 2021, 10:59:22**

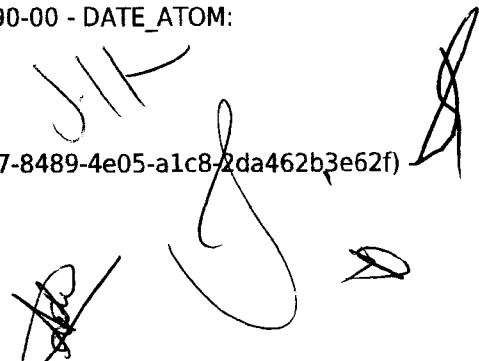
DANIELA PASSOS DE OLIVEIRA (Conta ee103a27-ac33-403e-9ab9-25cbf801aab4), Email: contratosceste@uhe-estrito.com.br. **ALTEROU** o signatário **Rogério.Pizeta@alcoa.com** para **Jose.Borgmann@engie.com** - DATE\_ATOM: 2021-04-01T10:59:22-03:00

**01 Apr 2021, 16:17:04**

JOSÉ CARLOS BORGMANN **Assinou** (Conta fd85fdac-aeca-4772-9069-b05bc5530f27) - Email: jose.borgmann@engie.com - IP: 189.114.199.230, 147.161.129.99 ( porta: 33852) - Geolocalização: -27.590656 -48.5916671999999996 - Documento de identificação informado: 433.568.690-00 - DATE\_ATOM: 2021-04-01T16:17:04-03:00

**05 Apr 2021, 08:40:32**

KAYLA ARAUJO PIMENTEL MIRANDA **Acusou recebimento** (Conta 21e9d177-8489-4e05-a1c8-2da462b3e62f)





Email: kayla.miranda@uhe-estreiro.com.br - IP: 200.214.114.133 (200.214.114.133 porta: 55370) - Documento de identificação informado: 030.129.743-69 - DATE\_ATOM: 2021-04-05T08:40:32-03:00

**Hash do documento original**

(SHA256):5e72b6111e159a96ccc1926b4e180ed4992dff7d349a15ea0bdd0f6a72c9022

(SHA512):fbbf17a7f05408c66ae521a3c7ab2434ac0a83c3548fd67ba942cdf720ad26e0628e2aca6e61f4154b94306bf748a17f7ad2b30c7a508106d726460161904d89

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**

Folha nº 336  
Processo nº 065-2022  
Rubrica [Handwritten Signature]

J.K  
[Handwritten signatures and initials]



## RESUMO DO CONTRATO

Folha nº 337  
Processo nº 067-2022  
Rubrica [assinatura]

### 1. Dados do Contrato:

<b>Empresa:</b> PREMIER EDIFICAÇÕES LTDA e CHAVES E CIA LTDA		<b>Nº Contrato:</b> 032/20
<b>Vigência:</b> 30 de Julho 2021	<input type="checkbox"/> OPEX <input type="checkbox"/> CAPEX <input checked="" type="checkbox"/> Investimento Corrente	
<input type="checkbox"/> O&M <input type="checkbox"/> Meio Físico/Biótico <input type="checkbox"/> Sócio Economia <input type="checkbox"/> SST <input checked="" type="checkbox"/> Obras <input type="checkbox"/> Regularização <input type="checkbox"/> Gestão Escritório		
<b>Valor Aditivo:</b> N/A	<b>Valor Global:</b> R\$ 1.240.441,03	
<b>Centro de Custo:</b> 90.49.01 Investimento em Obras Cíveis	<b>Valor Pendente:</b> N/A	

### 2. Objeto do Contrato:

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DA NOVA PONTE PA TABULEIRO SOBRE O RIBEIRÃO DAS ARRAIAS ENTRE OS MUNICÍPIOS DE BABAÇULÂNDIA/TO E FILADÉLFIA/TO, QUE, ENTRE SI, CELEBRAM AS EMPRESAS QUE INTEGRAM O CONSÓRCIO ESTREITO ENERGIA – CESTE E A PREMIER EDIFICAÇÕES LTDA E A CHAVES E CIA LTDA (DURAX)

### 3. Modalidade:

#### Serviços:

- Novo Contrato  Aditivo  Termo de Encerramento  
 Convênio  Termo de Acordo e Doações

### 4. Justificativa: (O porquê da classificação / avaliação)

Em razão do material que não chegara em tempo habil (defensas metálicas)

**Data:** 16/09/2021 **Data Aprovação:** N/A

Consórcio Estreito Energia - CESTE

**CONTRATANTE**

CONSÓRCIO ESTREITO ENERGIA – CESTE

**CONTRATADA**

PREMIER EDIFICAÇÕES LTDA; e  
CHAVES E CIA LTDA (DURAX)

**OBJETO**

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE  
IMPLANTAÇÃO DA NOVA PONTE PA TABULEIRO SOBRE O RIBEIRÃO DAS  
ARRAIAS ENTRE OS MUNICÍPIOS DE BABAÇULÂNDIA/TO E  
FILADÉLFIA/TO – CONTRATO 032/2020

*[Assinaturas manuscritas]*



**Contrato  
CESTE 032/20**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DA NOVA PONTE PA TABULEIRO SOBRE O RIBEIRÃO DAS ARRAIAS ENTRE OS MUNICÍPIOS DE BABAÇULÂNDIA/TO E FILADÉLFIA/TO, QUE, ENTRE SI, CELEBRAM AS EMPRESAS QUE INTEGRAM O CONSÓRCIO ESTREITO ENERGIA – CESTE E A PREMIER EDIFICAÇÕES LTDA E A CHAVES E CIA LTDA (DURAX).**

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas:

**CONSÓRCIO ESTREITO ENERGIA – CESTE**, com sede no município de Estreito, Estado do Maranhão, à Rodovia BR -230, Km 8, Margem Direita – Zona Rural – CEP: 65975-000 Estreito, MA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.387.829/0001-02, neste ato representado na forma de seu Contrato de Constituição, adiante denominado “**CONTRATANTE**”; e

**PREMIER EDIFICAÇÕES LTDA**, com sede no Município de Palmas, Estado do Tocantins, Q 906 Sul, AVE LO 23, nº 22 (ACSV SE 92, lote 11) sala 05), CEP 77.023-392, Plano Diretor Sul, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.258.352/0001-70, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, doravante denominada simplesmente “**PREMIER**”; e

**CHAVES E CIA LTDA (DURAX)**, com sede no Município de Araguaína, Estado do Tocantins, Avenida Rio Bandeira, s/n, Quadra 30, Lote 05 a 09, CEP 77.826-604, Loteamento Distrito Agroindustrial de Araguaína, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.913.183/0001-03, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, doravante denominada simplesmente “**DURAX**” e, em conjunto com a PREMIER, as “**CONTRATADAS**”;

**CONTRATANTE e CONTRATADAS**, denominados, conjuntamente, “**PARTES**”, e, individual e indistintamente, “**PARTE**”;

**CONSIDERANDO QUE:**

- (i) **CONTRATANTE e CONTRATADAS** celebraram, em 13 de julho de 2020, o Contrato CESTE n.º 032/20 adiante denominado “**CONTRATO**”, cujo objeto é a prestação, pelas **CONTRATADAS** à **CONTRATANTE**, dos serviços de implantação da nova ponte PA Tabuleiro sobre o ribeirão das Arraias entre os municípios de Babaçulândia/TO e Filadélfia/TO (“**SERVIÇOS**”), observado o

disposto na legislação vigente e de acordo com o disposto nos ANEXOS I e II do **CONTRATO**.

Folha nº 310  
Processo nº 065-2022  
Rubrica [assinatura]

- (ii) **CONTRATANTE** e **CONTRATADAS** celebraram em 25 de dezembro de 2020 o Primeiro Termo Aditivo (denominado o “**PRIMEIRO ADITIVO**”), a fim de formalizar *a*) a remuneração a qual as **CONTRATADAS** farão jus pela prestação dos **SERVIÇOS** devido a alteração do cronograma e; *b*) o respectivo ajuste ao valor global do **CONTRATO**; e
- (iii) É intenção das Partes celebrar o presente instrumento (doravante, o “**SEGUNDO ADITIVO**”), a fim de formalizar a prorrogação do contrato, com nova data de vigência, ou seja, até 30 de julho de 2021, para a finalização da obra do aterro das cabeceiras, sinalização, implantação dos elementos de segurança (defensas) e acabamento; *b*) sem alterar os valores acordados entre as **PARTES** no **CONTRATO**;
- (iv) Resolvem as **PARTES**, na melhor forma de Direito, celebrar este Primeiro Termo Aditivo ao **CONTRATO**, adiante denominado “**SEGUNDO ADITIVO**”, o qual passa a fazer parte integrante do **CONTRATO** para todos os fins e efeitos de Direito, que se regerá mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRO PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

- 1.1 As **PARTES** acordam em prorrogar o prazo de execução dos **SERVIÇOS**, ou seja, até 30 de julho de 2021 sob pena de aplicação, pelo **CONTRATANTE** às **CONTRATADAS**, das penalidades estabelecidas do **CONTRATO**.
- 1.2. A celebração deste **SEGUNDO ADITIVO** não altera o valor global do **CONTRATO**, que permanece inalterado em relação ao valor definido no **CONTRATO**, posteriormente alterado pelo **PRIMEIRO ADITIVO**.

### CLÁUSULA SEGUNDA QUITACÃO

- 2.1 As **CONTRATADAS** conferem ao **CONTRATANTE**, inclusive em nome de seus eventuais subcontratados, a mais plena, rasa, ampla, geral, irrevogável e irretroatável quitação de suas obrigações contratuais relacionadas aos atos ou fatos ocorridos até a data de assinatura deste **SEGUNDO ADITIVO**, para nada mais reclamar do **CONTRATANTE**, a qualquer título que seja, a qualquer tempo, renunciando a qualquer pretensão, presente ou futura, que possa ter contra o **CONTRATANTE**, fundada em atos ou fatos ocorridos até a data de assinatura deste **SEGUNDO ADITIVO**.

Página 3 de 6

Segundo Termo Aditivo Contrato CESTE n.º 032/2020, celebrado entre o CESTE e a Premier Edificações e a Durax

**CLÁUSULA TERCEIRA  
DECLARAÇÕES**

Folha nº 341  
Processo nº 065-2022  
Rubrica [assinatura]

- 3.1 Cada uma das **PARTES** declara e garante à outra que:
- (i) As **PARTES** possuem plenos poderes e estão devidamente autorizadas a celebrar este **SEGUNDO ADITIVO**;
  - (ii) Todos os atos societários que eventualmente sejam necessários para a celebração e cumprimento deste **SEGUNDO ADITIVO** pelas **PARTES** foram devidamente e validamente realizados;
  - (iii) A celebração deste **SEGUNDO ADITIVO** não (i) exige a aprovação ou consentimento de qualquer terceiro; (ii) não viola nenhum entendimento, contrato, acordo ou decisão judicial ou administrativa do qual seja parte ou pelo qual esteja vinculada; e (iii) não viola qualquer disposição de seus documentos societários.
- 3.2 As **CONTRATADAS** declaram e garantem que todas as informações fornecidas ao **CONTRATANTE** são completas e exatas, sejam elas contidas em informações escritas, relatórios, correspondências e quaisquer outros instrumentos, escritos ou eletrônicos.

**CLÁUSULA QUARTA  
DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 4.1 Ficam ratificadas as demais disposições do **CONTRATO** não alteradas, explícita ou tacitamente, pelo presente **SEGUNDO ADITIVO**.
- 4.2 Este **SEGUNDO ADITIVO** é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as **PARTES**, seus sucessores e eventuais cessionários a qualquer título.
- 4.3 Este **SEGUNDO ADITIVO** constitui o acordo final e completo entre as **PARTES**, substituindo todos e quaisquer entendimentos, contratos e acordos anteriores à data de celebração deste **SEGUNDO ADITIVO**, sejam escritos ou verbais, que tenham por objeto a matéria tratada neste **SEGUNDO ADITIVO**.
- 4.4 A tolerância das **PARTES** por qualquer descumprimento de obrigações assumidas neste **SEGUNDO ADITIVO** não será considerada novação, renúncia ou desistência de qualquer direito, constituindo mera liberalidade, não impedindo a **PARTE** tolerante de exigir da outra **PARTE** o fiel cumprimento deste **SEGUNDO ADITIVO**, a qualquer tempo.
- 4.5 Os termos definidos deste **SEGUNDO ADITIVO** que não contenham significado

Página 4 de 6

Segundo Termo Aditivo Contrato CESTE n.º 032/2020, celebrado entre o CESTE e a Premier Edificações e a Durax

expressamente estabelecido no presente instrumento terão o significado a si estabelecidos no âmbito do **CONTRATO**.

[SEGUE PÁGINA DE ASSINATURAS]

Folha nº 3212  
Processo nº 065-2022  
Rubrica [assinatura]

[assinatura] JTK [assinatura]

E, por assim estarem justas e acordadas, as **PARTES** assinam este **SEGUNDO ADITIVO** em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo nomeadas.

Estreito, 16 de junho de 2021

**CONTRATANTE**  
**CONSÓRCIO ESTREITO ENERGIA – CESTE**

(Assinatura Eletrônica)

(Assinatura Eletrônica)

Nome: Daniela Passos

Nome: Jose Borgmann

Cargo: Gerente Adm. Financeiro

Cargo: Diretor

**CONTRATADAS**

**PREMIER EDIFICAÇÕES LTDA.**

(Assinatura Eletrônica)

(Assinatura Eletrônica)

Nome: Jefferson Patric da Silva

Nome:

Cargo: Sócio Adm.

Cargo:

**CHAVES E CIA LTDA.**

(Assinatura Eletrônica)

(Assinatura Eletrônica)

Nome: Antonio João da Silva

Nome:

Cargo: Sócio

Cargo:

Testemunhas:

(Assinatura Eletrônica)

(Assinatura Eletrônica)

Nome: Gustavo Oliveira

Nome: João Galdino

Cargo: Analista de Projetos Socio  
econômicos

Cargo: Engenheiro Civil

Folha nº 344  
Processo nº 065-2002  
Rubrica [assinatura]



3º AD DURAX 032 20 pdf

Código do documento 3b74927b-221f-40ef-a921-3a11dd25b979

### Assinaturas

Rafael Moerbeck de Almeida Rego  
rafael.moerbeck@uhe-estrito.com.br  
Reconheceu

JEFFERSON PATRIC DA SILVA  
duraxnorte@gmail.com  
Assinou como parte

Antônio João da Silva  
diretoria@durax.com.br  
Assinou como parte

Gustavo Dantas de Oliveira  
gustavo.oliveira@uhe-estrito.com.br  
Assinou como testemunha

*Gustavo Dantas de Oliveira*

João Galdino Gonçalves Neto  
joao.neto@uhe-estrito.com.br  
Assinou como testemunha

*João Galdino Gonçalves Neto*

Daniela Passos de Oliveira  
daniela.passos@uhe-estrito.com.br  
Assinou

JOSÉ CARLOS BORGMANN  
Jose.Borgmann@engie.com  
Assinou

*Jose C. Borgmann*

KAYLA ARAUJO PIMENTEL MIRANDA  
kayla.miranda@uhe-estrito.com.br  
Acusou recebimento

*Kayla Miranda*

### Eventos do documento

**16 Jun 2021, 16:55:40**

Documento número 3b74927b-221f-40ef-a921-3a11dd25b979 **criado** por DANIELA PASSOS DE OLIVEIRA (Conta ee103a27-ac33-403e-9ab9-25cbf801aab4). Email :contratosceste@uhe-estrito.com.br. - DATE\_ATOM: 2021-06-16T16:55:40-03:00

**16 Jun 2021, 16:58:09**

Lista de assinatura **iniciada** por DANIELA PASSOS DE OLIVEIRA (Conta ee103a27-ac33-403e-9ab9-25cbf801aab4). Email: contratosceste@uhe-estrito.com.br. - DATE\_ATOM: 2021-06-16T16:58:09-03:00

**21 Jun 2021, 08:33:46**

RAFAEL MOERBECK DE ALMEIDA REGO **Reconheceu** (Conta e89ba764-f03e-4eb0-9252-b9124709a0d3) - Email: rafael.moerbeck@uhe-estreiro.com.br - IP: 179.67.225.157 (179-67-225-157.user3p.veloxzone.com.br porta: 43960) - Geolocalização: -22.985045054085333 -43.23474287051623 - Documento de identificação informado: 090.615.487-13 - DATE\_ATOM: 2021-06-21T08:33:46-03:00

**28 Jun 2021, 09:16:21**

JEFFERSON PATRIC DA SILVA **Assinou como parte** - Email: duraxnorte@gmail.com - IP: 201.40.47.212 (201.40.47.212 porta: 44010) - Documento de identificação informado: 010.905.521-73 - DATE\_ATOM: 2021-06-28T09:16:21-03:00

**30 Jun 2021, 08:47:44**

ANTÔNIO JOÃO DA SILVA **Assinou como parte** (Conta a20fa9da-d268-42d3-b38c-cdfd3aa92aed) - Email: diretoria@durax.com.br - IP: 191.30.133.222 (191.30.133.222.dynamic.adsl.gvt.net.br porta: 17098) - Geolocalização: -10.1711872 -48.3093624 - Documento de identificação informado: 420.159.361-49 - DATE\_ATOM: 2021-06-30T08:47:44-03:00

**30 Jun 2021, 09:00:58**

GUSTAVO DANTAS DE OLIVEIRA **Assinou como testemunha** (Conta c19b8c35-eb9f-48d9-81ec-b77eb9a7b3bc) - Email: gustavo.oliveira@uhe-estreiro.com.br - IP: 200.214.114.133 (200.214.114.133 porta: 23372) - Documento de identificação informado: 054.957.549-99 - DATE\_ATOM: 2021-06-30T09:00:58-03:00

**30 Jun 2021, 11:21:07**

JOÃO GALDINO GONÇALVES NETO **Assinou como testemunha** (Conta c1ffe96d-b3cf-4474-b89a-6e75045182ce) - Email: joao.neto@uhe-estreiro.com.br - IP: 177.53.116.157 (157-116-53-177.estreitonet.com.br porta: 29036) - Geolocalização: -6.557055 -47.441585 - Documento de identificação informado: 025.941.404-22 - DATE\_ATOM: 2021-06-30T11:21:07-03:00

**30 Jun 2021, 12:23:47**


DANIELA PASSOS DE OLIVEIRA **Assinou** (Conta d86d2bd2-3afb-4fe4-be4e-d322b9ff6bbc) - Email: danielea.passos@uhe-estreiro.com.br - IP: 200.214.114.133 (200.214.114.133 porta: 61680) - Geolocalização: -6.587238300000001 -47.459728299999995 - Documento de identificação informado: 666.160.694-00 - DATE\_ATOM: 2021-06-30T12:23:47-03:00

**01 Jul 2021, 09:08:03**

JOSÉ CARLOS BORGMANN **Assinou** (Conta fd85fdac-aeca-4772-9069-b05bc5530f27) - Email: jose.borgmann@engie.com - IP: 179.180.160.47, 147.161.129.92 ( porta: 37588) - Documento de identificação informado: 433.568.690-00 - DATE\_ATOM: 2021-07-01T09:08:03-03:00

**01 Jul 2021, 17:03:40**

KAYLA ARAUJO PIMENTEL MIRANDA **Acusou recebimento** (Conta 21e9d177-8489-4e05-a1c8-2da462b3e62f) - Email: kayla.miranda@uhe-estreiro.com.br - IP: 200.214.114.133 (200.214.114.133 porta: 53466) - Documento de identificação informado: 030.129.743-69 - DATE\_ATOM: 2021-07-01T17:03:40-03:00





Hash do documento original

(SHA256):b65c36633c9c400737d84a00656af0081d01a1232ddf2d2deac48026b33aa712

(SHA512):a2ebbf2931a66262202bd5a237bbd0e72926306f8828511e73d773e22a554d0acbc7a26071e483a37d1f0c015102a58e4937b2b6a7661f7fc81adf98718adc41

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**

Folha nº 346  
Processo nº 065-2021  
Rubrica [assinatura]

JIK S. P.  
[assinatura]





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-TO**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº TO20210327144**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins

SUBSTITUIÇÃO à  
TO20210315805

**1. Responsável Técnico**

**JEFFERSON PATRIC DA SILVA**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Folha nº 349

Processo nº 065-2022

Rubrica [assinatura]

RNP: 2407377427

Registro: 201625/D-TO TO

Empresa contratada: **PREMIER EDIFICAÇÕES LTDA**

Registro : 1000055989-TO

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **CONSORCIO ESTREITO ENERGIA - CESTE**  
**RODOVIA BR 230, KM 08**

CPF/CNPJ: 05.387.829/0001-02

Nº: 00

Complemento:

Bairro: **ZONA RURAL**

Cidade: **ESTREITO**

UF: **MA**

CEP: **65975000**

Contrato: **CT 32/2020**

Celebrado em: **20/07/2020**

Valor: **R\$ 1.077.635,16**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**

Ação Institucional: **Nenhuma - Não Optante**

Situação: **BAIXA DE ART**

Atendido: **SIM**

Data da Solicitação: **20/10/2021**

Data do Atendimento:

Motivo: **CONCLUSÃO DA OBRA/SERVIÇO**

**3. Dados da Obra/Serviço**

**ESTRADA VICINAL DE ACESSO AO PA TABULEIRO**

Nº: 00

Complemento: **PONTE SOBRE O RIBEIRAO DAS ARRAIAS**

Bairro: **ZONA RURAL**

Cidade: **BABAÇULÂNDIA**

UF: **TO**

CEP: **77870000**

Data de Início: **21/07/2020**

Previsão de término: **20/11/2020**

Coordenadas Geográficas: **-7.333358, -47.751911**

Finalidade: **Infraestrutura**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **CONSORCIO ESTREITO ENERGIA - CESTE**

CPF/CNPJ: 05.387.829/0001-02

**4. Atividade Técnica**

	Quantidade	Unidade
<b>1 - DIRETA</b>		
15 - EXECUÇÃO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > OBRAS DE ARTE ESPECIAIS > #1348 - PONTES	144,00	m²
15 - EXECUÇÃO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SISTEMAS CONSTRUTIVOS > SISTEMA CONSTRUTIVO > #1241 - EM CONCRETO ARMADO	179,97	m³
15 - EXECUÇÃO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SISTEMAS ESTRUTURAIS > #1264 - ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA	104,94	m³
15 - EXECUÇÃO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL > MOVIMENTO DE TERRA > #1468 - TERRAPLANAGEM	11.412,26	m³
15 - EXECUÇÃO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SISTEMAS ESTRUTURAIS > FUNDAÇÕES > #1271 - ESTACA	280,00	m
15 - EXECUÇÃO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL > MOVIMENTO DE TERRA > #1466 - ATERRO COMPACTADO	11.412,26	m³
15 - EXECUÇÃO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > GEOTECNIA > #1230 - DEFENSA	172,00	m

**5. Observações**

EXECUÇÃO DE PONTE EM CONC. ARMADO C/ 4,00M DE LARG E 36,00M DE COMPRIMENTO.

**6. Declarações**

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-TO, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

- Declaro que estou ciente das regras de colocação e manutenção de placa legível e visível ao público enquanto durar a execução da obra, instalação e serviços, conforme estabelecido no artigo 16 da lei federal 5.194/66.

- Declaro que estou ciente quanto ao dever de manter uma via da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART no local da obra, conforme estabelecido no artigo 7 da resolução 1.025/09.

- Declaro que as atividades registradas na ART fazem parte de minhas atribuições e que estou ciente de que o CREA-TO, ao analisar a regularidade das informações lançadas e dos requisitos necessários, poderá anulá-la em caso de constatação de hipótese de nulidade constante do art. 25, III, da Lei nº 6.496/77.

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://sitac.crea-to.org.br/publico/>, com a chave: 3W221  
Impresso em: 03/08/2022 às 21:11:13 por: , ip: 177.84.110.224

www.crea-to.org.br

art@crea-to.org.br

Tel: (63) 3219-9800

Fax: (63) 3219-9801

**CREA-TO**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia do Tocantins





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-TO**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº TO20210327144**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins**

Folha nº 218 SUBSTITUIÇÃO à  
Processo nº 065-2022 TO20210315805  
Rubrica [assinatura]

termos do art. 26, ambos da Resolução nº 1.025/2009.

**7. Entidade de Classe**

NENHUMA - NAO OPTANTE

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

**JEFFERSON PATRIC DA SILVA - CPF: 010.905.521-73**

Local \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
data

**CONSORCIO ESTREITO ENERGIA - CESTE - CNPJ: 05.387.829/0001-02**

**9. Informações**

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

**10. Valor**

Esta ART é isenta de taxa

Registrada em: **20/10/2021**

*[Handwritten signatures and initials]*



A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://sitac.crea-to.org.br/publico/>, com a chave: 3W221  
Impresso em: 03/08/2022 às 21:11:14 por: . ip: 177.84.110.224



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-TO**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº TO20210327231**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins**

Folha nº 379  
Processo nº 065-2022  
Rubrica [assinatura]

COMPLEMENTAR à  
TO20210327144

**1. Responsável Técnico**

**JEFFERSON PATRIC DA SILVA**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **2407377427**

Registro: **201625/D-TO TO**

Empresa contratada: **PREMIER EDIFICAÇÕES LTDA**

Registro : **1000055989-TO**

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **CONSORCIO ESTREITO ENERGIA - CESTE**

CPF/CNPJ: **05.387.829/0001-02**

**RODOVIA BR 230, KM 08**

Nº: **00**

Complemento:

Bairro: **ZONA RURAL**

Cidade: **ESTREITO**

UF: **MA**

CEP: **65975000**

Contrato: **CT 32/2020**

Celebrado em: **20/07/2020**

Valor: **R\$ 1.240.441,03**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**

Ação Institucional: **Nenhuma - Não Optante**

Situação: **BAIXA DE ART**

Atendido: **SIM**

Data da Solicitação: **20/10/2021**

Data do Atendimento:

Motivo: **CONCLUSÃO DA OBRA/SERVIÇO**

**3. Dados da Obra/Serviço**

**ESTRADA VICINAL DE ACESSO AO PA TABULEIRO**

Nº: **00**

Complemento: **PONTE SOBRE O RIBEIRAO DAS ARRAIAS**

Bairro: **ZONA RURAL**

Cidade: **BABAÇULÂNDIA**

UF: **TO**

CEP: **77870000**

Data de Início: **21/07/2020**

Previsão de término: **26/02/2021**

Coordenadas Geográficas: **-7.333358, -47.751911**

Finalidade: **Infraestrutura**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **CONSORCIO ESTREITO ENERGIA - CESTE**

CPF/CNPJ: **05.387.829/0001-02**

**4. Atividade Técnica**

	Quantidade	Unidade
1 - DIRETA		
15 - EXECUÇÃO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > OBRAS DE ARTE ESPECIAIS > #1348 - PONTES	144,00	m²
15 - EXECUÇÃO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SISTEMAS CONSTRUTIVOS > SISTEMA CONSTRUTIVO > #1241 - EM CONCRETO ARMADO	179,97	m³
15 - EXECUÇÃO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SISTEMAS ESTRUTURAIS > #1264 - ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA	104,94	m³
15 - EXECUÇÃO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL > MOVIMENTO DE TERRA > #1468 - TERRAPLANAGEM	11.412,26	m³
15 - EXECUÇÃO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SISTEMAS ESTRUTURAIS > FUNDAÇÕES > #1271 - ESTACA	280,00	m
15 - EXECUÇÃO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL > MOVIMENTO DE TERRA > #1466 - ATERRO COMPACTADO	11.412,26	m³
15 - EXECUÇÃO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > GEOTECNIA > #1230 - DEFENSA	172,00	m

**5. Observações**

ART COMPLEMENTAR DEVIDO AO 1º ADITIVO CONTRATUAL, ALTERANDO O VALOR TOTAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA.

**6. Declarações**

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-TO, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

- Declaro que estou ciente das regras de colocação e manutenção de placa legível e visível ao público enquanto durar a execução da obra, instalação e serviços, conforme estabelecido no artigo 16 da lei federal 5.194/66.

- Declaro que estou ciente quanto ao dever de manter uma via da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART no local da obra, conforme estabelecido no artigo 7 da resolução 1.025/09.

- Declaro que as atividades registradas na ART fazem parte de minhas atribuições e que estou ciente de que o CREA-TO, ao analisar a regularidade das informações lançadas e dos requisitos necessários, poderá anulá-la em caso de constatação de hipótese de nulidade constante do art. 25, III.

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://sitac.crea-to.org.br/publico/>, com a chave: 28zxZ  
impresso em: 03/08/2022 às 21:12:05 por: , ip: 177.84.110.224





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-TO**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº TO20210327231**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins**

COMPLEMENTAR à  
TO20210327144

Folha nº 350  
Processo nº 065-2022  
Rubrica [assinatura]

termos do art. 26, ambos da Resolução nº 1.025/2009.

**7. Entidade de Classe**

NENHUMA - NAO OPTANTE

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

**JEFFERSON PATRIC DA SILVA - CPF: 010.905.521-73**

Local \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ data \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**CONSORCIO ESTREITO ENERGIA - CESTE - CNPJ: 05.387.829/0001-02**

**9. Informações**

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

**10. Valor**

Valor da ART: **R\$ 88,78** Registrada em: **20/10/2021** Valor pago: **R\$ 88,78** Nosso Número: **9979977141**

*[Handwritten signatures and initials]*

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://sitac.crea-to.org.br/publico/>, com a chave: 28zxZ  
Impresso em: 03/08/2022 às 21:12:05 por: , ip: 177.84.110.224





**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-TO**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
Nº TO20210327270

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins**

COMPLEMENTAR à  
TO20210327144

**1. Responsável Técnico**  
JEFFERSON PATRIC DA SILVA  
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Folha nº 351  
Processo nº 065-2022  
Rubrica [assinatura] RNP: 2407377427  
Registro: 201625/D-TO TO

Empresa contratada: PREMIER EDIFICAÇÕES LTDA Registro: 1000055989-TO

**2. Dados do Contrato**  
Contratante: CONSORCIO ESTREITO ENERGIA - CESTE CPF/CNPJ: 05.387.829/0001-02  
RODOVIA BR 230, KM 08 Nº: 00  
Complemento: Bairro: ZONA RURAL  
Cidade: ESTREITO UF: MA CEP: 65975000

Contrato: CT 32/2020 Celebrado em: 20/07/2020  
Valor: R\$ 1.240.441,03 Tipo de contratante: Pessoa Juridica de Direito Privado  
Ação Institucional: Nenhuma - Não Optante

**3. Dados da Obra/Serviço**  
ESTRADA VICINAL DE ACESSO AO PA TABULEIRO Nº: 00  
Complemento: PONTE SOBRE O RIBEIRAO DAS ARRAIAS Bairro: ZONA RURAL  
Cidade: BABAÇULÂNDIA UF: TO CEP: 77870000  
Data de Início: 21/07/2020 Previsão de término: 31/05/2021 Coordenadas Geográficas: -7.333358, -47.751911  
Finalidade: Infraestrutura Código: Não Especificado  
Proprietário: CONSORCIO ESTREITO ENERGIA - CESTE CPF/CNPJ: 05.387.829/0001-02

**4. Atividade Técnica**

	Quantidade	Unidade
1 - DIRETA		
15 - EXECUÇÃO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > OBRAS DE ARTE ESPECIAIS > #1348 - PONTES	144,00	m²
15 - EXECUÇÃO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SISTEMAS CONSTRUTIVOS > SISTEMA CONSTRUTIVO > #1241 - EM CONCRETO ARMADO	179,97	m³
15 - EXECUÇÃO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SISTEMAS ESTRUTURAIS > #1264 - ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA	104,94	m³
15 - EXECUÇÃO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL > MOVIMENTO DE TERRA > #1468 - TERRAPLANAGEM	11.412,26	m³
15 - EXECUÇÃO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SISTEMAS ESTRUTURAIS > FUNDAÇÕES > #1271 - ESTACA	280,00	m
15 - EXECUÇÃO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL > MOVIMENTO DE TERRA > #1466 - ATERRO COMPACTADO	11.412,26	m³
15 - EXECUÇÃO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > GEOTECNIA > #1230 - DEFENSA	172,00	m

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

**5. Observações**  
ART COMPLEMENTAR REFERENTE AO 2º ADITIVO CONTRATUAL, ALTERANDO O PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA.

**6. Declarações**

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.
- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-TO, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.
- Declaro que estou ciente das regras de colocação e manutenção de placa legível e visível ao público enquanto durar a execução da obra, instalação e serviços, conforme estabelecido no artigo 16 da lei federal 5.194/66.
- Declaro que estou ciente quanto ao dever de manter uma via da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART no local da obra, conforme estabelecido no artigo 7 da resolução 1.025/09.
- Declaro que as atividades registradas na ART fazem parte de minhas atribuições e que estou ciente de que o CREA-TO, ao analisar a regularidade das informações lançadas e dos requisitos necessários, poderá anulá-la em caso de constatação de hipótese de nulidade constante do art. 25, nos termos do art. 26, ambos da Resolução nº 1.025/2009.

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://sitac.crea-to.org.br/publico/>, com a chave: bx05c  
Impresso em: 20/10/2021 às 16:55:23 por: , ip: 201.40.47.212

www.crea-to.org.br  
Tel: (63) 3219-9800

art@crea-to.org.br  
Fax: (63) 3219-9801

**CREA-TO**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-TO**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº TO20210327270**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins**

Folha nº 352 COMPLEMENTAR à  
TO20210327144  
Processo nº 065-0022  
Rubrica [assinatura]

**7. Entidade de Classe**  
NENHUMA - NAO OPTANTE

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

**JEFFERSON PATRIS DA SILVA - CPF: 010.905.521-73**

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Local data

**CONSORCIO ESTREITO ENERGIA - CESTE - CNPJ: 05.387.829/0001-02**

**9. Informações**

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

**10. Valor**

Esta ART é isenta de taxa Registrada em: **20/10/2021**

*[Handwritten signatures and initials]*

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://sitac.crea-to.org.br/publico/>, com a chave: bx05c  
Impresso em: 20/10/2021 às 16:55:23 por: , ip: 201.40.47.212





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-TO**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº TO20210327312**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins**

Folha nº 353

COMPLEMENTAR à  
TO20210327144

Processo nº 065-2022

Rubrica [assinatura]

**1. Responsável Técnico**

**JEFFERSON PATRIC DA SILVA**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **2407377427**

Registro: **201625/D-TO TO**

Empresa contratada: **PREMIER EDIFICAÇÕES LTDA**

Registro: **1000055989-TO**

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **CONSORCIO ESTREITO ENERGIA - CESTE**

CPF/CNPJ: **05.387.829/0001-02**

**RODOVIA BR 230, KM 08**

Nº: **00**

Complemento:

Bairro: **ZONA RURAL**

Cidade: **ESTREITO**

UF: **MA**

CEP: **65975000**

Contrato: **CT 32/2020**

Celebrado em: **20/07/2020**

Valor: **R\$ 1.240.441,03**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**

Ação Institucional: **Nenhuma - Não Optante**

**3. Dados da Obra/Serviço**

**ESTRADA VICINAL DE ACESSO AO PA TABULEIRO**

Nº: **00**

Complemento: **PONTE SOBRE O RIBEIRAO DAS ARRAIAS**

Bairro: **ZONA RURAL**

Cidade: **BABAÇULÂNDIA**

UF: **TO**

CEP: **77870000**

Data de Início: **21/07/2020**

Previsão de término: **30/07/2021**

Coordenadas Geográficas: **-7.333358, -47.751911**

Finalidade: **Infraestrutura**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **CONSORCIO ESTREITO ENERGIA - CESTE**

CPF/CNPJ: **05.387.829/0001-02**

**4. Atividade Técnica**

	Quantidade	Unidade
1 - DIRETA		
15 - EXECUÇÃO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > OBRAS DE ARTE ESPECIAIS > #1348 - PONTES	144,00	m²
15 - EXECUÇÃO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SISTEMAS CONSTRUTIVOS > SISTEMA CONSTRUTIVO > #1241 - EM CONCRETO ARMADO	179,97	m³
15 - EXECUÇÃO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SISTEMAS ESTRUTURAIS > #1264 - ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA	104,94	m³
15 - EXECUÇÃO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL > MOVIMENTO DE TERRA > #1468 - TERRAPLANAGEM	11.412,26	m³
15 - EXECUÇÃO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SISTEMAS ESTRUTURAIS > FUNDAÇÕES > #1271 - ESTACA	280,00	m
15 - EXECUÇÃO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL > MOVIMENTO DE TERRA > #1466 - ATERRO COMPACTADO	11.412,26	m³
15 - EXECUÇÃO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > GEOTECNIA > #1230 - DEFENSA	172,00	m

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

ART COMPLEMENTAR REFERENTE AO 3º ADITIVO CONTRATUAL, ALTERANDO O PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA.

**6. Declarações**

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-TO, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declararam concordar.

- Declaro que estou ciente das regras de colocação e manutenção de placa legível e visível ao público enquanto durar a execução da obra, instalação e serviços, conforme estabelecido no artigo 16 da lei federal 5.194/66.

- Declaro que estou ciente quanto ao dever de manter uma via da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART no local da obra, conforme estabelecido no artigo 7 da resolução 1.025/09.

- Declaro que as atividades registradas na ART fazem parte de minhas atribuições e que estou ciente de que o CREA-TO, ao analisar a regularidade das informações lançadas e dos requisitos necessários, poderá anulá-la em caso de constatação de hipótese de nulidade constante do art. 25, nos termos do art. 26, ambos da Resolução nº 1.025/2009.

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://sitac.crea-to.org.br/publico/>, com a chave: cZBZd  
Impresso em: 20/10/2021 às 16:56:04 por: ip: 201.40.47.212

www.crea-to.org.br  
Tel: (63) 3219-9800

art@crea-to.org.br  
Fax: (63) 3219-9801

**CREA-TO**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia do Tocantins





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-TO**

ART OBRA / SERVIÇO  
Nº TO20210327312

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins

COMPLEMENTAR à  
TO20210327144

**7. Entidade de Classe**

NENHUMA - NAO OPTANTE

Folha nº 354

Processo nº 065-2022

Rubrica [assinatura]

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

**JEFFERSON PATRIC DA SILVA - CPF: 010.905.521-73**

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Local data

**CONSORCIO ESTREITO ENERGIA - CESTE - CNPJ: 05.387.829/0001-02**

**9. Informações**

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

**10. Valor**

Esta ART é isenta de taxa

Registrada em: **20/10/2021**

*[Handwritten signatures and initials]*

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://sitac.crea-to.org.br/publico/>, com a chave: cZBZd  
Impresso em: 20/10/2021 às 16:56:04 por: , ip: 201.40.47.212







**Carta nº 975-2021-GG-CESTE  
Estreito, 19 de outubro de 2021**

À

**Premier Edificações LTDA**

Q 906 Sul, AVE LO 23, nº 22, ACSV SE 92, lote 11, sala 05, Plano Diretor Sul  
77023-932 – Palmas/TO

**Chaves e Cia LTDA**

Avenida Rio Bandeira, S/N, Quadra 30, Lote 05 a 09, Loteamento Distrito Agroindustrial  
77826-604 – Araguaína/TO

Ilmo.

Sr. Jefferson Patric da Silva  
Sócio Proprietário

**Referência:** Contrato CESTE n.º 032/2020, celebrado entre o Consórcio Estreito Energia – CESTE e a Premier Edificação LTDA e Chaves e Cia LTDA, em 15 de julho de 2020, cujo objeto é a prestação de serviços de implantação da nova ponte PA Tabuleiro sobre o Ribeirão das Arraias entre os municípios de Babaçulândia/TO e Filadélfia/TO.

**Assunto:** Atestado de Capacidade Técnica.

Prezado Senhor,

Atestamos, para os devidos fins, que as empresas **PREMIER EDIFICAÇÕES LTDA**, com sede no Município de Palmas, Estado do Tocantins, no endereço Q 906 Sul, AVE LO 23, nº 22, ACSV SE 92, lote 11, sala 05, Plano Diretor Sul, CEP 77023-932, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.528.352/0001-70, bem como a **CHAVES E CIA LTDA**, com sede no Município de Araguaína, Estado do Tocantins, no endereço Avenida Rio Bandeira, S/N, Quadra 30, Lote 05 a 09, Loteamento Distrito Agroindustrial, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.913.183/0001-03, foram contratadas do **CONSÓRCIO ESTREITO ENERGIA – CESTE** por meio do Contrato CESTE n.º 032/2020, cujo objeto é a prestação de serviços de implantação da nova ponte PA Tabuleiro sobre o Ribeirão das Arraias entre os municípios de Babaçulândia/TO e Filadélfia/TO.

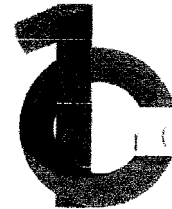
Sendo assim, vimos por meio desta encaminhar o “Termo de Recebimento – Atestado de Capacidade Técnica de Obra de Engenharia” (Doc. 01) para assinatura.

Além disso, segue em apenso também a ART ° MA20190249223 de cargo e função do Eng. Civil do CESTE (Doc.02), Sr. João Galdino Gonçalves Neto, bem como sua ART de Fiscalização da referida obra sob nº TO20210324607 (Doc. 03).

Gerência Geral

Rodovia BR 230, Km 8, Margem Direita – Zona Rural – CEP: 65975-000 Estreito/MA – Telefone: (99) 3529-3720 ou 0800-2809191  
e-mail: atendimento@uhe-estreiro.com.br, website: www.uhe-estreiro.com.br

Página 1 de 2



**Carta nº 975-2021-GG-CESTE  
Estreito, 19 de outubro de 2021**

Sendo essas as considerações neste momento, permanecemos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais.

Cordialmente,

(Assinado eletronicamente)

**João Rezek Junior**

**Gerente Geral**

**Consórcio Estreito Energia – CESTE**

**Gerência Geral**

Rodovia BR 230, Km 8, Margem Direita – Zona Rural – CEP: 65975-000 Estreito/MA – Telefone: (99) 3529-3720 ou 0800-2809191

e-mail: [atendimento@uhe-estreito.com.br](mailto:atendimento@uhe-estreito.com.br), website: [www.uhe-estreito.com.br](http://www.uhe-estreito.com.br)

Página 2 de 2

Folha nº 357  
Processo nº 065-2021  
Rubrica [assinatura]



GG-975-2021- Envio ACT - DURAX pdf

Código do documento 109fd891-a6ad-40f3-aeb1-9e8c5f01ca7c

## Assinaturas

Gustavo Dantas de Oliveira  
gustavo.oliveira@uhe-estreiro.com.br  
Assinou como testemunha

*Gustavo Dantas de Oliveira*

Joao Rezek Junior  
joao.rezek@uhe-estreiro.com.br  
Assinou

*João Rezek Junior*

KAYLA ARAUJO PIMENTEL MIRANDA  
kayla.miranda@uhe-estreiro.com.br  
Acusou recebimento

*Kayla Miranda*

## Eventos do documento

### 19 Oct 2021, 10:40:27

Documento número 109fd891-a6ad-40f3-aeb1-9e8c5f01ca7c **criado** por DANIELA PASSOS DE OLIVEIRA (Conta 69f3d47d-d08f-4e1a-a083-74634af29fff). Email :ceste@uhe-estreiro.com.br. - DATE\_ATOM: 2021-10-19T10:40:27-03:00

### 19 Oct 2021, 10:40:55

Lista de assinatura **iniciada** por DANIELA PASSOS DE OLIVEIRA (Conta 69f3d47d-d08f-4e1a-a083-74634af29fff). Email: ceste@uhe-estreiro.com.br. - DATE\_ATOM: 2021-10-19T10:40:55-03:00

### 19 Oct 2021, 10:52:35

GUSTAVO DANTAS DE OLIVEIRA **Assinou como testemunha** (Conta c19b8c35-eb9f-48d9-81ec-b77eb9a7b3bc) - Email: gustavo.oliveira@uhe-estreiro.com.br - IP: 200.214.114.133 (200.214.114.133 porta: 34244) - Documento de identificação informado: 054.957.549-99 - DATE\_ATOM: 2021-10-19T10:52:35-03:00

### 19 Oct 2021, 11:22:22

JOAO REZEK JUNIOR **Assinou** (Conta bbf422df-20b1-4049-a4d3-5be8725c6548) - Email: joao.rezek@uhe-estreiro.com.br - IP: 200.214.114.133 (200.214.114.133 porta: 55538) - Geolocalização: -6.5872323 -47.4597161 - Documento de identificação informado: 49573020149 - DATE\_ATOM: 2021-10-19T11:22:22-03:00

### 19 Oct 2021, 11:30:25

KAYLA ARAUJO PIMENTEL MIRANDA **Acusou recebimento** (Conta 21e9d177-8489-4e05-a1c8-2da462b3e62f) - Email: kayla.miranda@uhe-estreiro.com.br - IP: 200.214.114.133 (200.214.114.133 porta: 1300) - Documento de identificação informado: 030.129.743-69 - DATE\_ATOM: 2021-10-19T11:30:25-03:00

*[Handwritten signatures and initials]*

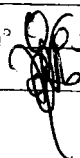
Hash do documento original






(SHA256):83f476edbec1bfd16a191025c70ff3bb2f822ec68bc5d8b94d9c7ea39a9c9ec

(SHA512):5f9c68863aceec95c9b4d6fa8b7578c03f8972c8789c28ac8f91e202e33c301fde3a7982c54cad6708c5f458535aa0e5b86ef8bf2bcfd90f04033a0cc6bda6b

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**

Folha nº 358  
Processo nº 065-2022  
Rubrica 



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-TO**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº TO20210324607**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins**

Folha nº 359

Processo nº 065-2022

Rubrica [assinatura]

SUBSTITUIÇÃO à  
TO20200270597

**1. Responsável Técnico**

**JOÃO GALDINO GONÇALVES NETO**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1911579312**

Registro: **315504TO**

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **CESTE - CONSÓRCIO ESTREITO ENERGIA**

**RODOVIA BR 230. KM 08**

Complemento:

Cidade: **ESTREITO**

Bairro: **ZONA RURAL**

UF: **MA**

CPF/CNPJ: **05.387.829/0001-02**

Nº: **S/N**

CEP: **65975000**

Contrato: **032/2020**

Valor: **R\$ 1.240.441,03**

Ação Institucional: **Outros**

Celebrado em: **14/07/2020**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**

**3. Dados da Obra/Serviço**

**SEM DEFINIÇÃO Zona rural de Babaçulândia**

Complemento:

Cidade: **BABAÇULÂNDIA**

Data de Início: **21/09/2020**

Finalidade: **Infraestrutura**

Proprietário: **CESTE - CONSÓRCIO ESTREITO ENERGIA**

Bairro: **Zona Rural**

UF: **TO**

Previsão de término: **20/07/2021**

Coordenadas Geográficas: **-7.333358, -47.751911**

Código: **Não Especificado**

Nº: **S/N**

CEP: **77870000**

CPF/CNPJ: **05.387.829/0001-02**

**4. Atividade Técnica**

11 - SUPERVISÃO

17 - FISCALIZAÇÃO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > OBRAS DE ARTE ESPECIAIS > #1348 - PONTES

Quantidade

Unidade

144,00

m²

17 - FISCALIZAÇÃO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SISTEMAS CONSTRUTIVOS > SISTEMA CONSTRUTIVO > #1241 - EM CONCRETO ARMADO

179,97

m³

17 - FISCALIZAÇÃO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SISTEMAS ESTRUTURAIS > #1264 - ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA

104,94

m³

17 - FISCALIZAÇÃO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL > MOVIMENTO DE TERRA > #1468 - TERRAPLANAGEM

11.412,26

m³

17 - FISCALIZAÇÃO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SISTEMAS ESTRUTURAIS > FUNDAÇÕES > #1271 - ESTACA

280,00

m

17 - FISCALIZAÇÃO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL > MOVIMENTO DE TERRA > #1466 - ÁTERRO COMPACTADO

11.412,26

m³

17 - FISCALIZAÇÃO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > GEOTECNIA > #1230 - DEFENSA

172,00

m

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

Execução das atividades de fiscalização dos serviços relativos ao contrato nº 032/2020.

**6. Declarações**

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-TO, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

- Declaro que estou ciente das regras de colocação e manutenção de placa legível e visível ao público enquanto durar a execução da obra, instalação e serviços, conforme estabelecido no artigo 16 da lei federal 5.194/66.

- Declaro que estou ciente quanto ao dever de manter uma via da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART no local da obra, conforme estabelecido no artigo 7 da resolução 1.025/09.

- Declaro que as atividades registradas na ART fazem parte de minhas atribuições e que estou ciente de que o CREA-TO, ao analisar a regularidade das informações lançadas e dos requisitos necessários, poderá anulá-la em caso de constatação de hipótese de nulidade constante do art. 25, nos termos do art. 26, ambos da Resolução nº 1.025/2009.

**Assinatura de Classe**

**ASSINATURA - NAO OPTANTE**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://sitac.crea-to.org.br/publico/> com a chave: YZ1z7

Impresso em: 16/10/2021 às 18:49:00 por: , ip: 177.53.117.50

[www.crea-to.org.br](http://www.crea-to.org.br)

Tel: (63) 3219-9800

[art@crea-to.org.br](mailto:art@crea-to.org.br)

Fax: (63) 3219-9801

**CREA-TO**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins





**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**  
**Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977**

**CREA-TO**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº TO20210324607**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins**

SUBSTITUIÇÃO à  
 TO2020027059

**3. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Estreito/MA, 18 de outubro de 2021

Local

data

*João Galvão Gonçalves Neto*

JOÃO GALDINO GONÇALVES NETO - CPF: 025.941.404-22

*[Signature]*

CESTE - CONSÓRCIO ESTREITO ENERGIA - CNPJ: 05.387.829/0001-02

**9. Informações**

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

**10. Valor**

Valor da ART: **R\$ 88.78**

Registrada em: **15/10/2021**

Valor pago: **R\$ 88.78**

Nosso Número: **99799666**

Folha nº 360  
 Processo nº 065-2021  
 Rubrica [Signature]

*[Handwritten signatures and initials]*

- autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://sitac.crea-to.org.br/publico/>, com a chave: YZ1z7  
 impresso em: 16/10/2021 às 18:49:00 por: , ip: 177.53.117.50



**MUNICÍPIO DE PALMAS**

Secretaria Municipal de Finanças

Diretoria de Fiscalização - 502 Sul, Paço Municipal, Prédio Buriti, CEP: 77.021-900 - Palmas/TO - Telefone: (63) 3212-7072 e 7073

Folha nº 364  
Processo nº 065-2020  
Rubrica [assinatura]

Nota: 2020000  
**00000008**  
Código Verificação  
NUTF-9QNU

MUNICÍPIO DE PALMAS

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

Emissão (Horário de Brasília) **19/11/2020 15:39:44** Período de Competência **11/2020** Município de Prestação do Serviço **Babaçulândia - To**

Reg. Especial Tributação **Microempresário e Empresa de Pequeno Porte Exigível em (ME EPP)** Exigibilidade do ISS **Babaçulândia**

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Razão Social

**PREMIER EDIFICAÇÕES LTDA-ME**

Nome Fantasia

**PREMIER EDIFICAÇÕES**

CPF/CNPJ

**05.258.352/0001-70**

Inscrição Municipal

**515099**

Inscrição Estadual

Simples Nacional

**Sim**

Email

**jp-contabilidade@uol.com.br**

Incentivador Cultural

**Não**

Fone/Fax

**(63) 98468-6884**

Endereço

**Quadra 906 Sul Avenida LO 23, 22, Plano Diretor Sul - CEP: 77023-392 - Palmas - To****TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social

**CONSORCIO ESTREITO ENERGIA - CESTE**

CPF/CNPJ

**05.387.829/0001-02**

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

**124885659**

Fone/Fax

**(99) 3529-3720**

E-mail

**notafiscal@uhe-estreiro.com.br**

Endereço

**ROD. BR 230, 00 KM 08, ZONA RURAL - CEP: 65975-000 - Estreito - MA****SERVIÇO PRESTADO****0702 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). CNAE: 4313400****DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**EXECUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO ARRAIAS, PA TABULEIRO.  
CONTRATO 032/2020.

VALOR DA NOTA: R\$ 137.024,36

MATERIAIS: R\$ 75.363,40

MÃO DE OBRA: R\$ 61.660,96

ISSQN A SER APLICADO SOBRE O VALOR DA MÃO DE OBRA: R\$ 1.652,51

**RETENÇÕES FEDERAIS**

PIS (R\$)

**0,00**

COFINS (R\$)

**0,00**

INSS (R\$)

**0,00**

IR (R\$)

**0,00**

CSLL (R\$)

**0,00**

Outras Retenções (R\$)

**0,00****VALORES**

Valor dos Serviços (R\$)

**137.024,36**

Deduções (R\$)

**75.363,40**

Desconto Incondicionado (R\$)

**0,00**

Base de Cálculo (R\$)

**137.024,36**

Alíquota (%)

**2,6800**

ISS (R\$)

**1.652,51**

ISS Retido (R\$)

**1.652,51**

Desconto Condicionado (R\$)

**0,00**

Valor Líquido (R\$)

**135.371,85**

Valor Total da Nota (R\$)

**137.024,36****OUTRAS INFORMAÇÕES**

Esta NFS-e é autodeclaratória.

O valor do ISSQN desta NFS-e foi retido pelo Tomador do Serviço.

Optante do Simples Nacional.

Trib. aprox. R\$ 18.429,78 Federal e R\$ 6.851,22 Municipal. Fonte: IBPT [5DC0AE]

Folha nº 362  
Processo nº 065-2022  
Rubrica [assinatura]

[assinatura]

J.H. [assinatura]





# MUNICÍPIO DE PALMAS

Secretaria Municipal de Finanças

Diretoria de Fiscalização - 502 Sul, Paço Municipal, Prédio Buriti, CEP: 77.021-900 - Palmas/TO - Telefone: (63) 3212-7072 e 7073

Folha nº 363  
Processo nº 065-2022  
Rubrica [assinatura]

Nota: 2020000  
00000009  
Código Verificação  
NUTF-9QQY

MUNICÍPIO DE PALMAS

## NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)	Período de Competência	Município de Prestação do Serviço
<b>19/11/2020 15:44:56</b>	<b>11/2020</b>	<b>Filadélfia - To</b>
Reg. Especial Tributação	Exigibilidade do ISS	
<b>Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)</b>	<b>Exigível em Filadélfia</b>	

### PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

**PREMIER EDIFICAÇÕES LTDA-ME**

Nome Fantasia

**PREMIER EDIFICAÇÕES**

Email

**jp-contabilidade@uol.com.br**

CPF/CNPJ

**05.258.352/0001-70**

Inscrição Municipal

**515099**

Inscrição Estadual

Simplex Nacional

**Sim**

Incentivador Cultural

**Não**

Fone/Fax

**(63) 98468-6884**

Endereço

**Quadra 906 Sul Avenida LO 23, 22, Plano Diretor Sul - CEP: 77023-392 - Palmas - To**

### TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

**CONSORCIO ESTREITO ENERGIA - CESTE**

CPF/CNPJ

**05.387.829/0001-02**

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

**124885659**

Fone/Fax

**(99) 3529-3720**

E-mail

**notafiscal@uhe-estreiro.com.br**

Endereço

**ROD. BR 230, 00 KM 08, ZONA RURAL - CEP: 65975-000 - Estreito - MA**

### SERVIÇO PRESTADO

**0702 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). CNAE: 4313400**

### DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

EXECUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO ARRAIAS, PA TABULEIRO.  
CONTRATO 032/2020.

VALOR DA NOTA: R\$ 137.024,36

MATERIAIS: R\$ 75.363,40

MÃO DE OBRA: R\$ 61.660,96

ISSQN A SER APLICADO SOBRE O VALOR DA MÃO DE OBRA: R\$ 1.652,51

### RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

### VALORES

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)
137.024,36	75.363,40	0,00	-----	2,6800
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
-----	1.652,51	0,00	135.371,85	137.024,36

### OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.  
O valor do ISSQN desta NFS-e foi retido pelo Tomador do Serviço.  
Optante do Simplex Nacional.  
Trib. aprox. R\$ 18.429,78 Federal e R\$ 6.851,22 Municipal. Fonte: IBPT [5DC0AE]


[Assinaturas manuais]

Visualizado em: 19/11/2020 15:44:57

Para validação desta NFS-e acesse: <https://palmasto.webiss.com.br/externo/nfse/validar>  
Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 1667 de 6 de dezembro de 2018.

Folha nº 364  
Processo nº 065-2022  
Rubrica [assinatura]

J/R  
[assinatura]

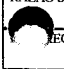
<b>IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE</b> <b>CHAVES E CIA LTDA - EPP</b> AV. RIO BANDEIRA QD 30 LT 05 A 09, 001 - DAIARA - CEP: 77813-864 - ARAGUAINA - TO TEL: 3412-3036		<b>DANFE</b> <b>DOCUMENTO AUXILIAR DA</b> <b>NOTA FISCAL ELETRÔNICA</b> 0 - ENTRADA <span style="border: 1px solid black; padding: 2px;">1</span> 1 - SAÍDA <b>Nº 000012256 fl. 1 / 1</b> <b>SÉRIE 001</b>		 <b>CHAVE DE ACESSO</b> 1720 1215 9131 8300 0103 5500 1000 0122 5616 7306 7073 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--

<b>NATUREZA DE OPERAÇÃO</b> 6101-2. VENDA INTERESTADUAL		<b>PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO</b> 317200015003620 11/12/2020 10:20:04	
<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL</b> 294575979		<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.</b> CNPJ / CPF 15.913.183/0001-03	

<b>DESTINATÁRIO / REMETENTE</b> NOME / RAZÃO SOCIAL <b>CONSORCIO ESTREITO ENERGIA - CESTE CONSORCIO</b>				CNPJ / CPF 05.387.829/0001-02		DATA DA EMISSÃO 11/12/2020	
ENDEREÇO <b>ROD BR 230, 00, KM 08. ZONA RURAL, .</b>			BAIRRO / DISTRITO <b>ZONA RURAL</b>		CEP 65975-000		DATA SAÍDA / ENTRADA 11/12/2020
MUNICÍPIO <b>ESTREITO</b>			FONE / FAX (99)3529-3720		UF <b>MA</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL 124885659	HORA DA SAÍDA


DUPLICATAS											
Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR
DUP-01/01	21/12/2020	159.206,54									


CÁLCULO DO IMPOSTO									
BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS		BASE CÁLC. ICMS SUBST.		VALOR DO ICMS SUBST.		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
159.206,54		19.104,78		0,00		0,00		159.360,00	
VALOR DO FRETE		VALOR DO SEGURO		DESCONTO		OUTRAS DESP. ACESS.		VALOR DO IPI	
0,00		0,00		153,46		0,00		0,00	
								VALOR TOTAL DA NOTA	
								159.206,54	

<b>TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS</b> RAZÃO SOCIAL 				FRETE POR CONTA <b>0 - REMETENTE</b>		CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO MUNICÍPIO				UF		INSCRIÇÃO ESTADUAL			
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO		PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO		
			0		24.960,000		24.960,000		

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS														
CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
934	ESTRUTURA CONC. ARM. PRÉ MOLDADO	68109100	000	6101	UN	96,000	1.660,0000	153,46	159.206,54	159.206,54	19.104,78	0,00	12,00	0,00

Folha nº 365  
 Processo nº 065-2022  
 Rubrica [assinatura]

<b>DADOS ADICIONAIS</b> INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES MATERIAIS DESTINADOS A OBRA DA PONTE SOBRE O RIO ARRAIAS, PA TABULEIRO, DIVISA ENTRE FILADELFIA-TO E BABACULANDIA-TO. CONTRATO 032/2020 05 - MESOESTRUTA: 90 PLACAS PARA CORTINA (42,60 M): R\$ 98.131,59 06 - SUPERESTRUTURA: 06 LONGARINAS (16,02 M): R\$ 61.074,95 Trib aprox R\$: 6.693,12 Federal e 28.684,80 Estadual Fonte : IBPT 5A16F8		RESERVADO AO FISCO 	
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--

RECEBEMOS DE CHAVES E CIA LTDA - EPP OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO EMISSÃO: 11/12/2020 - DEST. / REM.: CONSORCIO ESTREITO ENERGIA - CESTE CONSORCIO - VALOR TOTAL: R\$ 159.206,54		<b>NF-e</b> <b>Nº 000012256</b> <b>SÉRIE 001</b>	
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR 		



# MUNICÍPIO DE PALMAS

Secretaria Municipal de Finanças

Diretoria de Fiscalização - 502 Sul, Paço Municipal, Prédio Buriti, CEP: 77.021-900 - Palmas/TO - Telefone: (63) 3212-7072 e 7073

Nota: 2020000  
**00000013**  
 Código Verificação  
 4TH6-KAQJ

MUNICÍPIO DE PALMAS

## NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília) **11/12/2020 09:13:41** Período de Competência **12/2020** Município de Prestação do Serviço **Filadélfia - To**  
 Reg. Especial Tributação **Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)** Exigibilidade do ISS **Exigível em Filadélfia**

### PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

**PREMIER EDIFICAÇÕES LTDA-ME**

Nome Fantasia

**PREMIER EDIFICAÇÕES**

Email

**jp-contabilidade@uol.com.br**

CPF/CNPJ

**19.258.352/0001-70**

Inscrição Municipal

**515099**

Inscrição Estadual

Simple Nacional

**Sim**

Incentivador Cultural

**Não**

Fone/Fax

**(63) 98468-6884**

Endereço

**Quadra 906 Sul Avenida LO 23, 22, Plano Diretor Sul - CEP: 77023-392 - Palmas - To**

### TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

**CONSORCIO ESTREITO ENERGIA - CESTE**

CPF/CNPJ

**05.387.829/0001-02**

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

**124885659**

Fone/Fax

**(99) 3529-3720**

E-mail

**notafiscal@uhe-estreiro.com.br**

Endereço

**ROD. BR 230, 00 KM 08, ZONA RURAL - CEP: 65975-000 - Estreito - MA**

### SERVIÇO PRESTADO

0702 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). CNAE: 4313400

### DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

EXECUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO ARRAIAS, PA TABULEIRO. CONTRATO 032/2020.

VALOR DA NOTA: R\$ 47.440,33

MATERIAIS: R\$ 26.092,18

MÃO DE OBRA: R\$ 21.348,15

RETENÇÃO INSS 11% R\$ 2.348,30

Folha nº 366  
 Processo nº 065-2022  
 Rubrica [assinatura]

### RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	2.348,30	0,00	0,00	0,00

### VALORES

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)
47.440,33	0,00	0,00	-----	3,2500
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
-----	1.541,81	0,00	43.550,22	47.440,33

### OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.  
 O valor do ISSQN desta NFS-e foi retido pelo Tomador do Serviço.  
 Optante do Simples Nacional.  
 Trib. aprox. R\$ 6.380,72 Federal e R\$ 2.372,02 Municipal. Fonte: IBPT [SDCOAE]

Substituir nota 2020000000013 de 10/12/2020  
 Visualizado em: 11/12/2020 09:13:43  
 Para validação desta NFS-e acesse: <https://palmasto.webiss.com.br/externo/nfse/validar>  
 Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 1667 de 6 de dezembro de 2018.

*[Handwritten signatures and initials]*



# MUNICÍPIO DE PALMAS

Secretaria Municipal de Finanças

Diretoria de Fiscalização - 502 Sul, Paço Municipal, Prédio Buriti, CEP: 77.021-900 - Palmas/TO - Telefone: (63) 3212-7072 e 7073

Nota: 2020000  
**00000014**  
 Código Verificação  
 EC5S-YTBF

MUNICÍPIO DE PALMAS

## NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília) **11/12/2020 09:18:01** Período de Competência **12/2020** Município de Prestação do Serviço **Babaçulândia - To**  
 Reg. Especial Tributação **Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)** Exigibilidade do ISS **Exigível em Babaçulândia**

### PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

**PREMIER EDIFICAÇÕES LTDA-ME**

Nome Fantasia

**PREMIER EDIFICAÇÕES**

CPF/CNPJ

**19.258.352/0001-70**

Inscrição Municipal

**515099**

Inscrição Estadual

Simple Nacional

**Sim**

Email

**jp-contabilidade@uol.com.br**

Incentivador Cultural

**Não**

Fone/Fax

**(63) 98468-6884**

Endereço

**Quadra 906 Sul Avenida LO 23, 22, Plano Diretor Sul - CEP: 77023-392 - Palmas - To**

### TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

**CONSORCIO ESTREITO ENERGIA - CESTE**

CPF/CNPJ

**05.387.829/0001-02**

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

**124885659**

Fone/Fax

**(99) 3529-3720**

E-mail

**notafiscal@uhe-estreiro.com.br**

Endereço

**ROD. BR 230, 00 KM 08, ZONA RURAL - CEP: 65975-000 - Estreito - MA**

### SERVIÇO PRESTADO

**0702 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). CNAE: 4313400**

### DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

EXECUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO ARRAIAS, PA TABULEIRO.  
CONTRATO 032/2020.

VALOR DA NOTA: R\$ 47.440,33

MATERIAIS: R\$ 26.092,18

MÃO DE OBRA: R\$ 21.348,15

RETENÇÃO INSS 11% R\$ 2.348,30

Folha nº 367  
 Processo nº 065-2022  
 Rubrica [assinatura]

### RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.348,30</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

### VALORES


Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)
<b>47.440,33</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	-----	<b>3,2500</b>
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
-----	<b>1.541,81</b>	<b>0,00</b>	<b>43.550,22</b>	<b>47.440,33</b>

### OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.  
 O valor do ISSQN desta NFS-e foi retido pelo Tomador do Serviço.  
 Optante do Simples Nacional.  
 Trib. aprox. R\$ 6.380,72 Federal e R\$ 2.372,02 Municipal. Fonte: IBPT [5DCOAE]

Visualizado em: 11/12/2020 09:18:02  
 Para validação desta NFS-e acesse: <https://palmasto.webiss.com.br/externo/nfse/validar>  
 Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 1667 de 6 de dezembro de 2018.

*[Handwritten signatures and initials]*

<b>IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE</b> <b>CHAVES E CIA LTDA - EPP</b>  AV. RIO BANDEIRA QD 30 LT 05 A 09, 1 - DAIARA - CEP: 77813-864 - ARAGUAINA - TO TEL: 3412-3036	<b>DANFE</b> <b>DOCUMENTO AUXILIAR DA</b> <b>NOTA FISCAL ELETRÔNICA</b>  0 - ENTRADA <span style="border: 1px solid black; padding: 2px;">1</span> 1 - SAÍDA <b>Nº 000012614 fl. 1 / 1</b> <b>SÉRIE 001</b>	 CHAVE DE ACESSO 1721 0215 9131 8300 0103 5500 1000 0126 1418 2792 8597

NATUREZA DE OPERAÇÃO <b>6101-2. VENDA INTERESTADUAL</b>	PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO <b>317210001740213 09/02/2021 17:28:31</b>
INSCRIÇÃO ESTADUAL <b>294575979</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB. CNPJ / CPF <b>15.913.183/0001-03</b>

<b>DESTINATÁRIO / REMETENTE</b>		CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME / RAZÃO SOCIAL <b>CONSORCIO ESTREITO ENERGIA - CESTE CONSORCIO</b>		<b>05.387.829/0001-02</b>	<b>09/02/2021</b>
ENDEREÇO <b>ROD BR 230, 00, KM 08. ZONA RURAL, .</b>	BAIRRO / DISTRITO <b>ZONA RURAL</b>	CEP <b>65975-000</b>	DATA SAÍDA / ENTRADA <b>09/02/2021</b>
MUNICÍPIO <b>ESTREITO</b>	FONE / FAX <b>(99)3529-3720</b>	UF <b>MA</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL <b>124885659</b>
			HORA DA SAÍDA


DUPLICATAS											
Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR
DUP-01/01	09/02/2021	170.604,73									

CÁLCULO DO IMPOSTO											
BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS		BASE CÁLC. ICMS SUBST.		VALOR DO ICMS SUBST.		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS			
170.604,73		20.472,57		0,00		0,00		170.980,00			
VALOR DO FRETE		VALOR DO SEGURO		DESCONTO		OUTRAS DESP. ACESS.		VALOR DO IPI		VALOR TOTAL DA NOTA	
0,00		0,00		375,27		0,00		0,00		170.604,73	

<b>TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS</b>								
RAZÃO SOCIAL			FRETE POR CONTA		CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
REÇO			0 - REMETENTE				UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
			MUNICÍPIO					
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO		PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO	
			0		26.780,000		26.780,000	

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS														
CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS	IPÍ
934	ESTRUTURA CONC. ARM. PRE MOLDADO	68109100	000	6101	UN	103,000	1.660,0000	375,27	170.604,73	170.604,73	20.472,57	0,00	12,00	0,00

Folha nº 368  
 Processo nº 065-2022  
 Rubrica [assinatura]

<b>DADOS ADICIONAIS</b> INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES <b>MATERIAIS DESTINADOS A OBRA DA PONTE SOBRE O RIO ARRAIAS, PA TABULEIRO, DIVISA ENTRE FILADELFIA-TO E BABACULANDIA-TO.</b> <b>CONTRATO 032/2020</b> <b>04 - INFRAESTRUTURA: R\$ 95.508,72</b> <b>05 - MESOESTRUTURA: R\$ 75.096,01</b> <b>Trib aprox R\$: 7.165,40 Federal e 30.708,85 Estadual</b> <b>Fonte : IBPT 5A16F8</b>	RESERVADO AO FISCO  
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------

RECEBEMOS DE CHAVES E CIA LTDA - EPP OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO <b>EMIÇÃO: 09/02/2021 - DEST. / REM.: CONSORCIO ESTREITO ENERGIA - CESTE CONSORCIO - VALOR TOTAL: R\$ 170.604,73</b>	<b>NF-e</b> <b>Nº 000012614</b> <b>SÉRIE 001</b>
DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	



MUNICÍPIO DE PALMAS

Secretaria Municipal de Finanças

Diretoria de Fiscalização - 502 Sul, Paço Municipal, Predio Bunt, CEP: 77.021-900 - Palmas TO - Telefone: (63) 3212-7072 e 7073

Nota: 2021000
00000001
Codigo Verificação
6Q84-BHRN
QR code and barcode

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão: Horário de Brasília 09/02/2021 18:45:47
Período de Competência 02/2021
Município de Prestação do Serviço Babaculândia - To
Reg. Especial Tributação Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)
Eligibilidade do ISS Exigível em Babaculândia

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: PREMIER EDIFICAÇÕES LTDA-ME

Nome Fantasia: PREMIER EDIFICAÇÕES
Email: jp-contabilidade@uol.com.br

CPF/CNPJ: 19.258.352/0001-70
Inscrição Municipal: 515099
Inscrição Estadual:
Simples Nacional: Sim
Incentivador Cultural: Não
Fone/Fax: (63) 98468-6884

Endereço: Quadra ACSV SE 92, 22, Plano Diretor Sul - CEP: 77023-392 - Palmas - To

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome Razão Social: CONSORCIO ESTREITO ENERGIA - CESTE

CPF/CNPJ: 387.829/0001-02
Inscrição Municipal: 124885659
Inscrição Estadual:
Fone/Fax: (99) 3529-3720
Email: notafiscal@uhe-estreiro.com.br

Endereço: ROD. BR 230, 00 KM 08, ZONA RURAL - CEP: 65975-000 - Estreito - MA

SERVIÇO PRESTADO

0702 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). CNAE: 4313400

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

EXECUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO ARRATAI, PA TABULEIRO, CONTRATO 002/2020.

VALOR DA NOTA: R\$ 30.046,02
MATERIAIS: R\$ 16.525,31
MÃO DE OBRA: R\$ 13.520,71

RETENÇÃO INSS 11%: R\$ 1.467,28

Folha nº 369
Processo nº 065-2002
Rubrica [Handwritten Signature]

RETENÇÕES FEDERAIS

Table with 6 columns: PIS (R\$), COFINS (R\$), INSS (R\$), IR (R\$), CSLL (R\$), Outras Retenções (R\$). Values: 0,00, 0,00, 1.467,28, 0,00, 0,00, 0,00

VALORES

Table with 6 columns: Valor dos Serviços (R\$), Deduções (R\$), Desconto Incondicionado (R\$), Base de Cálculo (R\$), Alíquota (%), Valor Total da Nota (R\$). Values: 30.046,02, 0,00, 0,00, 27.582,24, 3,2500, 30.046,02

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.
O valor do ISSQN desta NFS-e foi retido pelo Tomador do Serviço.
Optante do Simples Nacional.
Trib. aprox. R\$ 4.041,19 Federal e R\$ 1.502,30 Municipal. Fonte: IBPT [5DC0AE]

Visualizado em: 09/02/2021 18:47:30
Para validação desta NFS-e acesse:
Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 1667 de 6 de dezembro de 2018.

[Handwritten signatures]

**MUNICÍPIO DE PALMAS**

Secretaria Municipal de Finanças

Diretoria de Fiscalização - 502 Sul, Paço Municipal, Predio Bunt, CEP: 77.021-900 - Palmas TO - Telefone: (63) 3212-7072 e 7073

Nota: 2021000  
**00000002**  
 Código Verificação  
**4TH6-U7GJ**

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**Emissão: Horário de Brasília  
**09/02/2021 18:53:41**Período de Competência  
**02/2021**Município de Prestação do Serviço  
**Filadélfia - To**Reg. Especial Tributação  
**Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)**Exigibilidade do IES  
**Exigível em Filadélfia****PRESTADOR DE SERVIÇOS**Razão Social  
**PREMIER EDIFICAÇÕES LTDA-ME**Nome Fantasia  
**PREMIER EDIFICAÇÕES**Email  
**jp-contabilidade@uol.com.br**CPF/CNPJ  
**19.258.352/0001-70**Inscrição Municipal  
**515099**

Inscrição Estadual

Simples Nacional  
**Sim**Incentivador Cultural  
**Não**Fone/Fax  
**(63) 98468-6884**Endereço  
**Quadra ACSV SE 92, 22, Plano Diretor Sul - CEP: 77023-392 - Palmas - To****TOMADOR DE SERVIÇOS**Nome/Razão Social  
**CONSORCIO ESTREITO ENERGIA - CESTE**CPF/CNPJ  
**387.829/0001-02**

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual  
**124885659**Fone/Fax  
**(99) 3529-3720**Email  
**notafiscal@uhe-estreiro.com.br**Endereço  
**ROD. BR 230, 00 KM 08, ZONA RURAL - CEP: 65975-000 - Estreito - MA****SERVIÇO PRESTADO****0702 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). CNAE: 4313400****DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

EXECUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO ARRACAS, PANTANULEIRO, CONTRATO 002/2020.

VALOR DA NOTA: R\$ 30.046,02  
MATERIAIS: R\$ 16.525,31  
MÃO DE OBRA: R\$ 13.520,71

RETENÇÃO INSS 11%: R\$ 1.487,28

Folha nº 370  
Processo nº 065-2020  
Rubrica [assinatura]**RETENÇÕES FEDERAIS**

IR (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	1.487,28	0,00	0,00	0,00

**VALORES**

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)
30.046,02	0,00	0,00	-----	3,2500
IR (R\$)	IR Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
-----	976,50	0,00	27.582,24	30.046,02


**OUTRAS INFORMAÇÕES**Esta NFS-e é autodeclaratória.  
O valor do ISSQN desta NFS-e foi retido pelo Tomador do Serviço.  
Optante do Simples Nacional.  
Trib. aprox. R\$ 4.041,19 Federal e R\$ 1.502,30 Municipal. Fonte: IBPT [5DCC0AE]Visualizado em: 09/02/2021 18:54:12  
Para validação desta NFS-e acesse: [www.fiscofisco.com.br](http://www.fiscofisco.com.br)  
Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 1667 de 6 de dezembro de 2018.

[assinatura]

J.H. [assinatura]

[assinatura]




<b>IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE</b> <b>CHAVES E CIA LTDA - EPP</b>  AV. RIO BANDEIRA QD 30 LT 05 A 09, 1 - DAIARA - CEP: 77813-864 - ARAGUACU - TO TEL: 3414-3200	<b>DANFE</b> <b>DOCUMENTO AUXILIAR DA</b> <b>NOTA FISCAL ELETRÔNICA</b>  0 - ENTRADA <span style="border: 1px solid black; padding: 2px;">1</span> 1 - SAÍDA <b>Nº 000012813</b> fl. 1 / 1 <b>SÉRIE 001</b>	
		CHAVE DE ACESSO 1721 0315 9131 8300 0103 5500 1000 0128 1313 9802 8228  Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

<b>NATUREZA DE OPERAÇÃO</b> 6101-2. VENDA INTERESTADUAL	<b>PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO</b> 317210003184012 12/03/2021 09:05:53
<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL</b> 294575979	<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.</b>  <b>CNPJ / CPF</b> 15.913.183/0001-03

<b>DESTINATÁRIO / REMETENTE</b> NOME / RAZÃO SOCIAL <b>CONSORCIO ESTREITO ENERGIA - CESTE CONSORCIO</b>		<b>CNPJ / CPF</b> 05.387.829/0001-02	<b>DATA DA EMISSÃO</b> 12/03/2021
<b>ENDEREÇO</b> ROD BR 230, 00, KM 08. ZONA RURAL, .	<b>BAIRRO / DISTRITO</b> ZONA RURAL	<b>CEP</b> 65975-000	<b>DATA SAÍDA / ENTRADA</b> 12/03/2021
<b>MUNICÍPIO</b> ESTREITO	<b>FONE / FAX</b> (99)3529-3720	<b>UF</b> MA	<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL</b> 124885659
		<b>HORA DA SAÍDA</b>	


DUPLICATAS											
Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR
DUP-01/01	12/03/2021	38.079,97									


CÁLCULO DO IMPOSTO											
BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS		BASE CÁLC. ICMS SUBST.		VALOR DO ICMS SUBST.		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS			
38.079,97		4.569,60		0,00		0,00		38.180,00			
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	100,03	OUTRAS DESP. ACESS.	0,00	VALOR DO IPI	0,00	VALOR TOTAL DA NOTA	
									38.079,97		

<b>TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS</b> RAZÃO SOCIAL 		<b>FRETE POR CONTA</b> 0 - REMETENTE	<b>CÓDIGO ANTT</b>	<b>PLACA DO VEÍCULO</b>	<b>UF</b>	<b>CNPJ / CPF</b>
<b>RAZÃO SOCIAL</b> LEÇO		<b>MUNICÍPIO</b>	<b>UF</b>	<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL</b>		
<b>QUANTIDADE</b>	<b>ESPÉCIE</b>	<b>MARCA</b>	<b>NUMERAÇÃO</b> 0	<b>PESO BRUTO</b> 5.980,000	<b>PESO LÍQUIDO</b> 5.980,000	

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS														
CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE CALC. ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
934	ESTRUTURA CONC. ARM. PRE MOLDADO	68109100	000	6101	UN	23,000	1.660,0000	100,03	38.079,97	38.079,97	4.569,60	0,00	12,00	0,00

Folha nº 371  
 Processo nº 065-2022  
 Rubrica [assinatura]

<b>DADOS ADICIONAIS</b> INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES MATERIAIS DESTINADOS A OBRA DA PONTE SOBRE O RIO ARRAIAS, PA TABULEIRO, DIVISA ENTRE FILADELFIA-TO E BABACULANDIA-TO. CONTRATO 032/2020 MESOESTRUTURA : R\$ 38.079,97 Trib aprox R\$: 1.603,56 Federal e 6.872,40 Estadual Fonte : IBPT 5A16F8	RESERVADO AO FISCO  
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------

RECEBEMOS DE CHAVES E CIA LTDA - EPP OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO EMISSÃO: 12/03/2021 - DEST. / REM.: CONSORCIO ESTREITO ENERGIA - CESTE CONSORCIO - VALOR TOTAL: R\$ 38.079,97	<b>NF-e</b> <b>Nº 000012813</b> <b>SÉRIE 001</b>
<b>DATA DE RECEBIMENTO</b>	<b>IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR</b>  

**MUNICÍPIO DE PALMAS**

Secretaria Municipal de Finanças

Diretoria de Fiscalização - 502 Sul, Paço Municipal, Prédio Buriti, CEP: 77.021-900 - Palmas/TO - Telefone: (63) 3212-7072 e 7073

Nota: 2021000  
**00000005**  
 Código Verificação  
 EC5T-DGYT

MUNICÍPIO DE PALMAS

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

Emissão (Horário de Brasília) **12/03/2021 09:30:24** Período de Competência **03/2021** Município de Prestação do Serviço **Filadélfia - To**  
 Reg. Especial Tributação **Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)** Exigibilidade do ISS **Exigível em Filadélfia**

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Razão Social

**PREMIER EDIFICAÇÕES LTDA-ME**

Nome Fantasia

**PREMIER EDIFICAÇÕES**

Email

**jp-contabilidade@uol.com.br**

CPF/CNPJ

**19.258.352/0001-70**

Inscrição Municipal

**515099**

Inscrição Estadual

Simples Nacional

**Sim**

Incentivador Cultural

**Não**

Fone/Fax

**(63) 98468-6884**

Endereço

**Quadra ACSV SE 92, 22, Plano Diretor Sul - CEP: 77023-392 - Palmas - To****TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social

**CONSORCIO ESTREITO ENERGIA - CESTE**

CPF/CNPJ

**05.387.829/0001-02**

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

**124885659**

Fone/Fax

**(99) 3529-3720**

E-mail

**notafiscal@uhe-estreiro.com.br**

Endereço

**ROD. BR 230, 00 KM 08, ZONA RURAL - CEP: 65975-000 - Estreito - MA****SERVIÇO PRESTADO**

**0702 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). CNAE: 4313400**

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

EXECUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO ARRAIAS, PA TABULEIRO.  
 CONTRATO 032/2020.

VALOR DA NOTA: R\$ 25.137,00

MATERIAIS: R\$ 13.825,35

MÃO DE OBRA: R\$ 11.311,65

RETENÇÃO INSS 11% R\$ 1.244,28

Folha nº 372  
 Processo nº 065-2022  
 Rubrica [assinatura]

**RETENÇÕES FEDERAIS**

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	1.244,28	0,00	0,00	0,00

**VALORES**

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)
25.137,00	0,00	0,00	25.137,00	3,1800
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
-----	799,36	0,00	23.093,36	25.137,00

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Esta NFS-e é autodeclaratória.  
 O valor do ISSQN desta NFS-e foi retido pelo Tomador do Serviço.  
 Optante do Simples Nacional.  
 Trib. aprox. R\$ 3.380,93 Federal e R\$ 1.256,85 Municipal. Fonte: IBPT [5DC0AE]

Visualizado em: 12/03/2021 09:30:26  
 Para validação desta NFS-e acesse: <https://palmasto.webiss.com.br/externo/nfse/validar>  
 Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 1667 de 6 de dezembro de 2018.

*[Handwritten signatures and initials]*



# MUNICÍPIO DE PALMAS

Secretaria Municipal de Finanças

Diretoria de Fiscalização - 502 Sul, Paço Municipal, Prédio Buriti, CEP: 77.021-900 - Palmas/TO - Telefone: (63) 3212-7072 e 7073

Nota: 2021000  
**00000006**  
 Código Verificação  
 ISLN-C3M8

MUNICÍPIO DE PALMAS

## NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília) **12/03/2021 09:35:13** Período de Competência **03/2021** Município de Prestação do Serviço **Babaçulândia - To**  
 Reg. Especial Tributação **Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)** Exigibilidade do ISS **Exigível em Babaçulândia**

### PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

**PREMIER EDIFICAÇÕES LTDA-ME**

Nome Fantasia

**PREMIER EDIFICAÇÕES**

Email

**jp-contabilidade@uol.com.br**

CPF/CNPJ

**19.258.352/0001-70**

Inscrição Municipal

**515099**

Inscrição Estadual

Simple Nacional

**Sim**

Incentivador Cultural

**Não**

Fone/Fax

**(63) 98468-6884**

Endereço

**Quadra ACSV SE 92, 22, Plano Diretor Sul - CEP: 77023-392 - Palmas - To**

### TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

**CONSORCIO ESTREITO ENERGIA - CESTE**

CPF/CNPJ

**05.387.829/0001-02**

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

**124885659**

Fone/Fax

**(99) 3529-3720**

E-mail

**notafiscal@uhe-estreiro.com.br**

Endereço

**ROD. BR 230, 00 KM 08, ZONA RURAL - CEP: 65975-000 - Estreito - MA**

### SERVIÇO PRESTADO

**0702 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). CNAE: 4313400**

### DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

EXECUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO ARRAIAS, PA TABULEIRO.  
CONTRATO 032/2020.

VALOR DA NOTA: R\$ 25.137,00

MATERIAIS: R\$ 13.825,35

MÃO DE OBRA: R\$ 11.311,65

RETENÇÃO INSS 11% R\$ 1.244,28

Folha nº 373  
 Processo nº 065-0092  
 Rubrica [assinatura]

### RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	1.244,28	0,00	0,00	0,00

### VALORES


Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)
25.137,00	0,00	0,00	25.137,00	3,1800
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
-----	799,36	0,00	23.093,36	25.137,00

### OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.  
 O valor do ISSQN desta NFS-e foi retido pelo Tomador do Serviço.  
 Optante do Simples Nacional.  
 Trib. aprox. R\$ 3.380,93 Federal e R\$ 1.256,85 Municipal. Fonte: IBPT [5DC0AE]

Visualizado em: 12/03/2021 09:35:14  
 Para validação desta NFS-e acesse: <https://palmasto.webiss.com.br/externo/nfse/validar>  
 Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 1667 de 6 de dezembro de 2018.

[Assinaturas manuscritas]

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE <b>CHAVES E CIA LTDA - EPP</b> AV. RIO BANDEIRA QD 30 LT 05 A 09, 1 - DAIARA - CEP: 77813-864 - ARAGUACU - TO TEL: 3414-3200		<b>DANFE</b> DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 000013293 fl. 1 / 1 SÉRIE 001			
		CHAVE DE ACESSO 1721 0515 9131 8300 0103 5500 1000 0132 9311 6716 2620		Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	
NATUREZA DE OPERAÇÃO 6101-2. VENDA INTERESTADUAL		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 317210006214499 14/05/2021 11:21:20			
INSCRIÇÃO ESTADUAL 294575979		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.		CNPJ / CPF 15.913.183/0001-03	

<b>DESTINATÁRIO / REMETENTE</b>					
NOME / RAZÃO SOCIAL CONSORCIO ESTREITO ENERGIA - CESTE CONSORCIO			CNPJ / CPF 05.387.829/0001-02		DATA DA EMISSÃO 14/05/2021
ENDEREÇO RÓD BR 230, 00, KM 08. ZONA RURAL.			BAIRRO / DISTRITO ZONA RURAL		CEP 65975-000
MUNICÍPIO ESTREITO		FONE / FAX (99)3529-3720	UF MA	INSCRIÇÃO ESTADUAL 124885659	DATA SAÍDA / ENTRADA 14/05/2021
HORA DA SAÍDA					

DUPLICATAS											
Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR
DUP-01/01	01/06/2021	30.029,19									

CÁLCULO DO IMPOSTO											
BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS		BASE CÁLC. ICMS SUBST.		VALOR DO ICMS SUBST.		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS			
30.029,19		3.603,50		0,00		0,00		31.540,00			
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA						
0,00	0,00	1.510,81	0,00	0,00	30.029,19						

<b>TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS</b>							
RAZÃO SOCIAL			FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF
REÇO			0 - REMETENTE				
			MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO		
			0	4.940,000	4.940,000		

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS														
CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
934	ESTRUTURA CONC. ARM. PRE MOLDADO	68109100	000	6101	UN	19,000	1.660,0000	1.510,81	30.029,19	30.029,19	3.603,50	0,00	12,00	0,00

Folha nº 372  
Processo nº 065-2022  
Rubrica

<b>DADOS ADICIONAIS</b>	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES MATERIAIS DESTINADOS A OBRA DA PONTE SOBRE O RIO ARRAIAS, PA TABULEIRO, DIVISA ENTRE FILADELFIA-TO E BABACULANDIA-TO. CONTRATO 032/2020 Trib aprox R\$: 1.261,23 Federal e 5.405,25 Estadual Fonte : IBPT 5A16F8	RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE CHAVES E CIA LTDA - EPP OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO EMIÇÃO: 14/05/2021 - DEST. / REM.: CONSORCIO ESTREITO ENERGIA - CESTE CONSORCIO - VALOR TOTAL: R\$ 30.029,19		NF-e Nº 000013293 SÉRIE 001
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	



MUNICÍPIO DE PALMAS

Secretaria Municipal de Finanças

Diretoria de Fiscalização - 502 Sul, Paço Municipal, Pred. o Bunt., CEP: 77.021-900 - Palmas TO - Telefone: (63) 3212-7072 e 7073

Nota: 2021000
00000007
Código Verificação
SNAA-ZK3R
QR code
MUNICÍPIO DE PALMAS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão: Horário de Brasília 14/05/2021 11:34:48
Período de Competência 05/2021
Município de Prestação do Serviço Filadélfia - To
Reg. Especial Tributação Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)
Exigível em Filadélfia

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social PREMIER EDIFICAÇÕES LTDA-ME

Nome Fantasia PREMIER EDIFICAÇÕES

CPF/CNPJ 19.258.352/0001-70
Inscrição Municipal 515099
Inscrição Estadual
Emples Nacional Sim
Email jp-contabilidade@uol.com.br
Incentivador Cultural Não
Fone Fax (63) 98468-6884

Endereço Quadra ACSV SE 92, 22, Plano Diretor Sul - CEP: 77023-392 - Palmas - To

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social CONSORCIO ESTREITO ENERGIA - CESTE

CPF/CNPJ 387.829/0001-02
Inscrição Municipal 124885659
Inscrição Estadual
Fone Fax (99) 3529-3720
Email notafiscal@uhe-estreiro.com.br

Endereço ROD. BR 230, 00 KM 08, ZONA RURAL - CEP: 65975-000 - Estreito - MA

SERVIÇO PRESTADO

0702 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). CNAE: 4313400

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

EXECUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO ARRATAIS - PA TABULEIRO. CONTRATO 000 2020.

VALOR DA NOTA: R\$ 20.521,89
MATERIAIS: R\$ 10.387,04
MÃO DE OBRA: R\$ 10.134,85
RETENÇÃO INSS: R\$ 1.114,83

Folha nº 375
Processo nº 065-2022
Rubrica

RETENÇÕES FEDERAIS

Table with 6 columns: PIS (R\$ 0,00), COFINS (R\$ 0,00), INSS (R\$ 1.114,83), IR (R\$ 0,00), CSLL (R\$ 0,00), Outras Retenções (R\$ 0,00)

VALORES

Table with 6 columns: Valor dos Serviços (R\$ 22.521,89), Deduções (R\$ 0,00), Desconto Incondicionado (R\$ 0,00), Base de Cálculo (R\$ 22.521,89), Alíquota (R\$ 3,3200), Valor líquido (R\$ 20.659,33), Valor Total da Nota (R\$ 22.521,89)

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.
O valor do ISSQN desta NFS-e foi retido pelo Tomador do Serviço.
Optante do Simples Nacional.
Trib. aprox. R\$ 3.029,19 Federal e R\$ 1.126,09 Municipal. Fonte: IBPT [B95EF4]

Visualizado em: 14/05/2021 11:34:49
Para validação desta NFS-e acesse:
Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 1667 de 6 de dezembro de 2018.

Handwritten signatures and initials: JJK, S, and others.

**MUNICÍPIO DE PALMAS**

Secretaria Municipal de Finanças

Diretoria de Fiscalização - 502 Sul, Paço Municipal, Pred. o Bunt., CEP: 77.021-900 - Palmas TO - Telefone: (63) 3212-7072 e 7073

Nota: 2021000  
**00000008**  
 Código Verificação  
**2WR9-RM4F**

MUNICÍPIO DE PALMAS

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

Emissão (Horário de Brasília) **14/05/2021 11:41:47** Período de Competência **05/2021** Município de Prestação do Serviço **Babaçulândia - To**  
 Reg. Especial Tributação **Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)** Exigibilidade do ISS **Exigível em Babaçulândia**

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Fazão Eoca  
**PREMIER EDIFICAÇÕES LTDA-ME**

Nome Fantasia **PREMIER EDIFICAÇÕES** Email **jp-contabilidade@uol.com.br**  
 CPF/CNPJ **19.258.352/0001-70** Inscrição Municipal **515099** Inscrição Estadual **Sim** Incentivador Cultural **Não** Fone/Fax **(63) 98468-6884**

Endereço **Quadra ACSV SE 92, 22, Plano Diretor Sul - CEP: 77023-392 - Palmas - To**

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome Fazão Eoca  
**CONSORCIO ESTREITO ENERGIA - CESTE**

CPF/CNPJ **387.829/0001-02** Inscrição Municipal **124885659** Fone/Fax **(99) 3529-3720** Email **notafiscal@uhe-estreiro.com.br**

Endereço **ROD. BR 230, 00 KM 08, ZONA RURAL - CEP: 65975-000 - Estreito - MA**

**SERVIÇO PRESTADO**

**0702 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). CNAE: 4313400**

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

EXECUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO ARRATAIS, RA TABULEIRO, CONTRATO 002/2021.

VALOR DA NOTA: R\$ 22.521,89  
 MATERIAIS: R\$ 10.367,04  
 MÃO DE OBRA: R\$ 10.124,85  
 RETENÇÃO INEB: 10% R\$ 1.114,83

Folha nº 376  
 Processo nº 005-2022  
 Rubrica [assinatura]

**RETENÇÕES FEDERAIS**

PIS (R\$)	COPINF (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CELL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	1.114,83	0,00	0,00	0,00

**VALORES**

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	A quota (R\$)
22.521,89	0,00	0,00	22.521,89	3,3200
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
-----	747,73	0,00	20.659,33	22.521,89

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Esta NFS-e é autodeclaratória.  
 O valor do ISSQN desta NFS-e foi retido pelo Tomador do Serviço.  
 Optante do Simples Nacional.  
 Trib. aprox. R\$ 3.029,19 Federal e R\$ 1.126,09 Municipal. Fonte: IBPT [B95EF4]

visualizado em: 14/05/2021 11:41:48  
 Para validação desta NFS-e acesse: [www.nfse.to.gov.br](http://www.nfse.to.gov.br)  
 Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 1667 de 6 de dezembro de 2018.

J.H



# MUNICÍPIO DE PALMAS

Secretaria Municipal de Finanças

Diretoria de Fiscalização - 502 Sul, Paço Municipal, Prédio Buriti, CEP: 77.021-900 - Palmas/TO - Telefone: (63) 3212-7072 e 7073

Nota: 2021000  
**00000009**  
 Código Verificação  
 EC5T-X689

MUNICÍPIO DE PALMAS

## NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília) **09/07/2021 11:15:48** Período de Competência **07/2021** Município de Prestação do Serviço **Babaçulândia - To**  
 Reg. Especial Tributação **Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)** Exigibilidade do ISS **Exigível em Babaçulândia**

### PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

**PREMIER EDIFICAÇÕES LTDA-ME**

Nome Fantasia

**PREMIER EDIFICAÇÕES**

Email

**jp-contabilidade@uol.com.br**

CPF/CNPJ

**19.258.352/0001-70**

Inscrição Municipal

**515099**

Inscrição Estadual

Simples Nacional

**Sim**

Incentivador Cultural

**Não**

Fone/Fax

**(63) 98468-6884**

Endereço

**Quadra ACSV SE 92, 22, Plano Diretor Sul - CEP: 77023-392 - Palmas - To**

### TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

**CONSORCIO ESTREITO ENERGIA - CESTE**

CPF/CNPJ

**05.387.829/0001-02**

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

**124885659**

Fone/Fax

**(99) 3529-3720**

E-mail

**notafiscal@uhe-estreiro.com.br**

Endereço

**ROD. BR 230, 00 KM 08, ZONA RURAL - CEP: 65975-000 - Estreito - MA**

### SERVIÇO PRESTADO

**0702 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). CNAE: 4313400**

### DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

EXECUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO ARRAIAS, PA TABULEIRO.  
CONTRATO 032/2020.

VALOR DA NOTA: R\$ 90.125,57  
MATERIAIS: R\$ 49.569,06  
MÃO DE OBRA: R\$ 40.556,51  
RETENÇÃO INSS 11% R\$ 4.461,22

Folha nº 577  
Processo nº 065-2022  
Rubrica [assinatura]

### RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	4.461,22	0,00	0,00	0,00

### VALORES

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)
90.125,57	0,00	0,00	90.125,57	3,2400
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
-----	2.920,07	0,00	82.744,28	90.125,57

### OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.  
O valor do ISSQN desta NFS-e foi retido pelo Tomador do Serviço.  
Optante do Simples Nacional.  
Trib. aprox. R\$ 12.121,89 Federal e R\$ 4.506,28 Municipal. Fonte: IBPT [11AEAD]

Visualizado em: 09/07/2021 11:15:49  
Para validação desta NFS-e acesse: <https://palmasto.webiss.com.br/externo/nfse/validar>  
Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 1667 de 6 de dezembro de 2018.

[Assinaturas manuscritas]



# MUNICÍPIO DE PALMAS

Secretaria Municipal de Finanças

Diretoria de Fiscalização - 502 Sul, Paço Municipal, Prédio Buriti, CEP: 77.021-900 - Palmas/TO - Telefone: (63) 3212-7072 e 7073



## NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)	Período de Competência	Município de Prestação do Serviço
<b>09/07/2021 11:21:12</b>	<b>07/2021</b>	<b>Filadélfia - To</b>
Reg. Especial Tributação	Exigibilidade do ISS	
<b>Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)</b>	<b>Exigível em Filadélfia</b>	

### PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

**PREMIER EDIFICAÇÕES LTDA-ME**

Nome Fantasia

**PREMIER EDIFICAÇÕES**

Email

**jp-contabilidade@uol.com.br**

CPF/CNPJ

**19.258.352/0001-70**

Inscrição Municipal

**515099**

Inscrição Estadual

Simples Nacional

**Sim**

Incentivador Cultural

**Não**

Fone/Fax

**(63) 98468-6884**

Endereço

**Quadra ACSV SE 92, 22, Plano Diretor Sul - CEP: 77023-392 - Palmas - To**

### TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

**CONSORCIO ESTREITO ENERGIA - CESTE**

CPF/CNPJ

**05.387.829/0001-02**

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

**124885659**

Fone/Fax

**(99) 3529-3720**

E-mail

**notafiscal@uhe-estreiro.com.br**

Endereço

**ROD. BR 230, 00 KM 08, ZONA RURAL - CEP: 65975-000 - Estreito - MA**

### SERVIÇO PRESTADO

0702 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). CNAE: 4313400

### DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

EXECUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO ARRAIAS, PA TABULEIRO. CONTRATO 032/2020.

VALOR DA NOTA: R\$ 90.125,57  
MATERIAIS: R\$ 49.569,06  
MÃO DE OBRA: R\$ 40.556,51  
RETENÇÃO INSS 11% R\$ 4.461,22

Folha nº 378  
Processo nº 065-2022  
Rubrica [assinatura]

### RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>4.461,22</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

### VALORES

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)
<b>90.125,57</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>90.125,57</b>	<b>3,2400</b>
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
-----	<b>2.920,07</b>	<b>0,00</b>	<b>82.744,28</b>	<b>90.125,57</b>

### OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.  
O valor do ISSQN desta NFS-e foi retido pelo Tomador do Serviço.  
Optante do Simples Nacional.  
Trib. aprox. R\$ 12.121,89 Federal e R\$ 4.506,28 Municipal. Fonte: IBPT [11AEAD]

Visualizado em: 09/07/2021 11:21:13  
Para validação desta NFS-e acesse: <https://palmasto.webiss.com.br/externo/nfse/validar>  
Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 1667 de 6 de dezembro de 2018.

[Handwritten signatures and initials]





# MUNICÍPIO DE PALMAS

Secretaria Municipal de Finanças

Diretoria de Fiscalização - 502 Sul, Paço Municipal, Prédio Buriti, CEP: 77.021-900 - Palmas/TO - Telefone: (63) 3212-7072 e 7073



## NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)	Período de Competência	Município de Prestação do Serviço
<b>12/08/2021 17:32:26</b>	<b>08/2021</b>	<b>Babaçulândia - To</b>
Reg. Especial Tributação	Exigibilidade do ISS	
<b>Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)</b>	<b>Exigível em Babaçulândia</b>	

### PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

**PREMIER EDIFICAÇÕES LTDA-ME**

Nome Fantasia

**PREMIER EDIFICAÇÕES**

CPF/CNPJ

**19.258.352/0001-70**

Inscrição Municipal

**515099**

Inscrição Estadual

Simple Nacional

**Sim**

Email

**jp-contabilidade@uol.com.br**

Incentivador Cultural

**Não**

Fone/Fax

**(63) 98468-6884**

Endereço

**Quadra ACSV SE 92, 22, Plano Diretor Sul - CEP: 77023-392 - Palmas - To**

### TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

**CONSORCIO ESTREITO ENERGIA - CESTE**

CPF/CNPJ

**05.387.829/0001-02**

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

**124885659**

Fone/Fax

**(99) 3529-3720**

E-mail

**notafiscal@uhe-estreiro.com.br**

Endereço

**ROD. BR 230, 00 KM 08, ZONA RURAL - CEP: 65975-000 - Estreito - MA**

### SERVIÇO PRESTADO

**0702 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). CNAE: 4313400**

### DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

EXECUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO ARRAIAS, PA TABULEIRO. CONTRATO 032/2020.

VALOR DA NOTA: R\$ 35.397,02  
MATERIAIS: R\$ 19.468,36  
MÃO DE OBRA: R\$ 15.928,66  
RETENÇÃO INSS 11% R\$ 1.752,15

Folha nº 379  
Processo nº 065-2020  
Rubrica [assinatura]

### RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.752,15</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

### VALORES

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)
<b>35.397,02</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>35.397,02</b>	<b>3,5500</b>
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
<b>-----</b>	<b>1.256,59</b>	<b>0,00</b>	<b>32.388,28</b>	<b>35.397,02</b>

### OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.  
O valor do ISSQN desta NFS-e foi retido pelo Tomador do Serviço.  
Optante do Simples Nacional.  
Trib. aprox. R\$ 4.760,90 Federal e R\$ 1.769,85 Municipal. Fonte: IBPT [115C76]

Visualizado em: 12/08/2021 17:32:28  
Para validação desta NFSe acesse: <https://palmas.to.webiss.com.br/externo/nfse/validar>  
Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 1667 de 6 de dezembro de 2018.

[assinatura]



# MUNICÍPIO DE PALMAS

Secretaria Municipal de Finanças

Diretoria de Fiscalização - 502 Sul, Paço Municipal, Prédio Buriti, CEP: 77.021-900 - Palmas/TO - Telefone: (63) 3212-7072 e 7073



## NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília) **12/08/2021 17:28:16** Período de Competência **08/2021** Município de Prestação do Serviço **Filadélfia - To**

Reg. Especial Tributação **Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)** Exigibilidade do ISS **Exigível em Filadélfia**

### PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

**PREMIER EDIFICAÇÕES LTDA-ME**

Nome Fantasia

**PREMIER EDIFICAÇÕES**

CPF/CNPJ

**19.258.352/0001-70**

Inscrição Municipal

**515099**

Inscrição Estadual

Simple Nacional

**Sim**

Email

**jp-contabilidade@uol.com.br**

Incentivador Cultural

**Não**

Fone/Fax

**(63) 98468-6884**

Endereço

**Quadra ACSV SE 92, 22, Plano Diretor Sul - CEP: 77023-392 - Palmas - To**

### TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

**CONSORCIO ESTREITO ENERGIA - CESTE**

CPF/CNPJ

**05.387.829/0001-02**

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

**124885659**

Fone/Fax

**(99) 3529-3720**

E-mail

**notafiscal@uhe-estreiro.com.br**

Endereço

**ROD. BR 230, 00 KM 08, ZONA RURAL - CEP: 65975-000 - Estreito - MA**

### SERVIÇO PRESTADO

**0702 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). CNAE: 4313400**

### DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

**EXECUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO ARRAIAS, PA TABULEIRO. CONTRATO 032/2020.**

VALOR DA NOTA: R\$ 35.397,02

MATERIAIS: R\$ 19.468,36

MÃO DE OBRA: R\$ 15.928,66

RETENÇÃO INSS 11% R\$ 1.752,15

Folha nº 380  
 Processo nº 065-2022  
 Rubrica [assinatura]

### RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	1.752,15	0,00	0,00	0,00

### VALORES

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)
35.397,02	0,00	0,00	35.397,02	3,5500
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
-----	1.256,59	0,00	32.388,28	35.397,02

### OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.

O valor do ISSQN desta NFS-e foi retido pelo Tomador do Serviço.

Optante do Simples Nacional.

Trib. aprox. R\$ 4.760,90 Federal e R\$ 1.769,85 Municipal. Fonte: IBPT [115C76]

Visualizado em: 12/08/2021 17:28:17

Para validação desta NFS-e acesse: <https://palmasto.webiss.com.br/externo/nfse/validar>

Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 1667 de 6 de dezembro de 2018.

*[Handwritten signatures and initials]*



# MUNICÍPIO DE PALMAS

Secretaria Municipal de Finanças

Diretoria de Fiscalização - 502 Sul, Paço Municipal, Prédio Buriti, CEP: 77.021-900 - Palmas/TO - Telefone: (63) 3212-7072 e 7073

Nota: 2021000  
**0000013**  
 Código Verificação  
 NUTG-SC11

MUNICÍPIO DE PALMAS

## NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília) **07/10/2021 15:20:49** Período de Competência **10/2021** Município de Prestação do Serviço **Filadélfia - To**

Reg. Especial Tributação **Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)** Exigibilidade do ISS **Exigível em Filadélfia**

### PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

**PREMIER EDIFICAÇÕES LTDA-ME**

Nome Fantasia

**PREMIER EDIFICAÇÕES**

CPF/CNPJ

**19.258.352/0001-70**

Inscrição Municipal

**515099**

Inscrição Estadual

Simples Nacional

**Sim**

Email

**jp-contabilidade@uol.com.br**

Incentivador Cultural

**Não**

Fone/Fax

**(63) 98468-6884**

Endereço

**Quadra ACSV SE 92, 22, Plano Diretor Sul - CEP: 77023-392 - Palmas - To**

### TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

**CONSORCIO ESTREITO ENERGIA - CESTE**

CPF/CNPJ

**05.387.829/0001-02**

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

**124885659**

Fone/Fax

**(99) 3529-3720**

E-mail

**notafiscal@uhe-estreiro.com.br**

Endereço

**ROD. BR 230, 00 KM 08, ZONA RURAL - CEP: 65975-000 - Estreito - MA**

### SERVIÇO PRESTADO

0702 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). CNAE: 4313400

### DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

EXECUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO ARRAIAS, PA TABULEIRO.  
CONTRATO 032/2020.

VALOR DA NOTA: R\$ 33.568,11  
MATERIAIS: R\$ 18.462,46  
MÃO DE OBRA: R\$ 15.105,65  
RETENÇÃO INSS 11% R\$ 1.661,62

Folha nº 381  
Processo nº 065-2022  
Rubrica [assinatura]

### RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	1.661,62	0,00	0,00	0,00

### VALORES

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)
<b>33.568,11</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>33.568,11</b>	<b>3,7200</b>
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
*****	<b>1.248,73</b>	<b>0,00</b>	<b>30.657,76</b>	<b>33.568,11</b>

### OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.  
O valor do ISSQN desta NFS-e foi retido pelo Tomador do Serviço.  
Optante do Simples Nacional.  
Trib. aprox. R\$ 4.514,91 Federal e R\$ 1.678,41 Municipal. Fonte: IBPT [39A19D]

Visualizado em: 07/10/2021 15:20:50  
Para validação desta NFS-e acesse: <https://palmasto.webbiss.com.br/externo/nfse/validar>  
Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 1667 de 6 de dezembro de 2018.

[assinatura]

**MUNICÍPIO DE PALMAS**

Secretaria Municipal de Finanças

Diretoria de Fiscalização - 502 Sul, Paço Municipal, Prédio Buriti, CEP: 77.021-900 - Palmas/TO - Telefone: (63) 3212-7072 e 7073

Nota: 2021000  
**0000014**  
 Código Verificação  
 2WRA-HZPK

MUNICÍPIO DE PALMAS

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

Emissão (Horário de Brasília) **07/10/2021 15:29:32** Período de Competência **10/2021** Município de Prestação do Serviço **Babaçulândia - To**  
 Reg. Especial Tributação  
**Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)** Exigibilidade do ISS **Exigível em Babaçulândia**

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Razão Social

**PREMIER EDIFICAÇÕES LTDA-ME**

Nome Fantasia

**PREMIER EDIFICAÇÕES**

CPF/CNPJ

**19.258.352/0001-70**

Inscrição Municipal

**515099**

Inscrição Estadual

Simples Nacional

**Sim**

Email

**jp-contabilidade@uol.com.br**

Incentivador Cultural

**Não**

Fone/Fax

**(63) 98468-6884**

Endereço

**Quadra ACSV SE 92, 22, Plano Diretor Sul - CEP: 77023-392 - Palmas - To****TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social

**CONSORCIO ESTREITO ENERGIA - CESTE**

CPF/CNPJ

**05.387.829/0001-02**

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

**124885659**

Fone/Fax

**(99) 3529-3720**

E-mail

**notafiscal@uhe-estreiro.com.br**

Endereço

**ROD. BR 230, 00 KM 08, ZONA RURAL - CEP: 65975-000 - Estreito - MA****SERVIÇO PRESTADO**

0702 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). CNAE: 4313400

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

EXECUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO ARRAIAS, PA TABULEIRO.  
 CONTRATO 032/2020.

VALOR DA NOTA: R\$ 33.568,11  
 MATERIAIS: R\$ 18.462,46  
 MÃO DE OBRA: R\$ 15.105,65  
 RETENÇÃO INSS 11% R\$ 1.661,62

Folha nº 382  
 Processo nº 065-2022  
 Rubrica [assinatura]

**RETENÇÕES FEDERAIS**

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	1.661,62	0,00	0,00	0,00

**VALORES**

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)
<b>33.568,11</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>33.568,11</b>	<b>3,7200</b>
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
*****	<b>1.248,73</b>	<b>0,00</b>	<b>30.657,76</b>	<b>33.568,11</b>

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Esta NFS-e é autodeclaratória.  
 O valor do ISSQN desta NFS-e foi retido pelo Tomador do Serviço.  
 Optante do Simples Nacional.  
 Trib. aprox. R\$ 4.514,91 Federal e R\$ 1.678,41 Municipal. Fonte: IBPT [39A19D]

Visualizado em: 07/10/2021 15:29:32  
 Para validação desta NFS-e acesse: <https://palmasto.webiss.com.br/externo/nfse/validar>  
 Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 1667 de 6 de dezembro de 2018.

*[Handwritten signatures and initials]*

Folha nº 383  
Processo nº 065-2022  
Rubrica [assinatura]

**TOMADA DE PREÇOS Nº 0004/2022**  
**(Processo Administrativo n.º 0065/2022)**

**QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

São João do Paraíso-MA, 04 de agosto de 2022

**PREMIER EDIFICAÇÕES LTDA**  
CNPJ: 19.258.352/0001-70  
Qd. 906 Sul, Av. LO 23, Lt. 11, SL. 05 - Plano Dir. Sul - Palmas/TO  
Fone: 0\*\*63 98468-6884 / 99205-5757  
premierpalmas@gmail.com

*[Handwritten initials and signature]*

Folha nº 384  
Processo nº 065-2022  
Rubrica [assinatura]

**TERMO DE ABERTURA**

Folha: 0001

**BALANÇO PATRIMONIAL**

**2021**


Este balanço contém páginas numeradas tipograficamente do 01 ao 05 que servirá de balanço patrimonial do período de 01/01/2021 a 31/12/2021. Extraído do livro diário nº 06 autenticado pela Jucetins em 27/05/2022 sob nº 20220299900.

**EMPRESA: PREMIER EDIFICAÇÕES LTDA**  
**ENDEREÇO: QUADRA 906 SUL, AVE LO 23, Nº 22 (ACSV SE 92 LOTE 11),**  
**SALA 05, PLANO DIRETOR SUL**  
**CIDADE: PALMAS/TO**  
**CEP: 77023-392**  
**REG. JUNTA Nº 17200425816 DE 13/11/2013**  
**CNPJ: 19.258.352/0001-70**

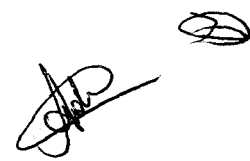
PALMAS/TO, 01 DE JANEIRO DE 2021

**Jefferson Patric da Silva**  
CPF: 010.905.521-73  
(Sócio Administrador)


**Jakson Alves Pires**  
CRC-TO 1126/O-9  
(Contador)



JJK 8



Empresa: PREMIER EDIFICAÇÕES LTDA  
C.N.P.J.: 19.258.352/0001-70  
Insc. Junta Comercial: 17200425816 Data: 13/11/2013

Folha nº 399  
Processo nº 065-2000 Folha:  
Rubrica: 

Página 2 de 6

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2021**

Descrição	2021	Total	2020	Total
<b>RECEITA OPERACIONAL</b>				
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MERCADO INTERNO	473.591,22	473.591,22	651.423,41	651.423,41
<b>IMPOSTOS S/ VENDAS E SERVIÇOS</b>				
(-) SIMPLES NACIONAL S/ FATURAMENTO	(39.744,52)	(39.744,52)	(43.491,31)	(43.491,31)
<b>RECEITA LÍQUIDA</b>		433.846,70		607.932,10
<b>CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS</b>				
CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	(338.794,03)	(338.794,03)	(412.211,65)	(412.211,65)
<b>LUCRO BRUTO</b>		95.052,67		195.720,45
<b>DESPESAS E RECEITAS OPERACIONAIS</b>				
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(53.606,58)		(40.605,27)	
DESPESAS TRIBUTÁRIAS	(4.041,43)		0,00	
DESPESAS FINANCEIRAS	(16.970,18)		(3.950,53)	
RECEITAS FINANCEIRAS	186,05	(74.432,14)	0,00	(44.555,80)
<b>RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO</b>		20.620,53		151.164,65
<b>RESULTADO ANTES DO IR E CSLL</b>		20.620,53		151.164,65
<b>LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>		20.620,53		151.164,65

JEFFERSON PATRÍC DA SILVA  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 010.905.521-73

JAKSON ALVES PIRES  
Reg. no CRC - TO sob o No. 001126/O-9  
CPF: 598.513.411-34


Empresa: **PREMIER EDIFICAÇÕES LTDA**  
C.N.P.J.: 19.258.352/0001-70  
Insc. Junta Comercial: 17200425816 Data: 13/11/2013  
Balanco encerrado em: 31/12/2021

**BALANÇO PATRIMONIAL**

Código	Classificação	Descrição	2021	2020
			31/12/2021	31/12/2020
1	1	<b>ATIVO</b>	<b>561.946,77D</b>	<b>279.004,43D</b>
2	1.1	<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>559.587,29D</b>	<b>279.004,43D</b>
3	1.1.1	<b>DISPONÍVEL</b>	<b>115.453,29D</b>	<b>156.318,90D</b>
4	1.1.10.1	<b>CAIXA GERAL</b>	<b>115.453,29D</b>	<b>156.183,61D</b>
5	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	115.453,29D	156.183,61D
7	1.1.10.2	<b>BANCOS CONTA MOVIMENTO</b>	<b>0,00</b>	<b>135,29D</b>
9	1.1.10.200.2	BANCO SICREDI	0,00	135,29D
11	1.1.2	<b>CRÉDITOS</b>	<b>440.081,06D</b>	<b>106.738,46D</b>
12	1.1.20.1	<b>CLIENTES</b>	<b>2.024,97D</b>	<b>89.125,41D</b>
13	1.1.20.110.1	CLIENTES DIVERSOS	2.024,97D	89.125,41D
22	1.1.20.4	<b>ADIANTAMENTO A FORNECEDORES</b>	<b>250.100,93D</b>	<b>0,00</b>
23	1.1.20.400.1	FORNECEDORES DIVERSOS	250.100,93D	0,00
532	1.1.20.6	<b>EMPRESTIMOS AOS SÓCIOS</b>	<b>1.787,32D</b>	<b>0,00</b>
533	1.1.20.600.1	JEFFERSON PATRIC DFA SILVA	1.787,32D	0,00
534	1.1.20.7	<b>OUTROS CRÉDITOS</b>	<b>137.351,80D</b>	<b>0,00</b>
535	1.1.20.700.1	OUTROS CRÉDITOS	137.351,80D	0,00
623	1.1.20.8	<b>ADIANTAMENTO DE CONSÓRCIOS</b>	<b>48.816,04D</b>	<b>17.613,05D</b>
624	1.1.20.800.1	CONSÓRCIO SICREDI	48.816,04D	17.613,05D
58	1.1.4	<b>DESPESAS DO EXERCÍCIO SEGUINTE</b>	<b>4.052,94D</b>	<b>15.947,07D</b>
32	1.1.40.2	<b>TRIBUTOS A RECUPERAR</b>	<b>4.052,94D</b>	<b>15.947,07D</b>
536	1.1.40.201.11	SIMPLES NACIONAL A RECUPERAR	727,41D	727,41D
607	1.1.40.201.6	INSS A COMPENSAR/ RECUPERAR	3.325,53D	15.219,66D
66	1.2	<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>2.359,48D</b>	<b>0,00</b>
86	1.2.2	<b>INVESTIMENTOS</b>	<b>2.359,48D</b>	<b>0,00</b>
636	1.2.20.5	<b>OUTROS INVESTIMENTOS</b>	<b>2.359,48D</b>	<b>0,00</b>
637	1.2.20.500.1	BANCO SICREDI - INTEGR. CAPITAL SUBSCRITO	2.359,48D	0,00
141	2	<b>PASSIVO</b>	<b>561.946,77C</b>	<b>279.004,43C</b>
142	2.1	<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>300.524,07C</b>	<b>38.202,26C</b>
187	2.1.1	<b>EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS</b>	<b>237.376,11C</b>	<b>0,00</b>
188	2.1.10.100.1	COOPERATIVA - BANCO SICREDI	223.733,31C	0,00
189	2.1.10.100.2	CHEQUE ESPECIAL UTILIZAÇÃO DE LIMITE	13.642,80C	0,00
143	2.1.2	<b>DUPLICATAS A PAGAR</b>	<b>491,08C</b>	<b>1.581,82C</b>
144	2.1.20.1	<b>FORNECEDORES NO PAÍS</b>	<b>491,08C</b>	<b>1.581,82C</b>
625	2.1.20.100.1	DIPAL DISTRIBUIDORA DE PARAFUSOS	30,04C	0,00
611	2.1.20.100.1	FERPAM COMERCIO DE BORRACHAS LTDA	129,54C	1.581,82C
615	2.1.20.100.1	SIMÃO FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI	220,50C	0,00
627	2.1.20.100.2	MAQUISUL COMERCIAL	111,00C	0,00
152	2.1.3	<b>OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS</b>	<b>56.538,01C</b>	<b>15.377,46C</b>
154	2.1.30.100.1	SALÁRIOS A PAGAR	22.155,54C	13.725,64C
156	2.1.30.100.3	INSS A PAGAR	28.896,86C	0,00
157	2.1.30.100.4	FGTS A PAGAR	4.777,97C	1.517,04C
158	2.1.30.100.5	IRF S/ SALÁRIOS	550,53C	134,78C
162	2.1.30.100.9	QUITAÇÕES A PAGAR	157,11C	0,00
164	2.1.4	<b>OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS</b>	<b>6.118,87C</b>	<b>21.242,98C</b>
177	2.1.40.101.2	ISS NA FONTE A RECOLHER	137,32C	162,44C
467	2.1.40.101.5	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	5.981,55C	21.080,54C
230	2.3	<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>281.422,70C</b>	<b>240.802,17C</b>
231	2.3.1	<b>CAPITAL SOCIAL</b>	<b>210.000,00C</b>	<b>30.000,00C</b>
233	2.3.10.100.1	CAPITAL SOCIAL	210.000,00C	30.000,00C
254	2.3.5	<b>RESULTADO ACUMULADO</b>	<b>51.422,70C</b>	<b>210.802,17C</b>
255	2.3.50.1	<b>LUCRO/PREJUÍZO ACUMULADO</b>	<b>51.422,70C</b>	<b>210.802,17C</b>

*[Assinaturas e rubricas manuscritas]*

216



Empresa: PREMIER EDIFICAÇÕES LTDA  
C.N.P.J.: 19.258.352/0001-70  
Insc. Junta Comercial: 17200425816 Data: 13/11/2013  
Balanco encerrado em: 31/12/2021

Folha nº 387  
Processo nº 065-2021 Folha: 0604  
Rubrica [assinatura]

**BALANÇO PATRIMONIAL**

Código	Classificação	Descrição	2021	2020
			31/12/2021	31/12/2020
464	2.3.50.100.2	LUCROS ACUMULADO	51.422,70C	210.802,17C

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2021 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R\$ 561.946,77 (quinhentos e sessenta e um mil novecentos e quarenta e seis reais e setenta e sete centavos)

JEFFERSON PATRIC DA SILVA  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 010.905.521-73

JAKSON ALVES PIRES  
Reg. no CRC - TO sob o No. 001126/O-9  
CPF: 598.513.411-34

[Assinaturas manuscritas]

Folha nº 388  
Processo nº 065-2022  
Rubrica [assinatura]

**TERMO DE ENCERRAMENTO**

Folha: 0005

**BALANÇO PATRIMONIAL**

**2021**

Este balanço contém páginas numeradas tipograficamente do 01 ao 05 que serviu de balanço patrimonial do período de 01/01/2021 a 31/12/2021. Extraído do livro diário nº 06 autenticado pela Jucetins em 27/05/2022 sob nº 20220299900.

**EMPRESA: PREMIER EDIFICAÇÕES LTDA**  
**ENDEREÇO: QUADRA 906 SUL, AVE LO 23, Nº 22 (ACSV SE 92 LOTE 11),**  
**SALA 05, PLANO DIRETOR SUL**  
**CIDADE: PALMAS/TO**  
**CEP: 77023-392**  
**REG. JUNTA Nº 17200425816 DE 13/11/2013**  
**CNPJ: 19.258.352/0001-70**

**PALMAS/TO, 31 DE DEZEMBRO DE 2021**

**Jefferson Patric da Silva**  
CPF: 010.905.521-73  
(Sócio Administrador)

**Jakson Alves Pires**  
CRC-TO 1126/O-9  
(Contador)

*[Assinaturas manuscritas]*



Folha nº 389  
Processo nº 065-2022  
Rubrica [Handwritten Signature]

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PREMIER EDIFICAÇÕES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01090552173	JEFFERSON PATRIC DA SILVA
59851341134	JAKSON ALVES PIRES

*[Large Handwritten Signature]*  
*[Handwritten Initials]*  
*[Handwritten Signature]*



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2022 11:13 SOB Nº 20220299927.  
PROTOCOLO: 220299927 DE 30/05/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12206861105. CNPJ DA SEDE: 19258352000170.  
NIRE: 17200425816. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/05/2022.  
PREMIER EDIFICAÇÕES LTDA

ERLAN SOUZA MILHOMEM  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.simplifica.to.gov.br](http://www.simplifica.to.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Empresa: PREMIER EDIFICAÇÕES LTDA

Inscrição: 19.258.352/0001-70  
Período: 01/01/2021 - 31/12/2021

Insc. Junta Comercial: 17200425816 Data: 13/11/2013

Folha nº 390  
Processo nº 065-2022  
Rubrica *[assinatura]*

Página: 0001  
Emissão: 22/06/2022  
Hora: 15:29:15

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2021

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	559.587,29 + 2.359,48	1,87
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	300.524,07 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	559.587,29	1,86
	Passivo Circulante	300.524,07	
Índice de Solvência Geral	Ativo Total	561.946,77	1,87
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	300.524,07 + 0,00	
Índice de Endividamento Total	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	300.524,07 + 0,00	0,53
	Ativo Total	561.946,77	

2º TABELIONATO

*[assinatura]*  
JEFFERSON PATRIC DA SILVA  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 010.905.521-73

*[assinatura]*  
JAKSON ALVES PIRES  
Reg. no CRC - TO sob o No. 001126/0-9  
CPF: 598.513.411-34

**2º TABELIONATO DE NOTAS DE PALMAS/TO**  
Sagramor Angela Piccoli - Tabelia  
Quadra 104 Norte - Av. LO-02, nº 22 - Centro - Palmas/TO - CEP: 77.006-022 - Fone: (63) 3216.7200

Confirme a Autenticidade: <http://corregedoria.tjto.jus.br/index.php/selodigital>  
Selo Digital nº 176466AAD500759-BXN  
Reconhecido por "SEMELHANÇA" a assinatura indicada de JAKSON ALVES PIRES, DOU fé. Palmas/TO, 22 de junho de 2022.  
679887. EMOLUMENTOS: R\$5,82, Taxa Judiciária: R\$1,62, Funcivil: R\$1,14 ISS: R\$0,29. TOTAL: R\$8,87  
Fernanda Alencar Messias Laskoski. Escrevente Supervisora.



*[assinatura]*  
*[assinatura]*  
*[assinatura]*



Folha nº 391  
Processo nº 065-2022  
Rubrica [assinatura]

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO TOCANTINS  
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO TOCANTINS certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

NOME.....	: JAKSON ALVES PIRES
REGISTRO.....	: TO-001126/O-9
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.513.411-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: TOCANTINS, 06/06/2022 as 09:24:29.  
Válido até: 04/09/2022.  
Código de Controle: 526964.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCTO.

[Assinaturas manuscritas]



Folha nº 392  
Processo nº 065-2022  
Rubrica [assinatura]


**ESTADO DO MARANHÃO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA  
CNPJ: 01.597.629/0001-23  
GESTÃO 2021 A 2024


### DECLARAÇÃO DE FIANÇA DE GARANTIA

A empresa PREMIER EDIFICACOES LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 19.258.352/0001-70, sediada na Q 906 SUL, AVE LO 23 (ACSV SE 92 LOTE 11) SALA 05 - 22 - PLANO DIRETOR SUL - PALMAS - TO - 77023392, neste ato legalmente representado pelo Senhor Jefferson Patric da Silva, portador(a) da Cédula de Identidade nº 752778 SSP/TO. Do CPF nº 010.905.521-73, declaro, que a empresa acima entregou **Carta Fiança de nº: FIA22081012245**, referente a Licitação Tomada de Preço nº 004/2022 que ocorrerá no dia 04 de agosto de 2022, às 08h30min, no valor R\$ 5.371,99 (cinco mil e trezentos e setenta e um reais e noventa e nove centavos), a esta Secretária de Financias de São João do Paraíso - MA.

Por ser verdade assino a mesma.

São João do Paraíso - MA, 01 de agosto de 2022.

  
**PAULO DE TARSO DE SOUSA BORGES**  
Sec. Municipal de Finanças



# FIANZA

CAUÇÃO S.A.

Folha nº 393  
Processo nº 065-2022  
Rubrica [assinatura]

1

## BENEFICIÁRIO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

Em Anexo, encaminhamos a Carta Fiança digital da **FIANZA CAUÇÃO S.A.**, um documento com a mesma veracidade de uma Carta Fiança impressa, sendo que a única diferença é que a Carta Fiança agora faz parte de um processo de certificação digital, utilizando técnicas e processos que garantem segurança e valor jurídico às transações eletrônicas.

### CARTA FIANÇA Nº FIA22081012245

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

Lucio Cristiano Caversan

Eliana Rodrigues Moreira

**PIN Nº: FIA22081012245**  
**Data de Publicação: 01/08/2022**

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica, podem ser verificados no website [www.fianza.top](http://www.fianza.top)

[assinatura]

**FIANZA**

CAUÇÃO S.A.

CONDIÇÕES PARTICULARES

Folha nº 394

Processo nº 065-2022

Rubrica

2

Carta Fiança nº FIA22081012245

Data de emissão: 01/08/2022

FIANZA CAUÇÃO S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.758.495/0001-61, com sede à Avenida Rio Verde, Segunda Avenida, Qd. 1B, Lote 48-50, Sala 119, Condomínio Montreal Office, Cidade Empresarial, Aparecida de Goiânia-GO, por seus representantes legais, abaixo assinados, declara assumir total responsabilidade como FIADOR, com amparo legal e em conformidade com os artigos 818 a 839 da Lei nº 10.406/02 e demais normas aplicáveis em vigor, e em consonância com os objetivos sociais constantes no Estatuto Social desta Companhia, e com lastro no Patrimônio Líquido devidamente integralizado, conforme atos constitutivos arquivados e registrados perante a Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 522.0363837-1, garante as obrigações assumidas pelo Afiançado, nos termos desta Carta Fiança, ao

**Beneficiário/Credor:** MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO

CNPJ: 01.597.629/0001-23

Endereço: R DO COMERCIO - 150 - PARAISO - SAO JOAO DO PARAISO - MA - 65973000

**Afiançado/Tomador:** PREMIER EDIFICACOES LTDA

CNPJ: 19.258.352/0001-70

Endereço: Q 906 SUL, AVE LO 23 (ACSV SE 92 LOTE 11)SALA 05 - 22 - PLANO DIRETOR SUL - PALMAS - TO - 77023392

**DESCRIÇÃO**

(Modalidade, Importância Afiançada e Vigência previstos no contrato)

Modalidade	Importância Afiançada	Vigência	
		Início	Término
LICITANTE	Até R\$ 5.371,99	00:00 hs 04/08/2022	24:00 hs 03/10/2022

**Objeto da Fiança**

Garante a proposta, até o valor da garantia fixado na Carta Fiança, se o Afiançado adjudicatário se recusar a assinar o contrato principal, nas condições propostas e dentro do prazo estabelecido na TOMADA DE PREÇOS Nº 0004/2022, Processo Administrativo nº 0065/2022, para Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Construção de uma ponte em concreto armado e Pré-moldado com 4,00m de largura e 14,00m de comprimento. No município de São João do Paraíso/MA.

Esta Fiança é concedida de forma proporcional ao seu prazo, ficando acertado que as partes, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após o vencimento de qualquer obrigação não cumprida e até o prazo de validade acima fixada, exigir da FIANZA CAUÇÃO S.A., por meio de comunicação escrita, caso o Afiançado não cumpra suas obrigações, a obrigação que lhe caiba no âmbito e por efeito da presente Fiança, e que se assim não ocorrer, ficará o Fiador desonerado da obrigação assumida por este documento. O Fiador, recebendo a comunicação para honrar esta Fiança, com a documentação comprobatória da inadimplência do Afiançado, efetuará o pagamento do valor devido no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas seguintes a excussão dos bens do Afiançado e ou avalista (s). Para total eficácia desta Carta Fiança, o Beneficiário deverá estar em dia com suas obrigações contratuais, junto ao Afiançado. A apresentação do comprovante de pagamento do prêmio é condição imprescindível para o pagamento de um eventual Sinistro, estando invalidada esta carta fiança, caso o prêmio não tenha sido pago pelo Afiançado.

As Condições Particulares e Gerais, fazem parte integrante desta Carta Fiança.

DocuSigned by:  
Assinado por: LUCIO CRISTIANO CAVERSAN 26181294821  
CPF: 26181294821  
Data/Hora da Assinatura: 01/08/2022 | 11:26:06 PDT  
ICP  
Brasão

DocuSigned by:  
Assinado por: ELIANA RODRIGUES MOREIRA 02291892100  
CPF: 02291892100  
Data/Hora da Assinatura: 01/08/2022 | 11:24:57 PDT  
ICP  
Brasão



## CONDIÇÕES GERAIS

### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A aceitação da fiança estará sujeita à análise do risco.

### 2. OBJETO

Esta Carta Fiança garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas no contrato ou processo garantido, firmado com o Favorecido/Beneficiário, conforme os termos descritos no objeto da Carta Fiança.

### 3. DEFINIÇÕES

I. Afiançado: Devedor das obrigações por ele assumidas no contrato ou processo garantido.

II. Carta Fiança: Documento assinado pelo FIANZA CAUÇÃO S.A. O que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Afiançado no contrato ou processo garantido, conforme as condições contratadas.

III. Contrato ou Processo garantido: O documento contratual e seus anexos, que especificam as obrigações e direitos do Favorecido/Beneficiário e do Afiançado.

IV. Condições Gerais: As cláusulas da Carta Fiança de aplicação geral a qualquer modalidade contratada.

V. Favorecido/Beneficiário: Favorecido das obrigações assumidas pelo Afiançado no contrato ou Processo garantido.

VI. Endosso: instrumento formal, assinado pelo Fiador, que introduz modificações da Carta Fiança emitidas.

VII. Fiador: A sociedade afiançadora, nos termos da Carta Fiança, do cumprimento das obrigações assumidas pelo Afiançado no contrato ou processo garantido.

VIII. Custo da Carta Fiança: Importância devida pelo Afiançado ao Fiador, para obtenção da cobertura da fiança.

IX. Inadimplemento: O inadimplemento do Afiançado das obrigações cobertas e descritas no objeto da fiança.

X. Indenização: O pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações pela fiança.

XI. Limite Máximo Garantido: O Fiador responde pelos prejuízos, até o montante máximo definido na Carta Fiança.

XII. Proposta: Pedido de emissão de Carta Fiança através de proposta formal ou simples solicitação.

XIII. Regulação de Inadimplemento: Procedimento pelo qual será constatada ou não pelo Fiador, a procedência da reclamação apresentada, bem como apuração dos prejuízos cobertos pela Carta Fiança.

XIV. Termo Aditivo: Instrumento formal, que introduz modificações no contrato principal, assinado pelas partes.

XV. Valor Máximo Nominal: Valor máximo descrito na Carta Fiança em que o Fiador se responsabilizará perante o Credor/Beneficiário em função dos prejuízos e/ou multas decorrentes do Inadimplemento do Afiançado.

### 4. DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

Documentos necessários para a devida comprovação da expectativa e reclamação do inadimplemento.

### 5. ÂMBITO GEOGRÁFICO

Considera-se como âmbito geográfico das coberturas o local de risco definido no objeto da Carta Fiança.

### 6. COBERTURAS

6.1. As coberturas estão estabelecidas de acordo com cada modalidade contratada, a seguir:

#### 6.1.1 - MODALIDADE PARA GARANTIA "FINANCEIRA/PAGAMENTO"

Garantir ao Favorecido/Beneficiário, até o valor fixado na Carta Fiança, de eventuais prejuízos que possa sofrer em consequência de falta de pagamento das parcelas a ele devidas e não pagas pelo Afiançado, em virtude de contrato celebrado pelas partes.

[Assinaturas manuscritas]

### 6.1.2 - MODALIDADE PARA GARANTIA DE "COMPRA E VENDA DE ENERGIA"

Garantir ao Favorecido/Beneficiário, até o valor fixado na Carta Fiança, em consequência de falta de pagamento das faturas a ele devidas descritas no Objeto da Carta-Fiança e não pagas pelo Afiançado, em virtude de contrato DE COMPRA E VENDA DE ENERGIA celebrado pelas partes.

### 6.1.3 - MODALIDADE PARA GARANTIA DO "LICITANTE"

Garantir ao Favorecido/Beneficiário, até o valor fixado na Carta Fiança, se o Afiançado adjudicatário se recusar a assinar o contrato garantido, nas condições propostas e dentro do prazo estabelecido no edital de licitação.

### 6.1.4 - MODALIDADE PARA GARANTIA DE "COMPLETION BOND"

Garantir ao banco financiador de um projeto os prejuízos decorrentes do inadimplemento do Afiançado, garantindo o valor desembolsado ou entrega da execução, até o valor do montante contratado na Carta Fiança.

### 6.1.5 - MODALIDADE PARA GARANTIA DE "ANTECIPAÇÃO DE RECEBIVEIS"

Garantir ao Favorecido/Beneficiário (Banco ou Fundo), até o valor fixado na Carta Fiança, os valores antecipados ao Afiançado, em caso de não conclusão do Contrato de Prestação de Serviços ou Execução firmado entre as partes.

### 6.1.6 - MODALIDADE PARA GARANTIA DE "PERFORMANCE (CONSTRUTOR, FORNECEDOR E PRESTADOR DE SERVIÇOS)"

Garantir ao Favorecido/Beneficiário, até o valor fixado na Carta Fiança, pelo prejuízo decorrente do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Afiançado, em contrato de construção, fornecimento ou prestação de serviços, firmado entre as partes.

### 6.1.7 - MODALIDADE DE PARA GARANTIA DE "RETENÇÃO DE PAGAMENTO"

Garantir ao Favorecido/Beneficiário, até o valor fixado na Carta Fiança, dos prejuízos causados em razão do inadimplemento das obrigações assumidas pelo afiançado, decorrentes da substituição de retenções de pagamento prevista no contrato garantido entre as partes.

### 6.1.8 - MODALIDADE PARA GARANTIA DE "ADIANTAMENTO DE PAGAMENTO"

Garantir ao Favorecido/Beneficiário, até o valor fixado na Carta Fiança, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Afiançado em relação aos adiantamentos de pagamentos, concedidos pelo Favorecido/Beneficiário, que não tenham sido liquidados na forma prevista no contrato garantido e devidamente expresso no objeto da Carta Fiança, independentemente da conclusão do Contrato Garantido.

### 6.1.9 - MODALIDADE PARA GARANTIA DE "MANUTENÇÃO CORRETIVA"

Garantir ao Favorecido/Beneficiário, até o valor fixado na Carta Fiança, pelos prejuízos decorrentes da inadequação da qualidade de bens fornecidos, dos serviços prestados ou da construção, dentro do prazo acordado, das ações corretivas apontadas pelo Beneficiário ao Afiançado e necessárias para a correção da disfunção ocorrida por responsabilidades exclusivas do Tomador garantido.

### 6.1.10 - MODALIDADE PARA GARANTIA "JUDICIAL CIVIL OU TRABALHISTA"

Garantir o pagamento de valores que o Afiançado necessite realizar no trâmite do processo judicial, até o valor e prazo especificados na Carta Fiança. Na hipótese de sub-rogação, o Fiador assume a responsabilidade pelo Depósito Judicial do valor apurado na ação judicial discriminada na carta fiança.

#### 6.1.10.1 - MODALIDADE PARA GARANTIA "DEPÓSITO RECURSAL"

Garantir única e exclusivamente as obrigações do Depósito Recursal decorrente do Processo.

#### 6.1.10.2 - MODALIDADE PARA GARANTIA JUDICIAL PARA EXECUÇÃO FISCAL

Garantir o pagamento de valores que o Afiançado necessite realizar no trâmite de processos de execução fiscal, na forma estabelecida na Carta Fiança.

#### 6.1.11 - MODALIDADE PARA GARANTIA "ADUANEIRO"

Garantir ao Favorecido/Beneficiário, até o valor fixado na Carta Fiança, o cumprimento das obrigações do Afiançado vinculadas ao Termo de Responsabilidade e/ou Declaração de Importação (DI), em conformidade com as instituições normativas da Secretaria da Receita Federal, sobre o assunto.

**6.1.12 - MODALIDADE PARA GARANTIA "IMOBILIÁRIO"**

Garantir ao Favorecido/Beneficiário, até o valor fixado na Carta Fiança, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento do Afiançado em relação às obrigações assumidas de construção de edificações ou conjunto de edificações de unidades autônomas alienadas durante a execução da obra.

A cobertura desta Carta Fiança garante o ressarcimento dos prejuízos causadas pelo acréscimo do custo de construção da obra projetada, seja ele fixo ou reajustável, no caso de regime de empreitada, ou integral, em se tratando de regime de administração

**6.1.13 - MODALIDADE PARA GARANTIA IMOBILIÁRIA PERMUTANTE**

Garantir ao Favorecido/Beneficiário, até o valor fixado na Carta Fiança, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento do Afiançado, em relação a construção de unidades autônomas prometidas através do Contrato/escritura de permuta.

**6.1.14 - MODALIDADE -PARA GARANTIA "CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS"**

Constitui objeto deste fiança prestação de garantia pelo Afiançado para atestar a veracidade de crédito tributário, no âmbito Federal, Estadual e/ou Municipal, na forma da legislação em vigor.

**6.1.14.1 - MODALIDADE PARA GARANTIA "ADMINISTRATIVO"**

Constitui objeto deste fiança prestação de garantia pelo Afiançado para garantir processos administrativos, até o valor fixado na Carta Fiança, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento do Afiançado, na forma da disposição da legislação em vigor.

**6.1.14.2 - MODALIDADE PARA GARANTIA DE "PARCELAMENTO DE DÉBITO FISCAL"**

Garante o parcelamento de débitos com o Fisco às esferas Federal, Estadual e Municipal, tendo como consequência a obtenção da certidão positiva com efeito negativa da dívida.

**6.1.15 - MODALIDADE PARA GARANTIA DE "TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA (TAC)"**

Garantir ao Favorecido/Beneficiário, até o valor fixado na Carta Fiança, pelos prejuízos, decorrentes do inadimplemento do Afiançado em relação as obrigações assumidas no Termo de Ajustamento de Conduta (TAC).

**6.1.16 - COBERTURA ADICIONAL DE GARANTIA TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA**

Tem por objetivo, baseado no contrato garantido, garantir exclusivamente ao Favorecido/Beneficiário até o valor fixado na Carta Fiança, o reembolso ou o pagamento dos prejuízos que venha a sofrer em virtude de obrigação trabalhista e previdenciária de responsabilidade do Afiançado na ocasião de condenação subsidiária ou solidária do Favorecido (Beneficiário) da Carta Fiança, em que proceda ao pagamento da quantia fixada pelo juízo, por razão de sentença transitada em julgado dos cálculos homologados ou ainda nas hipóteses de acordo entre as partes com prévia anuência do Fiador e consequente homologação do Poder Judiciário.

A expectativa: tão logo seja rescindido o contrato garantido, o Beneficiário deve comunicar a Afiançadora com o fito de registrar a Expectativa de Sinistro.

A Reclamação se dará com a Expectativa de Sinistro que será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo Beneficiário à Fiadora, quando findo o segundo mês após a rescisão do contrato garantido, sem que o Afiançado tenha realizado o pagamento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária inadimplidas.

**6.1.17 - COBERTURA ADICIONAL DE GARANTIA À DANOS MORAIS DECORRENTES DA RELAÇÃO TRABALHISTA**

Tem por objetivo, baseado no contrato garantido, garantir exclusivamente ao Favorecido/Beneficiário até o valor fixado na Carta Fiança, o reembolso ou o pagamento dos prejuízos que venha a sofrer em virtude de obrigação trabalhista e previdenciária de responsabilidade do Afiançado na ocasião de condenação subsidiária ou solidária do Favorecido(Beneficiário) da Carta Fiança, em que proceda ao pagamento da quantia fixada pelo juízo, por razão de sentença transitada em julgado dos cálculos homologados ou ainda nas hipóteses de acordo entre as partes com prévia anuência do Fiador e consequente homologação do Poder Judiciário.

A expectativa: tão logo seja rescindido o contrato garantido, o Beneficiário deve comunicar a Afiançadora com o fito de registrar a Expectativa de Sinistro.

A Reclamação se dará com a Expectativa de Sinistro que será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo Beneficiário à Fiadora, quando findo o segundo mês após a rescisão do contrato garantido, sem que o Afiançado tenha realizado o pagamento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária inadimplidas.

**6.1.18 - COBERTURA ADICIONAL DE GARANTIA DAS MULTAS**

Tem por objetivo a garantia do valor das multas de caráter punitivo relacionadas ao Contrato Garantido.

**6.1.19 - COBERTURA PARA DANOS ACORDADOS**

Garantir ao Favorecido/Beneficiário, até o valor fixado na Carta Fiança, os prejuízos comprovadamente sofridos decorrentes de Danos Acordados, conforme previsto no Contrato.

**6.1.20 - COBERTURA PARA DANOS AMBIENTAIS**

Esta Fiança tem por objeto garantir exclusivamente ao Favorecido/Beneficiário, dos prejuízos comprovadamente sofridos decorrentes de Danos ao Meio Ambiente conforme previsto no Contrato firmado entre as partes.

**7. ENCARGOS DE TRADUÇÃO**

7.1. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão a cargo do Fiador.

**8. ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

8.1. O fiador ficará isento de responsabilidade em relação a esta Carta Fiança na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I. Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro:

II. Descumprimento das obrigações do Afiançado decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do Favorecido/Beneficiário.

III. Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta Carta Fiança acordadas entre o Favorecido/Beneficiário e o Afiançado, sem prévia anuência do Fiador:

IV. Atos ilícitos, dolosos ou com culpa grave equiparáveis ao dolo, praticados pelo Favorecido/Beneficiário pessoa física, ou pelos respectivos representantes legais; e no caso de Favorecido/Beneficiário pessoa jurídica, pelos sócios controlados, seus dirigentes e administradores legais, pelo beneficiário e pelos respectivos representantes legais.

V. Descumprimento por parte do Credor/Beneficiário, a que título for, das obrigações constantes do objeto da carta de fiança, tomando ineficaz a responsabilidade do Fiador para com o Favorecido/Beneficiário, em qualquer hipótese.

VI. O desfazimento, arrependimento ou rescisão de contrato entre as partes e terceiros, que deu origem à Carta Fiança, é motivo para imediata e automática rescisão da mesma, tornando-a ineficaz perante as partes e terceiros, independentemente de qualquer interpelação jurídica ou extrajudicial.

8.2. Excluem-se, expressamente, da responsabilidade do Fiador, todas e quaisquer multas que tenham caráter punitivo, salvo pela contratação da cobertura adicional de multas expresso na Carta Fiança.

8.3. Excluem-se expressamente, da responsabilidade do Fiador todas e quaisquer obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias, bem como decorrentes de Danos Morais; Danos Acordados; Fornecedores e/ou Credores, bem como outras Modalidades e Coberturas, não explícitas na Carta Fiança de responsabilidade do Afiançado, salvo pela contratação da Modalidade própria ou cobertura adicional.

8.4 Excluem-se, expressamente obrigações assumidas pelo Afiançado, anteriores a data de Emissão da Carta Fiança.

**9. CONTRATAÇÃO/ACEITAÇÃO/VIGÊNCIA**

9.1. A vigência da cobertura do objeto da fiança será do prazo estabelecido da Carta Fiança.

9.2. Quando efetuadas alterações de prazos previamente estabelecidas ou não no contrato garantido, embasadas em termo aditivo ou negociação entre as partes, o prazo de vigência da cobertura poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pelo fiador, por meio da emissão de Endosso.

9.3. A contratação/alteração do contrato da fiança somente poderá ser feita mediante solicitação escrita do seu representante ou por corretor/produtor cadastrado junto do Fiador.

9.4. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez durante o prazo de (15 dias), onde o Fiador indicará os fundamentos do pedido de novos elementos para a avaliação do risco, A ausência de manifestação por parte do Fiador, não caracteriza aceitação do risco.

9.5. No caso de solicitação de documentos complementares para análise do risco, o prazo de 15 (quinze) dias ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação requisitada. A ausência de manifestação por parte do Fiador, não caracteriza aceitação do risco.

9.6. As Cartas de Fiança e os endossos terão início e término de vigência às 24:00 hs das datas neles indicadas.

9.7. As Cartas de Fiança cujas propostas tenham sido recepcionadas com adiantamento de valor para pagamento parcial ou total da comissão de fiança, terão início de vigência a partir da data de recepção da proposta pelo Fiador.

9.8. A emissão da Carta Fiança, ou do endosso, será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta. A ausência de manifestação por parte do Fiador, não caracteriza aceitação do risco.

#### 10. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS

10.1. No caso de existirem duas ou mais garantias, cobrindo cada uma delas o objeto descrito na Carta fiança, o Fiador responderá, proporcionalmente, com os demais participantes.

#### 11. ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS VALORES CONTRATADOS

11.1. O valor da garantia desta Carta Fiança deve ser entendido como valor máximo nominal por ela garantido.

11.2. Quando efetuadas alterações de valores previamente estabelecidas ou não no contrato garantido, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pelo Fiador por meio da emissão de endosso, salvo atualização de correção monetária devidamente descrita na Carta Fiança.

#### 12. PAGAMENTO DE COMISSÃO (CUSTO) DA CARTA FIANÇA

12.1. O Afiançado é o responsável pelo pagamento do custo da Carta Fiança ao Fiador por todo o prazo de vigência da cobertura.

12.2. O pagamento do custo da Carta Fiança deverá ser feito à vista, se outra forma não foi convencionada na solicitação. Caso a Proposta preveja pagamento do custo da Carta Fiança em parcelas, incidirá sobre as parcelas vincendas a taxa de juros mensal, sendo permitido ao Afiançado, a qualquer tempo, antecipar o pagamento de quaisquer das parcelas vincendas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

12.3. Fica entendido e acordado que a Fiança perderá sua vigência e eficácia automaticamente quando o Afiançado não pagar a comissão nas datas convencionadas.

12.4. Se a data limite para o pagamento do custo da Carta Fiança à vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidirem com o dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente em que houver expediente bancário.

12.5. O Fiador encaminhará o documento de cobrança diretamente ao Afiançado ou seu representante indicado, ou ainda, por expressa solicitação de qualquer um destes, o representante comercial, observada a antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

12.6. Na Modalidade Licitante, não se aplica restituição do custo da Carta Fiança, exceto quando da desistência do Afiançado comprovado pelo documento oficial do Beneficiário dos licitantes participantes.

#### 13. ATUALIZAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DO CONTRATO

13.1. O índice utilizado para atualização monetária será SELIC – ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

13.2. Os valores devidos a título de devolução do custo da Carta Fiança sujeitam-se à atualização monetária pela variação do índice estabelecido no plano, a partir da data em que se tomarem exigíveis:

#### 14. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO INADIMPLEMENTO

14.1. Expectativa: Quando o Favorecido/Beneficiário tomar conhecimento de inadimplência na execução do Contrato Garantido efetuará notificação extrajudicial ao Afiançado indicado claramente os itens não cumpridos do contrato, concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, com cópia concomitante ao Fiador, com o objetivo de comunicar e registrar a expectativa de inadimplemento, sendo que a inadimplência e a comunicação deverão ocorrer dentro do prazo de vigência da Carta Fiança.

14.2. Reclamação: Ao resultar infrutífera a notificação ao Afiançado, o Favorecido/Beneficiário deverá comunicar imediatamente ao Fiador, apresentando documentação que indique claramente os itens não cumpridos do contrato, data em que restará oficializada a reclamação do inadimplemento.

14.3. Caracterização: Se dará quando, ao final do Processo de Regulação do inadimplemento, o Fiador tiver recebido todos os documentos solicitados e necessários, e ficar comprovada a inadimplência do Afiançado em relação às obrigações cobertas pela Carta Fiança.

[Assinaturas manuscritas]

## 15. INDENIZAÇÃO E LIQUIDAÇÃO DE INADIMPLENTOS

15.1. Caracterizado o inadimplemento, o Fiador cumprirá a obrigação descrita na Carta Fiança, até o limite de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo:

I. Realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato garantido, acordo com o Favorecido/Beneficiário, de forma a lhe dar continuidade e o concluir, sob a sua integral responsabilidade: ou

II. Indenizando os prejuízos causados pela inadimplência do Afiançado, cobertos pela Carta Fiança.

15.2. O pagamento da indenização, ou o início do cumprimento da obrigação, deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega de todos os documentos relacionados pelo Fiador como necessários à caracterização e à regulação do inadimplemento e após 48 horas da excussão dos bens do Afiançado.

15.3. No caso de solicitação de documentação e/ou informação complementar, com base em dúvida fundada e justificável, o prazo de 30 (trinta) dias será interrompido, sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem complementemente atendidas as exigências, respeitado o prazo de 48 horas para pagamento da indenização após a excussão dos bens do Afiançado.

15.4. Havendo saldo de créditos de quaisquer naturezas do Afiançado do Contrato garantindo, serão utilizados na amortização do prejuízo objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

15.5. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do Afiançado no contrato garantido, o Beneficiário obriga-se a devolver ao FIADOR qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

15.6. O Fiador poderá exigir atestado ou certidões de autoridades competentes, bem como o resultado de inquéritos ou processos instaurados em virtude de fato que produziu o inadimplemento. Alternativamente, poderá solicitar cópia da certidão de abertura do inquérito, que porventura tiver sido instaurado.

15.7. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo afixado para pagamento da indenização, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

15.8. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independentemente de qualquer interposição judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores do contrato.

## 16. SUB - ROGAÇÃO

Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo Afiançado, o Fiador sub-rogar-se - á nos direitos do Favorecido/Beneficiário contra o Afiançado, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao inadimplemento.

## 17. EXTINÇÃO DA GARANTIA

A garantia dada por esta Carta Fiança extingui-se-á, além das hipóteses previstas na cláusula 8, incisos e subitens:

I. Quando o objeto do contrato garantido pela Carta Fiança for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo Favorecido/Beneficiário ou devolução da Carta Fiança;

II. Quando Favorecido/Beneficiário e o Fiador assim o acordarem;

III. Com o pagamento da indenização;

IV. Quando do término da vigência previsto na Carta Fiança, salvo se estabelecido em contrário na Carta Fiança.

V. Quando da ocorrência de alteração das obrigações contratuais garantidas por esta Carta Fiança, que tenham sido acordadas entre Favorecido/Beneficiário e Afiançado, sem prévia anuência do Fiador; e

VI. Caso o Favorecido/Beneficiário não aceite, a Carta Fiança apresentada pelo Afiançado.

VII. Disposições expressas na Carta Fiança

## 18. DA RESCISÃO DO CONTRATO

18.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Fiador ou pelo Favorecido/Beneficiário, mediante a anuência prévia, expressa e escrita da outra parte (Favorecido/Beneficiário ou Fiador, conforme o caso).

Caso de rescisão a pedido do Favorecido/Beneficiário ou pelo Afiançado, neste último caso, com a prévia, expressa e escrita anuência do Favorecido/Beneficiário e do Fiador, o Fiador reterá, no máximo, além dos emolumentos, o custo da Carta Fiança recebida, proporcionalmente ao prazo de vigência da cobertura.

[Assinaturas manuscritas]

# FIANZA

## CAUÇÃO S.A.

Folha nº 403  
 Processo nº 065-2002  
 Rubrica [assinatura]

9

18.2. No caso de rescisão a pedido do Fiador, este reterá o custo da Carta Fiança recebida, proporcionalmente ao prazo de vigência da cobertura, além dos emolumentos

18.3. No caso de rescisão a pedido do Favorecido/Beneficiário ou pelo Afiançado, neste último caso, com a prévia, expressa e escrita anuência do Favorecido/Beneficiário e do Fiador, o Fiador reterá, no máximo, além dos emolumentos, o custo da Carta Fiança recebida, proporcionalmente ao prazo de vigência da cobertura.

### 19. PERDA DE DIREITOS

19.1. O Favorecido/Beneficiário perderá o direito à indenização se agravar intencionalmente o risco.

19.2. O Favorecido/Beneficiário não terá o direito à indenização, se seu representante ou seu corretor, fizerem declarações inexatas ou omitirem circunstâncias que possam influir na aceitação da solicitação e/ou proposta ou no valor do custo da Carta Fiança, além de estar obrigado o pagamento do custo da Carta Fiança vencida.

19.2.1. Se a inexatidão ou a omissão nas declarações a que se refere à cláusula 18.2. acima não resultar de má-fé do Favorecido/Beneficiário, o Fiador poderá:

I - Na hipótese de não ocorrência do inadimplemento: a) cancelar a fiança, retendo, do custo da Carta Fiança originalmente pactuada, a parcela proporcional ao tempo decorrido; ou b) permitir a continuidade de fiança, cobrando a diferença do custo da Carta Fiança cabível.

19.3. O Favorecido/Beneficiário está obrigado a comunicar ao Fiador, logo que saiba, qualquer fato suscetível de agravar o risco, sob pena de perda do direito à indenização, se restar comprovado que silenciou de má-fé.

19.4. . No prazo de 15 (quinze) dias seguintes ao recebimento do aviso de agravação do risco, o Fiador poderá cancelar o contrato, mediante aviso, por escrito, ao Favorecido/Beneficiário, ou, mediante acordo entre as partes, restringir a cobertura contratada, ou ainda, em caso de continuidade do contrato, com o risco agravado, cobrar a diferença do custo da Carta Fiança cambial..

19.5. O cancelamento do contrato, só será eficaz 30 (trinta) dias após a notificação, devendo ser restituída a diferença do custo da Carta Fiança calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

19.6. Sob pena de perder direito à indenização, o Favorecido/Beneficiário, participará o inadimplemento ao Fiador, tão logo tome conhecimento do fato, e adotará imediatas providências para minorar suas consequências.

19.7. Fica estabelecido que, especificamente para fins indenizatórios, não estarão cobertos pela presente carta fiança os prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes de atos e/ou fatos que violem normas de anticorrupção, perpetrados pelo Afiançado no âmbito do contrato ora garantido, com envolvimento do Favorecido/Beneficiário, seus Sócios/Acionistas, representantes, titulares ou funcionários, bem como prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes de relações contratuais estranhas ao objeto da presente Carta Fiança, em conformidade com a legislação nacional.

### 20. REINTEGRAÇÃO

A critério exclusivo do Fiador, o limite máximo da garantia poderá ser reintegrado, quando a ocorrência de inadimplemento, hipótese em que a reintegração estará condicionada ao pagamento de custo da Carta Fiança adicional informado pelo Fiador ao Favorecido/Beneficiário ou Afiançado, calculado a partir da data da ocorrência do inadimplemento até o término da vigência do contrato.

### 21. PRESCRIÇÃO

Os prazos prescricionais são aqueles previstos na lei.

### 22. FORO

As questões judiciais entre o Fiador e Favorecido/Beneficiário serão processadas em foro do domicílio do FIADOR

*[Assinaturas manuscritas]*

**Certificado de Conclusão**

Identificação de envelope: 291977B70B3C43C9906C10C685E5020D  
Assunto: CARTA FIANÇA FIA22081012245 - PREMIER EDIFICACOES LTDA  
Envelope fonte:  
Documentar páginas: 9 Assinaturas: 2  
Certificar páginas: 5 Rubrica: 0  
Assinatura guiada: Ativado  
Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado  
Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)


Status: Concluído

Remetente do envelope:  
Fianza Crédito  
Avenida Rio Verde Qd 97 It 04/04 Sala 1707  
condominio Ebusiness Rio verde - Vila São Tomaz  
Aparecida de Goiânia, GO 74.915-515  
fianzacaucacao@fianzacaucacao.com.br  
Endereço IP: 189.63.4.48

**Rastreamento de registros**

Status: Original Portador: Fianza Crédito Local: DocuSign  
01/08/2022 11:18:47 fianzacaucacao@fianzacaucacao.com.br

**Eventos do signatário**

 Eliana Rodrigues Moreira  
eliana@fianzacaucacao.com.br  
Fianza Caução S.A

**Assinatura**

DocuSigned by:  
  
A8C95127C4AA403...

**Registro de hora e data**

Enviado: 01/08/2022 11:23:21  
Visualizado: 01/08/2022 11:24:19  
Assinado: 01/08/2022 11:25:00

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

**Detalhes do provedor de assinatura:**

Tipo de assinatura: ICP Smart Card  
Emissor da assinatura: AC SAFEWEB RFB v5

Adoção de assinatura: Imagem de assinatura carregada  
Usando endereço IP: 189.63.4.48

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**  
Não disponível através da DocuSign

Lucio Caversan  
lucio@fianzacaucacao.com.br  
Fianza Caução S.A

DocuSigned by:  
  
802C082B457640E...

Enviado: 01/08/2022 11:23:21  
Visualizado: 01/08/2022 11:25:45  
Assinado: 01/08/2022 11:26:10

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

**Detalhes do provedor de assinatura:**

Tipo de assinatura: ICP Smart Card  
Emissor da assinatura: AC SAFEWEB RFB v5

Adoção de assinatura: Imagem de assinatura carregada  
Usando endereço IP: 189.63.4.48

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**  
Não disponível através da DocuSign

**Eventos do signatário presencial**

**Assinatura**

**Registro de hora e data**

**Eventos de entrega do editor**

**Status**

**Registro de hora e data**

**Evento de entrega do agente**

**Status**

**Registro de hora e data**

**Eventos de entrega intermediários**

**Status**

**Registro de hora e data**

**Eventos de entrega certificados**

**Status**

**Registro de hora e data**

**Eventos de cópia**

**Status**

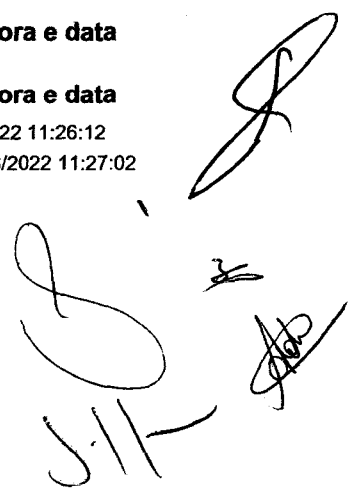
**Registro de hora e data**

Erica Dias  
tecnicago@fianzacaucacao.com.br  
Fianza Credito e Caução S.a  
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Copiado

Enviado: 01/08/2022 11:26:12  
Visualizado: 01/08/2022 11:27:02

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**  
Não disponível através da DocuSign





**Eventos de cópia**

Financeiro  
financeiro@fianzacaucacao.com.br  
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)  
**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**  
Aceito: 07/05/2021 07:08:43  
ID: 25a40682-414e-45f0-b7d8-c6251ea57355

**Status**

Copiado

**Registro de hora e data**

Enviado: 01/08/2022 11:26:12

Lanya  
lanya.gomes@fianzacaucacao.com.br  
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)  
**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**  
Não disponível através da DocuSign

Copiado

Enviado: 01/08/2022 11:26:12

Visualizado: 01/08/2022 11:38:44

priscila  
priscila@fianzacaucacao.com.br  
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)  
**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**  
Não disponível através da DocuSign

Copiado

Enviado: 01/08/2022 11:26:12

**Eventos com testemunhas**

Assinatura

Registro de hora e data

**Eventos do tabelião**

Assinatura

Registro de hora e data

**Eventos de resumo do envelope**

Status

Carimbo de data/hora

Envelope enviado  
Entrega certificada  
Assinatura concluída  
Concluído

Com hash/criptografado  
Segurança verificada  
Segurança verificada  
Segurança verificada

01/08/2022 11:23:21  
01/08/2022 11:25:45  
01/08/2022 11:26:10  
01/08/2022 11:26:13

**Eventos de pagamento**

Status

Carimbo de data/hora

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico**

[Assinaturas manuscritas]

## **ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE**

From time to time, Fianza Credito e Caução S.a (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

### **Getting paper copies**

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

### **Withdrawing your consent**

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

### **Consequences of changing your mind**

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

### **All notices and disclosures will be sent to you electronically**

[assinatura]

JH [assinatura]

234

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

**How to contact Fianza Credito e Caução S.a:**

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: [lorryne@fianzacaucacao.com.br](mailto:lorryne@fianzacaucacao.com.br)

**To advise Fianza Credito e Caução S.a of your new email address**

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at [lorryne@fianzacaucacao.com.br](mailto:lorryne@fianzacaucacao.com.br) and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

**To request paper copies from Fianza Credito e Caução S.a**

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to [lorryne@fianzacaucacao.com.br](mailto:lorryne@fianzacaucacao.com.br) and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

**To withdraw your consent with Fianza Credito e Caução S.a**

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:



Folia nº 406  
Processo nº 065-2022  
Rubrica

i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to lorryne@fianzacaucacao.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

### Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

### Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify Fianza Credito e Caução S.a as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by Fianza Credito e Caução S.a during the course of your relationship with Fianza Credito e Caução S.a.




Certidão de Distribuição  
Falência, Recuperação Judicial e/ou Recuperação Extrajudicial

Nº 0a6c1b4d

**CERTIFICO** que, revendo os registros de distribuição até a presente data, em face de:

**PREMIER EDIFICACOES LTDA**  
vinculado ao **CNPJ: 19.258.352/0001-70**

**N A D A C O N S T A**, na Primeira Instância do Judiciário Tocantinense

**Observações:**

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**, exceto falência e execuções fiscais, que são pagas nos termos do Provimento n. 2 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins.
- b) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Tocantins, acessível através do endereço:  
**[eproc1.tjto.jus.br/eprocV2\\_prod\\_1grau/externo\\_controlador.php?acao=cj](http://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj)**
- c) válida por 60 (sessenta) dias - Provimento n.º 11/2019/CGJUS/TO;
- d) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição;
- e) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta processos e procedimentos que estejam em tramitação nos Juizados Especiais.

Palmas - TO, 10/06/2022 10:25:40



[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

237

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 0004/2022**  
**(Processo Administrativo n.º 0065/2022)**

**À**  
**PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

A empresa **PREMIER EDIFICAÇÕES LTDA**, CNPJ Nº **19.258.352/0001-70**, com sede na QD. 906 SUL, AV. LO 23, LT. 11, SL. 05, Palmas-TO, representada pelo Sr. **JEFFERSON PATRIC DA SILVA**, RG nº 752.778 SSP-TO, CPF nº 010.905.521-73, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988.

São João do Paraíso-MA, 04 de agosto de 2022



---

Jefferson Patric da Silva  
CPF: 010.905.521-73  
PREMIER EDIFICAÇÕES LTDA  
CNPJ: 19.258.352/0001-70

PREMIER EDIFICAÇÕES LTDA  
CNPJ: 19.258.352/0001-70  
Qd. 906 Sul, Av. LO 23, Lt. 11, SL. 05 - Plano Dir. Sul - Palmas/TO  
Fone: 0\*\*63 98468-6884 / 99205-5757  
premierpalmas@gmail.com

**TERMO DE COMPROMISSO DE COMBATE À CORRUPÇÃO E AO CONLUIO  
ENTRE LICITANTES E DE RESPONSABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 0004/2022**  
**(Processo Administrativo n.º 0065/2022)**

À

**PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Senhor(a) presidente(a),

A empresa **PREMIER EDIFICAÇÕES LTDA**, signatária inscrita no CNPJ Nº **19.258.352/0001-70**, com sede na QD. 906 SUL, AV. LO 23, LT. 11, SL. 05, Palmas-TO, neste ato representado pelo seu sócio, **JEFFERSON PATRIC DA SILVA**, portador do RG nº 752.778 SSP-TO, CPF nº 010.905.521-73, declara para fins dos dispostos do edital da licitação acima identificada:

- Consciente de que a sociedade civil brasileira espera dos agentes econômicos a declaração de adesão a princípios, atitudes e procedimentos que possam mudar a vida política do País, assim como anseia pela efetiva prática de tais princípios;
- Desejosa de oferecer à nação uma resposta à altura das suas expectativas;
- Determinada a propagar boas práticas de ética empresarial, que possam erradicar a corrupção do rol das estratégias para obter resultados econômicos;
- Ciente de que a erradicação das práticas ilegais, imorais e antiéticas depende de um esforço dos agentes econômicos socialmente responsáveis para envolver em tais iniciativas um número cada vez maior de empresas e organizações civis;

Sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro e art. 90 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, se compromete a:

1. Adotar, ou reforçar, todas as ações e procedimentos necessários para que as pessoas que integram as suas estruturas conheçam as leis a que estão vinculadas, ao atuarem em seu nome ou em seu benefício, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na condição de fornecedor de bens e serviços para a Prefeitura Municipal de São Miguel do Tocantins – TO.

2. Proibir, ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício dê, comprometa-se a dar ou ofereça suborno, assim entendido qualquer tipo de vantagem patrimonial ou extrapatrimonial, direta ou indireta, a qualquer funcionário Prefeitura Municipal de São Miguel do Tocantins – TO, nem mesmo para obter decisão favorável à os seus negócios;

3. Proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com funcionários da Prefeitura Municipal de São Miguel do Tocantins – TO;

4. Evitar que pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício estabeleça qualquer relação de negócio com as pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;

5. Não tentar, por qualquer meio, influir na decisão de outro participante quanto a participar ou não da referida licitação;

6. Apoiar e colaborar com a Prefeitura Municipal de São Miguel do Tocantins – TO em qualquer apuração de suspeita de irregularidade ou violação da lei ou dos princípios éticos refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente.

E, declara que:

7. A proposta apresentada nesta licitação foi elaborada de maneira independente e que o seu conteúdo, bem como a intenção de apresentá-la não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a discutido com ou recebido de qualquer outro participante em potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas;

8. Esta empresa e seus sócios-diretores não constam em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores sócios-ambientais, bem como não contrata pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas;

9. Está plenamente ciente do teor e da extensão deste documento e que detém plenos poderes e informações para firmá-lo.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

São João do Paraíso-MA, 04 de agosto de 2022

J.P.L.

Jefferson Patric da Silva

CPF: 010.905.521-73 / RG 752.778 SSP-TO

PREMIER EDIFICAÇÕES LTDA

CNPJ: 19.258.352/0001-70

PREMIER EDIFICAÇÕES LTDA

CNPJ: 19.258.352/0001-70

Qd. 906 Sul, Av. LO 23, Lt. 11, SL. 05 - Plano Dir. Sul - Palmas/TO

Fone: 0\*\*63 98468-6884 / 99205-5757

premierpalmas@gmail.com



**DECLARAÇÃO QUE OS EMPRESÁRIOS / SÓCIOS / DIRIGENTES /  
RESPONSÁVEL TÉCNICO NÃO SÃO SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE  
SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 0004/2022**  
**(Processo Administrativo n.º 0065/2022)**

À

**PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Senhor(a) presidente(a),

A empresa **PREMIER EDIFICAÇÕES LTDA**, signatária inscrita no CNPJ Nº **19.258.352/0001-70**, com sede na QD. 906 SUL, AV. LO 23, LT. 11, SL. 05, Palmas-TO, neste ato representado pelo seu sócio, **JEFFERSON PATRIC DA SILVA**, portador do RG nº 752.778 SSP-TO, CPF nº 010.905.521-73, DECLARA sob as penas da lei, que os empresários, sócios, dirigentes e/ou responsável técnico não são servidores públicos da administração pública municipal de São João do Paraíso-MA, não estando, portanto, enquadrados no art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, não havendo, também, qualquer outro impeditivo para participar de licitações e firmar contrato com a administração pública.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

São João do Paraíso-MA, 04 de agosto de 2022

[assinatura]

Jefferson Patric da Silva  
CPF: 010.905.521-73 / RG 752.778 SSP-TO  
PREMIER EDIFICAÇÕES LTDA  
CNPJ: 19.258.352/0001-70

PREMIER EDIFICAÇÕES LTDA  
CNPJ: 19.258.352/0001-70  
Qd. 906 Sul, Av. LO 23, Lt. 11, SL. 05 - Plano Dir. Sul - Palmas/TO  
Fone: 0\*\*63 98468-6884 / 99205-5757  
premierpalmas@gmail.com

[assinatura]  
[assinatura]  
[assinatura]  
[assinatura]  
241

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 0004/2022**  
**(Processo Administrativo n.º 0065/2022)**

**À**  
**PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

A empresa **PREMIER EDIFICAÇÕES LTDA**, CNPJ Nº **19.258.352/0001-70**, com sede na QD. 906 SUL, AV. LO 23, LT. 11, SL. 05, Palmas-TO, representada pelo Sr. **JEFFERSON PATRIC DA SILVA**, RG nº 752.778 SSP-TO, CPF nº 010.905.521-73, **D E C L A R A**, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra como:

( ) MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

( X ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

A licitante **D E C L A R A**, ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão no § 4 do art. 3º da mencionada lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da TOMADA DE PREÇOS em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de São João do Paraíso.

São João do Paraíso-MA, 04 de agosto de 2022

*J.P.C.*

Jefferson Patric da Silva  
CPF: 010.905.521-73  
PREMIER EDIFICAÇÕES LTDA  
CNPJ: 19.258.352/0001-70

PREMIER EDIFICAÇÕES LTDA  
CNPJ: 19.258.352/0001-70  
Qd. 906 Sul, Av. LO 23, Lt. 11, SL. 05 - Plano Dir. Sul - Palmas/TO  
Fone: 0\*\*63 98468-6884 / 99205-5757  
premierpalmas@gmail.com

*J.P.C.*  
*[Handwritten signature]*  
242



Governo do Estado do Tocantins  
 Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços  
 Junta Comercial do Estado do Tocantins



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: PREMIER EDIFICAÇÕES LTDA			Protocolo: TOC2201324073		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 17200425816		CNPJ 19.258.352/0001-70		Data de Ato Constitutivo 13/11/2013	Início de Atividade 18/11/2013
Endereço Completo Quadra 906 SUL AVENIDA LO 23, Nº 22, (ACSV SE 92 LOTE 11) SALA 05, PLANO DIRETOR SUL - Palmas/TO - CEP 77023-392					
Objeto Social EDIFICAÇÕES (RESIDÊNCIAIS, INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E DE SERVIÇOS) INCLUSIVE AMPLIAÇÃO E REFORMAS COMPLETAS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; SERVIÇOS DE PINTURAS EM EDIFÍCIOS E RESIDÊNCIAS; OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS; SERVIÇOS DE CHAPISCO E REBOCO; INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUA, PRAÇAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS; OBRAS DE IRRIGAÇÃO; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, PERFURAÇÕES E SONDAJENS.					
Capital Social R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais) Capital Integralizado R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais)			Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio					
Nome		CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador
JAMAYRA DE SOUSA		011.209.941-60	R\$ 21.000,00	Sócio	N
MACHADO DA SILVA					
Nome		CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador
JEFFERSON PATRIC DA SILVA		010.905.521-73	R\$ 189.000,00	Sócio	S
Dados do Administrador					
Nome		CPF		Término do mandato	
JEFFERSON PATRIC DA SILVA		010.905.521-73		Indeterminado	
Último Arquivamento				Situação	
Data	Número	Ato/eventos		ATIVA	
30/05/2022	20220299927	223 / 223 - BALANCO		Status	
				SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 02/08/2022, às 11:53:24 (horário de Brasília).  
 Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.simplifica.to.gov.br>, com o código Ghesna1Z.



TOC2201324073

Erlan Souza Milhomem  
 Secretário Geral

[Assinatura]

[Assinatura]

Data da consulta: 02/08/2022 06:56:21

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 19.258.352/0001-70

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **PREMIER EDIFICACOES LTDA**

Situação Atual:

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2022**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações



Voltar

Gerar PDF

Folha nº 414  
Processo nº 065-2022  
Rubrica [assinatura]

[assinatura]

J. J. [assinatura]  
[assinatura]

Folha nº 415  
Processo nº 065-2022  
Rubrica PAGerado em 02/08/2022 10:17:42  
Apurado em 08/07/2022 09:34:31  
Apuração Original  
PGDAS-D 2018 Versão 2.2.4**1) Informações do Contribuinte**

CNPJ Básico: 19.258.352	Nome Empresarial: PREMIER EDIFICACOES LTDA	
Data de Abertura: 13/11/2013	Regime de Apuração: Competência	Optante pelo Simples Nacional: Sim

**2) Informações da Apuração 19258352202207001**

Período de Apuração (PA): 07/2022

**2.1 Discriminativo de Receitas**

Total de Receitas Brutas (R\$)	Mercado Interno	Mercado Externo	Total
Receita Bruta do PA (RPA) - Competência	1.328.832,78	0,00	1.328.832,78
Receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao PA (RBT12)	1.775.973,36	0,00	1.775.973,36
Receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao PA porcionalizada (RBT12p)			
Receita bruta acumulada no ano-calendário corrente (RBA)	2.786.624,74	0,00	2.786.624,74
Receita bruta acumulada no ano-calendário anterior (RBAA)	473.591,22	0,00	473.591,22
Limite de receita bruta proporcionalizado	4.800.000,00	4.800.000,00	

**2.2) Receitas Brutas Anteriores (R\$)**

2.2.1) Mercado Interno							
01/2021	0,00	02/2021	60.092,04	03/2021	50.274,00	04/2021	0,00
05/2021	45.043,78	06/2021	0,00	07/2021	180.251,14	08/2021	70.794,04
09/2021	0,00	10/2021	67.136,22	11/2021	0,00	12/2021	0,00
01/2022	5.250,00	02/2022	953.705,01	03/2022	0,00	04/2022	498.836,95
05/2022	0,00	06/2022	0,00				
2.2.2) Mercado Externo							
01/2021	0,00	02/2021	0,00	03/2021	0,00	04/2021	0,00
05/2021	0,00	06/2021	0,00	07/2021	0,00	08/2021	0,00
09/2021	0,00	10/2021	0,00	11/2021	0,00	12/2021	0,00
01/2022	0,00	02/2022	0,00	03/2022	0,00	04/2022	0,00
05/2022	0,00	06/2022	0,00				

**2.3) Folha de Salários Anteriores (R\$)**

Nenhuma

**2.4) Fator r**

Fator r = Não se aplica

**2.5) Valores Fixos**

Não se aplica

**3) Informações dos Estabelecimentos - valores referentes às Receitas Informadas**

CNPJ Estabelecimento: 19.258.352/0001-70	
Município: PALMAS	UF: TO
Sublimite de Receita Anual (R\$): 3.600.000,00	Impedido de recolher ICMS/ISS no DAS: Não

Valor do Débito por Tributo para a Atividade (R\$):  
 Prestação de Serviços relacionados nos subitens 7.02, 7.05 e 16.1 da lista anexa à LC 116/2003, exceto para o exterior - Serviços da área da construção civil relacionados nos subitens 7.02 e 7.05 da lista anexa à LC 116/2003 e tributados pelo Anexo IV, com retenção/substituição tributária de ISS  
 Receita Bruta Informada: R\$ 1.328.832,78

IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/ CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
27.816,43	30.004,24	29.535,42	6.407,16	0,00	0,00	0,00	0,00	93.763,25

Parcela 1: R\$ 1.328.832,78

**Informações por Estabelecimento**  
 Valor Informado: 1.328.832,78

Total do Débito Declarado (exigível + suspenso)

IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/ CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
27.816,43	30.004,24	29.535,42	6.407,16	0,00	0,00	0,00	0,00	93.763,25

Total do Débito com Exigibilidade Suspensa (R\$)

IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/ CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total do Débito Exigível (R\$)

IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/ CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
27.816,43	30.004,24	29.535,42	6.407,16	0,00	0,00	0,00	0,00	93.763,25

**4) Total Geral da Empresa**

Total do Débito Declarado (exigível + suspenso) (R\$)

IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/ CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
27.816,43	30.004,24	29.535,42	6.407,16	0,00	0,00	0,00	0,00	93.763,25

Total do Débito com Exigibilidade Suspensa (R\$)

IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/ CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total do Débito Exigível (R\$)

IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/ CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
27.816,43	30.004,24	29.535,42	6.407,16	0,00	0,00	0,00	0,00	93.763,25

5) Este item não se aplica à primeira apuração do PA:

**6) Informações sobre DAS Gerado na apuração: 19258352202207001**

Número: 07202221460495189			Data de Vencimento: 22/08/2022			Data limite para acolhimento: 22/08/2022		
IRPJ	27.816,43	CSLL	30.004,24	COFINS	29.535,42	PIS/PASEP	6.407,16	
INSS/ CPP	0,00	ICMS	0,00	IPI	0,00	ISS	0,00	
Principal	93.763,25	Multa	0,00	Juros	0,00	Total	93.763,25	

6.1) Discriminação dos Valores Calculados no DAS Gerado

Tributo	Valor	Ente Federativo de Destino
IRPJ	27.816,43	União
CSLL	30.004,24	União
COFINS	29.535,42	União

PIS	6.407,16	União
6.2) Informações da Arrecadação do DAS gerado nesta apuração		
Não foi reconhecido pagamento até a presente data		

Folha nº 417  
Processo nº 065-2022  
Rubrica [assinatura]

[assinatura]  
[assinatura]

**TOMADA DE PREÇOS Nº 0004/2022**  
**(Processo Administrativo n.º 0065/2022)**

**DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

São João do Paraíso-MA, 04 de agosto de 2022

**PREMIER EDIFICAÇÕES LTDA**  
CNPJ: 19.258.352/0001-70  
Qd. 906 Sul, Av. LO 23, Lt. 11, SL. 05 - Plano Dir. Sul - Palmas/TO  
Fone: 0\*\*63 98468-6884 / 99205-5757  
premierpalmas@gmail.com

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*



**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 0004/2022**  
**(Processo Administrativo n.º 0065/2022)**

À

**PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

A empresa **PREMIER EDIFICAÇÕES LTDA**, signatária, inscrita no CNPJ Nº **19.258.352/0001-70**, com sede na QD. 906 SUL, AV. LO 23, LT. 11, SL. 05, Palmas-TO, representada pelo Sr. **JEFFERSON PATRIC DA SILVA**, RG nº 752.778 SSP-TO, CPF nº 010.905.521-73, declara, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar da TOMADA DE PREÇOS nº 0004/2022 – CPL, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e seus anexos e que se submete a todos os seus termos.

São João do Paraíso-MA, 04 de agosto de 2022

*J.P.L.*

Jefferson Patric da Silva  
CPF: 010.905.521-73  
PREMIER EDIFICAÇÕES LTDA  
CNPJ: 19.258.352/0001-70

PREMIER EDIFICAÇÕES LTDA  
CNPJ: 19.258.352/0001-70  
Qd. 906 Sul, Av. LO 23, Lt. 11, SL. 05 - Plano Dir. Sul - Palmas/TO  
Fone: 0\*\*63 98468-6884 / 99205-5757  
premierpalmas@gmail.com

*J.P.L.*

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 0004/2022**  
**(Processo Administrativo n.º 0065/2022)**

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

A empresa **PREMIER EDIFICAÇÕES LTDA**, CNPJ Nº **19.258.352/0001-70**, com sede na QD. 906 SUL, AV. LO 23, LT. 11, SL. 05, Palmas-TO, representada pelo Sr. **JEFFERSON PATRIC DA SILVA**, RG nº 752.778 SSP-TO, CPF nº 010.905.521-73, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988.

São João do Paraíso-MA, 04 de agosto de 2022

*J.P.C.*

---

Jefferson Patric da Silva  
CPF: 010.905.521-73  
PREMIER EDIFICAÇÕES LTDA  
CNPJ: 19.258.352/0001-70

**PREMIER EDIFICAÇÕES LTDA**  
CNPJ: 19.258.352/0001-70  
Qd. 906 Sul, Av. LO 23, Lt. 11, SL. 05 - Plano Dir. Sul - Palmas/TO  
Fone: 0\*\*63 98468-6884 / 99205-5757  
premierpalmas@gmail.com

*[assinatura]*  
*[assinatura]*

**DECLARAÇÃO DO CNAE**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 0004/2022**

**(Processo Administrativo n.º 0065-2022)**

À

**PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Senhor(a) presidente(a),

A empresa **PREMIER EDIFICAÇÕES LTDA**, signatária inscrita no CNPJ Nº **19.258.352/0001-70**, com sede na QD. 906 SUL, AV. LO 23, LT. 11, SL. 05, Palmas-TO, neste ato representado pelo seu sócio, **JEFFERSON PATRIC DA SILVA**, portador do RG nº 752.778 SSP-TO, CPF nº 010.905.521-73, DECLARA possuir em suas DESCRIÇÕES DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS, conforme COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL, CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA – CNPJ, apresentado na “REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA” o **CNAE nº 42.12-0-00 – CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS**, que compreende na construção e recuperação de pontes, viadutos, elevados, passarelas, etc., descrição compatível com as atividades solicitadas no referido Processo Licitatório de Tomada de Preço.

São João do Paraíso-MA, 04 de agosto de 2022

J.P.C.

Jefferson Patric da Silva

CPF: 010.905.521-73 / RG 752.778 SSP-TO

PREMIER EDIFICAÇÕES LTDA

CNPJ: 19.258.352/0001-70

PREMIER EDIFICAÇÕES LTDA

CNPJ: 19.258.352/0001-70

Qd. 906 Sul, Av. LO 23, Lt. 11, SL. 05 - Plano Dir. Sul - Palmas/TO

Fone: 0\*\*63 98468-6884 / 99205-5757

premierpalmas@gmail.com

[assinatura]  
J.P.C.  
[assinatura]  
251

**DECLARAÇÃO IDONEIDADE**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 0004/2022**  
**(Processo Administrativo n.º 0065/2022)**

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Senhor(a) presidente(a),

A empresa **PREMIER EDIFICAÇÕES LTDA**, signatária inscrita no CNPJ Nº **19.258.352/0001-70**, com sede na QD. 906 SUL, AV. LO 23, LT. 11, SL. 05, Palmas-TO, neste ato representado pelo seu sócio, **JEFFERSON PATRIC DA SILVA**, portador do RG nº 752.778 SSP-TO, CPF nº 010.905.521-73, DECLARA sob as penas da lei, que inexistente qualquer fato, seja suspensão ou inidoneidade, que a impeça de participar de licitações e/ou ser contratada por administração pública em quaisquer de suas esferas (Federal, Estaduais ou Municipais). Outrossim, declara serem autênticos todos os documentos apresentados.

Declaramos que ficamos obrigados a comunicar, a qualquer tempo, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de habilitação desta empresa, de participar de licitações e/ou de ser contratada por administração pública.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

São João do Paraíso-MA, 04 de agosto de 2022

J. P. L.

Jefferson Patric da Silva  
CPF: 010.905.521-73 / RG 752.778 SSP-TO  
PREMIER EDIFICAÇÕES LTDA  
CNPJ: 19.258.352/0001-70

PREMIER EDIFICAÇÕES LTDA  
CNPJ: 19.258.352/0001-70  
Qd. 906 Sul, Av. LO 23, Lt. 11, SL. 05 - Plano Dir. Sul - Palmas/TO  
Fone: 0\*\*63 98468-6884 / 99205-5757  
premierpalmas@gmail.com

[assinatura]

**DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO  
EDITAL**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 0004/2022**  
**(Processo Administrativo n.º 0065/2022)**

À

**PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Senhor(a) presidente(a),

A empresa **PREMIER EDIFICAÇÕES LTDA**, signatária inscrita no CNPJ Nº **19.258.352/0001-70**, com sede na QD. 906 SUL, AV. LO 23, LT. 11, SL. 05, Palmas-TO, neste ato representado pelo seu sócio, **JEFFERSON PATRIC DA SILVA**, portador do RG nº 752.778 SSP-TO, CPF nº 010.905.521-73, **DECLARA** para os devidos fins, que concorda com todos os termos descritos no edital e seus anexos, em especial aos critérios de credenciamento, julgamento das propostas de preços, habilitação/inabilitação e que temos pleno e total conhecimento do edital e anexos deste certame, não possuindo ainda, quaisquer restrições ao caráter competitivo desta licitação.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

São João do Paraíso-MA, 04 de agosto de 2022

*J.P.L.*

Jefferson Patric da Silva

CPF: 010.905.521-73 / RG 752.778 SSP-TO

PREMIER EDIFICAÇÕES LTDA

CNPJ: 19.258.352/0001-70

PREMIER EDIFICAÇÕES LTDA  
CNPJ: 19.258.352/0001-70  
Qd. 906 Sul, Av. LO 23, Lt. 11, SL. 05 - Plano Dir. Sul - Palmas/TO  
Fone: 0\*\*63 98468-6884 / 99205-5757  
premierpalmas@gmail.com

*J.P.L.*

**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PREVISTOS NOS ARTIGOS  
29, INCISO IX COM 54, INCISO I, ALÍNEA "A" E INCISO II, ALÍNEA "A", DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 0004/2022  
(Processo Administrativo n.º 0065/2022)**

**À  
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Senhor(a) presidente(a),

A empresa **PREMIER EDIFICAÇÕES LTDA**, signatária inscrita no CNPJ Nº **19.258.352/0001-70**, com sede na QD. 906 SUL, AV. LO 23, LT. 11, SL. 05, Palmas-TO, neste ato representado pelo seu sócio, **JEFFERSON PATRIC DA SILVA**, portador do RG nº 752.778 SSP-TO, CPF nº 010.905.521-73, declara sob as penas da lei, que os proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos artigos 29, inciso IX com 54, inciso I, alínea "a" e inciso II, alínea "a", da Constituição Federal.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

São João do Paraíso-MA, 04 de agosto de 2022

J.P.L.

Jefferson Patric da Silva  
CPF: 010.905.521-73 / RG 752.778 SSP-TO  
PREMIER EDIFICAÇÕES LTDA  
CNPJ: 19.258.352/0001-70

PREMIER EDIFICAÇÕES LTDA  
CNPJ: 19.258.352/0001-70  
Qd. 906 Sul, Av. LO 23, Lt. 11, SL. 05 - Plano Dir. Sul - Palmas/TO  
Fone: 0\*\*63 98468-6884 / 99205-5757  
premierpalmas@gmail.com

[assinatura]  
254

**DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 0004/2022**  
**(Processo Administrativo n.º 0065/2022)**

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Senhor(a) presidente(a),

A empresa **PREMIER EDIFICAÇÕES LTDA**, signatária inscrita no CNPJ Nº **19.258.352/0001-70**, com sede na QD. 906 SUL, AV. LO 23, LT. 11, SL. 05, Palmas-TO, neste ato representado pelo seu sócio, **JEFFERSON PATRIC DA SILVA**, portador do RG nº 752.778 SSP-TO, CPF nº 010.905.521-73, DECLARA que renuncia à Visita Técnica aos locais e as instalações para a prestação dos serviços constantes do objeto do Edital da Tomada de Preços nº 0004/2022, e o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

São João do Paraíso-MA, 04 de agosto de 2022



Jefferson Patric da Silva  
CPF: 010.905.521-73 / RG 752.778 SSP-TO  
PREMIER EDIFICAÇÕES LTDA  
CNPJ: 19.258.352/0001-70

PREMIER EDIFICAÇÕES LTDA  
CNPJ: 19.258.352/0001-70  
Qd. 906 Sul, Av. LO 23, Lt. 11, SL. 05 - Plano Dir. Sul - Palmas/TO  
Fone: 0\*\*63 98468-6884 / 99205-5757  
premierpalmas@gmail.com

  
  
255

**DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 0004/2022**

**(Processo Administrativo n.º 0065/2022)**

À

**PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Senhor(a) presidente(a),

Eu, **JEFFERSON PATRIC DA SILVA**, portador da cédula de identidade nº 752.778 SSP-TO e do CPF nº 010.905.521-73, residente e domiciliado na Qd. 208 Norte, Qi 02, Lt. 06, Al. 07, Palmas-TO, DECLARO sob as penalidades da lei, que a empresa **PREMIER EDIFICAÇÕES LTDA**, CNPJ nº 19.258.352/0001-70, está localizada e em pleno funcionamento na QD. 906 SUL, AV. LO 23, LT. 11, SL. 05, cidade de Palmas, Estado do Tocantins, sendo o local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.

DECLARO que assumo inteira responsabilidade por todas as informações dispostas nesta declaração, eximindo a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso-MA de qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

São João do Paraíso-MA, 04 de agosto de 2022

J.P.L.

Jefferson Patric da Silva

CPF: 010.905.521-73 / RG 752.778 SSP-TO

PREMIER EDIFICAÇÕES LTDA

CNPJ: 19.258.352/0001-70

PREMIER EDIFICAÇÕES LTDA

CNPJ: 19.258.352/0001-70

Qd. 906 Sul, Av. LO 23, Lt. 11, SL. 05 - Plano Dir. Sul - Palmas/TO

Fone: 0\*\*63 98468-6884 / 99205-5757

premierpalmas@gmail.com

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

256